



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 173, SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 138ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021

1.1 – ABERTURA 10

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Oradores

Senador Lasier Martins – Lamento pela redução dos recursos orçamentários previstos para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Preocupação com a situação do Instituto do Cérebro, no Rio Grande do Sul, que perdeu o auxílio de órgãos federais de fomento. Críticas ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Marcos Pontes. 10

Senador Paulo Paim – Satisfação com o resultado do julgamento, pelo STF, da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) nº 5766, em que foram declarados inconstitucionais dispositivos da reforma trabalhista. Críticas à reforma trabalhista. Posicionamento favorável ao aprofundamento do debate, no Senado Federal, acerca da privatização dos Correios. Repúdio aos episódios de agressão, racismo e apologia ao nazismo ocorridos na Câmara de Vereadores de Porto Alegre/RS. Apelo ao Senado Federal para que no mês de novembro, mês da Consciência Negra, seja priorizada uma pauta que atenda às demandas da comunidade negra, em especial, com a votação do Projeto de Lei nº 4373/2020, que trata da injúria racial como crime de racismo. 11

Senador Esperidião Amin – Considerações sobre audiência pública realizada na CRE para debater a crise no Líbano e encontrar formas de cooperação entre o Brasil e a nação libanesa. Registro dos 109 anos do Combate do Irani, episódio que marca o início da Guerra do Contestado. 12

1.2.2 – Item 1

Projeto de Lei nº 976/2019, da Deputada Flávia Moraes, que *altera a Lei Maria da Penha para estabelecer a obrigatoriedade de constar dos sistemas de registro de informações das Polícias Civil e Militar a concessão de medida protetiva de urgência prevista na referida Lei*. **Retirado da pauta**. 14

1.2.3 – Item 3

Projeto de Lei nº 6545/2019, do Deputado Carlos Gomes, que *estabelece incentivos à indústria da reciclagem; e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle)*. **Retirado da pauta**. 14



1.2.4 – Item 4

Projeto de Resolução nº 52/2021, do Senador Lasier Martins, que *institui a Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 245/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Fabiano Contarato. 14

Redação final do Projeto de Resolução nº 52/2021 (**Parecer nº 246/2021-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À promulgação. 18

1.2.5 – Oradores (continuação)

Senadora Simone Tebet – Agradecimentos ao Presidente do Senado Federal por dedicar a sessão da próxima quarta-feira à pauta do Outubro Rosa, em que serão apreciados projetos relevantes para a saúde pública da mulher. Defesa da rejeição do Veto Parcial nº 59/2021 aposto ao Projeto de Lei nº 4968/2019, que garante a distribuição gratuita de absorventes para estudantes de baixa renda e mulheres em situação de rua. 19

Senador Flávio Arns – Exposição sobre a criação da Subcomissão da Educação na Pandemia, no âmbito da CE, destinada a debater a situação da educação no Brasil, durante este momento da história, e apresentar propostas para o futuro. 20

Senador Fabiano Contarato – Manifestação favorável à derrubada do Veto Parcial nº 59/2021 aposto ao projeto que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. Exposição sobre o Requerimento nº 2175/2021, de autoria de S. Exa., subscrito por outros Senadores, apresentando voto de repúdio à rede de lojas Zara por racismo praticado contra clientes negras. 20

Senador Alvaro Dias – Prestação de contas à sociedade sobre ações interpostas por S. Exa. e o seu partido político perante o STF para questionar proposições aprovadas pelo Congresso Nacional com suposto vício de inconstitucionalidade 21

1.2.6 – Item 2 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 5273/2020).

Projeto de Lei nº 1417/2021, do Senador Luis Carlos Heinze, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19*. **Proferido o Parecer nº 247/2021-PLEN-SF** pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo; e apresentada a **Emenda nº 4-PLEN**. 23

1.2.7 – Oradores (continuação)

Senador Dário Berger – Destaque para a Deputada Estadual catarinense, Antonieta de Barros, que instituiu o dia 15 de outubro como o Dia do Professor. Exposição sobre a importância do Projeto de Lei Complementar nº 235/2019, relatado por S. Exa., que institui o Sistema Nacional de Educação. ... 35

Senador Eduardo Girão – Satisfação com a rejeição pela Câmara dos Deputados da PEC nº 5/2021, que previa a alteração da composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Homenagem aos membros do Ministério Público e destaque para o seu papel no enfrentamento da corrupção no Brasil. Preocupação com interferências políticas indevidas no âmbito do CNMP. Defesa da Operação Lava Jato. Cobrança pela aprovação na Câmara dos Deputados da prisão em segunda instância e do fim do foro privilegiado. 39

1.2.8 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei nº 1417/2021, do Senador Luis Carlos Heinze, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de*



*forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. **Aprovado, nos termos do parecer** (votação nominal) (prejudicado o Projeto de Lei nº 5273/2020) 40*

Redação final do Projeto de Lei nº 1417/2021 (**Parecer nº 248/2021-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 41

1.2.9 – Realização de Sessões

Realização de sessão de debates temáticos em 22 de outubro de 2021, às 10 horas, destinada a discutir os projetos de concessão de aeroportos do Governo Federal e seus impactos na operação e otimização dos atuais aeroportos situados nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, nos termos do Requerimento nº 1910/2021, do Senador Carlos Portinho e outros Senadores. 41

Realização de sessão especial em 22 de outubro de 2021, às 14 horas e 30 minutos, destinada a comemorar o Dia do Professor, nos termos do Requerimento nº 177/2021, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores. 41

1.2.10 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão solene para 25 de outubro de 2021, às 10 horas, destinada ao encerramento da Campanha Outubro Rosa de 2021. 41

1.3 – ENCERRAMENTO 42

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 43

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 138ª SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Projeto de Lei nº 6545/2019

Emendas nºs 1 a 7-PLEN 46

2.1.2 – Projeto de Resolução do Senado nº 52/2021

Parecer nº 245/2021-PLEN-SF 61

Redação final (Parecer nº 246/2021-CDIR/PLEN-SF). 64

2.1.3 – Projeto de Lei nº 1417/2021

Emenda nº 4-PLEN 68

Parecer nº 247/2021-PLEN-SF 71

Redação final (Parecer nº 248/2021-CDIR/PLEN-SF) 81

Lista de votação 84

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS



3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Meio Ambiente, ao Projeto de Lei nº 3368/2021. 88

3.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Progressistas, de indicação de membro para integrar a Comissão Temporária Externa destinada a averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética (**Ofício nº 46/2021**). 90

Da Liderança do PSD, de substituição de membro na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (**Ofício nº 89/2021**). 91

3.1.3 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1984/2021 à Comissão de Educação, Cultura e Esporte 93

3.1.4 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 566/2019, que *aprova o texto do Protocolo Complementar ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, referente ao Intercâmbio de Dados e Serviços de Catalogação da Defesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2018*. 95

Projeto de Decreto Legislativo nº 333/2021, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argelina Democrática e Popular, assinado em Brasília/Argel, em 12 de dezembro de 2018*. 108

Projeto de Decreto Legislativo nº 827/2021 (nº 1154/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Emenda à Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear, endossada pelo Brasil por ocasião da Conferência da Emenda da referida Convenção, ocorrida em 2005, em Viena*. 121

3.1.5 – Mensagens do Presidente da República

Nº 506/2021, na origem (**Mensagem nº 46/2021, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. POMPEU ANDREUCCI NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Equador. 159

Nº 521/2021, na origem (**Mensagem nº 47/2021, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria. 182

3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 5/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 22/2021 202

Nº 6/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 37/2021 212

Nº 7/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 43/2021 222



Nº 8/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 44/2021	231
Nº 9/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 45/2021	241

3.1.7 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 826/2021, do Senador Jean Paul Prates, que <i>susta os §§ 1º e 2º do art. 9º da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, Ministério da Infraestrutura/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre os processos administrativos de requerimento para exploração de ferrovias ou pátios ferroviários mediante outorga por autorização, conforme a Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021.</i>	251
---	-----

3.1.8 – Projetos de Lei

Nº 3697/2021, do Senador Fabiano Contarato, que <i>altera o art. 405 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para proibir o trabalho de crianças e adolescentes nas ruas, praças e outros logradouros.</i>	256
Nº 3704/2021, do Senador Eduardo Braga, que <i>altera o art. 16 da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, para prorrogar o prazo de instauração e encerramento do processo judicial de inventário e de partilha durante a pandemia do coronavírus (Covid-19).</i>	260
Nº 3705/2021, do Senador Alessandro Vieira, que <i>altera o art. 4º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, o art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e o art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer medidas punitivas adequadas para o gestor público que infringir deliberadamente determinações sanitárias do poder público destinadas a prevenir o contágio de doença durante a ocorrência de epidemia.</i>	267
Nº 3706/2021, do Senador Eduardo Braga, que <i>acrescenta os arts. 24-A e 24-B na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para tipificar a constituição de pirâmide financeira e a intermediação ou a negociação de criptoativos com o objetivo de praticar crimes.</i>	271
Nº 3707/2021, do Senador Eduardo Braga, que <i>altera os arts. 4º e 8º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para dispor sobre a prestação dos serviços notariais e registrais de modo totalmente remoto.</i>	275
Nº 3709/2021, do Senador Eduardo Braga, que <i>altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre os profissionais da educação básica.</i>	280
Nº 3713/2021, do Senador Alvaro Dias, que <i>acresce o parágrafo primeiro ao Art. 149-A do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal para tipificar o tráfico de atletas.</i>	284

3.1.9 – Projetos de Lei Complementar

Nº 173/2021, do Senador Marcos do Val, que <i>destina ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza recursos decorrentes da desestatização de empresas estatais da União, para custear transferências de renda.</i>	290
Nº 174/2021, do Senador Paulo Paim, que <i>regulamenta a aposentadoria especial das atividades de enfermagem, de que trata a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e dá outras providências.</i>	294

3.1.10 – Projeto de Resolução

Nº 57/2021, do Senador Antonio Anastasia, que <i>institui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia.</i>	300
--	-----



3.1.11 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 34/2021, primeiro signatário o Senador Davi Alcolumbre, que *altera o inciso I do art. 56 da Constituição Federal, para prever que a investidura de parlamentar no cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente não dá ensejo à perda de seu mandato.* 305

Nº 35/2021, primeiro signatário o Senador Eduardo Braga, que *altera o § 4º e acrescenta o § 7º no art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação relativamente à sua incidência sobre combustíveis derivados de petróleo, gás de cozinha e energia elétrica.* 313

Nº 36/2021, primeiro signatário o Senador Jaques Wagner, que *altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, com vistas a vedar a utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para amortização da dívida pública.* 319

3.1.12 – Requerimentos

Nº 13/2021-CRA, de informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. ... 325

Nº 2175/2021, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores, de voto de repúdio à rede de lojas de roupas Zara 327

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	330
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	333
6 – LIDERANÇAS	334
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	337
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	344
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	350
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	401



Ata da 138ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 21 de outubro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 57 minutos e encerra-se às 19 horas e 20 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições, que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema remoto.

As mãos serão baixadas e, neste momento, estão abertas as inscrições.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial foi convocada, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei nº 976, de 2019, da Deputada Flávia Morais, tendo como Relatora a Senadora Daniella Ribeiro;

– Projeto de Lei nº 1.417, de 2021, do Senador Luis Carlos Heinze, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo;

– Projeto de Lei nº 6.545, de 2019, do Deputado Carlos Gomes, tendo como Relator o Senador Luis Carlos Heinze; e

– Projeto de Resolução nº 52, de 2021, do Senador Lasier Martins, tendo como Relator o Senador Fabiano Contarato.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Concedo a palavra, ao Senador Lasier Martins, como orador.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Srs. Senadores, Senadoras, telespectadores, ouvintes, nós estamos ainda sob o duro impacto do corte de 90% nos recursos do Orçamento Geral da União, reservados à área da ciência e tecnologia, mediante o remanejamento de R\$690 milhões para outros sete ministérios.

Esse é um fato lamentável, sob todos os aspectos, para todos os brasileiros que sabem da importância da ciência, da tecnologia e das inovações. Esse corte fere de morte, nesse próximo ano, a investigação científica e tecnológica. Reconhecemos a escassez de recursos federais para o setor, mas não podemos concordar com o seu agravamento, o que importa retrocesso e perdas de cérebros de brasileiros, de cientistas para o exterior...

E já quero citar um grande dano muito importante, que está lá no meu Estado do Rio Grande do Sul: o Instituto do Cérebro do Rio Grande do Sul, o magnífico centro de diagnóstico, referência no País em pesquisa por imagem para prevenção de doenças neurológicas ou cognitivas... O chamado InsCer, o Instituto do Cérebro, é um orgulho para nós gaúchos e, posso dizer, também para o Brasil, porque há pessoas que saem de várias partes do País para serem submetidas ao Instituto do Cérebro, em Porto Alegre, especialista no ramo das novas tecnologias médicas. Fui informado por seu Diretor-Geral, o conceituado médico neurologista do Rio Grande do Sul Jaderson Costa, que, com este corte do Governo nas verbas para ciência e tecnologia, foram zerados os já parcos auxílios de órgãos federais de fomento como o CNPq e o Capes, além do próprio Ministério da Tecnologia. O resultado imediato desse corte da verba vem sendo a verdadeira diáspora de talentos: jovens em formação, que terão de fazer as malas – e já estão fazendo – e rumar para o exterior. Então, perde o InsCer, perde o Brasil, perdem as futuras gerações.



Convém ainda acrescentar que esse excelente Instituto do Cérebro do Rio Grande do Sul foi, há coisa de dez anos, criado e liderado pelo brilhante cientista argentino, naturalizado brasileiro, Iván Izquierdo, falecido em fevereiro do corrente ano, com 84 anos de idade. Entre as várias contribuições desse instituto, está a compreensão de processos da memória, com estudos sobre a psicologia, a neuroquímica e a farmacologia. Desprezar méritos como esses acaba abalando a verdadeira independência social e econômica do País e conspirando contra o futuro tecnológico da Nação.

Curiosa e concomitantemente...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – ... a esse triste golpe no corte das verbas da ciência e tecnologia, nós acabamos de ler, na reportagem desta semana da revista *Veja*, que o Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Marcos Pontes, desde a sua posse, em 2019, realizou 107 viagens, das quais 20 internacionais, gastando R\$0,5 milhão em diárias e passagens, sem vermos qualquer resultado positivo para o Brasil, com tantos gastos pessoais do Ministro.

Numa dessas viagens mencionadas na reportagem da *Veja*, como a viagem à Índia, ao lado do Presidente da República, o Sr. Presidente da República, o Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia não...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – Já estou encerrando.

... não protestou contra a retirada dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, maior fonte de financiamento do setor. Agora, mais recentemente, o Ministro veio a declarar que estava chateado. Declarou-se apenas chateado com a verdadeira desmontagem do seu próprio ministério, que passa então a ser um órgão meramente decorativo, e decoração de mal gosto, diga-se de passagem.

É, então, lastimável, Srs. Senadores, lastimável verificar essa total insensibilidade para um gasto público essencial, para a construção de um país. E a essa altura, o que fazer? Parece nos restar apenas fazermos um lamentável e obsequioso silêncio, além do nosso veemente protesto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Lasier Martins.

Próximo orador inscrito, Senador Paulo Paim. Com a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores e Senadoras, autores e Relatores.

Presidente, eu quero hoje saudar o Supremo Tribunal Federal pelo julgamento da Adin 5.766, apresentada pela Procuradoria-Geral da República.

O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucionais dispositivos da reforma trabalhista, Lei 13.467, de 2017. Os dispositivos impugnados faziam com que os trabalhadores ficassem responsáveis pelo pagamento dos honorários periciais e das custas do processo, ainda quando beneficiário da gratuidade da Justiça, o que seria um absurdo. Nós tínhamos alertado que isso cairia no Supremo. Felizmente, a decisão repara uma injustiça contra o povo trabalhador, que estava sendo intimidado a não buscar o que tem de direito, o recebimento de verbas trabalhistas não recebidas, porque tinha medo de, se perdesse, ter que pagar tudo. Fez-se justiça. Portanto, o Supremo Tribunal Federal está garantindo o acesso dos mais pobres à Justiça do Trabalho sem a guilhotina de ter que pagar as custas. Nem que perdesse.



A reforma trabalhista foi injusta e não gerou emprego. Só retirou ainda direitos e empregos. Durante os debates nós alertamos que várias questões iriam acabar no Supremo. Apontamos os vícios e os equívocos daquela proposta.

Lembro aqui a questão da mulher gestante e lactante em trabalhos insalubres; da mesma forma, o pagamento de perícia médica pelo segurado do INSS. Também o Supremo, na questão da mulher gestante, disse que era ilegal, inconstitucional e derrubou.

Não temos dúvida também, Presidente, de que a privatização dos Correios, se ocorrer de forma atropelada, como estão querendo, vai acabar no Supremo. Na Câmara não passou nem para a CCJ.

Sobre esse tema, esta Casa precisa aprofundar o debate. Temos que realizar debates ouvindo as duas partes, sessão temática, ouvir a CCJ, alargar o horizonte de discussão, analisar com profundidade. Não podemos legislar somente pelo interesse daqueles mais afoitos, visando ao lucro.

Enfim, Senadores e Senadoras, eu quero também destacar que o Brasil ficou estarelecido no dia de ontem com as cenas de violência de grupos nazistas, racistas, negacionistas, na Câmara de Vereadores de Porto Alegre, aqui, no meu Rio Grande, portando cartazes com suásticas. Eles agrediram os Vereadores. Vereadoras negras foram chamadas de lixo e de empregadinhas.

Fica aqui, da tribuna do Senado da República, coração da democracia, e do Congresso, a nossa solidariedade às vítimas. É preciso justiça! A prática do racismo constitui crime, é inafiançável, imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei. Eu fui Constituinte, ajudei nessa formulação. Esses acontecimentos estão se tornando cada vez mais frequentes no País. Por isso, o Estado brasileiro tem que estar em alerta.

Ainda ontem, Presidente, um homem negro, na frente do filho, que estava ali no carrinho, devia ter, no máximo, um ano e meio, foi agredido por seguranças do metrô de São Paulo. Uma cena chocante! Chocante! Quem viu chorou.

Quero destacar o Senado, Presidente. V. Exa. tem colaborado, porque aprovamos o 5.231, da abordagem policial e da segurança também da área privada, uma nova regulamentação; e o mandamos para a Câmara. A Câmara tem que votar a abordagem.

Gostaríamos de ver votado o 4.373, que trata da injúria racial como crime de racismo. Está pronto para a votação. Vamos avançar nesse campo. Está aí o mês de novembro, é o mês da Consciência Negra. O Brasil é o País, fora do continente africano, que concentra a maior população negra do mundo. Somos 118,8 milhões, que equivalem a 56,2% da população. Mesmo assim, a realidade e os fatos mostram que o que mais sofre, morre assassinado, é excluído e tem menos condições sociais é o povo negro.

Por isso, Presidente, eu vou fazer um apelo aqui – eu termino – para que, no mês de novembro, no mês da Consciência Negra, a gente tenha uma pauta que beneficie e que atenda às demandas da comunidade negra. Não estou me queixando do Senado, não. O Senado tem nos ajudado muito. Inúmeros projetos – conversamos com V. Exa. e com os Senadores – aprovamos e foram para a Câmara. Vamos ver se complementamos agora, no mês de novembro, mês de Zumbi, mês da Consciência Negra.

Obrigado, Presidente. Obrigado, Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, a razão pela qual eu me inscrevi, a essa razão eu gostaria de acrescentar – por favor, chegue aqui pertinho – que estamos recebendo a visita da Embaixadora do Líbano no Brasil, com quem vou me avistar ali, se possível, na companhia do Senador Nelsinho Trad.

Todos nós sabemos que o Brasil – o Senador Anastasia também patrocinou a reunião –, é o maior



País libanês do mundo em população pelos seus descendentes, entre os quais eu me incluo. O Senador Nelsinho Trad com a mesma árvore genealógica: uma parte na Itália, uma parte no Líbano. É o meu caso também. E todos nós sabemos que o Líbano está vivendo um momento muito difícil.

Por isso, com as assinaturas de vários Senadores, mas especialmente do Senador Anastasia e do Senador Nelsinho Trad, nós realizamos uma audiência pública para tratar de como o Brasil pode organizar uma forma de cooperação, além de humanitária, solidária neste momento difícil por que passa a nação libanesa. A Sra. Embaixadora Carla Jazzar participou da reunião, muito bem conduzida pela Senadora Kátia Abreu. E, em função disso, já recebemos do Itamaraty várias ponderações e sugestões e pretendemos, na próxima semana, com o apoio do Senador Tasso Jereissati, promover uma nova reunião.

Então, quero registrar a presença da Embaixadora, assegurando que o Senado, dentro das suas possibilidades, não tem se omitido na busca da concretização de gestos de solidariedade. Essa razão não estava prevista no registro ou no meu pedido de inscrição nesta tarde, mas é claro que isso é um assunto que nos emociona e nos induz a todos, como brasileiros, a procurarmos materializar esta solidariedade.

Finalmente, eu tinha pedido esta inscrição também para fazer o registro do dia de amanhã, 22 de outubro, quando estaremos completando 109 anos do Combate do Irani, um dos episódios marcantes da história de Santa Catarina, que é considerado o marco inicial da Guerra do Contestado, uma convulsão social que o Sul do Brasil viveu e que está registrada, Sr. Presidente, num livro cuja publicação o próprio Senado Federal já promoveu, tanto no meu mandato anterior, na década de 90, quanto agora, em 2019, com a devida aprovação do Conselho Editorial, função exercida pelo Senador Randolfe Rodrigues. Então, faço aqui esse segundo registro, contando com a sua generosa extensão no meu tempo. Fica aqui o registro.

A tragédia ocorrida no meu Estado, especialmente, mas também com repercussão nos Estados vizinhos, que foi a Guerra do Contestado, aconteceu há 109 anos...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... começou há 109 anos e durou quatro anos. Todas as unidades do Exército Brasileiro, todas, estiveram, em algum momento, participando desse conflito social.

E agora nós estamos aqui apelando para uma solidariedade transnacional, mas que também se fundamenta no mesmo espírito de solidariedade que nós temos àqueles que sofreram há tanto tempo e lutavam por justiça social, no caso, a nossa solidariedade em relação ao povo do Líbano, que eu registro neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Pela Presidência do Senado, saúdo e desejo boas-vindas à Sra. Carla Jazzar, Embaixadora do Líbano no Brasil, e transmito, naturalmente na linha do que esposado pelo Senador Esperidião Amin, o nosso sentimento de profundo carinho pelo povo libanês.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Desculpe. Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Senador Esperidião Amin, eu queria me somar à solidariedade ao povo do Líbano não só como da Bancada do Partido dos Trabalhadores, mas como – viu, Embaixadora! – representante da Amazônia, porque os



libaneses também tiveram e têm um papel fundamental no desenvolvimento da nossa região. Os libaneses chegaram lá há algum tempo, subiram os rios, que são os nossos caminhos naturais, e foram se instalando nos rincões da Amazônia. Portanto, eles têm um papel fundamental, também, no desenvolvimento da nossa região. Por isso, eu queria me solidarizar ao povo do Líbano, com a presença da nossa Embaixadora.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Eu comunico ao Plenário do Senado Federal que o item 1 da pauta...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – ... o Projeto de Lei nº 976, de 2019, foi retirado pela Presidência do Senado e será reincluído na pauta do Senado de quarta-feira, quando destinaremos à apreciação de projetos de interesse da Bancada Feminina, por solicitação da Procuradora Senadora Leila Barros e da Líder feminina no Senado, Senadora Simone Tebet. Então, o item 1 fica retirado, já com a anuência da eminente Relatora Senadora Daniella Ribeiro, e comporá o rol dos projetos de interesse da Bancada Feminina na próxima quarta-feira.

E, igualmente, o item 2 da pauta, o Projeto de Lei nº 1.417, de 2021... *(Pausa.)*

Perdão. É o item 3 da pauta. O Projeto de Lei nº 6.545, de 2019, da relatoria do Senador Luis Carlos Heinze, será retirado da pauta de hoje, a pedido do Relator, e reincluído, na próxima semana, na pauta do Senado Federal.

O Senador Fabiano Contarato solicita inversão de pauta para a inclusão, desde já, do item 4, o Projeto de Resolução nº 52, de 2021.

Eu consulto o Plenário se há alguma objeção à inversão da pauta. *(Pausa.)*

Não havendo objeção, eu anuncio o item 4.

Projeto de Resolução do Senado nº 52, de 2021, do Senador Lasier Martins, que institui a Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Fabiano Contarato para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente, pela compreensão. Inicialmente, obrigado aos colegas, Senadoras e Senadores, por aquiescerem com a inversão de pauta. Eu me sinto muito prestigiado pela designação dessa relatoria, meu querido Carlos Viana, com a autoria do nosso querido Senador Lasier Martins, que teve a sensibilidade de propor a criação desta Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito.

Passamos à análise do Projeto de Resolução do Senado 52, de 2021, do Senador Lasier Martins, que institui a Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito.

A proposição contém quatro artigos. O primeiro deles institui a frente parlamentar e relaciona as suas finalidades nos incisos 1 a 8. O parágrafo único define o local de reunião, preferencialmente, no Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

O art. 2º estabelece a composição da Frente Parlamentar pelas Senadoras, Senadores, Deputados e Deputadas que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros parlamentares detentores de mandato popular.



O terceiro artigo estipula que a Frente Parlamentar será regida por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes.

O art. 4º é a cláusula de vigência, que é imediata à publicação da Lei.

Na justificção, o autor aponta que as lesões no trânsito são a principal causa de morte de pessoas com idade entre 5 e 29 anos, segundo dados da Organização Mundial da Saúde, e crianças de 0 a 14 anos têm no trânsito a sua principal causa externa de morte, segundo o Datasus. Além da importância de um olhar mais atento a essa faixa de idade por sua vulnerabilidade, há também a importância de focar políticas públicas em crianças e adolescentes por estarem em uma fase de formação e passíveis de se tornarem cidadãos mais conscientes e responsáveis por um país mais humano e seguro.

O Brasil é um dos países signatários da Segunda Década de Ação para a Segurança no Trânsito, uma campanha da Organização das Nações Unidas, que tem como meta a redução, até 2030, em 50% os índices de mortalidade no trânsito. Em linha com esse esforço, surgiu a iniciativa de criação da Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito para uma atuação política coordenada capaz de acompanhar, auxiliar e fiscalizar a execução das políticas públicas.

Apresentada em 7 de outubro do ano corrente, a proposição foi despachada para exame do Plenário, onde me coube a relatoria. Não houve apresentação de emendas ao PRS nº 52, de 2021.

Análise.

A constituição de frentes parlamentares baseia-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar em adição às tarefas típicas da atividade legislativa e fiscalizatória. Embora carentes de previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal, as frentes têm sido instituídas tanto nesta Casa como na Câmara dos Deputados para permitir uma atuação mais articulada dos Parlamentares em torno de um tema de interesse compartilhado. Não se encontra, desse modo, nenhum obstáculo regimental à criação das frentes parlamentares.

O PRS nº 52, de 2021, a ser apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, não identificamos óbices à aprovação da matéria em relação a esses aspectos.

Reduzir acidentes é uma preocupação mundial, como demonstra a campanha da ONU pela Segunda Década de Ação para a Segurança no Trânsito. Mas, se há muito a fazer em todo o mundo, os números nos dizem que no Brasil há muito que já devia ter sido feito. Nosso País ocupava, na última década, o 5º lugar em *ranking* de mortes por acidentes no trânsito. E cerca de 30% das vítimas no País tinham entre 15 e 29 anos de idade. Não podemos nos acostumar com tais números.

A criação da Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito merece todo nosso apoio pela urgência e necessidade da participação dos Parlamentares em prol da redução de acidentes que vitimam nossas crianças e adolescentes.

Voto.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 52, de 2021.

Sr. Presidente, só tomando mais um tempo dos colegas, quero aqui dar um depoimento bem breve.

Todos sabem que eu fui delegado, e esta é uma pauta que eu almejo e que eu sempre vou estar defendendo, que é a segurança no sistema viário.

Foge à lei natural um pai sepultar um filho. Eu passei dez anos da minha vida dentro do Departamento Médico Legal liberando vítimas de acidentes de trânsito. E infelizmente o único condenado no Brasil é a família da vítima, que sofre com a dor da perda e a certeza da impunidade.

Vocês não têm noção do que é você sentir... Eu, quando atendia um pai, uma mãe, a mãe dilacerada, falando, "Doutor, doutor, o motorista se recusou a fazer o teste do bafômetro e ele estava visivelmente



bêbado.” ”Doutor, a polícia devolveu o carro para o motorista.” ”Doutor, a polícia devolveu a carteira de habilitação.” ”Doutor, o delegado fixou para o criminoso R\$1.000 de fiança. A vida da minha filha vale R\$1.000, doutor?” Vocês não têm ideia do que é ouvir isso. Sentir-se impotente, ineficiente.

Ver que infelizmente o Congresso Nacional edita uma lei beneficiando uma camada economicamente mais favorável, porque não quer ver os filhos da classe média atrás das grades. Essa é a realidade, é essa a triste realidade.

Então, quando se passavam, Senador Lasier, três meses, aqueles pais que eu atendi, dilacerados, Senadora Leila, passavam-se três meses, só vinha a mãe. E eu perguntava, cadê seu esposo? Ela chorava e falava: ”Nós nos separamos”. O Estado não dá um apoio psicossocial para aquele casal, e o que é que eles fazem? Eles se sentem culpados, responsabilizados pela morte da filha. ”Eu não disse que não era para você tê-la deixado ir àquele baile, àquela boate, andar naquela moto, naquele carro?” Então a morte do matrimônio é um desdobramento do acidente de trânsito.

E digo mais: o avô que sentia a falta da neta entrava em depressão. Por quê? Porque a neta era o xodó da vida dele. Aquela depressão é uma morte resultante do acidente de trânsito. O irmão sentia falta da irmã que perdeu, que foi morta no trânsito. Caiu o rendimento escolar dele, ficava introspectivo, começava a usar o álcool, ou qualquer tipo de droga. No acidente de trânsito, nós temos vítimas reais, mas nós temos mortes simbólicas, que doem muito. Mortes de matrimônios, mortes de avós, depressão, rendimento escolar. E nós não podemos fechar os olhos para isso, porque nós somos responsáveis por isso. Todos somos responsáveis, porque todos somos partes da mesma sociedade.

E a função primordial do Parlamentar, para mim, Senador Nelsinho, é usar a palavra para explicar o País, o Brasil ao Brasil – é mostrar o Brasil ao Brasil. E eu espero humildemente, no mandato que o povo capixaba me concedeu, estar aqui lutando para transformar o nosso Brasil num Brasil mais justo, mais fraterno, mais igualitário, mais inclusivo, mais plural, para, quem sabe um dia, todos sermos iguais perante a lei.

Eu não posso deixar de falar para vocês que lá no meu Estado do Espírito Santo, Letícia Koch, Julia Jamily, 16 anos, Leonardo de Freitas, 15 anos, morreram em um acidente no norte do Estado do Espírito Santo. Três adolescentes. Daí a importância dessa frente. Eu não posso deixar de falar para vocês que 50 mil pessoas morrem todos os anos, vítimas de acidentes de trânsito, e mais de 300 mil mutiladas. Só quem tem um filho tetraplégico em casa sabe o que é isso, trabalha a deformidade permanente no jovem, a perda da função locomotora.

O Estado tem que ser mais humanizador. Nós temos que lutar por um trânsito seguro, porque essa é a determinação expressa na Lei 9.503, quando diz que o trânsito, em condições seguras, é direito de todos e dever do Estado. Então, eu não poderia deixar de fazer este desabafo, esta manifestação de que eu atendi e absorvi muitas dessas dores: mais de 70% dos leitos do setor de ortopedia ocupados por vítimas de acidente de trânsito, o custo no sistema de saúde desse acidente de trânsito. E quem paga esta conta é a brasileira e o brasileiro. Mas não há dinheiro no mundo que pague o valor de Letícia de 16 anos, Leonardo de 16 anos e Julia de, também, 16 anos. Quem vai pagar essa dor? São mortes evitáveis!

Se você passar... Se você não quiser olhar pelo lado humano, eu faço até uma convocação, quando eu fui fazer uma matéria no mestrado em Direito Penal Econômico, o custo dessas mortes é muito alto: 50 bilhões, por ano, só na saúde; 200 bilhões nas demais áreas.

Muito obrigado, Presidente pela deferência.

Perdão por ter me alongado, mas eu fiz questão aqui de fazer essa ressalva e falar para vocês da minha... Eu tenho, como todos nós temos, erros e falhas, mas podem ter certeza de que a minha permanência neste Senado é errando, mas com boa-fé, na certeza de que nós estamos acertando. E eu faço um apelo para que o Senado tenha a altivez de promover leis que vão defender aquilo que é mais



importante, de que eu não tenho dúvida. Por isso que o abre-alas no Código Penal começa com os crimes contra a vida, porque o principal bem jurídico que tem de ser protegido e tutelado é a vida humana, o respeito à integridade física e à saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Parabéns, Senador Lasier, mais uma vez!

Obrigado, Presidente, por ter me confiado esta relatoria. **(Íntegra do Parecer nº 245/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para discutir.) – Presidente Rodrigo, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, como se não bastasse o qualificado relatório do eminente Senador Fabiano Contarato, a sua sensibilidade trouxe acréscimos emocionantes pelo que contou do período enquanto trabalhou dez anos no Instituto Médico Legal do Estado do Espírito Santo. Aliás, o Senador Contarato tem se caracterizado exatamente pelo espírito comunitário, pelos sentimentos humanos que tem demonstrado.

E esta matéria que nós acabamos de ouvir no relatório eu quero atribuí-la, em grande parte, no seu mérito, Presidente, Srs. Senadores, à pessoa que inspirou a proposta do projeto de resolução, a Sra. Diza Gonzaga, de Porto Alegre. É uma senhora muito bem relacionada, muito admirada em Porto Alegre e que criou uma ONG chamada Vida Urgente em razão da perda de um filho num acidente de trânsito numa noite de inverno em Porto Alegre, em que ela foi a primeira pessoa a chegar e recolher o filho estendido no asfalto, já sem vida.

A partir daquele momento, e lá já se vão mais ou menos 20 anos, tem passado a sua vida a dedicar-se pela salvação de outras vidas de jovens ao criar o Vida Urgente. E, aos fins de semana, principalmente, às sextas-feiras à noite, aos sábados à noite, a equipe, comandada por ela já há vários anos, percorre...

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – ... os bares frequentados por jovens para alertá-los, para adverti-los de que, se estiverem bebendo, não dirijam e que não tomem carona com quem está bebendo. Só com este gesto, com esta atividade, quantas vidas em Porto Alegre, de um modo geral na região metropolitana de Porto Alegre, Diza Gonzaga já salvou?

Então, com esse projeto de resolução, que cria a Frente Parlamentar para a Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito, que, tenho certeza, terá o apoio provavelmente unânime aqui do Plenário, nós estamos procurando acrescentar um item a mais em favor da maior civilidade da nossa gente, em favor da solidariedade das pessoas e, sobretudo...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – ... de proteção à vida e à integridade física das nossas crianças e adolescentes.

Senador Contarato, muito obrigado pela sensibilidade que, cada vez mais, realça a sua grande presença aqui no Senado Federal. E eu espero dos nobres colegas Senadores o apoio a essa frente, que haverá, por suas ações propostas e descritas no projeto, pelas fiscalizações, pelas suas iniciativas, pelos



cuidados junto às escolas... Enfim, isto haverá de salvar muitas vidas a partir da instituição dessa frente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Para discutir, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para discutir.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, todos os nossos telespectadores e ouvintes da Rádio Senado, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, primeiramente, dar os parabéns ao Senador Lasier Martins pela iniciativa e ao Senador Contarato pela relatoria e pela experiência que tem e que nos ajuda muito a entender a gravidade dessa questão do trânsito no Brasil.

Muitas vezes, nós olhamos estatísticas na tomada de decisões – e é o caminho certo. Mas estatísticas, Senador Contarato, são números, e alguém já escreveu que os números, quando você os tortura, dizem o resultado que você quer.

Quando vemos que temos 50 mil vítimas no trânsito, nós nos assustamos. Temos ali apenas um recorte, uma parte dessa tragédia em nosso País.

Quando nós começamos a avançar sobre os números do SUS, do nosso sistema de saúde, do Orçamento do nosso Brasil, a cada ano, para o atendimento de sequelas no trânsito, nós começamos a perceber que chegamos a 300, 350 mil brasileiros sequelados de alguma maneira por conta do trânsito, em estatísticas que, possivelmente, já são maiores pela quantidade de veículos.

Quando nós caminhamos para o lado da Seguridade Social, que nos é uma exigência grande e cara de manter para a população mais carente a pensão, as nossas aposentadorias, nós observamos que, a cada ano, o número de sequelados em definitivo, aqueles que têm traumas sem retorno, como a perda de braço, de pernas, de mãos, é algo cada vez mais gritante no Brasil.

Portanto, toda e qualquer iniciativa para que a gente possa tornar o trânsito brasileiro mais civilizado, que nós possamos, a cada dia, discutir, ainda que discutamos como ontem sobre a origem legislativa, se está correto no código, se está correto no marco civil, mas o mérito de nós discutirmos o trânsito e a segurança para as pessoas é fundamental ...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... e responsabilidade nossa, no Congresso Nacional.

Nós precisamos avançar muito neste aspecto: estradas mais seguras, motoristas mais bem treinados, legislações cada vez mais modernas e a possibilidade de se trabalhar a prevenção, antes mesmo da punição. E essa, quando vier, que ela seja firme, direta, impessoal, mas voltada para dar à sociedade mais tranquilidade e segurança.

Portanto, meus parabéns a V. Exa. e ao Senador Lasier pela consciência e por nos trazer à tona esse debate.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.



(Parecer nº 246/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

E eu saúdo o autor desse projeto de resolução do Senado Federal, Senador Lasier Martins, e também o eminente Relator, o competente Senador Fabiano Contarato.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Bom, primeiramente, Sr. Presidente, para reiterar os agradecimentos já feitos pela nossa Procuradora Leila a V. Exa., por dedicar a quarta-feira da semana que vem do Plenário do Senado Federal para que possamos colocar a pauta do Outubro Rosa, portanto, a pauta que não é só da Bancada Feminina, mas de todos os Senadores da República, na quarta-feira, para que possamos avançar em projetos relevantes no que se refere à saúde pública da mulher.

E também, Sr. Presidente, quero pedir a V. Exa. que, na próxima sessão do Congresso Nacional, possamos estar pautando o Veto 59, para que possamos, num amplo acordo, inclusive, quem sabe, com o próprio Governo Federal, Sr. Presidente, Senador Veneziano, derrubar esse veto.

Trata-se do veto a um projeto de lei que cria o marco legal para superarmos a pobreza menstrual no Brasil. Este projeto, Sr. Presidente, esse tema causou muita polêmica nas redes sociais, mas, por incrível que pareça, quando nós damos um único e, simplesmente, um único argumento, a maioria absoluta das pessoas que faziam as críticas, faziam ao mesmo tempo o mea-culpa e reconheciam a importância desta questão.

Sr. Presidente, 5 milhões de crianças, consideradas abaixo da linha da pobreza – portanto, de baixa renda –, das escolas públicas, meninas e jovens, perdem 45 dias, em média, do ano letivo, porque não têm absorvente no período menstrual.

Sr. Presidente, nós estamos falando de um projeto que não custa R\$5 por adolescente, que beneficia essas crianças e jovens na média de oito absorventes por mês, para que essas meninas não tenham que usar jornal, tecido, miolo de pão, para poder fazer algo que é natural, que é da essência da mulher, que é poder cuidar da sua saúde.

Essas meninas que não têm essa proteção acabam indo para o Sistema Único de Saúde, tendo infecção e custando muito mais caro. Lamentavelmente, o Governo Federal se equivocou na justificativa do veto, dizendo que violava a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando, na realidade, nós apontamos a dotação orçamentária. São apenas R\$84 milhões por ano, para atender mais de 5 milhões de crianças, das mulheres vulneráveis nas ruas e das mulheres presidiárias.

Sr. Presidente, nós temos um orçamento de quase R\$2 trilhões; R\$84 milhões sobram, todo ano, por devolução de recurso no Sistema da Atenção Básica de Saúde. Não é falta de recurso nem recurso extra, isso se chama fraternidade, se chama solidariedade, isso se chama igualdade.

Então, peço a V. Exa....

Eu só aproveitei o espaço, Sr. Presidente, porque, quando a gente dá esse argumento, as pessoas que criticavam nas redes sociais foram as primeiras a reconhecer: "Opa, espera aí, crianças deixam de ir para a escola 45 dias no ano?". Nós estamos falando de educação, que reverte a opinião pública com



argumentos como esse.

Então, aproveitei esse espaço para pedir a V. Exa., que eu já sei que é um grande defensor desse projeto, para que nós possamos pautá-lo o mais rápido possível, em nome da Bancada Feminina do Senado. Já estamos conversando com a Bancada Feminina da Câmara e já estamos conversando com os Líderes partidários também.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Simone Tebet.

Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu agradeço, Sr. Presidente. Quero cumprimentá-lo, em primeiro lugar, e dizer para a Senadora Simone Tebet que estamos solidários com a iniciativa. É muito importante. Nós, inclusive, estamos na Comissão de Educação – e esse é o objetivo da minha fala –, constituindo, colocando em prática já, porque já foi constituída, uma Subcomissão para discutir educação na pandemia. Mas os resultados do que a Senadora Simone Tebet coloca também são essenciais para o sucesso da educação.

Essa Subcomissão tem por objetivo estudar, discutir com todos os setores da sociedade o que aconteceu durante a pandemia. Na verdade, o que foi feito ou deixou de ser feito; e também, num segundo momento, o retorno às aulas, como que tudo isso vem acontecendo. Mas, principalmente, a Subcomissão da Educação na pandemia tem por objetivo apontar o que é importante acontecer dentro das escolas, para que haja a recuperação do esforço, do tempo, da energia, da participação dos alunos, dos professores, das famílias, para que a educação seja a mola propulsora do desenvolvimento do Brasil sempre. É a prioridade. Tem que ser a prioridade absoluta.

Então, essa Subcomissão, todas as segundas-feiras, a partir da próxima segunda-feira, dia 25 de outubro, às 10h manhã, vai convidar duas pessoas, dois profissionais, duas lideranças – todas as segundas-feiras – para justamente discutir tudo isso e apontar para o futuro.

Na próxima segunda-feira – e faço, compartilho isso com os colegas Senadores e Senadoras e com todos os que valorizam a educação e que seguem esses debates no Senado Federal –, teremos a presença de dois movimentos muito importantes no Brasil, o movimento Todos pela Educação e também o movimento da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, às 10h, com duas autoridades nessa área, justamente para se ter um tempo maior de debates. Lembro que, agora, todos nós estamos nos voltando para a recuperação econômica, para o crescimento econômico, para o desenvolvimento do País e a repercussão de tudo isso em função da educação. E temos que nos lembrar de que, acima dos 25 anos, 50% dos brasileiros não têm educação básica completa, não é? Acima dos 25 anos, 40% da população têm o ensino fundamental. Então, nós temos que olhar a creche, a pré-escola, o ensino fundamental, a educação para o trabalho, a educação em tempo integral depois da pandemia, a profissionalização dos alunos, as atividades que tornem a escola interessante, atraente, com qualidade. Então, tudo isso na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, presidida pelo Senador Marcelo Castro, através da Subcomissão da Educação na Pandemia, toda segunda-feira, às 10h da manhã. Duas pessoas, duas autoridades de todas as áreas de conhecimento estarão discutindo o que aconteceu e o que a gente deve fazer para o futuro da educação no Brasil. Uma bela iniciativa e uma boa iniciativa do Senado, pela Comissão de Educação.

Obrigado, Sr. Presidente. Era o que eu queria compartilhar com os colegas e também com todos e todas que nos acompanham pelos meios de comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES. Pela ordem.) –



Sr. Presidente, eu também quero aqui fazer coro à manifestação da Senadora Simone Tebet e confio em V. Exa. para que possamos pautar para derrubar o veto do Presidente da República com relação ao fornecimento dos absorventes às crianças e adolescentes.

Sr. Presidente, nós sabemos que no Brasil, por mais de 338 anos de escravidão, infelizmente nós temos um racismo estrutural impregnado no nosso País. E encontra-se sobre a mesa de V. Exa. o Requerimento 2.175, de minha autoria, mas subscrito, assinado pelo meu querido Senador Paulo Paim, pela minha querida Senadora Leila, pelo meu querido Senador Jean Paul Prates, entre outros – e aí eu faço coro que todos assinassem –, que é um voto de repúdio à loja Zara.

Requeiro, nos termos do art. 222, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, em sessão em ata de voto de repúdio à rede de lojas de roupas Zara, por racismo praticado contra clientes negras.

Vem a público a investigação da Polícia Civil do Ceará segundo a qual a rede de lojas de roupas Zara havia criado um código secreto – veja bem, um código secreto! – para os funcionários ficarem atentos e acompanharem pessoas negras que entrassem no estabelecimento.

O caso começou a ser investigado após a delegada Ana Paula Barroso, negra, ter sido impedida de entrar na loja.

Trata-se de claro caso de racismo, que merece repúdio deste Senado Federal e a devida punição dos infratores.

A Constituição Federal de 1988 estabelece como objetivo da República Federativa do Brasil a promoção do bem-estar de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Além disso, o seu art. 5º prevê que "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei".

A lei em referência é a 7.716, de 1989, conhecida como a Lei Caó. O seu art. 5º é claro: quem recusar, impedir o acesso à estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador incorrerá em pena de reclusão de um a três anos.

Esperamos que as autoridades competentes punam devidamente os infratores e que a empresa não apenas se manifeste publicamente contra os atos de racismo, mas que adote também políticas institucionais contra todas as formas de discriminação. Afinal, não basta não ser racista, é preciso combater o racismo.

Pelas razões expostas, ao tempo em que nos solidarizamos com a delegada Ana Paula Barroso e todas as clientes vítimas de racismo, oferecemos o presente voto de repúdio à rede de lojas de roupas Zara.

Vinte e um de outubro de 2021.

Infelizmente, esse é um tipo de comportamento que nós já presenciemos aqui no Carrefour, entre outras coisas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Próximo orador inscrito, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Presidente Rodrigo Pacheco, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, nós consideramos desconfortável apelar para o Supremo Tribunal Federal na esperança de superar impasses que invariavelmente promovemos no Congresso Nacional. Não é o ideal, nós deveríamos resolver internamente os nossos problemas, mas há momentos em que se torna indispensável recorrermos ao Supremo Tribunal Federal.

E hoje, Sr. Presidente, venho à tribuna para prestar contas, já que interpusemos vários mandados de segurança nos últimos tempos e também várias ações diretas de inconstitucionalidade. Faço um relato para uma prestação de contas à sociedade. Eu creio que é também uma atribuição nossa esse recurso ao



Supremo Tribunal Federal quando não concordamos com a decisão final no Congresso.

Por exemplo, o Ministro Fux é relator de uma ação direta de inconstitucionalidade para declarar a inconstitucionalidade dos artigos do Código de Processo Penal, que instituiu o juiz de garantias. Parece-me que, até o final deste ano, haverá deliberação a respeito.

Nós interpusemos essa ação direta de inconstitucionalidade quando não houve o cumprimento de um acordo, já que o acordo nos levou a aprovar o pacote anticrime, anticorrupção e antiviolação aprovado pela Câmara dos Deputados. Ainda era Ministro o Sergio Moro quando nos comunicou que o Presidente assegurava que vetaria o juiz de garantias. Não houve o veto, nós interpusemos, então, uma ação direta de inconstitucionalidade. Estamos aguardando o julgamento do Supremo Tribunal Federal.

Outra ação direta de inconstitucionalidade diz respeito ao projeto aprovado pelo Congresso que permite o aumento indiscriminado, já que não sujeito a limite, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Portanto, trata-se do fundo eleitoral, o chamado fundão eleitoral. Essa ação de inconstitucionalidade tinha como Relator o Ministro Marco Aurélio. Com a sua aposentadoria, aguardamos a designação de novo Relator.

Outra ação de inconstitucionalidade diz respeito à Eletrobras, à privatização da Eletrobras. Ontem, em audiência com o Presidente Fux, do Supremo Tribunal Federal, nós destacamos a importância de se dar celeridade a esse julgamento. Nós não somos contrários à privatização, mas, evidentemente, não podemos concordar com qualquer privatização. A Eletrobras é um patrimônio nacional de relevância ímpar. E nós entendemos que o que aprovamos no Congresso...

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – ... autorizando a privatização da Eletrobras, foi uma lei mal-ajambrada, para usar o linguajar bem popular, que trará grandes prejuízos ao País.

Soubemos hoje que o Procurador-Geral da República opina contrariamente a essa ação de inconstitucionalidade, alegando a ausência de razão para invocarmos a inconstitucionalidade. No entanto, nós elencamos várias inconstitucionalidades nesse projeto aprovado pelo Congresso, inclusive o primeiro artigo, que, dissemos aqui, mais se parecia com uma redação na prova do Enem, tão longo, com dispositivos vários, uma estratégia pré-deliberada para subtrair uma prerrogativa da Presidência da República...

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – ... de veto parcial, impedindo o veto parcial – técnica legislativa deplorável. Utilizou-se essa estratégia exatamente para impedir vetos parciais da parte do Presidente da República e atendimento de interesses localizados. E nós não podemos privatizar um patrimônio nacional para atender interesses localizados. Enfim, já discorremos sobre esse assunto em outras oportunidades.

Eu vejo que o meu tempo está se esgotando, Presidente, e temos outras ações de inconstitucionalidade. Eu vou deixar de narrar a respeito delas. Uma delas está com o Relator Ricardo Lewandowski e diz respeito ainda à pandemia. E há uma importante ação de inconstitucionalidade que se encontra com o Ministro Alexandre de Moraes, que diz respeito à Lei de Abuso da Autoridade.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – Nós não concordamos com a Lei de Abuso de Autoridade aprovada pelo Congresso Nacional, apontamos inconstitucionalidades e impetramos, protocolamos, essa ação direta de inconstitucionalidade, assim que o



Presidente da República sancionou o projeto. Está, portanto, com a relatoria do Ministro Alexandre de Moraes.

Enfim, Presidente, há mandados de segurança também. Um deles diz respeito à questão do fundo eleitoral da mesma forma. Nós alegamos que houve desrespeito ao Regimento Interno na tramitação dessa proposta relativamente ao fundo eleitoral. Um outro mandado de segurança também de minha autoria diz respeito ao novo Código Eleitoral, aprovado pela Câmara, e que não será votado neste ano, parece-me, aqui no Senado Federal. Há um mandado de segurança exatamente para tornar sem efeito a deliberação da Câmara dos Deputados, já que entendemos que o Código Eleitoral merece uma discussão de profundidade, um debate mais alargado, ouvindo especialistas e permitindo que os Congressistas possam realmente opinar a respeito do Código Eleitoral desejado.

Há um outro mandato de segurança, faço referência a ele, embora já longo, que protocolamos, que impetramos junto ao Supremo Tribunal Federal quando do *impeachment* da ex-Presidente Dilma. Naquela oportunidade, rasgou-se a Constituição, já que a legislação estabelece que há perda de mandato e inelegibilidade. Há só uma vírgula separando perda de mandato de inelegibilidade.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – E o que ocorreu aqui foi que a decisão, à época, do Presidente Lewandowski foi de que haveria a perda de mandato e não a inelegibilidade. Embora esse seja um fato vencido, eu creio ser oportuna uma deliberação do Supremo Tribunal Federal para se estabelecer jurisprudência a respeito dessa matéria, uma vez que esse precedente é um precedente de risco, é um precedente certamente deplorável, porque ele desconsidera a legislação vigente no País.

Muito obrigado, Presidente, pela condescendência do tempo.

Essa narrativa tem o objetivo da prestação de contas, já que essa é uma atividade que também temos o dever de desenvolver no Congresso Nacional.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado Líder, Senador Alvaro Dias.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.417, de 2021, do Senador Luis Carlos Heinze, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da covid-19.

Perante a Mesa, foram apresentadas inicialmente as Emendas nºs 1, 2 e 3, já publicadas.

Em nova oportunidade de emendamento, nos termos do art.10, §1º, do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, foi apresentada a Emenda nº 4, disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 14 de outubro, quando foi retirada de pauta e transferida para hoje.

Nos termos do art. 48, §1º, do Regimento Interno, e em atendimento ao Requerimento nº 2.164, a Presidência determina a tramitação conjunta da matéria com o Projeto de Lei nº 5.273, de 2020, do Senador Humberto Costa, por tratarem de tema correlato.

As matérias dependem de parecer.

Faço a designação do Senador Veneziano Vital do Rêgo para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o 1º Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Veneziano Vital do Rêgo.



O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para proferir parecer.) – A S. Exa. Presidente Senador Rodrigo Pacheco, as nossas saudações dirigidas à Mesa e, igualmente, dirigidas às senhoras e aos senhores demais companheiros que se encontram nesta data participando desta sessão.

Como bem já salientou V. Exa., trata-se de proposta legislativa, que foi retirada de pauta na semana próximo passada, com o compromisso de V. Exa., atendendo o apelo ou a sugestão que fora feita na oportunidade pelo Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, a fim de que pudéssemos dirimir dúvidas que houvesse e aprimorar uma proposta digna – posso me antecipar, Presidente Rodrigo Pacheco: meritória – que atenda um apelo reiterado que é feito ao longo dos anos pelas entidades filantrópicas e pelas santas casas – entidades, portanto, que não têm fins lucrativos –, que, ano após ano, se ressentem, tremenda e condoidamente, nos seus orçamentos das condições mínimas para que pelo menos, ao desfecho de cada ano orçamentário-financeiro, pudessem ter um balanço igual, e isso não acontece. E mais notadamente, Senador Heinze, que subscreve como autor este projeto, e Senador Humberto Costa, que também igualmente apresentou proposta legislativa com o mesmo condão, nós aqui estamos para fazê-la.

Senadora Zenaide, V. Exa. que tem formação na área médica, é profissional gabaritada e tão envolvida é nas questões sociais, bom seria se nós não estivéssemos quase sempre tendo que fazer socorros às santas casas, às entidades de filantropia, caso pudéssemos garantir – o Governo Federal, no caso, particular – as condições para que as mesmas funcionassem e se mantivessem, Senadora Nilda Gondim, a fazer e a exercer esse múnus, que, extraordinariamente, deve e tem todo o nosso respeito e a nossa consideração, aos milhões de brasileiros que são atendidos pelas quase 2 mil unidades de entidades sem fins lucrativos.

E cada um de nós, representantes dos nossos respectivos entes federados, tem um exemplo em nossos Estados a dizer, e participar, e compartilhar com os instrumentos que são legítima e legalmente reservados aos Srs. e às Sras. Parlamentares.

Portanto, Sr. Presidente, eu agradeço a sua deferência, mais uma vez, por ter me reservado a honra de emprestar, Senador e meu querido Professor Jean Paul Prates, meu querido e estimado amigo e irmão Senador Carlos Portinho, a chance de, modestamente, poder fazer parte deste momento. Igualmente, no ano passado, V. Exa. já nos dava a oportunidade quando tratávamos sobre projeto que, em maio, foi aprovado, de socorro às santas casas e às entidades filantrópicas.

O projeto do Senador Luis Carlos Heinze traz como escopo, exatamente inspirado naquilo que nos moveu e que nos levou à sua aprovação e que foi fundamentalmente importantíssimo para essas entidades, a fim de que estendamos ao exercício do ano de 2021.

E vamos aqui fazer algumas menções rápidas, até porque é de conhecimento, desde a semana passada, o teor do Projeto de Lei 1.417.

No nosso relatório, nós descrevemos aqui a formatação da proposta legislativa, dividida em três artigos.

O art. 1º traz, em sete parágrafos, na originalidade, as previsões, prescrevendo o seu objeto, o seu alcance, como se dará, através das portarias editadas pelo ministério, prescreve também a amplitude que não se reserva tão somente às atividades relacionadas ao período pandêmico, Presidente Rodrigo Pacheco. A proposta vai e amplia o seu escopo. Ela esparge-se às entidades para os outros alcances que as mesmas oferecem ao público brasileiro.

Esse é o relatório, que nós descrevemos aqui, particularizando cada um desses parágrafos. Eu faço questão, porque, de fato, é mais do que justo e necessário que nós mencionemos o apensamento que se deu ao projeto de autoria do Senador Luis Carlos Heinze, que foi o projeto de autoria de S. Exa. o Senador e ex-Ministro Humberto Costa.



Foi aprovado o Requerimento nº 2.164, do ano de 2021, de autoria do Senador Paulo Rocha, para essa tramitação conjunta. E essa menção foi feita na semana passada pelo muito digno Senador Paulo Rocha.

Na análise, Presidente Rodrigo Pacheco, como de praxe, nós temos que enfrentar as questões que nos são impostas a cada uma das matérias que chegam à nossa apreciação.

Sob o ponto de vista e sob os aspectos legais e constitucionais, o Projeto 1.417, Líder do Governo, Senador Carlos Viana, que também participou de todas essas tratativas para uma construção convergente, e tomara que, ao final, acolhida por todos nós desta Casa, atende constitucional e legalmente e também tem nos seus aspectos jurídicos o nosso placê, ou seja, o nosso reconhecimento, alcançando com o elemento coercitivo e com o elemento de generalidade.

A proposição também é compatível com as disposições do Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95. O impacto orçamentário-financeiro da matéria em 2021 é claramente conhecido, por equivaler ao valor do auxílio financeiro a ser prestado pela União consoante o *caput* do seu art. 1º. Isso implica atendimento – Excelências, na atenção que sempre dispensam, porque, afinal de contas, só nos comportamos e só votamos e apreciamos as matérias com os cuidados devidos e exigidos a essa apreciação – do disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Mais ainda, se coberta por crédito extraordinário, que se destina a atender despesas imprevisíveis e urgentes.

Julgamos nós que é razoável imaginar que a despesa do PL 1.417 possa ser enquadrada como: imprevisível, por causa do comportamento da situação epidemiológica que, lastimavelmente, ainda nós vivenciamos, marcada pela variação da crise de saúde pública desde março de 2020; e urgente, também, em razão das dificuldades financeiras que as santas casas e os hospitais filantrópicos têm enfrentado.

Consideramos importante fazer a observação sobre a previsão de aplicação da dispensa de licitação, Senadora Leila Barros, prevista no art. 4º da Lei 13.979, do ano passado, à qual eu já fiz alusões, trazida pela proposição em exame. Em realidade, essa possibilidade nem careceria de ser explicitada, uma vez que, segundo o art. 45 da Portaria Interministerial 127, de maio de 2008, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos federais já podem realizar aquisições via dispensa de licitação.

Na verdade, o auxílio financeiro que nós almejamos pela proposição se inspira na lei de 5 de maio de 2020 que já mencionamos.

Na discussão da matéria realizada entre o autor e representantes do Poder Executivo, com a participação modesta deste Relator, chegou-se ao acordo de que, devido às restrições financeiro-orçamentárias, poder-se-ia, no máximo, Senador Heinze, repetir o valor de repasse, de maneira que apresentaremos alteração ao art. 1º da matéria, ajustando o valor do auxílio financeiro para R\$2 bilhões.

Além disso, foi observado que a matéria em análise conceitua como santas casas e hospitais sem fins lucrativos somente as instituições certificadas. Houve um pedido, uma ponderação por parte da Liderança de Governo para que nós fizéssemos a supressão do §7º, Senador Carlos Viana, o que, de pronto, foi atendido por esta relatoria. Propomos, portanto, a supressão do §7º do art. 1º.

A Emenda nº 1 – já partindo para a fase final, Sr. Presidente –, de autoria de S. Exa. o Senador José Aníbal, altera a redação do §1º do art. 1º e do *caput* do art. 2º do PL, para deixar claro que os recursos recebidos pelas entidades beneficiárias do auxílio financeiro emergencial se destinam à manutenção do atendimento à população de todas as demandas de saúde.

Por seu turno, a Emenda nº 2, de autoria do Senador Izalci inclui §1º ao art. 2º da proposição, renumerando o atual parágrafo único como §2º, para permitir que os recursos não aplicados – Senador Izalci, que fez essa sugestão e que, de imediato, foi acolhida, pela sua abrangência e pela sua oportunidade –, em 2021, pelas santas casas e pelos hospitais filantrópicos poderão ser utilizados, em 2022, para cobertura dos mesmos tipos de gastos possíveis. Nós acolhemos a sua sugestão, Senador Izalci.



A Emenda nº 3, de autoria de S. Exa. o Senador Jayme Campos, modifica o *caput* do art. 2º do PL para deixar expresso que a permissão para o pagamento dos profissionais de saúde alcança aqueles contratados após o recebimento do auxílio. A emenda também acrescenta a permissão para que as entidades beneficiadas apliquem os recursos na execução de pesquisas relacionadas às demandas de saúde. Ela traz segurança jurídica ao segmento hospitalar na aplicação dos recursos recebidos quanto ao pagamento de pessoal e possibilita o desenvolvimento de tratamentos eficazes. Portanto, tendo em vista que a Emenda nº 1 altera ainda o *caput* do art. 2º da proposição, encaminho pelo acatamento da emenda de S. Exa. o Senador Jayme Campos.

A última emenda, Senador Presidente Rodrigo Pacheco, de autoria da Senadora Rose de Freitas, modifica o §2º do art. 1º da proposição, para definir que competirá ao Ministério da Saúde definir o critério de rateio do auxílio financeiro emergencial. Opinamos pela aceitação desta emenda.

E faço aqui menção aos motivos que me levaram a esse entendimento e acolhimento da proposta da Senadora Rose de Freitas.

Como o Ministério da Saúde possui uma base de dados tempestiva e ampla dos critérios anteriores e de outros indicadores que venha a julgar oportunos para a distribuição de recursos adicionais às santas casas e aos hospitais, compreendo que a mudança proposta pela Emenda nº 4 poderá ser atendida pela referida pasta ministerial com rapidez, dentro do prazo proposto pelo Projeto de Lei 1.417, que é um prazo de 15 dias, igual ao prazo definido no projeto do ano de 2020.

Por fim, cabe informar que houve o apensamento do PL nº 5.273, de 2020, de S. Exa. o Senador Humberto Costa, que também trata da necessária concessão de auxílio financeiro às santas casas no ano de 2021, o qual, inclusive, precede em data de protocolo à matéria em análise.

Contudo, Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, sem que, antes, deixe de mencionar, de cumprimentar, congratular e reconhecer aquilo de que todos nós somos sabedores, a sensibilidade de quem vive o dia a dia e quem viveu na condição de Ministério da Saúde, o valor da proposta do Senador Humberto Costa. Contudo, apesar de fazermos aqui essas menções justas, merecidas, verdadeiras e autênticas à presteza e à inegável relevância da iniciativa do Senador, consideramos que a matéria do Senador Luis Carlos Heinze, a despeito de posterior, é de maior abrangência e, portanto, ao tempo em que contempla o conteúdo de ambos os projetos, aborda maiores detalhamentos e possibilidades para a aplicação dos recursos enviados às santas casas, de maneira que, por força dos arts. 260, §3º, e 334, I, do nosso Regimento, os quais nos obrigam a aprovar apenas uma das matérias, mesmo quando ambas são igualmente meritórias e complementares, reconhecidamente, optamos, com base exclusivamente nesse critério regimental, por aprovar a matéria em exame, recomendando a prejudicialidade do projeto em tramitação conjunta.

Voto, Presidente Rodrigo Pacheco.

Diante do exposto, manifestamos voto pela recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 5.273, de 2020, e pela aprovação do Projeto de Lei que recebeu o nº 1.417, de 2021, com o acatamento integral das Emendas nºs 2 e 4 e das Emendas nºs 1 e 3, na forma de subemenda, acrescido de três emendas deste Relator.

E aqui transcrevo, Sr. Presidente, e é de conhecimento de todos os nossos pares, as emendas e também a subemenda.

Portanto, Presidente, eis a nossa colaboração, que reputo modesta, mas que me trouxe a alegria e a honra de poder colaborar, com o intuito único de nos fazermos presentes em uma ajuda fundamental necessária, cogente aos hospitais de filantropia e às santas casas.

Muito grato às Sras. e aos Srs. Senadores. **(Íntegra do Parecer nº 247/2021-PLen-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 1.417, de 2021, pelo acatamento integral das Emendas nºs 2 e 4 e das Emendas nºs 1 e 3, na forma de subemenda, com as Emendas nºs 5, 6 e 7 do Relator, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 5.273, de 2020.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua discussão.

Com a palavra, para discutir, o Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro eu quero cumprimentar o Senador Veneziano pelo excelente relatório que fez, conduzindo essa matéria nas negociações. Obrigado pelo seu parecer. A Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Brasil lhe agradece. Muito obrigado.

Também cumprimento o nosso Senador Humberto Costa, que também fez um projeto na mesma direção, não é?, e V. Exa. já apontou as razões, mas cumprimento o Senador pelo seu interesse também. O objetivo era o mesmo, Senador Paulo Rocha, ajudar os hospitais filantrópicos e as santas casas do Brasil, que têm hoje quase 70% do SUS do Brasil.

Aqui está o Antonio Brito, nosso Deputado, que é o Presidente também da Frente Parlamentar da Saúde, que congrega Deputados e Senadores. Parabéns pelo seu empenho também por esse projeto, que nos ajudou.

E por último, o Presidente Rodrigo Pacheco, que pautou essa matéria, para nós muito importante, num acordo já firmado entre a Frente Parlamentar da Saúde, o Presidente do Senado Federal e também o Deputado Arthur Lira, que receberá esse projeto agora na sequência.

Cumprimento o Mirocles, que é o Presidente da Confederação Nacional das Santas Casas, que é um demandador, em nome de 1.824 hospitais filantrópicos e santas casas do Brasil; e o Luciney Bohrer, que é do meu Estado, que é o Presidente da Federação dos Hospitais Filantrópicos do Rio Grande do Sul, onde nós temos 228 hospitais que prestam esse serviço também de excelência ao povo e que precisam. A gente sabe da necessidade, Senador Veneziano, que os hospitais têm hoje, porque atendem o SUS, e o SUS é deficitário.

Quero render homenagem também ao Senador José Serra. Eu me inspirei no projeto que o Senador Serra fez no ano passado. Os 2 bilhões que foram conseguidos no ano passado é o projeto do Senador Serra, que V. Exa. também mencionou. Então, também o cumprimento, porque eu me inspirei no projeto do Serra, do ano passado, para apresentar esse projeto para ajudar as nossas santas casas e hospitais filantrópicos.

Então esse é o nosso agradecimento.

E agora, Sr. Presidente, colegas Senadores, Senadoras, apesar do voto que ele pede a vocês, é porque apoia o Brasil inteiro. Um trabalho também em que o nosso Ministro Ciro Nogueira deve nos ajudar, porque, depois de aprovar aqui nesta Casa e aprovar também no Senado e na Câmara, nós temos que buscar o recurso. Eram 3,4 bilhões, que é o projeto de minha autoria, mas foi negociado com o próprio Presidente Bolsonaro. O Senador Ciro, que hoje é o Ministro-Chefe da Casa Civil; o Ministro Queiroga, que também está inteiramente interessado neste assunto, tem o seu interesse; a Ministra Flávia, que terá que nos ajudar para poder construir, agora, com o próprio Ministro Paulo Guedes, arrumar o recurso. O projeto nós podemos votar na Câmara, no Senado, aprová-lo aqui, aprová-lo no Senado, ele pode ser sancionado, agora, temos que arrumar o recurso ainda este ano.

Então, é imperioso, Deputado Antonio Brito, que nós possamos fazer esta pressão organizada, do Senador Rodrigo Pacheco, que vai nos ajudar, do Presidente da Câmara, que vai nos ajudar.

Então, todo mundo junto nesta pressão organizada para conseguirmos o recurso. Aquela formação



de que o Ministro nos falou lá, o Paulo Guedes, não é possível, do RP9, não existe esta possibilidade. Estive com a Ministra Flávia logo na sequência daquela nossa reunião. Mas, então, o que nós temos que fazer? Vamos achar a fonte do recurso.

Então, isso é importante, depois, esse trabalho que nós vamos continuar depois da aprovação.

Obrigado, mais uma vez, Senador Rodrigo Pacheco, pelo seu empenho neste importante projeto. O de V. Exa. também foi pautado, pela Federação dos Hospitais do seu Estado, assim como o do Senador Veneziano foi pautado, pelas santas casas e hospitais do seu Estado. Em cada Estado, o pessoal deve estar recebendo um apelo para que nós possamos aprovar este projeto.

Muito obrigado a todos.

Parabéns, mais uma vez, ao Senador Veneziano!

Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

Há alguns Senadores que desejam discutir a matéria.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu consulto se poderíamos abrir o painel...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sem prejuízo de abrir a votação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Será uma votação nominal.

Então...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sem prejuízo do painel, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Podemos abrir a votação e discutir no decorrer da votação?

Podemos?

E, depois, colhemos a orientação de bancada.

Todo mundo vai orientar sim, não é? *(Pausa.)*

Portanto, em votação o Projeto de Lei nº 5.273, de 2020.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

E, logo após as falas, orientaremos as bancadas.

Para discutir, Senador Paulo Rocha. *(Pausa.)*

Já abri.

Vossa Excelência está inscrito para discutir a matéria.

Deseja discutir?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Presidente, queria saudar, de novo, o Plenário do Senado Federal, que demonstra que não só os nossos Senadores, individualmente, estão sintonizados com os problemas do País, mas também com esta Casa,



presidida por V. Exa. e dando resposta a matéria tão importante como esta.

A aprovação deste projeto, que é de iniciativa de dois grandes Parlamentares do nosso País, como o Senador Heinze e o Senador Humberto Costa, da minha bancada, da nossa Bancada do Partido dos Trabalhadores, preocupado com a questão por que hoje passa o nosso País, principalmente com a questão pós-pandemia, esta que chegou no nosso País fortemente.

As Santas Casas de Misericórdia e os hospitais filantrópicos cumprem um papel importante no Sistema Único de Saúde, que é um sistema, criado no nosso País, muito importante para a saúde pública do nosso País, mas esses grupos, tanto as santas casas, quanto os hospitais filantrópicos, cumprem um papel fundamental, complementar às possíveis deficiências e ausências do SUS.

Então, esse incentivo, esse apoio financeiro é fundamental para manter a qualidade da saúde pública, dos serviços públicos no que tange à saúde pública do nosso País.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Queria parabenizar, portanto, os dois Senadores, mas, principalmente, o Senador Veneziano, Relator, que soube construir essa união das duas iniciativas para que pudesse agregar esses interesses. Aproveitou as duas iniciativas e soube combinar, no momento em que nós estamos com dificuldade, inclusive, de orçamento financeiro, essas questões para poder atender essas... É um apoio importante, fundamental e estratégico para poder continuar fortalecendo a saúde pública do nosso País.

E, Presidente, só para chamar a atenção, inclusive, da nossa Secretaria-Geral no sentido de que essas iniciativas são muito importantes, com a diligência do nosso Presidente, mas que têm... Por isso o nosso requerimento de dar prioridade ao Senador Humberto Costa, por causa da iniciativa primeira, mas, ao mesmo tempo, se consertou essa questão na medida em que o nosso Relator aproveitou as duas propostas, valorizando as iniciativas individuais dos dois Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Paulo Rocha, V. Exa. já orienta pelo PT o voto "sim", portanto?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. O PT orienta o voto "sim".

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Encaminho o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu consulto os Líderes se podemos inserir a orientação do voto "sim" em relação a todas as bancadas. *(Pausa.)*

Portanto, eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que insira a orientação do voto "sim", à exceção do Governo, que orientará...

Senador Carlos Viana, V. Exa. gostaria de orientar pelo Governo?

Por favor. *(Pausa.)*

Orienta o voto "sim". O Governo também orienta o voto "sim".

Então, todas as orientações de voto "sim" das bancadas.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Nelsinho.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas o PSD gostaria



de ressaltar que essa proposição é oportuna e meritória, considerando que as santas casas e hospitais filantrópicos atendem grande parcela das internações de média e alta complexidade.

Lá no meu Estado, nós temos a quarta maior Santa Casa do Brasil. Entendemos ser de suma importância o fortalecimento dessas instituições, levando em conta a demanda represada por serviços de saúde não atendidos em razão da pandemia.

Queria, aqui, enaltecer o trabalho do autor da matéria, o Senador gaúcho Luis Carlos Heinze, e do Relator, o Senador paraibano Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Izalci Lucas.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pela ordem, Senador Carlos Viana.

Só um minuto.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, peço a gentileza de alterar o posicionamento do Governo para Bancada liberada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. O Governo altera a orientação para a liberação de sua Bancada. Isso, livre.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, ninguém é perfeito mesmo, não é? A nossa grande referência aqui no DF, que é o JK, só cometeu essa... Esqueceu-se de implementar em Brasília a santa casa, que são instituições de alto nível.

Quero aqui cumprimentar, inclusive, o meu amigo – foi um colega Deputado na Câmara Federal – Antonio Brito, que é o Líder do PSD na Câmara, que é a casa... realmente tem a cara da santa casa. Uma pessoa de alto nível, quero parabenizá-lo aqui e parabenizar também o nosso querido Heinze, que é o autor da proposição; o nosso grande e competente colega Senador Veneziano, obrigado por ter acatado a emenda – acho fundamental, lembrando sempre aqui a iniciativa do nosso querido Senador José Serra, que conseguiu aprovar nesta Casa também. O acatamento das emendas, não só da minha emenda como também do Senador José Aníbal, que V. Exa. acatou, permitiu ser também não só a questão do covid, mas também o atendimento em outras áreas. E também a nossa emenda, porque, de fato, a burocracia, às vezes, pode impedir que não seja executado todo em 2021, portanto, permitindo também estender a 2022.

Então, eu quero parabenizar também e agradecer ao nosso querido José Aníbal, que, eu tenho certeza, vai falar e também agradecer pelo acatamento da emenda e elogiar sempre o nosso querido José Serra, que foi realmente um grande Ministro da Saúde, e que, realmente, tem projetos estruturantes para o País e mais esse aqui, com a contribuição, agora, do Heinze, que é o nosso competente autor.

Obrigado, Presidente.

O PSDB, como os demais, orienta "sim".

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas por uma falha, eu gostaria de saudar a presença do Líder do PSD na Câmara dos Deputados, o Deputado Brito, da Bahia, que realmente pauta a sua atividade parlamentar, dentre inúmeras ações, nas questões relacionadas às santas casas.

Para nós, é um motivo de orgulho a presença dele aqui.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Seja muito bem-vindo, Líder Brito, Líder do PSD na Câmara dos Deputados, uma referência na defesa das santas casas do Brasil.



Meus cumprimentos a V. Exa.

E eu fico só na dúvida, Senador Izalci Lucas, se JK se esqueceu da santa casa. Certamente, ele se lembrou e alguém esqueceu.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Nós temos o Sarah, ele implementou o Sarah Kubitschek, que também é uma referência para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Ah, então, está explicado, está explicado.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Em defesa de JK, por favor, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Ainda mais, Senador Izalci Lucas – V. Exa. como mineiro –, nós, em Minas Gerais, somos o Estado com o maior número de santas casas e hospitais filantrópicos do País. São praticamente 300 que prestam grande trabalho, como a de Passos, cidade que abraçou V. Exa., santa casa que é referência, a de Belo Horizonte, de Montes Claros, de Poços de Caldas, todas elas pelo SUS, com um trabalho de excelência no atendimento à população.

Então, para nós, é um prazer muito grande, sob a Presidência de um Senador de Minas Gerais, votarmos esse auxílio para que possamos recorrer ainda mais à melhora no trabalho.

E pedir, Presidente, mais uma vez... Há um projeto de minha autoria que corrige também no Código Eleitoral o recebimento de emendas em ano eleitoral para as santas casas e hospitais filantrópicos, hoje, é proibido. A emenda do Senador Izalci garante os recursos deste ano, mas não libera para os do orçamento do ano que vem.

Quero pedir que V. Exa. o coloque em pauta. Tenho certeza de que o Brito, sendo aprovado aqui pelos nossos pares, levará à Câmara, e nós permitiremos que, somente no período eleitoral, os hospitais estejam com a restrição de recebimento. Mas que no restante do ano possam manter naturalmente o atendimento e o caixa, sem os sobressaltos que acontecem, que são registrados agora em meses passados.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só lembrar que santa casa faz milagre também, porque receber, pela tabela SUS, R\$10 por uma consulta, só com milagre, não é?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – É. Muito bem lembrada pelo Senador Carlos Viana a presença das santas casas, em Minas Gerais. E V. Exa. citou a Santa Casa de Passos. É um hospital maravilhoso, referência em todo o Estado de Minas Gerais; e a Santa Casa de Belo Horizonte, que é o maior hospital que nós temos em Minas Gerais e que desempenha um trabalho muito importante para a pauta desse projeto e para a defesa desse projeto, juntamente com o nosso Deputado Brito.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito bem.

E a defesa subliminar de JK pelo Senador Carlos Viana.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) –



Sr. Presidente, eu desejo fazer coro primeiro à defesa do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Eu acho que os mineiros já cumpriram o seu papel, liderados por V. Exa. Eu só quero assinar embaixo.

Segundo, sem pretender santificá-los, eu queria cumprimentar o Senador Heinze, meu querido amigo de bastante tempo, não apenas pela iniciativa do projeto, mas pela sua persistência na busca de uma solução, porque não é só apresentar o projeto, assinar e deixar que ele siga e acompanhe o vento ou a correnteza. Ele foi persistente. Lidou com gente casca grossa, gente difícil de ser convencida. Chegou a ameaçar – viu, Senador Carlos Fávaro –, chegou a fazer ameaças perfurocontundentes, associado ao nosso Brito, bom baiano. E, finalmente, a fala serena, mas segura, do nosso querido Senador Veneziano Vital do Rêgo, que cumpriu com exatidão o seu papel de nos convencer a todos de que nossa tarefa é uma só: votar “sim” e votar rapidamente.

Só quero complementar. Eu não vou confrontar com as 300 casas de Minas Gerais, proclamadas pelo Senador Carlos Viana, porque há muito tempo que eu o respeito como um dos dois califas da Casa.

Mas quero dizer que é herói...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... integrante do Panteão dos Heróis da Pátria brasileira o Irmão Joaquim do Livramento, fundador do Hospital Nosso Senhor dos Passos, hospital de caridade de Florianópolis, e eu sou da irmandade.

E não se limitou a isso.

Além de ter fundado a santa casa, a mais antiga Santa Casa de Santa Catarina, que data de 1745, com a imagem do Senhor dos Passos, confeccionada na Bahia, que ia para o porto de Rio Grande, mas o santo não quis ir – o navio não conseguiu sair barra afora e o comandante do navio disse: “Olha, ele está querendo ficar.” Foi aí que se fundou a Irmandade do Senhor dos Passos.

O Rio Grande ganhou outras...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... porque ele ajudou a fundar a Santa Casa de Porto Alegre. Foi a Itu, foi a Salvador, na Bahia. Foi um semeador de santas casas e é Herói da Pátria no Brasil.

Portanto, queria homenagear aqui todos aqueles que dão um pouco da sua vida na gestão das santas casas do Brasil, seja as de maior porte, seja – como hoje recebi a direção – o Hospital de Azambuja, em Brusque, Santa Catarina. Eu não vou enumerar – cada um tem na sua mente a lista dos 300, dos 100, dos 50.

O fato é o seguinte: nós ainda não saímos da pandemia. Já imaginaram se nós não tivéssemos as santas casas? Iria acontecer aquilo que aconteceu na gripe espanhola: as pessoas iriam...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... morrer na rua. Não é que tudo tenha corrido bem, mas graças ao SUS, aos servidores da saúde, servidores públicos, aos intensivistas, aos enfermeiros... Mas, neste momento, eu quero ressaltar as santas casas pelo Brasil afora. A dor foi atenuada pelo amor, pela caridade, no melhor sentido da palavra que as santas casas estimulam a serem praticados – o amor e a caridade.

E, neste momento, esta decisão por unanimidade do Senado Federal não é um gesto pífio: é a nossa contribuição para reduzir as dificuldades materiais de quem faz tanto bem ao Brasil.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Com a palavra a Senadora Zenaide Maia, para discutir. (*Pausa.*)

Senador Oriovisto Guimarães com a palavra.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Antes de mais nada, quero parabenizar o Relator, o Senador Veneziano, e o Senador Heinze pelo belíssimo projeto. É claro que, como o senhor disse, será aprovado por unanimidade, e essa unanimidade inclui meu voto.

Mas, Sr. Presidente, enquanto nós aprovamos esse belo projeto das santas casas, o Brasil desaba. Eu acabo de ser informado que pediram demissão o Secretário Bruno Funchal, do Ministério da Fazenda – entregou sua carta de demissão. Igualmente entregou sua carta de demissão o Secretário do Tesouro Jeferson Bittencourt. Igualmente entregou sua carta de demissão José Mauro Coelho, Secretário de Petróleo e Gás, do Ministério de Minas e Energia. Todos esses profissionais são extremamente competentes, altamente considerados no mercado como pessoas sérias, pessoas capazes, pessoas que cuidam de que o Brasil tenha um Orçamento confiável, que as finanças do Brasil possam ser encaradas com seriedade pelos investidores nacionais e internacionais. Esses profissionais de altíssimo nível estão abandonando o barco por uma simples e boa razão: não querem manchar os seus currículos com uma política econômica absurdamente errada.

Este País é presidido por um Presidente que disse que não conhece de economia, que economia não é com ele, é com o Paulo Guedes, mas, mesmo sem conhecer, ele determina que as coisas sejam feitas e Paulo Guedes obedece, procura um jeito.

Paulo Guedes acusava o Secretário Tarcísio do Desenvolvimento Regional de fura-teto. Quem não se lembra da briga dos dois? Paulo Guedes dizendo que o Tarcísio era um fura-teto. Quem é o fura-teto hoje? Quem é o fura-teto hoje?

Sr. Presidente, o dólar hoje bateu quase 5,70, com essas notícias que eu acabo de dizer aqui, com esses pedidos de demissão, com esse afastamento de pessoas sérias – um era o braço direito, o outro braço esquerdo de Guedes.

Hoje o Senador Contarato disse uma frase que eu gravei, ele dizia que a função do Parlamentar é explicar o Brasil ao Brasil.

Nós estamos cometendo um erro terrível. Nesta política de dar auxílio aos necessitados todo Parlamentar vai votar "sim" – eu vou votar "sim", eu quero que as pessoas que não têm comida recebam o auxílio –, mas existe uma maneira correta de se fazer isso. A maneira correta seria fazer cortes em despesas supérfluas, como emenda de relator, como fundão eleitoral e em tantas outras asneiras que o Governo joga dinheiro no lixo e, aí sim, com esse dinheiro, dar auxílio a quem precisa.

Furando o teto, nós provocamos a alta do dólar, provocamos inflação. E é por isso, Sr. Presidente, que aquilo que o populismo fiscal dá com uma mão, a inflação tira com a outra. A inflação da comida, a inflação dos gêneros básicos é de 30%. Sobe dólar, sobe tudo.

Sr. Presidente, o Brasil está desmontando. Infelizmente a Câmara está indo por um caminho muito ruim em termos de economia, muito ruim. Irresponsável, eu diria.

Nós, no Senado, seremos chamados a dar uma contribuição, a mostrar que este Brasil tem gente séria que pensa de maneira séria no que fazer com este País. É um alerta, Sr. Presidente, porque realmente estou muito preocupado.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Com a palavra o Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Nós estamos aqui no Estado do Pará e, neste momento, quero cumprimentar a todos que estão conectados, assim como àqueles que estão presencialmente.

Inicialmente quero saudar aqui o nosso Relator Veneziano Vital do Rêgo pelo belo trabalho de construção de poder trazer um relatório que possa ajudar aqueles que mais precisam e que todo mundo deve. A saúde é um bem de todos e a gente precisa realmente ter uma atenção diferenciada. Meus parabéns ao Veneziano, nosso Senador.

Meus cumprimentos também ao nosso querido tchê, Luis Carlos Heinze, porque conseguiu, inspirado em vários outros projetos, reunir tudo o que tinha de bom para elaborar este projeto e a todo mundo que eu tenho certeza de que, com o coração voltado para o social, vai votar positivamente para a aprovação do projeto.

Nós, aqui do Estado do Pará, em nome da Santa Casa de Misericórdia de Belém, a maior maternidade do Estado do Pará, com mais de 450 leitos, queremos agradecer e dizer que este recurso chega em boa hora para atender em parte a grande necessidade que esse grande hospital paraense tem neste momento.

Portanto, nós do PSC aplaudimos e votamos positivamente na certeza de que um alívio chegará para essa grande rede de hospitais que são os hospitais filantrópicos do Brasil todo, incluindo as santas casas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria, em primeiro lugar, saudar nossos dois colegas: o Senador Luiz Carlos Heinze, pela iniciativa deste justo, totalmente meritório projeto; e outro irmão muito sensível, o nosso Relator, Senador Veneziano, porque este recurso, R\$2 bilhões para 1,824 mil para hospitais filantrópicos e santas casas, é mais do que necessário. Eles preenchem uma lacuna importantíssima no nosso País, com gestores, como bem colocou aqui o Senador Amin, abnegados.

O interessante é que, no dia 15 de outubro, foi o Dia Nacional das Santas Casas. É um presente que o Senado Federal está fazendo, um gesto humanitário neste dia. Eles representam 50% das demandas do SUS, 70% da assistência de alta complexidade no País, em mil Municípios brasileiros, são praticamente os únicos equipamentos de saúde que atendem a todas as classes sociais.

Então, parabéns a todo o Senado Federal.

Acho que nós vamos aprovar aqui por unanimidade este projeto.

E espero, como disse o Senador Heinze, meu irmão, que eu tive a oportunidade de conhecer melhor nessa CPI... Foi uma coisa boa que veio dessa CPI, Senador Heinze: a gente poder conhecer melhor colegas como você, idealistas.

Eu já antecipo aqui meu voto favorável...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... e vamos trabalhar para que este recurso chegue o mais rápido possível.

Muito obrigado.

Tudo de bom.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Voltamos à lista dos oradores inscritos.

Próximo orador, Senador Dário Berger

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente, só um minutinho.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra o Senador Luiz Carlos Heinze, pela ordem.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Eu só queria aproveitar que o Senador Esperidião falou das santas casas.

Senador Girão, a Santa Casa de Porto Alegre completou agora, na última terça-feira, 218 anos, prestando um serviço à sociedade brasileira.

Nós tivemos, Senador Girão, alguns dias atrás, uma prestação de contas do recurso recebido ao longo dos últimos quatro anos do Governo Federal, diferentemente do Consórcio Nordeste. Cada centavo que a Bancada Federal do Rio Grande do Sul destinou foi aplicado. E, ali, estava a radiografia do que foi aplicado nessa santa casa.

Então, na pessoa do Dr. Alfredo Englert, que é o seu nosso provedor; de Júlio Dornelles, nosso Diretor; do Dr. Nelson Ferreira, do Dr. Felicetti, do Dr. Antonio Kalil e de toda a equipe médica desse grande hospital; cumprimento a todos.

É a terceira santa casa em atendimento SUS no Brasil. O atendimento é exemplar.

Parabéns então à Santa Casa de Porto Alegre.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, antes de iniciar o meu pronunciamento, Sr. Presidente, eu quero pedir a V. Exa. a tolerância de pelo menos mais um minuto, porque o assunto que eu tenho a tratar é um assunto que merece um pouquinho mais do que três minutos.

Na última sexta-feira, dia 15, nós comemoramos o Dia Nacional do Professor. O Dia do Professor é mais do que uma data comemorativa, Sr. Presidente, é também o resultado da luta de todos nós e também de uma mulher catarinense, filha de escravos, que acreditava que a educação era o caminho para o futuro.

Eu falo da Deputada Estadual Antonieta de Barros, primeira mulher negra a ser eleita no País. Ela instituiu, naquela oportunidade, o dia 15 de outubro como um marco para que os educadores passassem a ser vistos como importantes agentes de mudança e de transformação na sociedade.

Dito isso, comunico que, inspirado por Antonieta de Barros e pelos professores do Brasil, protocolei, na última sexta-feira, Sr. Presidente, a versão final do relatório do projeto de lei complementar que institui o Sistema Nacional de Educação.

Para a construção do texto, além da sessão de debates temáticos que realizamos no Senado Federal, fizemos mais de 50 reuniões com diferentes entidades e especialistas em educação.

O Sistema Nacional de Educação é, sem sombra de dúvidas, a maior política educacional que a nossa geração de Parlamentares tem a oportunidade e a responsabilidade de aprovar.

Na prática, o Sistema Nacional de Educação cria um regime de cooperação mútua entre União, Estados e Municípios, fazendo com que a gestão e a execução das políticas educacionais brasileiras sejam aplicadas igualmente em todas as regiões, estabelecendo padrões mínimos de qualidade tão necessários para a melhoria do ensino no nosso Brasil.



Hoje não temos um espaço de diálogo institucional entre os secretários municipais, os secretários estaduais e o próprio Ministério da Educação. Com isso, muitas vezes são tomadas decisões em Brasília, e Estados e Municípios têm que se virar para colocar em prática, sem a menor articulação ou assistência federal, bagunçando assim a gestão educacional.

O que estamos propondo no nosso projeto, que é um projeto que não é meu, é um projeto do Senador Flávio Arns, é um novo pacto federativo pela educação.

Por fim, em nosso texto, estamos regulamentando também o Custo Aluno-Qualidade, que orientará a distribuição de recursos nacionais pelo Fundeb, Fundeb este aprovado pelo Congresso Nacional e que se transformou numa política pública definitiva, e com ele nós salvamos a educação básica no País.

Uma escola, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, precisa ter infraestrutura física e tecnológica adequada, precisa ter material didático, precisa ter transporte escolar, precisa ter merenda, precisa ter a valorização dos professores, precisa ser atraente. A soma desses fatores dividido pelo número de estudantes nos dará um valor mínimo que deverá ser investido em cada estudante. Com isso, União, Estados e Municípios colaborarão entre si para que tenhamos um padrão mínimo de qualidade estabelecido, sem que nenhuma escola brasileira fique sem banheiro, fique sem energia elétrica, fique sem biblioteca, fique sem internet, como nos dias de hoje.

Diante disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras e Srs. Líderes, solicito que, nas próximas reuniões de Líderes, seja discutida a possibilidade de ser pautado esse projeto no Plenário do Senado Federal. Trata-se do PLP nº 235, de 2019. O projeto está pronto para ser pautado. Como eu falei, foram mais de 50 reuniões. Ouvimos especialistas os mais diversos. O objetivo é oferecer para o Brasil um complemento ao Fundeb e estabelecer o Sistema Nacional de Educação integrado entre Estados, Municípios e União. O Brasil necessita dar esse importante passo rumo a uma gestão educacional organizada, com metas, com objetivos e com resultados igualmente tratados pelos entes federados para atingirmos os resultados tanto esperados para a educação brasileira.

Esse era o pedido que eu queria fazer a V. Exa., Sr. Presidente, homenageando todos os Senadores e todas as Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Dário Berger.

Fica registrado o pedido de V. Exa., que, por certo, será atendido pela Presidência.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é só, primeiro, para parabenizar o meu querido amigo Senador Veneziano pelo relatório do 1.417, que institui o auxílio financeiro às santas casas, assim como o Senador Heinze pela autoria. Como sempre, extremamente qualificado e sensível a várias causas que são apresentadas no Senado. Foi belíssimo o seu relatório.

Também gostaria, em nome da bancada e da Procuradoria Especial do Senado Federal, Sr. Presidente, agradecer a oportunidade de o senhor destinar uma sessão especial em homenagem ao Outubro Rosa, uma causa que é muito importante para todas nós, mulheres, em especial à bancada no Congresso, não só para as Senadoras, mas também para as Deputadas.

Agradeço o carinho com que o senhor sempre nos atende e aos nossos projetos aqui. Como o senhor falou, desde que entrou, o senhor não tem dia nem mês, a bancada tem sido sempre prestigiada.

Vai ser uma quarta-feira muito especial!



Inclusive endosso o apelo da Senadora Simone Tebet, assim como de outros Senadores, a respeito do Veto 59, a oportunidade de, na sessão do Congresso, o senhor pautar esse veto para que a gente possa derrubá-lo, porque é uma questão de dignidade e de respeito às mulheres.

Pensar que mais de 40 milhões de jovens mulheres, entre mulheres em situação de vulnerabilidade, de rua, presidiárias, entre tantas outras, passam por essa dificuldade da questão da pobreza menstrual é uma realidade que, há anos, a gente vem discutindo dentro desta Casa e que a gente teve a oportunidade de ser pautada no Congresso com o seu apoio.

E, mais uma vez, eu reitero, em nome da bancada, este apelo para que o senhor também paute esse veto, porque é muito importante para as mulheres brasileiras.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Leila Barros.

Ao tempo em que cumprimento o trabalho de V. Exa. na Procuradoria da Mulher do Senado Federal, eu renovo o compromisso da Presidência do Senado com a pauta das mulheres, com a defesa dos direitos das mulheres, inclusive desse veto, que, por certo, na primeira sessão do Congresso Nacional, será pautado para deliberação de Senado e Câmara dos Deputados – portanto, na sessão do Congresso Nacional – sobre a sua rejeição.

Portanto, fica marcada essa sessão destinada a essa homenagem às mulheres, com projetos de interesse da Bancada Feminina, na próxima quarta-feira.

Senador Jean Paul Prates. (*Pausa.*)

O Senador José Aníbal com a palavra.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, as santas casas e os hospitais filantrópicos são responsáveis por mais de 50% dos atendimentos do SUS no Brasil inteiro. São santas casas, casas santas, que já deram vida e que já mantiveram ou prolongaram ou deram conforto à vida de milhões de brasileiros.

Eu quero agradecer ao Senador Heinze, que, de forma muito objetiva e generosa, lembrou que o projeto dele se espelhou naquilo que foi feito pelo Senador José Serra, no auge da pandemia, um auxílio equivalente a R\$2 milhões para as santas casas e hospitais filantrópicos, e saudar o Senador Veneziano por ter acolhido uma emenda que apresentei a este projeto.

Sr. Presidente, eu acho que o Senado teve duas votações, entre outras, mas duas destacadamente, que nos sintonizam muito com a sociedade brasileira nesta semana: o vale-gás, e o Senado teve a preocupação de criar fontes para o financiamento desse programa sem mexer com qualquer outra situação fiscal, orçamentária – são fontes que derivam do Governo, da União e dos benefícios que a União tem de *royalties*, dividendos que ela recebe da Petrobras –; e agora este projeto com relação às santas casas.

No mesmo momento em que aprovamos essa segunda e boa iniciativa da semana, como disse o Senador Oriovisto, nós vamos terminando uma semana com uma situação de mais desequilíbrio, mais insegurança, mais incerteza na economia. O Brasil não consegue caminhar assim, não consegue criar esperança, não consegue criar credibilidade.

Quatro assessores do Ministro renunciaram hoje. Isso não é porque tiveram algum contratempo, alguma dificuldade em continuar desempenhando suas atividades; é porque não encontraram mais terreno para trabalhar de acordo com as suas convicções, sejam elas quais forem, mas não são convicções que levam a uma política econômica aleatória, a política econômica que, terça-feira, estendeu o tapete vermelho para o anúncio do novo programa de renda para a população mais pobre do Brasil e recolheu o tapete, para refazer o anúncio, ontem. E, ao refazer o anúncio, soltaram algumas bombas que desestabilizam, mais uma vez, a economia brasileira.



A questão central aí, Presidente, é que o resultado dessa instabilidade, dessa insegurança fere o mercado, o dólar cresce, a credibilidade cai e a carestia sobe. Qualquer que venha a ser o auxílio emergencial adicional, há 20 milhões de brasileiros que estão em situação de pobreza, miséria e fome. A carestia vai comer boa parte dele. Está se desestabilizando toda a economia brasileira, estão flertando com a inflação. Uma das maiores conquistas do Brasil foi ter terminado com a inflação e ter mantido esse compromisso ao longo de todos esses anos.

Este Governo, naquilo que está querendo fazer agora, lembra-me o Governo Dilma. Isso é um ponto de inflexão, foi um equívoco dramático do Governo Dilma quando ela decidiu reduzir a tarifa de energia, a política de modicidade tarifária desestabilizou completamente o setor e teve graves impactos na economia. Quem pagou foi o povo. Naquela época, eu disse: "A Presidente está dando com mão pequena o que ela vai tirar com mão grande". Este Governo quer dar com mão pequena o que ele vai tirar com mão grande.

O Senado, Presidente, conduzido por V. Exa., tem uma responsabilidade enorme. Seja qual for a pauta de terça-feira, nós temos que conversar sobre isso que este Governo está querendo fazer e as consequências negativas da forma como ele quer fazer. Está na hora de o Brasil cuidar das suas vergonhas, e, especialmente, o Governo Federal. Há recursos sim. É possível, responsavelmente, buscar esses recursos sem impactar, negativamente, no que devia ser mais preservado, zelado. O poder aquisitivo do salário dos trabalhadores brasileiros vai continuar caindo e vai acentuar, porque os reajustes de preço, Presidente, não esperam a semana que vem, serão feitos hoje, amanhã, depois, e os reajustes de salários não vão acontecer.

Então, é preciso que o Senado e a Câmara se concentrem em relevâncias. Esse imposto de renda que está aí, isso é uma irrelevância, uma estupidez que vai reduzir a arrecadação. Agora, se nós nos concentrássemos nos incentivos e benefícios fiscais, por exemplo, que são R\$330 bilhões, R\$340 bilhões por ano que nunca passaram por uma operação pente-fino – eu estou propondo até um projeto nesse sentido –, e pudéssemos cortar esses benefícios, diante da situação dramática que o Brasil vive, por que não cortar 10%, 15% desses benefícios? Por que não abrir novos espaços? Ali é onde a gente pode trabalhar, sem impactar e sem comprometer a única âncora fiscal que temos hoje, que é o teto de gastos.

Se se romper o teto de gastos neste ano, Presidente, o ano que vem vai ser incontrolável. Nós não vamos ter um processo eleitoral difícil, duro, com forças políticas que conflitam, etc. Aliás, eu espero que a gente tenha um processo eleitoral que seja distinto de todas as previsões, um processo que crie esperança para os brasileiros, que crie confiança, autoestima. Tomara! Mas, do jeito que as coisas estão indo, nós vamos ter um processo eleitoral em meio a uma crise econômica tremenda, terrível.

E está um pouco ao nosso alcance, dos Senadores e dos Deputados, mudar esse rumo e apresentar alternativas àquilo que o Governo está querendo fazer e que já está se mostrando uma alternativa que não é a melhor; pelo contrário, começa já desorganizando mais ainda esse Ministério da Economia, acentuando aquilo que o Senador Dário Berger acabou de falar, que é a falta de espaço para o diálogo entre o Governo Federal e os Governos estaduais numa matéria crucial como a educação. Esse espaço para o diálogo falta em toda parte, mas nós podemos tomar a iniciativa de fazê-lo, Sr. Presidente, e eu espero que a gente possa fazer.

Eu, claro, quero destacar aqui a orientação de voto do meu Líder, voto "sim". O PSDB tem uma identidade conceitual com esse voto que está fazendo hoje a favor das entidades filantrópicas e das santas casas, destacando a presença tão forte das santas casas em Minas Gerais, Estado que tem mais de 800 Municípios, o que mais Municípios tem no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador José Aníbal.

Com a palavra o Senador Izalci.



O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.)

– Presidente, primeiro, só para convidar todos – amanhã, haverá uma sessão solene do Dia do Professor –, mas eu queria reforçar o apelo que foi feito pelo Senador Berger, um pedido não só da Frente Parlamentar da Educação, mas também, ontem, eu conversei com o Todos pela Educação para a gente realmente pautar o Sistema Nacional de Educação, que é importante, e também o projeto da Deputada Professora Dorinha, e tem aqui também o projeto do Senador Heinze, mas a Deputada Professora Dorinha já aprovou também na Câmara, sobre a questão da definição do profissional da educação do Fundeb, porque há uma interpretação que ainda dá margem à questão da aplicação dos recursos do Fundeb. Então, esses projetos, tanto o do Senador Heinze quanto o da Deputada Professora Dorinha, que é mais amplo, definem claramente quem são os profissionais da educação que podem estar contemplados nos 70% aprovados do Fundeb.

Sei que há reunião de Líderes, e nós vamos discutir isso, mas, se V. Exa. puder priorizar essa questão... Porque muitos Prefeitos podem, agora, responder por estar aplicando de uma forma equivocada os recursos da educação.

Era isso, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci.

Senador Eduardo Girão, como orador.

Estamos em processo de votação nominal.

Após o Senador Eduardo Girão, nós encerraremos a votação.

O Senador Renan Calheiros, o Senador Rogério Carvalho e o Senador Otto Alencar ainda não votaram.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras, queridos Senadores, subo a esta tribuna, nesta quinta-feira, para me pronunciar sobre uma data histórica, uma vitória da sociedade. Em meio a tantas notícias ruins, eu acho que o povo brasileiro está de parabéns pela votação ontem, na Câmara dos Deputados, da chamada PEC da vingança, que foi rejeitada pela maioria dos Deputados.

O pronunciamento que farei hoje é oferecido, de corpo e alma, a todos os promotores e procuradores do Ministério Público que se dedicam ao enfrentamento da corrupção no Brasil, um verdadeiro câncer em metástase, que mata mais do que qualquer vírus.

Entre tantos bons exemplos, eu cito a jovem Promotora da Bahia Aline Cotrim, que tem corajosamente se destacado no enfrentamento aos criminosos, sem obviamente deixar de mencionar, Senador Carlos Viana, outro jovem, esse mais conhecido nacionalmente, que é Deltan Dallagnol, que coordenou a Operação Lava Jato, que é um patrimônio imaterial do povo brasileiro e que infelizmente, pelos três Poderes da República, nos últimos anos, tem sido enfraquecida.

Toda instituição humana tem pessoas sérias e honestas, assim como pessoas nem tão sérias e nem tão honestas. O Ministério Público não é diferente e precisa, sim, ter controle do seu Conselho Nacional. Mas o que me incomoda, e eu compartilho isso com todos vocês, inclusive com o povo brasileiro que está nos assistindo agora pela TV Senado, Rádio Senado e pela Agência Senado, é esse viés político cada vez mais presente dentro do Conselho Nacional do Ministério Público.

No último dia 18, esse conselho, o CNMP, como é conhecido, usando de suas prerrogativas, resolveu demitir, por seis votos a cinco, o Procurador Diogo Castor de Mattos, ex-integrante, adivinha de onde? Da Operação Lava Jato, da força-tarefa que encheu de orgulho o nosso País. É lá de Curitiba. E eu estou vendo que o Senador, meu querido amigo Oriovisto está conectado e assistindo a este pronunciamento que



eu faço aqui da tribuna. Simplesmente o Dr. Diogo Castor de Mattos foi demitido por ter feito propaganda a favor da operação que foi um marco histórico no combate à corrupção e à impunidade em nosso País.

Eu repito, a Lava Jato é um símbolo internacional de sucesso no enfrentamento a essa grande chaga que é a corrupção. Empresários poderosos, políticos poderosos foram para trás das grades por causa de um trabalho de muita gente, muitos cidadãos, servidores públicos que encararam esse desafio, que não é fácil, no nosso País.

Essa demissão do Dr. Diogo foi uma decisão injusta e totalmente desproporcional e com claros sinais de perseguição política. Uma vez, eu fui, até, Presidente Rodrigo Pacheco, testemunhar lá no CNMP...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... em favor de um processo que estava querendo punir o Deltan Dallagnol. Olha a situação que a gente vive no Brasil: muitas vezes, vilão virando mocinho, mocinho virando vilão. Uma inversão de valores que a gente vive em nossa sociedade.

No dia seguinte à demissão do Dr. Diogo, uma outra decisão do mesmo CNMP resolveu abrir processo disciplinar contra 11 – 11 – procuradores da Lava Jato, lá no Rio de Janeiro. Mesmo discordando dessas medidas tendenciosas, temos que reconhecer que o Conselho está funcionando como órgão de controle do Ministério Público. O que precisamos evitar – e fica o alerta para todos aqui desta Casa e para a sociedade brasileira – é, justamente, o seu uso político ideológico.

Ontem, a sociedade brasileira obteve uma grande conquista, que foi a rejeição, na Câmara, da PEC 5, que foi derrotada pela diferença de apenas 11 votos lá na Câmara dos Deputados. Essa PEC visava fazer justamente o que a gente tem que evitar, que é o nível de influência do Congresso Nacional sobre o Conselho Nacional do Ministério Público. O que significa isso? Mais interferência política. Este, definitivamente, não é o melhor caminho – que isso fique claro.

Portanto, ao invés de discutir esse tipo de mudança constitucional, o Congresso Nacional tem a obrigação...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... de priorizar a votação da prisão em segunda instância e o fim do foro privilegiado, que está lá, na gaveta do Presidente da Câmara, há mais de dois anos. O Senado já fez o seu papel, hein? Olha só, o Senado cumpriu o seu dever para acabar com o foro privilegiado, mas está lá dormitando na mesa, na gaveta do Presidente da Câmara.

A sociedade precisa se mobilizar, porque, se há uma coisa que político respeita, eu já aprendi aqui em dois anos e meio de mandato, é um povo organizado, que sabe se manifestar de forma pacífica, de forma respeitosa junto aos seus representantes, seja aqui em Brasília, seja no seu Município. Essas, sim, são medidas de grande impacto, capazes de reduzir não só a corrupção...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... mas, principalmente, a impunidade em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância em mais este pronunciamento.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.



Está encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 77 Senadores; nenhum voto NÃO. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Está aprovado o Projeto de Lei nº 1.417, de 2021, com as Emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas, e as Emendas nºs 2, 4, 5, 6 e 7.

O Projeto de Lei nº 5.273, de 2020, prejudicado, vai ao Arquivo.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 248/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão, em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Senador Veneziano Vital do Rêgo, com a palavra.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Como Relator.) – Presidente, única e exclusivamente, mas suficientemente a demonstrar o meu carinho a todos os companheiros e companheiras que, à unanimidade, 77 votos presentes, disseram "sim" à matéria que hoje, de forma tão importante, foi debatida por esta Casa e cujo alcance, indiscutivelmente, é meritório.

Então, a V. Exa. dirijo e mais uma vez reitero o agradecimento pelo gesto de confiança pela relatoria designada a mim, e a todos e todas que compartilharam, sem que antes deixe aqui – e me penitencio porque não as fiz antes – as justas homenagens à presença de um querido companheiro, Parlamentar federal, Deputado que foi e é, mas tive, como V. Exa. também teve, a oportunidade de dividir, na Câmara Federal, a sua amizade, o Deputado Antonio Brito, que responde pela Frente da Saúde e merecedor é, com toda a justiça, de todos os nossos registros de reconhecimento.

Ao Presidente Antonio Brito, ao Presidente Mirocles, que responde pela Confederação das santas casas, das instituições filantrópicas, que teve um papel decisivo, fundamental na interlocução junto ao Governo, também com a participação não menos decisiva, persistente e abnegada do Senador Luis Carlos Heinze, os mais efusivos cumprimentos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo. Cumprimento V. Exa. pelo parecer emitido, aprovado à unanimidade, com 77 votos a favor, nenhum voto "não", uma votação muito expressiva.

Cumprimento também o Senador Luis Carlos Heinze, autor da proposta, e nossa homenagem e nosso compromisso com as santas casas do Brasil, materializado hoje na aprovação desse Projeto 1.417.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas para amanhã, sexta-feira, as seguintes sessões:

– Sessão remota de debates temáticos, às 10h, destinada a discutir os projetos de concessão de aeroportos do Governo Federal e seus impactos na operação e otimização dos atuais aeroportos situados nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo; e

– Sessão especial remota, às 14h30, destinada a comemorar o Dia do Professor.

A Presidência comunica ainda às Sras. e aos Srs. Congressistas que está convocada sessão solene do



Congresso Nacional, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2021, segunda-feira, às 10h, no Plenário virtual do Senado Federal, destinada ao encerramento da campanha Outubro Rosa de 2021.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa semipresencial do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

138ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 21/10/2021 15:00:00 até 21/10/2021 19:20:00

Votos no período: 21/10/2021 15:00:00 até 21/10/2021 19:20:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Aníbal	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
Cidadania	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luís Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X

Emissão 21/10/2021 19:24:03





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

138ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 21/10/2021 15:00:00 até 21/10/2021 19:20:00

Votos no período: 21/10/2021 15:00:00 até 21/10/2021 19:20:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
PSL	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
MDB	RO	Maria Eliza	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 79 senadores.

Emissão 21/10/2021 19:24:03



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 138^a SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 6545/2019





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 6545, de 2019**, que *"Estabelece incentivos à indústria da reciclagem; e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle)."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Paulo Paim (PT/RS)	001
Senador Weverton (PDT/MA)	002; 003; 004; 005; 006
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	007

TOTAL DE EMENDAS: 7



[Página da matéria](#)





PL 6545/2019
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Projeto de Lei nº 6545, de 2019

Estabelece incentivos à indústria da reciclagem; e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle).

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Projeto de Lei nº 6.545, de 2019, o seguinte artigo:

“Art. O art. 21 da Lei nº 8.212, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de vinte por cento sobre o respectivo salário-de-contribuição.

.....

§ 2º No caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição será de:

.....

II - 5% (cinco por cento):

.....

c) no caso do segurado contribuinte individual que seja trabalhador no exercício de atividades de catador de materiais recicláveis, que integre família de baixa renda.

.....



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

§ 4º Considera-se de baixa renda, para os fins do disposto nas alíneas *b* e *c* do inciso II do § 2º deste artigo, a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos.

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Ao propor a criação de incentivos à indústria da reciclagem prevendo, inclusive, o fortalecimento da participação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas cadeias de reciclagem o Projeto de Lei nº 6545, de 2019, deixa de abordar um dos mais relevantes aspectos da situação dos catadores de materiais recicláveis, que é o direito à aposentadoria.

Tramitam no Congresso Nacional proposições diversas, seja para assegurar o direito à aposentadoria especial aos catadores, em vista da insalubridade e periculosidade da atividade penosa por eles realizada, seja para lhes conferir a condição de segurados especiais, nos termos do art. 195 da CF, como é o caso da PEC 309, de 2013, que tramita na Câmara dos Deputados, e que foi objeto de pronunciamento favorável à sua aprovação pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH, por meio da Recomendação nº 7, de 8 de Novembro de 2018, que destaca a importância das organizações dos catadores e das catadoras na prestação de serviço e na cadeia produtiva da reciclagem.

Contudo, enquanto tais questões, que dependem de lei complementar, ou mesmo de PEC para sua aprovação, ambas as situações problematizadas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a “reforma da previdência” de Bolsonaro e Guedes, uma solução mais imediata e eficaz seria incluir essa categoria de trabalhadores na situação de contribuinte individual com direito à aposentadoria mediante a contribuição de 5%, com fundamento no art. 201, § 12 da CF, que prevê que “Lei instituirá sistema especial de inclusão previdenciária, com



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

alíquotas diferenciadas, para atender aos trabalhadores de baixa renda, inclusive os que se encontram em situação de informalidade, e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência”. Trata-se de direito já assegurado ao microempreendedor individual e as donas de casa de baixa renda. Contudo, a atividade de catador não é considerada hábil para a inscrição como MEI, nos termos do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional.

A solução ora proposta, porém, dispensaria o próprio registro do catador como MEI, bastando a sua inscrição como contribuinte individual, e a caracterização da baixa renda a partir da inscrição no Cad Único. Além de eficaz, ela seria menos onerosa, posto que a contribuição, de apenas 5% sobre o salário-mínimo, asseguraria ao catador a aposentadoria por idade, e de forma simplificada.

Assim, por guardar conexão com o tema objeto da proposta, e valorizar a situação dos catadores, enquanto não se aprova solução mais ampla por meio da PEC 309, de 2013, esperamos contar com a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



PL 6545/2019
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 6545 de 2021)

Modifique-se o inciso III do art. 3º do PL6545/2019:

“III - pesquisas e estudos para subsidiar ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos **e de sua logística reversa.**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º traça as diretrizes para a produção industrial com o viés da reciclagem e do reúso.

O inciso III propõem a promoção de pesquisas e estudos e fala em “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”.

Entendemos ser necessário incluir neste inciso, o conceito de **logística reversa**, que é um termo técnico bem apropriado quando se fala em responsabilidade compartilhada e ciclo de vida.

A logística reversa é uma arte que referencia todo o caminho que o produto trilha, desde sua concepção até o descarte consciente e programado que possibilite reverter todo o excedente do produto que não foi consumido, a um processo de reciclagem, reúso, compostagem, deposição ambiental ou recomposição química.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





PL 6545/2019
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 6545 de 2019)

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 12º do PL 6545 de 2019:

Parágrafo único - O Governo Federal definirá em regulamento, os termos de apresentação e aprovação dos projetos, de acordo com o art. 3º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º define que todos os projetos apresentados serão previamente aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente

A presente emenda pretende explicitar a necessidade de geração de um regulamento que ordene e estabeleça as diretrizes para a apresentação e aprovação do projeto.

O regulamento é um instrumento útil não só para o proponente, pois recebe informação prévia que lhe poupa trabalho de readequação, como também para o avaliado, que pode se utilizar de critérios lógicos para sua avaliação.

Sala das Sessões,





SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**
Senador WEVERTON





PL 6545/2019
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 6545 de 2019)

Modifique-se o art. 5º do PL6545/2019:

“Art. 5º Fica instituído o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecycle), de natureza contábil, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de assegurar e destinar recursos exclusivamente para projetos de reciclagem, reúso de resíduos sólidos, **logística reversa e redesenho industrial visando a eliminação da obsolescência programada**, compatíveis com esta Lei.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A valorização da reciclagem e do reúso são importantes mas existem outros fatores cruciais que impactam toda a cadeia produtiva e o ciclo de vida dos produtos e equipamentos que são produzidos na indústria, consumidos e descartados.

Um deles diz respeito a própria concepção do produto na essência de sua origem, ou seja, no desenho inicial.

Ao almejarmos uma economia sustentável baseada nos princípios do Capitalismo Natural, precisamos eliminar definitivamente o conceito de obsolescência programada, que é a programação prévia do tempo de vida do produto visando a sua falência e a consequente troca com nova compra.

Outro fator, diz respeito a como se desenham as embalagens e a possível preparação da indústria para uma economia de reúso. Por exemplo, ao desenhar uma caixa para embalar os produtos, o



**SENADO FEDERAL**Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

projetista pode projetar uma etiqueta que seja facilmente removível, ao invés da impressão direta, de forma que os reusadores

possam retirar esta etiqueta e preparar as caixas que estejam em bom estado, para novo uso, sem a necessidade de deteriorar o papelão e fabricar nova caixa.

O presente Projeto de Lei é uma excelente oportunidade emergente para a discussão e proposta desses estes novos modelos que valorizem, na origem, o desenho de produtos, sistemas, equipamentos e embalagens próprias à logística reversa.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





PL 6545/2019
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 6545 de 2019)

Acrescente-se o inciso X ao art. 3º do PL6545/2019:

X - capacitação de todos os entes da cadeia produtiva e de reciclagem, nas técnicas de manipulação, destinação e eliminação de materiais tóxicos ou perigosos.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende acrescentar ao rol de diretrizes presentes no art. 3º, a possibilidade de apresentação de projetos que visem a capacitação para a manipulação, destinação e eliminação de materiais tóxicos e perigosos.

Todos os entes da cadeia de reciclagem e reúso, se deparam a todo momento com a necessidade de desagregar e separar elementos que não se prestam a reciclagem ou ao reúso e muitos deles são tóxicos ou perigosos.

Desta forma, é imprescindível que todos tenham conhecimento pleno dos riscos à saúde que envolvem essa manipulação e também da maneira correta de destinar ou descartar esses elementos.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





PL 6545/2019
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 6545 de 2019)

Acrescente-se o inciso VIX ao art. 3º do PL6545/2019:

VIX - pesquisas e estudos que propiciem a redução ou eliminação da obsolescência programada na indústria, valorizando um redesenho de produtos e processos que facilite a logística reversa e a reciclagem.

JUSTIFICAÇÃO

A valorização da reciclagem e do reúso são importantes mas existem outros fatores cruciais que impactam toda a cadeia produtiva e o ciclo de vida dos produtos e equipamentos que são produzidos na indústria, consumidos e descartados.

Um deles diz respeito a própria concepção do produto na essência de sua origem, ou seja, no desenho inicial.

Ao almejarmos uma economia sustentável baseada nos princípios do Capitalismo Natural, precisamos eliminar definitivamente o conceito de obsolescência programada, que é a programação prévia do tempo de vida do produto visando a sua falência e a consequente troca com nova compra.

Outro fator, diz respeito a como se desenhavam as embalagens e a possível preparação da indústria para uma economia de reúso. Por exemplo, ao desenhar uma caixa para embalar os produtos, o projetista pode projetar uma etiqueta que seja facilmente removível, ao invés da impressão direta, de forma que os reusadores possam



**SENADO FEDERAL**Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

retirar esta etiqueta e preparar as caixas que estejam em bom estado, para novo uso, sem a necessidade de deteriorar o papelão e fabricar nova caixa.

O presente Projeto de Lei é uma excelente oportunidade emergente para a discussão e proposta desses estes novos modelos que valorizem, na origem, o desenho de produtos, sistemas, equipamentos e embalagens próprias à logística reversa.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON



PL 6545/2019
00007



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL 6.545, de 2019)

O art. 1º do Projeto de Lei nº 6.545, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Esta Lei é orientada pelo princípio constitucional do desenvolvimento sustentável.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo a União promoverá ações de estímulo a função social da empresa.”

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque visa estabelecer incentivos fiscais e benefícios a serem adotados pela União para projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem. Dentre os seus pontos fulcrais está o fomento ao uso de matérias-primas e de insumos de materiais recicláveis e reciclados

Na perspectiva constitucional, em pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, STF – Tribunal Pleno – MC na ADI 3.540-1- 01.09.2005, verificamos que o desenvolvimento sustentável é um princípio jurídico e de natureza constitucional, observados os artigos 170, VI, e 225, da Constituição Federal, destacando uma visão equitativa entre os cenários socioeconômicos e da ecologia.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Assim, a presente emenda visa incentivar as indústrias e as entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional, estabelecendo que a União promoverá ações de estímulo a função social da empresa. Desta forma, assegura a compreensão de atuação integrada e socioeconômica entre a União e o setor privado, em consonância com o princípio constitucional do desenvolvimento sustentável.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de outubro de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS



Projeto de Resolução do Senado nº 52/2021



PARECER Nº 245, DE 2021

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 52, de 2021, do Senador Lasier Martins, que institui a Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

SF/21737.73019-03

I – RELATÓRIO

Passamos a analisar o Projeto de Resolução do Senado nº 52, de 2021, do Senador Lasier Martins, que institui a Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito.

A proposição contém quatro artigos. O primeiro deles institui a Frente Parlamentar e relaciona as suas finalidades nos incisos I a VIII. O parágrafo único define o local de reunião, preferencialmente, no Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

O art. 2º estabelece a composição da Frente Parlamentar pelas Senadoras, Senadores, Deputados e Deputadas que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros parlamentares detentores de mandato popular.

O terceiro artigo estipula que a Frente Parlamentar será regida por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes. O art. 4º é a cláusula de vigência, que é imediata à publicação da Lei.

Na justificção, o autor aponta que as lesões no trânsito são a principal causa de morte de pessoas com idade entre 5 e 29 anos, segundo dados da Organização Mundial de Saúde, e crianças de 0 a 14 anos têm no trânsito a sua principal externa de morte, segundo o Datasus. Além da importância de um olhar mais atento a essa faixa de idade por sua vulnerabilidade, há também a importância de focar políticas públicas em



2

crianças e adolescentes por estarem em uma fase de formação e passíveis de se tornarem cidadãos mais conscientes e responsáveis por um país mais humanos e seguro.

O Brasil é um dos países signatários da Segunda Década de Ação para a Segurança no Trânsito, uma campanha da organização das Nações Unidas (ONU), que tem como meta a redução até 2030, em 50% os índices de mortalidade no trânsito. Em linha com esse esforço surgiu a iniciativa de criação da Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito para uma atuação política coordenada capaz de acompanhar, auxiliar e fiscalizar a execução das políticas públicas.

Apresentada em 7 de outubro do ano corrente, a proposição foi despachada para exame do Plenário, onde me coube a relatoria. Não houve apresentação de emendas ao PRS nº 52, de 2021.

II – ANÁLISE

A constituição de frentes parlamentares baseia-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar em adição às tarefas típicas da atividade legislativa e fiscalizatória. Embora carentes de previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as frentes têm sido instituídas tanto nesta Casa como na Câmara dos Deputados para permitir uma atuação mais articulada dos Parlamentares em torno de um tema de interesse compartilhado. Não se encontra, desse modo, nenhum obstáculo regimental à criação das frentes parlamentares.

O PRS nº 52, de 2021, a ser apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, não identificamos óbices à aprovação da matéria em relação a esses aspectos.

Reduzir acidentes é uma preocupação mundial, como demonstra a campanha da ONU pela Segunda Década de Ação para a Segurança no Trânsito. Mas, se há muito a fazer em todo o mundo, os números nos dizem que no Brasil há muito que já devia ter sido feito. Nosso país ocupava na última década o 5º lugar em *ranking* de mortes por acidentes de trânsito no mundo. E cerca de 30% das vítimas no país tinha entre 15 e 29 anos de idade. Não podemos nos acostumar com tais números.



SF/21737.73019-03



3

A criação da Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito merece todo nosso apoio pela urgência e necessidade da participação dos parlamentares em prol da redução de acidentes que vitimam nossas crianças e adolescentes.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 52, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/21737.73019-03



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 246, DE 2021 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 2021.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 2021, que *institui a Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito*.

Senado Federal, em 21 de outubro de 2021.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

WEVERTON

JORGINHO MELLO



ANEXO DO PARECER Nº 246, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 2021.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2021

Institui a Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito, com a finalidade de:

I – manter amplo, diverso e inclusivo debate sobre segurança no trânsito, focado, mas não exclusivo, em crianças e adolescentes;

II – promover a participação e a inclusão da sociedade civil na construção e na execução de políticas públicas voltadas à segurança no trânsito;

III – promover a educação e a conscientização para o trânsito seguro, em especial em ambientes polo de formação cidadã, como as escolas;

IV – acompanhar, apoiar e demandar a plena execução do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans);

V – acompanhar e fiscalizar os programas, ações e políticas públicas governamentais no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com influência sobre a segurança de crianças e adolescentes no trânsito no Brasil;



VI – estimular o debate sobre mobilidade urbana segura, inclusiva e sustentável, com foco nas alternativas de mobilidade ativa, muito utilizadas por crianças e adolescentes;

VII – acompanhar o processo legislativo no Congresso Nacional e promover a aprovação, a implementação e a fiscalização de instrumentos legislativos que promovam a segurança de crianças e adolescentes no trânsito; e

VIII – subsidiar com informações fidedignas e oportunas as iniciativas legislativas que impactem a segurança de crianças e adolescentes no trânsito.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, no entanto, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito será integrada, inicialmente, pelas Senadoras, pelos Senadores, pelas Deputadas e pelos Deputados que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros Parlamentares detentores de mandato popular.

Art. 3º A Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei nº 1417/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1417, de 2021**, que *"Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	004

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



PL 1417/2021
00004

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 1417, de 2021)

Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 1417, de 2021, a seguinte redação:

Art. 1º

.....
§ 2º O Ministério da Saúde definirá o critério de rateio do auxílio financeiro previsto no *caput*.
.....

JUSTIFICAÇÃO

O rateio dos recursos do auxílio financeiro do Projeto de Lei nº 1417, de 2021, pelo Ministério da Saúde (MS), observará a proporcionalidade e a relação direta de todos os pagamentos realizados às santas casas e aos hospitais filantrópicos em 2020. Essa distribuição busca replicar neste ano a distribuição de recursos do ano passado, o que contraria o espírito de rateio de recursos almejado pela Lei Complementar (LCP) nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O art. 17 da LCP nº 141, de 2012, estabelece que a distribuição dos recursos da União aos demais entes da Federação deve observar, entre outros fatores, as necessidades de saúde da população e as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial e de capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, de forma a reduzir progressivamente as disparidades regionais.



Por essa razão, apresento a presente emenda, de modo a garantir plena autonomia ao MS no rateio dos recursos da proposição. Ante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para o acatamento desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

PARECER Nº 247, DE 2021

De **PLENÁRIO**, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 1417, de 2021, do Senador Luis Carlos Heinze, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.*

SF/21819.16989-77Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 1417, de 2021, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze. A proposição trata da prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, no exercício financeiro de 2021, com o intuito de essas instituições complementares do Sistema Único de Saúde (SUS) atuarem de modo coordenado no combate à pandemia da covid-19.

A proposição tem três artigos. O *caput* do art. 1º do PL nº 1417, de 2021, define que a União entregará até R\$ 3.341.600.000,00 (três bilhões, trezentos e quarenta e um milhões e seiscentos mil reais) às santas casas e aos hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do SUS, por meio dos fundos de saúde dos entes subnacionais, com os quais estejam contratualizados, com o objetivo de ajudar na sustentabilidade econômico-financeira dessas entidades para a continuidade dos atendimentos, principalmente diante da pandemia da covid-19.



O art. 1º é composto ainda de sete parágrafos. O § 1º estabelece que os recursos recebidos pelas entidades beneficiárias deverão ser utilizados no controle do avanço da epidemia da covid-19 e no atendimento de demandas de saúde da população, relacionadas ou não a essa doença. Já o § 2º determina que o Ministério da Saúde (MS) distribuirá o auxílio financeiro levando em conta a proporcionalidade e a relação direta de todos os pagamentos que tenha realizado, inclusive decorrentes do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) e da Média e Alta Complexidade (MAC), às entidades beneficiárias no exercício de 2020, independentemente de os serviços ambulatoriais e hospitalares terem sido relacionados à covid-19.

O § 3º estipula que o MS divulgará portaria com a identificação do município, bem como os valores, a razão social e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das entidades beneficiárias. A referida portaria também deverá prescrever que, antes da distribuição de recursos aos beneficiários, os recursos serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) para os fundos de saúde distrital, estaduais e municipais. Por sua vez, o § 4º fixa que o crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas deverá ocorrer em até 15 dias, a contar da data de publicação da Lei, em função do caráter emergencial da ajuda financeira.

O § 5º decreta que o recebimento do auxílio financeiro independe de eventuais débitos ou da situação de inadimplência das entidades beneficiárias em relação a tributos e contribuições na data do crédito, ao passo que o § 6º ordena que os recursos previstos no *caput* serão acrescidos às dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar (LCP) nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal (CF). Por sua parte, o § 7º preceitua que, para os efeitos da Lei, são enquadradas como entidades beneficiárias aquelas certificadas como entidades beneficentes de assistência social, excluídas as instituições de origem pública eventualmente certificadas e orçamentadas.

O *caput* do art. 2º do PL nº 1417, de 2021, propõe que as entidades beneficiárias devem aplicar os recursos recebidos integralmente no pagamento dos profissionais de saúde, na aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares ou na realização de reformas físicas para aumento ou adequação de estruturas para oferta de leitos, para atendimentos relacionados ou não com a covid-19. O parágrafo único desse artigo obriga as entidades beneficiárias a prestar contas da aplicação dos



SF/21819.16989-77



3

recursos aos correspondentes fundos de saúde distrital, estaduais ou municipais, com a observância do disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, atinente à dispensa de licitação para a aquisição de bens ou a contratação de serviços destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O art. 3º do PL nº 1417, de 2021, constitui a cláusula de vigência, com a lei entrando em vigor na data de sua publicação.

Segundo o autor da proposição, as santas casas e os hospitais sem fins lucrativos têm recebido contraprestação estatal inferior ao custo das diárias para os atendimentos de pacientes com covid-19. O desequilíbrio financeiro dessas instituições, que não é passível de ser equacionado via endividamento, agravar-se-á no período pós-pandemia devido à demanda represada por atendimentos de saúde vinculados a outras doenças. Portanto, para se evitar o colapso financeiro iminente do segmento hospitalar filantrópico brasileiro, o proponente do PL nº 1417, de 2021, sugere o socorro descrito.

Durante o prazo regimental, foram apresentadas quatro emendas à matéria.

Finalmente, foi aprovado o Requerimento nº 2164, de 2021, de autoria do Senador Paulo Rocha, de tramitação conjunta do PL nº 1417, de 2021, com o PL nº 5273, de 2020.

II – ANÁLISE

O PL nº 1417, de 2021, é apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 7 de julho de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

A proposição está em conformidade com os ditames constitucionais. De acordo com o inciso XII do art. 24 da CF, os entes da Federação têm competência comum para legislar sobre a proteção e a defesa da saúde. Além disso, nos termos do inciso I do art. 48 da CF, o Congresso Nacional, com a sanção presidencial, é competente para dispor sobre as matérias de competência da União que envolvem distribuição de rendas.



SF/21819.16989-77



O PL nº 1417, de 2021, é dotado de juridicidade, visto que inova o ordenamento jurídico e apresenta atributos louváveis em suas disposições, como generalidade e coercitividade. A matéria cumpre ainda as regras de técnica legislativa previstas na LCP nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com base no art. 59 da CF, necessitando, todavia, de pequenos reparos redacionais, sobretudo quanto à falta de enunciação por extenso de termo expresso por sigla.

A proposição também é compatível com as disposições do Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. O impacto orçamentário-financeiro da matéria em 2021 é claramente conhecido, por equivaler ao valor do auxílio financeiro a ser prestado pela União consoante o *caput* do seu art. 1º. Isso implica o atendimento do disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Mais ainda, se coberta por crédito extraordinário, que se destina a atender despesas imprevisíveis e urgentes, a despesa criada pela proposição não se sujeita ao teto de gastos, por força do inciso II do § 6º do art. 107 do ADCT.

Julgo que é razoável imaginar que a despesa do PL nº 1417, de 2021, possa ser enquadrada como: imprevisível, por causa do comportamento da situação epidemiológica, marcada pela variação da crise de saúde pública desde março de 2020; e urgente, em razão das dificuldades financeiras que as santas casas e os hospitais filantrópicos têm enfrentado no presente momento em face da longa duração da pandemia da covid-19, que segue em curso ainda que a campanha de vacinação nacional já produza resultados concretos, concomitantemente à necessidade de realização de tratamentos de pacientes com sequelas da covid-19 e de redução da fila de consultas, exames e cirurgias relacionados a outras doenças que foram adiados desde o ano passado.

Consideramos importante fazer observação sobre a previsão de aplicação da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei 13.979/2020 trazida pela proposição em exame. Em realidade, essa possibilidade nem careceria de ser explicitada, uma vez que, segundo o art. 45 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos federais já podem realizar aquisições via dispensa de licitação, devendo apenas observar a cotação prévia de preços no mercado em suas contratações.



SF/21819.16989-77



Ademais, o PL nº 1417, de 2021, é meritório. O segmento hospitalar filantrópico brasileiro contribui para a capilaridade e a efetividade do SUS, ao responder por mais de 50% do seu atendimento em quase 2 mil hospitais distribuídos por todo o País. É inegável que a manutenção de tão elogiosa atuação por parte desse braço do SUS demanda que a esfera federal de governo disponibilize recursos adicionais, mormente em um cenário de necessidade de enfrentamento da demanda represada por serviços de saúde não atendidos em razão da pandemia do novo coronavírus, de tratamento de pessoas com sequelas da covid-19 e de atendimento de novos casos dessa doença.

Na verdade, o auxílio financeiro almejado pela proposição se inspira na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que assegurou a ajuda de R\$ 2 bilhões às mesmas instituições de saúde no ano de 2020, a fim de colaborar com o controle do avanço da pandemia da covid-19. No geral, 1.651 entidades filantrópicas se beneficiaram da ajuda federal no exercício passado. Segundo o FNS, na região Centro-Oeste, 94 entidades foram contempladas no valor total de R\$ 97,4 milhões; no Nordeste, 249 instituições, com o valor de R\$ 444,4 milhões; no Norte, 33 entidades, no valor total de R\$ 91 milhões; no Sudeste, 766 entidades, com o total de R\$ 897,4 milhões; e no Sul, 509 instituições, com R\$ 469,5 milhões.

Na discussão da matéria realizada entre o Autor e representantes do Poder Executivo, com a participação deste Relator, chegou-se ao acordo de que, devido às restrições financeiro-orçamentárias, poder-se-ia, no máximo, repetir o valor do repasse, de maneira que apresentaremos alteração ao art. 1º da matéria, ajustando o valor do auxílio financeiro para dois bilhões de reais.

Além disso, foi observado que a matéria em análise conceitua como santas casas e hospitais sem fins lucrativos somente as instituições certificadas como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), limitando, com isso, as transferências a esse grupo específico de estabelecimentos de saúde. Todavia temos atualmente por volta de 350 (trezentos e cinquenta) Hospitais Filantrópicos que prestam serviços ao SUS, mas que não possuem o CEBAS e que, portanto, deixariam de ser contemplados com o auxílio.

Propomos, portanto, a supressão do dispositivo em questão, permitindo que todas as santas casas receber o reforço financeiro proposto pelo projeto de Lei.



SF/21819.16989-77



Passo agora à descrição e ao exame das emendas apresentadas à proposição.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador José Aníbal, altera a redação do § 1º do art. 1º e do *caput* do art. 2º do PL nº 1417, de 2021, para deixar claro que os recursos recebidos pelas entidades beneficiárias do auxílio financeiro emergencial se destinam à manutenção do atendimento à população de todas as demandas de saúde, mesmo que não relacionadas à covid-19, mas sem gerar acréscimo de novas demandas às instituições beneficiárias. Sugiro o acatamento da Emenda nº 1, pois é legítima a preocupação do autor quanto à necessidade de maior clareza e segurança jurídica para os gestores de saúde aplicarem os recursos recebidos com origem na proposição. Apenas apresento subemenda a ela, para incorporar na redação do *caput* do art. 2º o teor da Emenda nº 3 a seguir comentado.

Por seu turno, a Emenda nº 2, de autoria do Senador Izalci Lucas, inclui § 1º ao art. 2º da proposição, renumerando o atual parágrafo único como § 2º, para permitir que os recursos não aplicados em 2021 pelas santas casas e pelos hospitais filantrópicos poderão ser utilizados em 2022 para a cobertura dos mesmos tipos de gastos possíveis. Entendo que a Emenda nº 2 merece ser acatada, pois, como estamos em outubro de 2021, é plausível que haja recursos ociosos ao final deste ano, que, em vez de retornar aos fundos de saúde estaduais, distrital e municipais e destes ao FNS, seriam mais bem aproveitados pelas entidades beneficiadas, que enfrentam no momento grave crise financeira.

A Emenda nº 3, de autoria do Senador Jayme Campos, modifica o *caput* do art. 2º do PL nº 1417, de 2021, para deixar expresso que a permissão para o pagamento dos profissionais de saúde alcança aqueles contratados após o recebimento do auxílio financeiro federal. A emenda também acrescenta a permissão para que as entidades beneficiadas apliquem os recursos na execução de pesquisas relacionadas às demandas de saúde. Ela traz segurança jurídica ao segmento hospitalar filantrópico na aplicação dos recursos recebidos quanto ao pagamento de pessoal e possibilita o desenvolvimento de tratamentos eficazes para os pacientes com sequelas decorrentes da covid-19. Portanto, tendo em vista que a Emenda nº 1 altera ainda o *caput* do art. 2º da proposição, encaminho pelo acatamento da Emenda nº 3 na forma de subemenda.

A Emenda nº 4, de autoria da Senadora Rose de Freitas, modifica o § 2º do art. 1º da proposição, para definir que competirá ao MS definir o critério de rateio do auxílio financeiro emergencial. Opino pela



SF/21819.16989-77



aceitação desta emenda. É importante preservar a autonomia do MS, de modo que a distribuição de recursos da proposição acompanhe a dinâmica dos diversos fatores que justificam a alocação de recursos na área da saúde no âmbito da Federação, com vistas a contribuir para a redução das disparidades regionais na oferta de serviços de saúde, como definido pela LCP nº 141, de 2012. Com isso, é esperado que seja minimizado o risco de que eventualmente haja entidades beneficiadas com recursos acima da capacidade de execução ao lado de outras com recursos insuficientes para o cumprimento de suas atribuições.

Em 2020, a repartição da ajuda federal ocorreu em duas etapas. Por meio da Portaria MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, a distribuição de R\$ 340 milhões adotou como critérios de rateio as entidades beneficiadas constantes nos Planos de Contingências dos Estados e Distrito Federal na data de 12 de maio de 2020 e as entidades situadas em municípios que possuem presídios. Por sua vez, por intermédio da Portaria MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, a distribuição de R\$ 1,66 bilhão levou em conta os dados epidemiológicos oficiais quanto à incidência de casos da covid-19 até o dia de 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas anteriores, o número de leitos SUS das entidades beneficiadas em 12 de maio de 2020 e os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das entidades beneficiadas no exercício de 2019.

Como o MS possui uma base de dados tempestiva e ampla dos critérios anteriores e de outros indicadores que venha a julgar oportunos para a distribuição de recursos adicionais às santas casas e aos hospitais filantrópicos, compreendo que a mudança proposta pela Emenda nº 4 poderá ser atendida pela referida pasta ministerial com rapidez, dentro do prazo de 15 dias previsto para o crédito dos recursos, lembrando que tal prazo é o mesmo da Lei nº 13.995, de 2020.

Por fim, cabe informar, que houve o apensamento do PL nº 5273, de 2020, do Senador Humberto Costa, que também trata da necessária concessão de auxílio financeiro às santas casas no ano de 2021, o qual, inclusive, precede em data de protocolo à matéria em análise.



SF/21819.16989-77



Contudo, apesar de louvarmos a presteza e a inegável relevância da iniciativa do Senador Humberto Costa, consideramos que a matéria do Senador Luis Carlos Heinze, a despeito de posterior, é de maior abrangência e, portanto, ao tempo em que contempla o conteúdo de ambos os projetos, aborda maiores detalhamentos e possibilidades para a aplicação dos recursos enviados às santas casas, de maneira que — por força dos arts. 260, § 3º, e 334, I, do Regimento Interno do Senado Federal, os quais nos obrigam a aprovar apenas uma das matérias, mesmo quando ambas são igualmente meritórias e complementares — optamos, com base exclusivamente nesse critério técnico e regimental, por aprovar a matéria em exame, recomendando a prejudicialidade do projeto em tramitação conjunta.



III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto pela recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 5273, de 2020, e pela aprovação do Projeto de Lei nº 1417, de 2021, com o acatamento integral das Emendas nºs 2 e 4 e das Emendas nºs 1 e 3, na forma de subemenda, acrescido de três emendas de relator.

EMENDA Nº 5 – PLEN (modificativa)

Dê-se ao caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 1417, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 1º** A União entregará às santas casas e aos hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, por meio dos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais com os quais estejam contratualizados, auxílio financeiro emergencial **no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)**, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, sobretudo diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

.....”



EMENDA Nº 6 – PLEN (de redação)

Dê-se aos §§ 3º e 5º do art. 1º do Projeto de Lei nº 1417, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º Executada a distribuição na forma do parágrafo anterior, o Ministério da Saúde publicará portaria com a identificação do município, a razão social e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das santas casas e dos hospitais filantrópicos contemplados e os respectivos valores, determinando primeiramente a transferência via Fundo Nacional de Saúde (FNS) para os fundos de saúde do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, conforme o caso.

§ 5º O recebimento do auxílio financeiro previsto no *caput* deste artigo independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo FNS.

EMENDA Nº 7 – PLEN (de redação)

Suprima-se o §7º do art. 1º do Projeto de Lei nº 1417, de 2021.

SUBEMENDA Nº1 ÀS EMENDAS Nos 1 e 3 – PLEN

O *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 1417, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser aplicada no pagamento dos profissionais de saúde, mesmo aqueles contratados após o recebimento do auxílio financeiro, na aquisição de medicamentos,



SF/21819.16989-77



10

suprimentos, insumos, produtos hospitalares e equipamentos, na execução de pesquisas relacionadas às demandas de saúde e na realização de reformas físicas para aumento ou adequação de estruturas para oferta de leitos, se for o caso, para a manutenção dos atendimentos relacionados ou não com a Covid-19, sem, contudo, implicar no acréscimo de novas demandas às instituições beneficiárias.

.....”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 248, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.417, de 2021, do Senador Luis Carlos Heinze.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.417, de 2021, do Senador Luis Carlos Heinze, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19*, consolidando as Emendas nºs 2 e 4 a 7 – Plen e a Subemenda às Emendas nºs 1 e 3 – Plen, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 21 de outubro de 2021.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

WEVERTON

JORGINHO MELLO



ANEXO DO PARECER Nº248, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.417, de 2021, do Senador Luis Carlos Heinze.

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro emergencial pela União às santas casas e aos hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A União entregará às santas casas e aos hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais com os quais estejam contratualizados, auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, sobretudo diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19.

§ 1º O auxílio financeiro emergencial de que trata esta Lei deverá ser empregado no controle do avanço da epidemia da covid-19 e no atendimento a todas as demandas de saúde da população, sejam ou não relacionadas com a covid-19.

§ 2º O Ministério da Saúde definirá o critério de rateio do auxílio financeiro previsto no *caput*.

§ 3º Executada a distribuição na forma do § 2º, o Ministério da Saúde publicará portaria com a identificação do Município, a razão social e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das santas casas e dos hospitais filantrópicos contemplados e os respectivos valores, determinando primeiramente a transferência via Fundo Nacional de Saúde (FNS) para os fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme o caso.



§ 4º O crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta Lei, em razão do caráter emergencial.

§ 5º O recebimento do auxílio financeiro previsto no *caput* deste artigo independe da eventual existência de débitos ou da situação de inadimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo FNS.

§ 6º Os recursos previstos no *caput* deste artigo serão acrescidos às dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Art. 2º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser aplicada no pagamento dos profissionais de saúde, mesmo aqueles contratados após o recebimento do auxílio financeiro, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares e equipamentos, na execução de pesquisas relacionadas às demandas de saúde e na realização de reformas físicas para aumento ou adequação de estruturas para oferta de leitos, se for o caso, para a manutenção dos atendimentos relacionados ou não com a covid-19, sem, contudo, implicar no acréscimo de novas demandas às instituições beneficiárias.

§ 1º Os recursos não utilizados no exercício em que for concedido o benefício poderão ser alocados ao orçamento do ente beneficiário, para o ano seguinte, para utilização nos mesmos fins estabelecidos nesta Lei.

§ 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições do *caput* deste artigo e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.417, de 2021, nos termos do Parecer

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do SUS, no exercício de 2021, com objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia do Covid-19.

Matéria **PL 1417/2021**

Início Votação **21/10/2021 18:22:16**

Término Votação **21/10/2021 19:16:02**

Sessão **138ª Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

21/10/2021 16:00:01

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PT	SIM
PL	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
PROS	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
Patriota	SIM
PSC	SIM
Republica	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Governo	LIVRE
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM

Emissão 21/10/2021 19:16:07





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.417, de 2021, nos termos do Parecer

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do SUS, no exercício de 2021, com objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia do Covid-19.

Matéria PL 1417/2021

Início Votação 21/10/2021 18:22:16

Término Votação 21/10/2021 19:16:02

Sessão 138ª Sessão Deliberativa Ordinária

Data Sessão

21/10/2021 16:00:01

MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PSL	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
MDB	RO	Maria Eliza	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM

Emissão 21/10/2021 19:16:07





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.417, de 2021, nos termos do Parecer

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do SUS, no exercício de 2021, com objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia do Covid-19.

Matéria **PL 1417/2021** Início Votação **21/10/2021 18:22:16** Término Votação **21/10/2021 19:16:02**

Sessão **138ª Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **21/10/2021 16:00:01**

MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:77 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:78

Primeiro-Secretario

Emissão 21/10/2021 19:16:07



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



- Projeto de Lei nº 3.368, de 2021, do Senador Zequinha Marinho, que *altera a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, para prever a possibilidade de outorga de lavra garimpeira em área onerada por requerimento de autorização de pesquisa ou autorização de pesquisa.*

A matéria vai à CMA, em decisão terminativa, cabendo a apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 25/10/2021 a 1º/11/2021.

O Requerimento nº 2.119, de 2021, de oitiva da CMA, fica prejudicado.



Comunicações





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PROGRESSISTAS

Of. N°.46 /2021 – GLDPP

Brasília, 21 de outubro de 2021

À Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

ASSUNTO: **Indicação à CTECRHE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e nos termos dos artigos 78 e 81, do Regimento Interno do Senado Federal, indico na vaga de titular o Senador Elmano Ferrer PROGRESSISTAS/PI, para compor a Comissão Temporária Externa para averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética.

Respeitosamente,

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Líder do Progressistas





OFICIO Nº 089-GLPSD/2021

Brasília, 21 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro na CCT.

Senhor Presidente,

Solicito a substituição, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT, do **Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)**, pelo **Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)**, na vaga de suplente.

Atenciosamente,

Senador **NELSINHO TRAD**
Líder do Partido Social Democrático



Encaminhamento de matéria



- Projeto de Lei nº 1984, de 2021, da Câmara dos Deputados, que *denomina Ponte Jaime Lerner a nova ponte de integração Brasil – Paraguai*.

A matéria vai à CE.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, DE 2019

Aprova o texto do Protocolo Complementar ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, referente ao Intercâmbio de Dados e Serviços de Catalogação da Defesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2018.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1798891&filename=PDL-566-2019



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o texto do Protocolo Complementar ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, referente ao Intercâmbio de Dados e Serviços de Catalogação da Defesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Complementar ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, referente ao Intercâmbio de Dados e Serviços de Catalogação da Defesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.325/2021/SGM-P

Brasília, 21 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PDL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2019 (Mensagem nº 141, de 2019, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Protocolo Complementar ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, referente ao Intercâmbio de Dados e Serviços de Catalogação da Defesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2018”.

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 91281 - 2



MENSAGEM Nº 141

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, o texto do Protocolo Complementar ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, referente ao Intercâmbio de Dados e Serviços de Catalogação da Defesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2018.

Brasília, 22 de abril de 2019.



09069-000142/2018-41

EMI nº 00036/2019 MRE MD



Brasília, 12 de Março de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Protocolo Complementar ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, referente ao Intercâmbio de Dados e Serviços de Catalogação da Defesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2018.

2. O referido Protocolo Complementar tem como objetivo estabelecer mecanismo de cooperação entre Brasil e Chile para catalogação de elementos de abastecimento ou elementos de provisões da Defesa de ambos os Estados, de acordo com o Sistema de Catalogação da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), assim como auxiliar a ascensão do Chile à posição de país Tier-2 no Sistema OTAN de catalogação.

3. A cooperação referente a sistemas de catalogação em Defesa, por meio da padronização de métodos de identificação e codificação de suprimentos das Forças Armadas, facilita a busca e a compra de material de emprego militar, o que tem o potencial de reduzir custos de transação e armazenagem. As empresas ligadas à base científica, tecnológica e industrial de Defesa poderão firmar contratos que incluam cláusulas de catalogação e beneficiar-se da adoção de melhores práticas internacionais no assunto.

4. Os Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa do Brasil e do Chile participaram da elaboração do texto do Protocolo Complementar em apreço e aprovaram a versão final, assinada pelos titulares das pastas dos dois países.

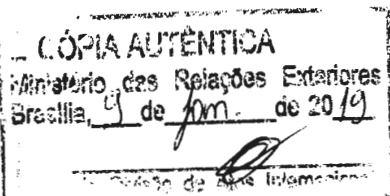
5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado das cópias autênticas do Protocolo Complementar.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Fernando Azevedo e Silva





PROTOCOLO COMPLEMENTAR AO ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO CHILE SOBRE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE DEFESA, REFERENTE AO INTERCÂMBIO DE DADOS E SERVIÇOS DE CATALOGAÇÃO DA DEFESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Chile
doravante denominados as "Partes",

EM CONFORMIDADE com o Artigo 6 do Acordo entre o Governo da República do Chile e o Governo da República Federativa do Brasil sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Santiago em 03 de dezembro de 2007, doravante denominado Acordo Quadro;

ANIMADAS pelo desejo de continuar avançando no processo de cooperação em matéria de defesa;

CONVENCIDAS de que o entendimento e a cooperação entre as suas Forças Armadas contribuem significativamente para o crescimento da confiança mútua e o fortalecimento das relações e integração entre ambos Estados,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1
OBJETO

1. O presente Protocolo Complementar, doravante denominado "Protocolo", em conformidade com o disposto nos Artigos 1 e 6 do Acordo Quadro, tem como objetivo estabelecer um mecanismo de cooperação entre o Chile e o Brasil para a catalogação de elementos de abastecimento ou elementos de provisões da Defesa de ambos os Estados, de acordo com o Sistema de Catalogação da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), assim como auxiliar a ascensão do Chile à posição de país Tier-2 no Sistema OTAN de Catalogação.



2. As Partes cooperarão com base nos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse comum, respeitando as respectivas legislações nacionais.

ARTIGO 2 DEFINIÇÕES

Para o presente Protocolo será entendido como:

- a) “Quadro de Referência ou Mecanismo de Funcionamento”: corresponde ao procedimento previsto no Manual de Catalogação OTAN ACodP-1 (Allied Codification Publication - 1) e que será executado pelas Agências/Escritórios Nacionais de Catalogação de cada uma das Partes.
- b) “Autoridades Executoras”: significa as autoridades responsáveis de cada Parte para a execução deste Protocolo, especialmente com relação à tramitação de todos os pedidos de serviços e intercâmbio de dados de catalogação para as seguintes organizações:

Da Parte brasileira:

Chefia de Logística e Mobilização, por intermédio do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa (CASLODE), do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.
Avenida Brasil, 10.500
CEP: 21.012-350
Rio de Janeiro - RJ
Brasil

Da Parte chilena:

Subsecretaria de Defesa, por intermédio da Oficina de Catalogação da Defesa (OCD), dependente do Estado-Maior Conjunto
Estado-Maior Conjunto
Zenteno 45 - 10º andar
Santiago (Chile).

- c) “Parte Anfitriã”: corresponde à Parte que recebe as delegações em seu território, de acordo com as disposições do presente Protocolo.
- d) “Parte Remetente”: corresponde à Parte que envia delegações ou pessoal ao território da outra Parte, de acordo com as disposições do presente Protocolo.



ARTIGO 3

ASPECTOS FINANCEIROS

1. A menos que as Autoridades Executoras, por acordo mútuo, caso a caso, disponham de modo diverso, cada Parte será responsável por todos os seus gastos para a participação em reuniões ou seminários acordados, incluindo:

- a) Custos de transporte de e para o ponto de entrada na Parte Anfitriã.
- b) Gastos relativos ao seu pessoal, incluindo os gastos de alimentação e de hospedagem.
- c) Gastos relativos ao tratamento médico, dentário, remoção ou evacuação do seu pessoal doente, ferido ou falecido. O exposto é sem prejuízo do indicado na alínea d) do Artigo 3 do Acordo Quadro.

2. Todas as atividades realizadas no âmbito deste Protocolo estarão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros das Autoridades Executoras.

3. A Parte Anfitriã cobrirá os custos das atividades oficiais acordadas mutuamente entre as Autoridades Executoras e das reuniões ou seminários acordados.

4. A transferência de dados logísticos entre as Agências/Escritórios Nacionais de Catalogação ocorrerá sem nenhum custo, desde que não colidam com restrições acordadas ou custos com terceiros Estados.

5. Se existirem assuntos ou reclamações financeiras sem solução, ao término do presente Protocolo, este continuará em vigor, conforme o caso, até que estas sejam resolvidas em caráter definitivo.

ARTIGO 4

EXECUÇÃO

1. A execução do presente Protocolo estará sob a responsabilidade das Autoridades Executoras das Partes.

2. As Autoridades Executoras poderão negociar mecanismos de funcionamento para estabelecer os aspectos necessários para a coordenação e realização das reuniões destinadas a alcançar os resultados esperados em matéria de catalogação.

3. As reuniões bilaterais serão realizadas na mesma oportunidade em que se celebrem as reuniões dos Estados-Maiores Conjuntos ou em outro momento, a pedido das Autoridades Executoras.



4. A Parte chilena comparecerá com o Chefe e/ou comitiva designada por este da Agência de Catalogação de Defesa, organismo com sede no Estado-Maior Conjunto do Ministério da Defesa do Chile.
5. A Parte brasileira comparecerá com o Diretor e/ou comitiva designada por este do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa do Ministério da Defesa do Brasil.
6. Além das reuniões bilaterais, ambas as Partes poderão realizar intercâmbios profissionais durante o desenvolvimento dos seminários de catalogação da América do Sul, realizadas anualmente no âmbito da UNASUL. Em qualquer caso, ambas as Autoridades Competentes manterão informadas as respectivas Autoridades Executoras sobre os resultados de cada uma das reuniões realizadas.
7. A Parte Anfitriã, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias do início da reunião bilateral, enviará à Parte Remetente a lista de assuntos e questões que se pretende abordar no âmbito de catalogação de elementos de fornecimento ou artigos de abastecimento, de acordo com as regras específicas de cada uma das Partes. Além disso, a Parte Remetente, na mesma data, deverá informar os nomes dos participantes da reunião, indicando, para este efeito, as datas de chegada e de saída do território da Parte Anfitriã.
8. Ambas as Partes se comprometem a:
 - a) Realizar o intercâmbio de informações, cursos, visitas e outras atividades relacionadas com a catalogação, de acordo com as normas internas de cada uma delas.
 - b) Expor os pedidos mútuos de serviços e dados de catalogação, em conformidade com as regras estabelecidas no Manual OTAN de Catalogação (ACodP-1) e suas alterações e revisões posteriores e publicadas pela Agência de Apoio e Aquisição da OTAN (NSPA), de acordo com a autoridade do Grupo de Diretores Nacionais de Catalogação.

ARTIGO 5 PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA

1. Cada Parte deverá proteger toda a informação classificada relacionada com documentos, materiais, equipamentos e informações intercambiadas no âmbito do presente Protocolo ou das atividades conjuntas, em conformidade com sua legislação interna e de acordo com o disposto do Artigo 5 do Acordo Quadro.
2. Se ocorrer vazamento ou divulgação inesperada das informações intercambiadas no âmbito do presente Protocolo, a Parte que descobrir o fato deverá comunicar imediatamente esta situação à outra Parte, considerando as regras estabelecidas no manual de catalogação OTAN (ACodP-1).



ARTIGO 6

FALECIMENTO

1. Em caso de falecimento de qualquer membro da delegação da Parte Remetente, a Parte Anfitriã deverá comunicar imediatamente o fato às Autoridades Competentes da contraparte.
2. Se a autoridade judicial da Parte Anfitriã ordenar a autópsia do falecido ou se a Parte Remetente o solicitar, esta será realizada em conformidade com a legislação vigente na Parte Anfitriã. O pessoal designado pela Parte Remetente poderá presenciar a autópsia, se for autorizado pela legislação da Parte Anfitriã.
3. Os respectivos sepultamentos no território da Parte Anfitriã ou transferências para o aeroporto ou porto marítimo mais próximo com capacidade de transporte para o território da Parte Remetente, a preservação do corpo até sua entrega às Autoridades Competentes da Parte Remetente e a tomada de qualquer medida de proteção necessária para assegurar o transporte deverão ser custeadas pela Parte Remetente.

ARTIGO 7

EMENDAS / ALTERAÇÕES

1. O presente Protocolo poderá ser emendado ou alterado de comum acordo, por escrito, entre as Partes, por via diplomática.
2. As alterações entrarão em vigor em conformidade com o procedimento estabelecido no Artigo 9.

ARTIGO 8

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer controvérsia que possa surgir em relação à implementação ou interpretação deste Protocolo será resolvida por meio de consultas e negociações diretas entre as Partes.

ARTIGO 9

ENTRADA EM VIGOR, DURAÇÃO E DENÚNCIA

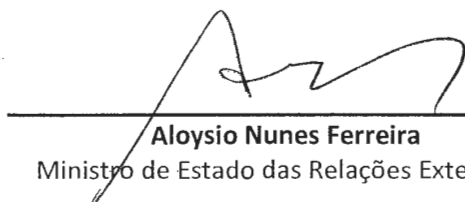
1. O presente Protocolo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de recebimento da última notificação, por via diplomática, em que uma das Partes notifique a outra sobre o cumprimento dos requisitos internos necessários para a entrada em vigor deste Protocolo.
2. Qualquer Parte poderá denunciar este Protocolo em qualquer momento, mediante notificação escrita à outra Parte, por via diplomática, com 60 (sessenta) dias de antecedência.



3. A denúncia não afetará os programas e atividades em curso, ao amparo do presente Protocolo, a menos que as Partes decidam de outro modo.

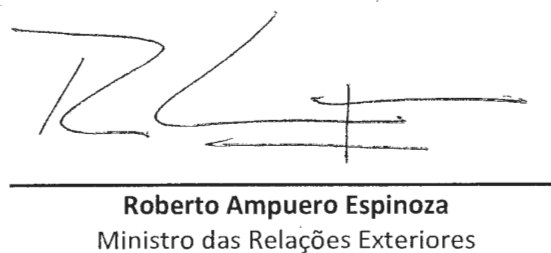
Firmado em Brasília aos 9 dias de agosto de 2018, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo todos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

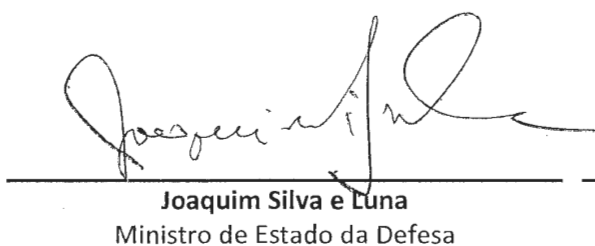


Aloysio Nunes Ferreira
Ministro de Estado das Relações Exteriores

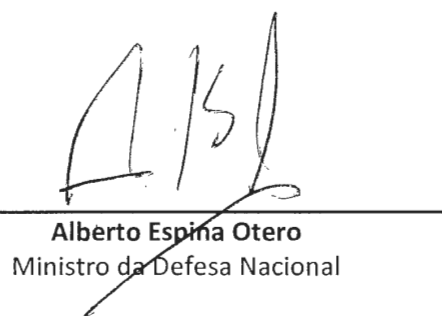
PELO GOVERNO
DA REPÚBLICA DO CHILE



Roberto Ampuero Espinoza
Ministro das Relações Exteriores

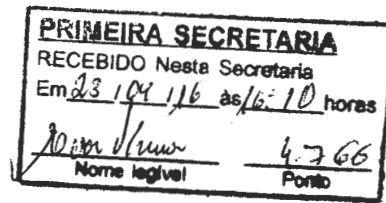


Joaquim Silva e Luna
Ministro de Estado da Defesa



Alberto Espina Otero
Ministro da Defesa Nacional





09064.000172/2018-41

OFÍCIO Nº 86 /2019/CC/PR

Brasília, 22 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Texto de acordo.

MSC. 141.2019

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao texto do Protocolo Complementar ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, referente ao Intercâmbio de Dados e Serviços de Catalogação da Defesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 23/04/2019

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa,
para as devidas
providências.

Aparecida de Moura Andrade
Aparecida de Moura Andrade
Chefe de Gabinete

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa
SEPMO 24/Abr/2019 11:36
Ponto: 5648 Ass.:
Dr.ª Geni 12:56

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 09064.000172/2018-41

SEI nº

Palácio do Planalto- 4º andar - Sala:426 - Telefone: 61-3411-1121

Página 13 de 13

Avulso do PDL 566/2019.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 333, DE 2021

Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argelina Democrática e Popular, assinado em Brasília/Argel, em 12 de dezembro de 2018.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2047152&filename=PDL-333-2021



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argelina Democrática e Popular, assinado em Brasília/Argel, em 12 de dezembro de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argelina Democrática e Popular, assinado em Brasília/Argel, em 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.323 /2021/SGM-P

Brasília, 21 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PDL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2021 (Mensagem nº 635, de 2019, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argelina Democrática e Popular, assinado em Brasília/Argel, em 12 de dezembro de 2018”.

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 91279 - 3



MENSAGEM Nº 635

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, o texto do Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argelina Democrática e Popular, assinado em Brasília / Argel, em 12 de dezembro de 2018.

Brasília, 2 de dezembro de 2019.



09064.000007/2019-70.

EMI nº 00103/2019 MRE MD



Brasília, 20 de Maio de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argelina Democrática e Popular, assinado em Brasília / Argel, em 12 de dezembro de 2018.

2. O Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argelina Democrática e Popular buscará promover a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à Defesa, com ênfase nas áreas de intercâmbio de delegações e de informação, capacitação de pessoal, aquisição de armamentos, equipamentos militares e sistemas de armas, assim como troca de experiência em matéria de manutenção e apoio logístico de equipamentos comercializados entre as Partes. Além disso, propiciará o convite de observadores militares para manobras e/ou exercícios nacionais, a promoção da cooperação em pesquisa científica, tecnologia e indústria de defesa, o desenvolvimento de atividades socioculturais e esportivas entre as respectivas Forças Armadas, bem como escalas de navios de guerra e aviões nos portos e aeroportos de ambas as partes.

3. Ao contribuir para o estabelecimento de novo patamar de relacionamento entre Brasil e Argélia, o Acordo deverá constituir marco importante na cooperação bilateral, na área de defesa. Ressalto, por oportuno, que o tratado contém cláusulas referentes aos princípios de igualdade soberana dos Estados, de reciprocidade e interesse comum, integridade e inviolabilidade territorial e de não intervenção nos assuntos internos de outros Estados, em consonância com o estabelecido pelo Art.4º da Constituição Federal.

4. O Ministério da Defesa participou da elaboração do texto do Acordo em apreço e aprovou a sua versão final, assinada pelo então Ministro da Defesa do Brasil, General-de-Exército Joaquim Silva e Luna, e pelo Vice-Ministro da Defesa Nacional e Chefe do Estado Maior do Exército Popular Nacional, General-de-Exército Ahmed Gaid Salah.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado das cópias autênticas do Acordo.

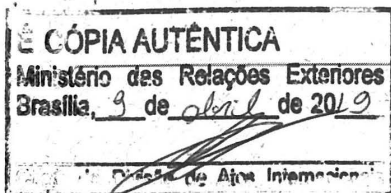


BR 1 10 11

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Fernando Azevedo e Silva





ACORDO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA DEFESA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ARGELINA DEMOCRÁTICA E POPULAR

A República Federativa do Brasil

e

a República Argelina Democrática e Popular
denominados abaixo de "as Partes" e separadamente "a Parte",

considerando os laços de amizade que existem entre o Brasil e a Argélia;

aspirando ao estabelecimento de uma cooperação duradoura no âmbito da defesa e baseada no respeito mútuo, na confiança e na consideração dos interesses das Partes;

cuidadosos em contribuir para a manutenção duradoura da segurança ao cooperar nos âmbitos da prevenção das crises e de luta contra a criminalidade em todas as suas formas, sobretudo na luta contra o terrorismo e o crime organizado;

em conformidade com os seus compromissos internacionais e as suas legislações nacionais;

acordam o que segue:

Artigo 1º

Nos termos deste Acordo, as Partes se comprometem a agir conjuntamente para promover, favorecer e desenvolver a cooperação no âmbito da defesa, em conformidade com as suas legislações domésticas e compromissos internacionais.

Artigo 2º

No âmbito deste Acordo, as Partes acordam por em prática e desenvolver a cooperação nas seguintes formas:

a. manutenção e desenvolvimento de contatos e relações entre os Ministérios encarregados das questões de defesa das Partes, por intermédio de visitas de altas autoridades políticas e militares e de intercâmbio de delegações;



- b. intercâmbio, no limite das suas respectivas competências, de informações e experiências de interesse mútuo, nas questões que interessem à área da defesa;
- c. cooperação em matéria de luta contra o terrorismo;
- d. capacitação de pessoal nos estabelecimentos de ensino militar superior e de formação especializada;
- e. estreitamento das ligações entre os estabelecimentos de ensino militar, organização de consultas e troca de experiências nas questões de formação;
- f. convite de observadores militares para as manobras e/ou exercícios nacionais;
- g. aquisição de armamentos, equipamentos militares e sistemas de armas, assim como o apoio para as peças de reposição e as provisões necessárias para a seu uso, manutenção e reparo;
- h. troca de experiência em matéria de manutenção, em condições operacionais, e apoio logístico de equipamentos comprados junto à outra Parte;
- i. promoção e desenvolvimento da cooperação no âmbito da pesquisa científica e da tecnologia da defesa, assim como parceria em matéria de indústria de defesa, transferência de tecnologia e know-how;
- j. escalas de navios de guerra e de aviões nos portos e aeroportos dos dois países;
- k. desenvolvimento de atividades socioculturais e esportivas entre as suas Forças Armadas; e
- l. qualquer outra atividade decidida conjuntamente pelas Partes, para promover uma cooperação mais estreita entre elas.

Artigo 3º

Durante a execução das atividades de cooperação em virtude deste Acordo, as Partes comprometem-se a respeitar os princípios e os objetivos da Carta das Nações Unidas, sobretudo no que se refere à soberania dos Estados, à integridade e à inviolabilidade territorial e a não ingerência nos assuntos internos de outros Estados.

Artigo 4º

1. A implementação da cooperação prevista por este Acordo deverá levar em consideração a competência dos Ministros da Defesa das Partes.



2. As disposições deste Acordo serão estabelecidas por intermédio de protocolos, convenções, contratos e troca de cartas a serem concluídas entre os representantes devidamente habilitados pelas Partes.

Artigo 5º

1. Para implementar as disposições deste Acordo, as Partes concordam em estabelecer uma Comissão Mista encarregada de determinar as vias e os meios de realização da cooperação no âmbito da defesa, de contribuir para o seu desenvolvimento e de buscar novas vias de cooperação. Nesse sentido, a Comissão Mista coordenará o desenvolvimento da cooperação e da implementação das disposições deste Acordo e dos protocolos, convenções e contratos concluídos no âmbito deste Acordo.
2. A Comissão Mista será copresidida por um representante designado pelo Ministério da Defesa de cada uma das Partes. Além disso, ela será composta por representantes das Partes cuja participação se julgue necessária.
3. A Comissão Mista se reunirá, alternativamente, no território de uma das Partes, em datas a serem acordadas conjuntamente. A Comissão Mista fará um balanço das atividades de cooperação colocadas em prática, dará o seguimento das ações em andamento, fixará os planos para a cooperação futura e examinará os prazos posteriores.
4. A Comissão Mista funcionará com base nos princípios estabelecidos conjuntamente pelos copresidentes e conforme o regulamento que eles tenham adotado.

Artigo 6º

1. Os representantes da Parte de Origem deverão respeitar a legislação e as normas da Parte Anfitriã. A Parte de Origem informará aos seus membros da necessidade de respeitar as leis e os regulamentos da Parte Anfitriã.
2. O pessoal de uma das Partes presente no território da outra Parte, no âmbito deste Acordo, não poderá, de modo algum, estar associado à execução de operações de guerra, nem a ações de manutenção ou de restabelecimento da ordem, da segurança pública ou da soberania nacional, nem intervir nestas operações.
3. O pessoal de intercâmbio das Forças Armadas das Partes, no âmbito deste Acordo, estará submetido aos regulamentos militares em vigor da Parte Anfitriã.

Artigo 7º

1. No âmbito da implementação deste Acordo, as autoridades da Parte Anfitriã terão o direito de exercer a jurisdição nacional durante visita do pessoal da Parte de Origem, para toda infração cometida em seu território e sancionada pela sua legislação nacional.



2. Entretanto, as autoridades da Parte de Origem terão o direito de exercer, prioritariamente, a jurisdição sobre os membros das suas Forças Armadas, nos casos de:

- a. infração que ameace a segurança ou os bens do país de origem; e
- b. infração que resulte de qualquer ato ou omissão cumprida intencionalmente, ou de negligência, no exercício da missão e em relação com aquela.

3. No caso previsto no segundo parágrafo, as autoridades da Parte de Origem poderão renunciar ao seu direito de prioridade de jurisdição, após notificação de sua intenção às autoridades da Parte Anfitriã e aceitação por essa Parte.

Artigo 8º

1. Cada Parte renunciará a qualquer ação ou pedido de reparo junto à outra Parte, assim como junto a pessoal, no que tange aos danos causados ao seu pessoal ou a seus bens, que resultem de atividades ligadas à realização deste Acordo, exceto em caso de erro grave ou intencional. Por erro grave, entende-se erro grosseiro ou negligência grave. A determinação da existência de um erro grave caberá às autoridades da Parte de Origem do autor do erro.

2. A Parte Anfitriã assistirá à Parte de Origem em qualquer ação que envolva terceiros ou aqueles que sejam titulares de direitos.

3. O encargo das indenizações atribuídas para os danos causados a terceiros, após um processo amigável, será repartida entre as Partes da seguinte forma:

- a. quando o dano for imputado a uma única Parte, esta Parte responsabilizar-se-á pelo montante total das indenizações; e
- b. quando o dano for imputado às duas Partes ou quando não for possível atribuir a responsabilidades a uma ou outra Parte, o valor das indenizações será dividido em partes iguais entre as Partes.

4. As indenizações para o reparo dos danos causados a terceiros, após um processo contencioso, estarão a cargo da Parte que a Justiça determinar e nas proporções que a Justiça fixar.

Artigo 9º

Toda controvérsia relacionada à aplicação ou interpretação dos dispositivos deste Acordo será resolvida pelas Partes amigavelmente, por intermédio de consultas e de negociações diretas entre as Partes, por via diplomática.

Artigo 10

1. Salvo se as Partes acordarem de forma contrária, cada Parte será responsável pelos encargos das atividades ligadas à realização deste Acordo.



2. As atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo serão executadas dentro do limite da disponibilidade de cada uma das Partes.

Artigo 11

1. O falecimento de pessoal será informado às autoridades competentes do país da Parte Anfitriã.
2. As autoridades competentes da Parte de Origem do falecido poderão dispor do corpo logo que a autorização lhe seja notificada pela autoridade competente da Parte Anfitriã. O transporte do corpo será feito conforme a regulamentação da Parte Anfitriã.

Artigo 12

1. Em conformidade com as legislações e regulamentações domésticas, as Partes se comprometem a assegurar a proteção da informação, dos documentos, do material e dos equipamentos recebidos na execução deste Acordo ou que resultem das atividades comuns. Nesse sentido, as Partes tomarão as mesmas medidas impostas para a proteção de suas próprias informações e que estejam no mesmo nível de sigilo.
2. Uma Parte não divulgará a terceiros, sem o consentimento da outra Parte, as informações ou os documentos recebidos ou adquiridos no escopo das áreas de cooperação deste Acordo.
3. A informação sigilosa fornecida durante a execução das disposições deste Acordo não poderá ser utilizada por uma Parte em detrimento dos interesses da outra Parte.

Artigo 13

As disposições deste Acordo não afetam os compromissos das Partes assumidos em outros acordos internacionais concluídos por uma e/ou outra das Partes.

Artigo 14

1. Este Acordo poderá sofrer emendas, a qualquer momento, por consentimento recíproco das Partes, por meio de troca de Notas, por via diplomática.
2. Caso consultas sejam necessárias, essas deverão ocorrer num prazo que não ultrapasse noventa (90) dias a partir da data da recepção da proposta de modificação.
3. A emenda entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao dia da recepção da segunda notificação. As Partes se informarão do cumprimento dos procedimentos requeridos em conformidade com as respectivas legislações domésticas.



Artigo 15

1. Cada uma das Partes notificará a outra do cumprimento das formalidades internas requeridas para a entrada em vigor deste Acordo. O Acordo entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao dia da recepção da segunda notificação.
2. Este Acordo terá duração de dez (10) anos. Após esse período de dez (10) anos, será renovado a cada ano, tacitamente, por mais um (01) ano adicional. Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por notificação escrita, por cada uma das Partes contratantes, por via diplomática. Neste caso, deixa de estar em vigor noventa (90) dias a partir da data de recepção da notificação pela outra Parte.
3. A expiração deste Acordo não afetará a execução das convenções, dos protocolos, dos contratos e de outros instrumentos jurídicos concluídos sob este Acordo, exceto se as Partes acordarem de outro modo.
4. Em caso de denúncia deste Acordo, as disposições do artigo 12 e do parágrafo 3 do artigo 15 permanecerão válidas.

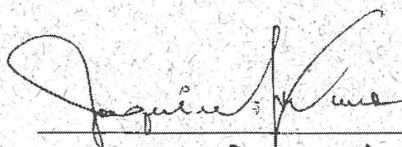
Para tanto, os representantes devidamente autorizados pelas Partes assinam o presente Acordo.

Feito em dois originais, cada um nas línguas portuguesa, árabe e francesa, todos os textos igualmente autênticos.

Em caso de desacordo, as Partes utilizarão, para as necessidades de interpretação, o texto em língua francesa.

Assinado em Brasília em 12 de dezembro de 2018

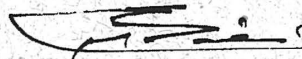
PELA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



Joaquim Silva e Luna
Ministro de Estado da Defesa

Assinado em Argel em

PELA REPÚBLICA
ARGELINA DEMOCRÁTICA E POPULAR



General-de-Exército
Ahmed Gaid Salah
Vice-Ministro da Defesa Nacional
Chefe do Estado Maior do Exército Popular
Nacional



09064.000007/2019-70

OFÍCIO Nº 419 /2019/SG/PR

Brasília, 2 de dezembro de 2019.

MSC 635/2019

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

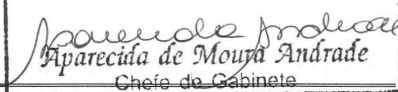
Assunto: Texto de acordo.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argelina Democrática e Popular, assinado em Brasília / Argel, em 12 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República, substituto

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 03 / 12 / 2019
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Aparecida de Moura Andrade Chefe de Gabinete

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 09064.000007/2019-70 SEI nº

Palácio do Planalto- 4º andar - Sala: 402 - Telefone: 61-3411-1447





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 827, DE 2021

(nº 1.154/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Emenda à Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear, endossada pelo Brasil por ocasião da Conferência da Emenda da referida Convenção, ocorrida em 2005, em Viena.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1701276&filename=PDC-1154-2018



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o texto da Emenda à Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear, endossada pelo Brasil por ocasião da Conferência da Emenda da referida Convenção, ocorrida em 2005, em Viena.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Emenda à Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear, endossada pelo Brasil por ocasião da Conferência da Emenda da referida Convenção, ocorrida em 2005, em Viena.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da Convenção referida no *caput* deste artigo e da respectiva Emenda adotada em 2005, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.320/2021/SGM-P

Brasília, 21 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PDL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.154, de 2018 (Mensagem nº 119, de 2016, do Poder Executivo), que “Aprova o texto da Emenda à Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear, endossada pelo Brasil por ocasião da Conferência da Emenda da referida Convenção, ocorrida em 2005, em Viena”.

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 91282 - 2



Mensagem nº 119

Senhores Membros do Congresso Nacional,

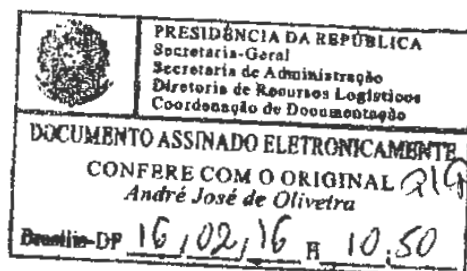
Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Justiça e Minas e Energia, o texto da Emenda à Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear, endossada pelo Brasil por ocasião da Conferência da Emenda da referida Convenção, ocorrida em 2005, em Viena.

Brasília, 1º de abril de 2016.



60000.01041312011.95
(A.13)

EMI nº 00037/2016 MRE MCTI MD MJ MME



Brasília, 16 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Temos a honra de elevar à consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo texto da Emenda à Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear (CPFMN). A CPFMN foi concluída em 1980, sob os auspícios da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), e entrou em vigor em fevereiro de 1987. O Brasil assinou a Convenção em 1981 e ratificou-a em 1985. A CPFMN foi promulgada pelo Presidente Fernando Collor, em 16 de abril de 1991, por meio do Decreto nº 95. A Convenção tem como objetivo central assegurar a proteção física do material nuclear durante o transporte internacional.

2. O tema de uma possível emenda à Convenção começou a ser suscitado em 1999. No mesmo ano, Grupo de Especialistas encarregado da revisão do Programa de Atividades da AIEA indicou a conveniência de que a CPFMN fosse revisada. Em 2001, o Diretor Geral da Agência estabeleceu um grupo de especialistas técnicos e jurídicos para formular propostas de emenda à CPFMN. O processo de emenda ganhou ímpeto adicional após os atentados terroristas de setembro de 2001 nos Estados Unidos, fortalecendo a percepção de que a proteção física do material e das instalações nucleares deveria ser robustecida. O Brasil participou ativamente do processo de emenda da CPFMN. Em 2005, o DG-AIEA convocou Conferência das Partes para avaliar as propostas de alteração. A Conferência de emenda ocorreu no período de 4 a 8 de julho de 2005, em Viena, com a participação de 88 Estados Partes, inclusive o Brasil. Ao final do encontro, foi adotada, por consenso, a Emenda à Convenção, visando a fortalecer os dispositivos existentes e expandir o alcance do Instrumento.

3. Mencionam-se, a seguir, os principais aspectos da Emenda. O título da Convenção passou a ser "Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear e das Instalações Nucleares". Na parte preambular do instrumento, introduziram-se referências: i) aos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas referentes à manutenção da paz e da segurança internacionais, à promoção da boa convivência e das relações de amizade e da cooperação entre os Estados; ii) ao parágrafo 4º do Artigo 2 da Carta das Nações Unidas, segundo o qual todos os membros devem evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou independência política de qualquer Estado; iii) à Declaração sobre Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional; e iv) à preocupação com a intensificação, no plano global, dos atos de terrorismo em todas as suas formas e manifestações e às ameaças representadas pelo terrorismo e o crime organizado.

4. No Artigo I, foram introduzidas definições de sabotagem e de instalações nucleares. Introduziu-se novo Artigo I A, segundo o qual os propósitos da Convenção são a proteção física do material nuclear e também das instalações nucleares usados com fins pacíficos; a prevenção e o combate a delitos relacionados a esse material e a essas instalações; e a facilitação da cooperação



entre os Estados para os fins acima mencionados. No Artigo II, foi introduzida alínea que visa a eximir, dos dispositivos da Convenção, atividades das Forças Armadas durante os conflitos. Havendo essa alínea suscitado prolongada discussão, o Brasil e outros países defenderam o princípio, incorporado na alínea seguinte, segundo o qual nada na Convenção será interpretado como uma autorização legal para o uso ou a ameaça de uso da força contra material nuclear ou instalações nucleares usadas para fins pacíficos.

5. Foi adotado novo Artigo II A, que prevê que cada Estado Parte deverá contar com regime apropriado de proteção física aplicável ao material nuclear e a instalações nucleares sob sua jurisdição, tendo como objetivo, inter alia, a proteção contra o furto e a sabotagem. Introduziu-se menção à AIEA no Artigo V, que trata da prestação de informações sobre furto, roubo ou obtenção ilegal de material nuclear.

6. No Artigo VII, incluíram-se entre os atos a serem punidos pelos Estados Partes o transporte, sem a devida autorização legal, de material nuclear para dentro ou fora dos Estados e atos contra instalações nucleares que possam resultar em morte, ferimento grave ou em dano à propriedade ou ao meio ambiente. Segundo o novo Artigo XI A, pedidos de extradição relacionados com os crimes constantes do Artigo VII não podem ser recusados com base na alegação de que constituem crime político. O novo Artigo XI B ressalva que a extradição não será obrigatória se tiver como propósito a punição decorrente da raça, religião, nacionalidade, origem étnica ou opinião política de uma pessoa. Foi introduzido novo Artigo XIII A, de acordo com o qual nada na Convenção afetará a transferência de tecnologia nuclear para fins pacíficos que tenha como objetivo fortalecer a proteção física de material e instalações nucleares.

7. De acordo com o Artigo XX da CPFMN, a Emenda passará a vigorar depois que dois terços dos Estados Partes houverem depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação junto ao depositário. Posteriormente, a Emenda entrará em vigor para cada outro Estado Parte na data na qual tal Estado depositar seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação. Até 23 de novembro de 2010, 43 dos 145 Estados Partes da CPFMN haviam depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação. Mantido esse número de Estados Partes, será necessário que 97 deles depositem os seus instrumentos respectivos para que a Emenda entre em vigor.

8. O chamamento a que os Estados Partes da CPFMN que ainda não o fizeram ratifiquem a Emenda tem-se intensificado nos últimos anos. O Documento Final da VIII Conferência de Exame do TNP (Nova York, maio de 2010) e a Resolução sobre Segurança Física Nuclear adotada pela 54ª Conferência Geral da AIEA (Viena, setembro de 2010) instam aqueles países a adotar a Emenda e a agir de acordo com os seus objetivos e propósitos enquanto ela não estiver em vigor. O Plano de Trabalho emanado da Cúpula de Segurança Nuclear, realizada em Washington, em abril de 2010, subscrito pelo Brasil, conclama à aceleração dos processos de ratificação da Emenda no mais breve prazo. A ratificação da Emenda tem recebido atenção crescente no processo de seguimento da reunião de Washington, que prevê nova Cúpula sobre o tema, a realizar-se em Seul, em 2012. Nesse processo, há expectativa de que os países que participaram da Cúpula e que ainda não o fizeram procedam à ratificação da Emenda o quanto antes.

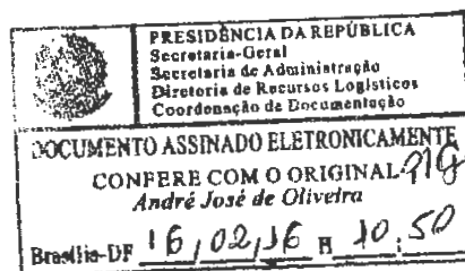
9. O Brasil possui legislação robusta e eficiente na área da proteção física do material nuclear, que foi aprimorada especialmente após o grave acidente radiológico ocorrido na cidade de Goiânia, em 1987, envolvendo uma fonte radioativa medicinal (Césio-137). Estão hoje incorporadas à legislação interna todas as normas relacionadas à proteção física de bens, materiais e equipamentos sensíveis constantes dos acordos e regimes de que somos parte. O Brasil é parte de todas as Convenções da AIEA sobre a matéria e de treze acordos multilaterais e regionais sobre combate ao terrorismo. O País tem pautado sua ação internacional pelo princípio de que a segurança nuclear é responsabilidade primária de cada Estado, mas, ao mesmo tempo, uma preocupação coletiva de toda a comunidade internacional. Nesse sentido, a ratificação da Emenda à CPFMN



pelo Brasil complementar de forma relevante os esforços nacionais já realizados nesse campo e demonstraria o nosso compromisso com os esforços conjuntos e a cooperação internacional para assegurar a adoção universal dos mais altos padrões de segurança nuclear.

10. À luz do acima exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 49, inciso I, combinado com o Artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos à Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado de cópias autenticadas da Emenda.

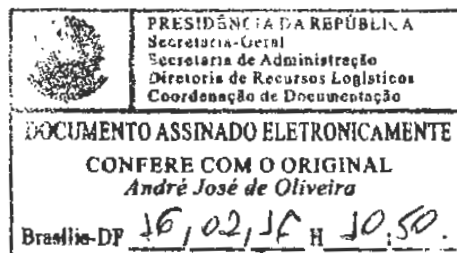
Respeitosamente,

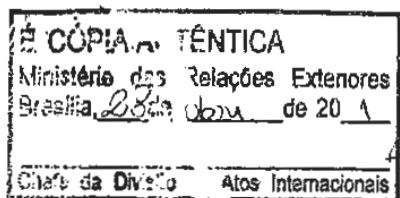


Assinado eletronicamente por: José Eduardo Martins Cardozo, Mauro Luiz Iecker Vieira,



✓ *Carlos Eduardo de Souza Braga, José Aldo Rebelo Figueiredo, Celso Pansera*





Emenda à Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear

1. O Título da Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear adotada em 26 de outubro de 1979 (doravante denominada “a Convenção”) é substituído pelo seguinte título:

CONVENÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO FÍSICA DO MATERIAL NUCLEAR E DAS INSTALAÇÕES NUCLEARES

2. O Preâmbulo da Convenção é substituído pelo seguinte texto:

Os Estados Partes da presente Convenção,

RECONHECENDO o direito de todos os Estados de desenvolver e aplicar a energia nuclear para fins pacíficos, bem como o seu legítimo interesse nos benefícios potenciais que poderão advir de sua utilização pacífica,

CONVENCIDOS da necessidade de facilitar a cooperação internacional e a transferência de tecnologia nuclear para as aplicações pacíficas da energia nuclear,

CONSCIENTES de que a proteção física tem importância vital para a proteção da saúde e segurança públicas, o meio ambiente e a segurança nacional e internacional,

TENDO PRESENTES os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas relativos à manutenção da paz e da segurança internacionais e à promoção da boa convivência e das relações de amizade e da cooperação entre os Estados,

CONSIDERANDO que, segundo o disposto no parágrafo 4 do Artigo 2 da Carta das Nações Unidas, “Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas”,

RECORDANDO a Declaração sobre Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional, anexa à resolução 49/60 da Assembleia Geral, de 9 de dezembro de 1994,

DESEJOSOS de evitar que os riscos que poderiam advir do tráfico ilícito, da obtenção e uso ilícitos do material nuclear e da sabotagem do material nuclear e instalações nucleares, e observando que a proteção física contra tais atos tornou-se objeto de maior preocupação nacional e internacional,

PROFUNDAMENTE PREOCUPADOS com a intensificação em todo o mundo dos atos de terrorismo em todas as suas formas e manifestações, e com as ameaças representadas pelo terrorismo internacional e o crime organizado,

ACREDITANDO que a proteção física desempenha um importante papel de apoio aos objetivos de não-proliferação nuclear e de combate ao terrorismo,



DESEJOSOS de contribuir, por meio desta Convenção, para fortalecer em todo o mundo a proteção física do material nuclear e instalações nucleares utilizados para fins pacíficos,

CONVENCIDOS de que os delitos relativos ao material nuclear e instalações nucleares são objeto de grave preocupação e de que há uma necessidade urgente de se tomarem medidas apropriadas e eficazes, ou de se fortalecerem medidas existentes, para assegurar a prevenção, a descoberta e a punição desses delitos,

DESEJOSOS de fortalecer ainda mais a cooperação internacional para estabelecer, de conformidade com a legislação nacional de cada Estado Parte e com a presente Convenção, medidas eficazes para assegurar a proteção física do material nuclear e das instalações nucleares,

CONVENCIDOS de que a presente Convenção deva complementar a utilização, a armazenagem e a transferência seguros de material nuclear e a operação segura de instalações nucleares,

RECONHECENDO que existem recomendações sobre proteção física formuladas em nível internacional que são atualizadas de tempos em tempos e que podem oferecer orientação sobre os meios contemporâneos para se alcançarem níveis eficazes de proteção física,

RECONHECENDO também que a proteção física eficaz do material nuclear e das instalações nucleares utilizados para fins militares constitui responsabilidade do Estado que possui tal material nuclear e instalações nucleares, e no entendimento de que tal material e tais instalações são e continuarão a ser objeto de uma proteção física rigorosa.

CONVIERAM no seguinte:

3. No Artigo I da Convenção, após o parágrafo (c), dois novos parágrafos são acrescentados da seguinte forma:

d) entende-se por “instalação nuclear” uma instalação (incluídos os edifícios e equipamento relacionados com ela) na qual se produz, processa, utiliza, manipula, armazena ou deposita material nuclear, se os danos a essa instalação ou a interferência nela puderem provocar a liberação de quantidades significativas de radiação ou de material radioativo;

e) entende-se por “sabotagem” todo ato deliberado cometido contra uma instalação nuclear ou material nuclear durante o seu uso, armazenagem ou transporte que possa diretamente ou indiretamente colocar em perigo a saúde ou a segurança dos funcionários, do público ou do meio ambiente por meio da exposição à radiação ou da liberação de substâncias radioativas.

4. Após o Artigo I da Convenção, um novo Artigo IA é acrescentado da seguinte forma:

ARTIGO I A



Os propósitos da presente Convenção consistem em alcançar e manter em todo o mundo uma proteção física eficaz do material nuclear utilizado para fins pacíficos e das instalações nucleares utilizadas para fins pacíficos; prevenir e combater em todo o mundo os delitos relacionados com tais material e instalações; e facilitar a cooperação entre os Estados Partes com esses fins.

5. O Artigo II da Convenção é substituído pelo seguinte texto:

1. A presente Convenção aplica-se ao material nuclear utilizado para fins pacíficos durante o seu uso, armazenagem e transporte e a instalações nucleares utilizadas para fins pacíficos, desde que, no entanto, os Artigos III e IV e o parágrafo 4 do Artigo V da presente Convenção somente sejam aplicados a tal material durante seu transporte nuclear internacional.

2. O estabelecimento, a implementação e a manutenção de um regime de proteção física no território de um Estado Parte são de responsabilidade exclusiva desse Estado.

3. Independentemente dos compromissos expressamente contraídos pelos Estados Partes em conformidade com a presente Convenção, nada na presente Convenção deverá ser interpretado como afetando os direitos soberanos de um Estado.

4. (a) Nada na presente Convenção afetará outros direitos, obrigações e responsabilidades dos Estados Partes de conformidade com o Direito Internacional, em particular os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e o Direito Humanitário Internacional.

(b) As atividades das forças armadas durante um conflito armado, conforme esses termos são compreendidos no Direito Humanitário Internacional, que são regidas por esse Direito, não são regidas pela presente Convenção, e as atividades realizadas pelas forças militares de um Estado no desempenho de suas funções oficiais, na medida em que sejam regidas por outras normas do Direito Internacional, não são regidas pela presente Convenção.

(c) Nada na presente Convenção será interpretado como uma autorização legal para o uso ou a ameaça de uso da força contra material nuclear ou instalações nucleares usados para fins pacíficos.

(d) Nada na presente Convenção aprova ou legitima atos que de outro modo seriam ilegais, nem impede o processamento judicial em virtude de outras leis.

5. A presente Convenção não se aplicará a material nuclear usado ou retido para fins militares ou a uma instalação nuclear que contenha esse material.

6. Após o Artigo II da Convenção, um novo Artigo IIA é acrescentado da seguinte forma:

ARTIGO IIA



1. Cada Estado Parte estabelecerá, implementará e manterá um regime apropriado de proteção física aplicável ao material nuclear e a instalações nucleares sob a sua jurisdição, com o objetivo de:

(a) proteger contra o furto ou outra forma ilícita de obtenção de material nuclear durante o seu uso, armazenagem ou transporte;

(b) assegurar a implementação de medidas rápidas e abrangentes para localizar e, se necessário, recuperar material nuclear perdido ou roubado; quando o material se encontrar fora do seu território, o Estado Parte agirá de conformidade com o Artigo 5;

(c) proteger o material nuclear e instalações nucleares contra sabotagem; e

(d) mitigar e minimizar as consequências radiológicas da sabotagem.

2. Ao implementar o parágrafo 1, cada Estado Parte deverá:

(a) estabelecer e manter um marco legislativo e regulatório para regular a proteção física;

(b) estabelecer ou designar autoridade ou autoridades competentes responsáveis pela implementação do marco legislativo e regulatório; e

(c) adotar outras medidas apropriadas necessárias para a proteção física do material nuclear e de instalações nucleares.

3. Ao cumprir as obrigações previstas nos parágrafos 1 e 2, cada Estado Parte deverá, sem prejuízo de quaisquer outras disposições da presente Convenção, aplicar na medida em que seja razoável e factível os seguintes Princípios Fundamentais de Proteção Física do Material Nuclear e das Instalações Nucleares.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL A: Responsabilidade do Estado

A responsabilidade pelo estabelecimento, implementação e manutenção de um regime de proteção física no território de um Estado cabe exclusivamente a esse Estado.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL B: Responsabilidades Durante o Transporte Internacional

A responsabilidade de um Estado de assegurar que o material nuclear está protegido de forma adequada abarca o transporte internacional do mesmo, até que essa responsabilidade seja transferida de forma apropriada para outro Estado, quando for o caso.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL C: Marco Legislativo e Regulatório

O Estado é responsável pelo estabelecimento e a manutenção de um marco legislativo e regulatório para regular a proteção física. Esse marco deve prever o estabelecimento de requisitos de proteção física aplicáveis e incluir um sistema de avaliação e licenciamento ou outros procedimentos para conceder autorização. Esse marco deve incluir um sistema de inspeção de instalações e de transporte nucleares para verificar o cumprimento dos requisitos e condições aplicáveis da licença ou outro documento de autorização, e para estabelecer um meio para fazer cumprir os requerimentos e as condições aplicáveis, inclusive sanções eficazes.



PRINCÍPIO FUNDAMENTAL D: Autoridade Competente

O Estado deve estabelecer ou designar uma autoridade competente, que é responsável pela implementação do marco legislativo e regulatório e é dotada da autoridade, competência e recursos financeiros e humanos adequados para cumprir as responsabilidades que lhe são conferidas. O Estado deve adotar medidas para assegurar a independência efetiva entre as funções da autoridade competente do Estado e as funções de qualquer outro órgão encarregado da promoção ou utilização da energia nuclear.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL E: Responsabilidade dos Titulares de Licenças

As responsabilidades pela aplicação dos diversos elementos de proteção física no território de um Estado devem ser claramente identificadas. O Estado deve assegurar que a responsabilidade primordial pela aplicação da proteção física do material nuclear ou das instalações nucleares caiba aos titulares das licenças pertinentes ou de outros documentos de autorização (por exemplo, operadores ou transportadores).

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL F: Cultura da Segurança

Todas as organizações envolvidas na aplicação da proteção física devem conferir a devida prioridade à cultura da segurança, ao desenvolvimento e manutenção da mesma necessários para assegurar a sua implementação eficaz em toda a organização.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL G: Ameaça

A proteção física que se aplica no Estado deve basear-se na atual avaliação de ameaças que o Estado tenha efetuado.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL H: Enfoque Diferenciado

Os requisitos em matéria de proteção física devem basear-se em um enfoque diferenciado, que leve em consideração a atual avaliação de ameaças, a atratividade relativa, a natureza do material e as consequências potenciais associadas à remoção não-autorizada de material nuclear e à sabotagem de material nuclear ou de instalações nucleares.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL I: Defesa em Profundidade

Os requisitos do Estado no tocante à proteção física devem refletir um conceito de diversas barreiras e métodos de proteção (estrutural ou técnica, de pessoal e organizacional) que devem ser transpostos ou contornados por um adversário para que alcance os seus objetivos.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL J: Garantia de Qualidade

Uma política de garantia de qualidade e programas de garantia de qualidade devem ser estabelecidos e implementados com vistas a gerar a confiança de que os requisitos específicos de todas as atividades importantes para a proteção física são satisfeitos.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL K: Planos de Contingência

Planos de contingência (emergência) para responder à remoção não-autorizada de material nuclear ou à sabotagem de instalações nucleares ou de material nuclear, ou a



tentativas de realizar esses atos, devem ser preparados e empregados de maneira apropriada por todos os titulares de licenças e autoridades interessados.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL L: Confidencialidade

O Estado deve estabelecer requisitos para proteger a confidencialidade da informação cuja divulgação não-autorizada poderia comprometer a proteção física do material nuclear e de instalações nucleares.

4. (a) As disposições deste artigo não serão aplicadas a qualquer material nuclear que o Estado Parte decida de forma razoável que não precisa estar sujeito ao regime de proteção física estabelecido de conformidade com o parágrafo 1, levando em conta a natureza do material, a sua quantidade e atratividade relativa e as consequências potenciais radiológicas e de outra natureza associadas a qualquer ato não-autorizado cometido contra ele e a atual avaliação de ameaças contra ele.

(b) O material nuclear que não esteja submetido às disposições deste artigo de conformidade com a alínea (a) deve ser protegido de conformidade com práticas gerenciais prudentes.

7. O Artigo V da Convenção é substituído pelo seguinte texto:

ARTIGO V

1. Os Estados Partes deverão identificar e informar uns aos outros, diretamente ou por intermédio da Agência Internacional de Energia Atômica, o seu ponto de contato com relação a questões no âmbito da presente Convenção.

2. Em caso de furto, roubo ou qualquer outra forma ilegal de obtenção de material nuclear, ou de ameaça concreta de qualquer desses atos, os Estados Partes deverão, de conformidade com suas respectivas legislações, prestar cooperação e assistência, no máximo do possível para a recuperação e a proteção do citado material, a qualquer Estado que as requeira. Em particular:

a) um Estado Parte deverá tomar as medidas necessárias para informar, no mais breve prazo possível, outros Estados que, a seu critério, possam ter interesse na matéria, da ocorrência de furto, roubo ou qualquer outra forma ilícita de obtenção de material nuclear, ou da existência de ameaça concreta de tais atos, bem como informar, quando for o caso, a Agência Internacional de Energia Atômica e outras organizações internacionais pertinentes;

b) ao fazê-lo, se necessário, os Estados Partes interessados deverão trocar informações entre si, com a Agência Internacional de Energia Atômica e com outras organizações internacionais pertinentes, a fim de proteger o material nuclear que estiver ameaçado, de verificar a integridade da embalagem de transporte, ou de recuperar o material nuclear ilicitamente obtido e deverão:

i) coordenar seus esforços, por via diplomática ou por outros meios mutuamente acordados;

ii) prestar assistência, se requerida;



iii) assegurar a restituição do material nuclear indevidamente apropriado, ou faltante em consequência das ocorrências acima mencionadas.

As modalidades concretas desta cooperação serão determinadas pelos Estados Partes interessados.

3. No caso de uma ameaça concreta de sabotagem de material nuclear ou de uma instalação nuclear ou no caso de sabotagem dos mesmos, os Estados Partes deverão, na máxima medida possível, de conformidade com as suas respectivas legislações nacionais e com as suas obrigações pertinentes em virtude do Direito Internacional, cooperar das seguintes formas:

(a) se um Estado Parte tiver conhecimento de uma ameaça concreta de sabotagem de material nuclear ou de uma instalação nuclear em outro Estado, aquele Estado Parte deverá decidir sobre a adoção de medidas apropriadas com o objetivo de informar este Estado no mais breve prazo possível e, quando for o caso, a Agência Internacional de Energia Atômica e outras organizações internacionais pertinentes daquela ameaça, com vistas a prevenir a sabotagem;

(b) no caso de sabotagem de material nuclear ou de uma instalação nuclear em um Estado Parte e se este considerar provável que outros Estados sejam radiologicamente afetados, aquele Estado Parte adotará as medidas apropriadas, sem prejuízo de suas outras obrigações de conformidade com o Direito Internacional, para informar no mais breve prazo possível o Estado ou os Estados que provavelmente serão radiologicamente afetados e para informar, quando for o caso, a Agência Internacional de Energia Atômica e outras organizações internacionais pertinentes, com vistas a minimizar ou mitigar as consequências radiológicas desse ato;

(c) se, no contexto das alíneas (a) e (b), um Estado Parte solicitar assistência, cada Estado Parte ao qual se dirigir a solicitação decidirá e notificará prontamente o Estado Parte solicitante, diretamente ou por meio da Agência Internacional de Energia Atômica, se tem condições de prestar a assistência solicitada e o alcance e os termos da assistência que pode ser prestada;

(d) a coordenação da cooperação de conformidade com as alíneas (a) a (c) realizar-se-á por via diplomática ou por outras vias acordadas. A forma de implementar essa cooperação será determinada bilateral ou multilateralmente pelos Estados Partes interessados.

4. Os Estados Partes deverão cooperar e manter consultas, em caso de necessidade, entre si, diretamente ou através da Agência Internacional de Energia Atômica e de outras organizações internacionais pertinentes, com vistas a obter informações sobre a concepção, a manutenção e o aperfeiçoamento dos sistemas de proteção física do material nuclear durante o transporte internacional.

5. Um Estado Parte poderá celebrar consultas e cooperar, em caso de necessidade, com outros Estados Partes diretamente ou por meio da Agência Internacional de Energia Atômica e de outras organizações internacionais pertinentes, com vistas a obter a sua orientação sobre a concepção, a manutenção e o aperfeiçoamento do seu sistema nacional de proteção física do material nuclear durante o seu uso, armazenagem ou transporte em território nacional e das instalações nucleares.



8. O Artigo VI da Convenção é substituído pelo seguinte texto:

1. Os Estados Partes deverão tomar medidas apropriadas, de conformidade com suas respectivas legislações nacionais, para proteger o caráter confidencial de toda a informação que receberem como tal de outro Estado Parte em virtude das disposições da presente Convenção, ou através da participação em uma atividade desenvolvida em decorrência da aplicação nesta Convenção. Se os Estados Partes fornecerem confidencialmente informações a organizações internacionais ou a Estados que não sejam parte desta Convenção, deverão ser tomadas medidas para assegurar a proteção do caráter confidencial dessas informações. O Estado Parte que tenha recebido informações confidencialmente de outro Estado Parte poderá fornecer essas informações a terceiros somente com o consentimento daquele outro Estado Parte.

2. Em virtude da presente Convenção, os Estados Partes não estarão obrigados a prestar informações que as suas legislações nacionais não lhes permitam comunicar ou que possam comprometer a segurança nacional ou a proteção física do material nuclear ou de instalações nucleares.

9. O parágrafo 1 do Artigo VII da Convenção é substituído pelo seguinte texto:

1. O fato de cometer intencionalmente quaisquer dos seguintes atos:

a) recebimento, posse, uso, cessão, alteração, deposição ou dispersão de material nuclear, sem estar legalmente habilitado a tal, e que cause ou possa causar a morte ou ferimento grave a qualquer pessoa, ou dano substancial à propriedade ou ao meio ambiente;

b) furto ou roubo de material nuclear;

c) desvio ou qualquer apropriação indébita de material nuclear;

d) transporte, envio ou traslado de material nuclear para dentro ou para fora de um Estado sem autorização legal;

e) um ato realizado contra uma instalação nuclear, ou um ato que cause interferência na operação de uma instalação nuclear, em que o infrator intencionalmente cause, ou em que ele tenha ciência de que o ato provavelmente causará, a morte ou ferimento grave a qualquer pessoa ou dano substancial à propriedade ou ao meio ambiente por exposição à radiação ou pela liberação de substâncias radioativas, a menos que o ato seja realizado em conformidade com a legislação nacional do Estado Parte em cujo território a instalação nuclear está situada;

f) ato de exigir a entrega de material nuclear mediante ameaça, recurso à força ou qualquer outra forma de intimidação;

g) a ameaça:

i) de utilizar material nuclear para causar a morte ou ferir gravemente qualquer pessoa ou causar danos substanciais à propriedade ou ao meio ambiente ou de cometer o delito previsto na alínea (e), ou



ii) de cometer um dos delitos previstos nas alíneas b) e e) a fim de compelir uma pessoa física ou jurídica, uma organização internacional ou um Estado a cometer um ato qualquer ou a abster-se de fazê-lo;

h) a tentativa de cometer quaisquer dos delitos previstos nas alíneas a) a e);

i) a participação em quaisquer dos delitos descritos nas alíneas a) a h);

j) a organização ou condução de outras pessoas para cometerem um dos delitos previsto nas alíneas a) a h); e

k) a contribuição para a prática, por um grupo de pessoas que atue com um propósito comum, de quaisquer dos delitos previstos nas alíneas a) a h); tal ato deverá ser intencional e deverá:

(i) ser realizado com o objetivo de fomentar a atividade criminal ou os propósitos criminais do grupo, quando essa atividade ou propósitos envolverem a prática de um dos delitos previstos nas alíneas a) a g), ou

(ii) ser realizado com o conhecimento da intenção do grupo de cometer um dos delitos previstos nas alíneas a) a g)

deverá ser considerada por cada Estado Parte como delito sujeito às penas da lei, em virtude de sua legislação nacional.

10. Após o Artigo XI da Convenção, dois novos artigos, Artigo XIA e Artigo XIB, são acrescentados da forma seguinte:

ARTIGO XI A

Nenhum dos delitos previstos no Artigo VII será considerado, para fins de extradição ou assistência jurídica mútua, um delito político ou um delito conexo com um delito político ou um delito com motivação política. Por consequência, um pedido de extradição ou de assistência jurídica mútua baseada em tal delito não poderá ser negado unicamente com base na justificativa de que se trata de um delito político ou um delito conexo com um delito político ou um delito com motivação política.

ARTIGO XI B

Nada na presente Convenção deverá ser interpretado como uma imposição da obrigação de extraditar ou de prestar assistência jurídica mútua, se o Estado demandado tiver motivos substantivos para acreditar que o pedido de extradição por delitos previstos no Artigo VII ou de assistência jurídica mútua com relação a tais delitos foi formulado com o propósito de processar ou de punir uma pessoa em razão da sua raça, religião, nacionalidade, origem étnica ou opinião política ou que o atendimento do pedido prejudicaria a posição dessa pessoa por qualquer dessas razões.

11. Após o Artigo XIII da Convenção, um novo Artigo XIII A é acrescentado da seguinte forma:

ARTIGO XIII A



Nada na presente Convenção afetará a transferência de tecnologia nuclear para fins pacíficos levada a cabo para fortalecer a proteção física do material nuclear e das instalações nucleares.

12. O parágrafo 3 do Artigo XIV da Convenção é substituído pelo seguinte texto:

3. Quando um delito envolver material nuclear durante o seu uso, armazenagem ou transporte em território nacional, e tanto o acusado quanto o material nuclear permanecerem no território do Estado Parte onde o delito foi cometido, ou quando um delito envolver uma instalação nuclear e o acusado permanecer no território do Estado Parte onde o delito foi cometido, nada na presente Convenção poderá ser interpretado como implicando que o Estado Parte referido deva prestar informações sobre os processos penais relativos ao delito em apreço.

13. O Artigo XVI da Convenção é substituído pelo texto seguinte:

1. Cinco anos após a entrada em vigor da Emenda adotada em 8 de julho de 2005, o depositário convocará uma Conferência dos Estados Partes, a fim de examinar a aplicação desta Convenção, proceder à sua avaliação no que diz respeito ao Preâmbulo, à totalidade de suas disposições, bem como aos Anexos, tendo em vista a situação que então prevalecer.

2. A contar da data referida no parágrafo anterior e observando-se intervalos mínimos de cinco anos, a maioria dos Estados Partes poderá convocar novas conferências com mesmo propósito, mediante a apresentação de proposta nesse sentido ao depositário.

14. A nota de rodapé b/ do Anexo II da Convenção é substituída pelo seguinte texto:

b/ Materiais não irradiados em um reator ou materiais irradiados em um reator que possua um nível de irradiação igual ou inferior a 1 gray/hora (100 rads/h) a um metro de distância sem proteção.

15. A nota de rodapé e/ do Anexo II da Convenção é substituída pelo seguinte texto:

e/ Os outros combustíveis que em função de seu teor original em materiais físséis sejam classificados nas Categorias I ou II antes da irradiação poderão ser classificados na categoria imediatamente inferior se o nível de irradiação do combustível ultrapassar 1 gray/hora (100 rads/h) a um metro de distância sem proteção.



CONVENÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO FÍSICA DO MATERIAL NUCLEAR E DAS INSTALAÇÕES NUCLEARES (versão com as modificações promovidas pela Emenda)

Os Estados Partes da presente Convenção,

RECONHECENDO o direito de todos os Estados de desenvolver e aplicar a energia nuclear para fins pacíficos, bem como o seu legítimo interesse nos benefícios potenciais que poderão advir de sua utilização pacífica,

CONVENCIDOS da necessidade de facilitar a cooperação internacional e a transferência de tecnologia nuclear para as aplicações pacíficas da energia nuclear,

CONSCIENTES de que a proteção física tem importância vital para a proteção da saúde e segurança públicas, o meio ambiente e a segurança nacional e internacional,

TENDO PRESENTES os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas relativos à manutenção da paz e da segurança internacionais e à promoção da boa convivência e das relações de amizade e da cooperação entre os Estados,

CONSIDERANDO que, segundo o disposto no parágrafo 4 do Artigo 2 da Carta das Nações Unidas, “Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas”,

RECORDANDO a Declaração sobre Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional, anexa à resolução 49/60 da Assembleia Geral, de 9 de dezembro de 1994,

DESEJOSOS de evitar que os riscos que poderiam advir do tráfico ilícito, da obtenção e uso ilícitos do material nuclear e da sabotagem do material nuclear e instalações nucleares, e observando que a proteção física contra tais atos tornou-se objeto de maior preocupação nacional e internacional,

PROFUNDAMENTE PREOCUPADOS com a intensificação em todo o mundo dos atos de terrorismo em todas as suas formas e manifestações, e com as ameaças representadas pelo terrorismo internacional e o crime organizado,

ACREDITANDO que a proteção física desempenha um importante papel de apoio aos objetivos de não-proliferação nuclear e de combate ao terrorismo,

DESEJOSOS de contribuir, por meio desta Convenção, para fortalecer em todo o mundo a proteção física do material nuclear e instalações nucleares utilizados para fins pacíficos,



CONVENCIDOS de que os delitos relativos ao material nuclear e instalações nucleares são objeto de grave preocupação e de que há uma necessidade urgente de se tomarem medidas apropriadas e eficazes, ou de se fortalecerem medidas existentes, para assegurar a prevenção, a descoberta e a punição desses delitos,

DESEJOSOS de fortalecer ainda mais a cooperação internacional para estabelecer, de conformidade com a legislação nacional de cada Estado Parte e com a presente Convenção, medidas eficazes para assegurar a proteção física do material nuclear e das instalações nucleares,

CONVENCIDOS de que a presente Convenção deva complementar a utilização, a armazenagem e a transferência seguros de material nuclear e a operação segura de instalações nucleares,

RECONHECENDO que existem recomendações sobre proteção física formuladas em nível internacional que são atualizadas de tempos em tempos e que podem oferecer orientação sobre os meios contemporâneos para se alcançarem níveis eficazes de proteção física,

RECONHECENDO também que a proteção física eficaz do material nuclear e das instalações nucleares utilizados para fins militares constitui responsabilidade do Estado que possui tal material nuclear e instalações nucleares, e no entendimento de que tal material e tais instalações são e continuarão a ser objeto de uma proteção física rigorosa.

CONVIERAM no seguinte:

-

ARTIGO I

Para fins da presente Convenção:

- a) entende-se por "material nuclear" o plutônio, à exceção do plutônio cuja concentração isotópica em plutônio 238 superar 80%, o urânio 233, o urânio enriquecido em seus isótopos 235 ou 233, o urânio contendo a mistura de isótopos encontrada na natureza, salvo se sob a forma de minério ou resíduo de minério, bem como qualquer material contendo um ou mais dos elementos isótopos acima;
- b) entende-se por "urânio enriquecido em seus isótopos 235 ou 233" o urânio contendo os isótopos 235, ou 233, ou ainda, ambos esses isótopos, em quantidade tal que a razão entre a soma desses dois isótopos e o isótopo 238 seja superior à razão entre o isótopo 235 e o isótopo 238 no urânio natural;
- c) entende-se por "transporte nuclear internacional" o transporte do material nuclear consignado por qualquer meio de transporte destinado a ir além do território do Estado onde o transporte tem início, começando com sua partida de uma instalação do expedidor naquele Estado e terminando com sua chegada em uma instalação do destinatário no território do Estado de destino final.
- d) entende-se por "instalação nuclear" uma instalação (incluídos os edifícios e equipamento relacionados com ela) na qual se produz, processa, utiliza, manipula, armazena ou deposita material nuclear, se os danos a essa instalação ou a interferência



nela puderem provocar a liberação de quantidades significativas de radiação ou de material radioativo;

e) entende-se por “sabotagem” todo ato deliberado cometido contra uma instalação nuclear ou material nuclear durante o seu uso, armazenagem ou transporte que possa diretamente ou indiretamente colocar em perigo a saúde ou a segurança dos funcionários, do público ou do meio ambiente por meio da exposição à radiação ou da liberação de substâncias radioativas.

ARTIGO I A

Os propósitos da presente Convenção consistem em alcançar e manter em todo o mundo uma proteção física eficaz do material nuclear utilizado para fins pacíficos e das instalações nucleares utilizadas para fins pacíficos; prevenir e combater em todo o mundo os delitos relacionados com tais material e instalações; e facilitar a cooperação entre os Estados Partes com esses fins.

ARTIGO II

1. A presente Convenção aplica-se ao material nuclear utilizado para fins pacíficos durante o seu uso, armazenagem e transporte e a instalações nucleares utilizadas para fins pacíficos, desde que, no entanto, os Artigos III e IV e o parágrafo 4 do Artigo V da presente Convenção somente sejam aplicados a tal material durante seu transporte nuclear internacional.

2. O estabelecimento, a implementação e a manutenção de um regime de proteção física no território de um Estado Parte é responsabilidade exclusiva desse Estado.

3. Independentemente dos compromissos expressamente contraídos pelos Estados Partes em conformidade com a presente Convenção,, nada na presente Convenção deverá ser interpretado como afetando os direitos soberanos de um Estado.

4. (a) Nada na presente Convenção afetará outros direitos, obrigações e responsabilidades dos Estados Partes de conformidade com o Direito Internacional, em particular os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e o Direito Humanitário Internacional.

(b) As atividades das forças armadas durante um conflito armado, conforme esses termos são compreendidos no Direito Humanitário Internacional, que são regidas por esse Direito, não são regidas pela presente Convenção, e as atividades realizadas pelas forças militares de um Estado no desempenho de suas funções oficiais, na medida em que sejam regidas por outras normas do Direito Internacional, não são regidas pela presente Convenção.

(c) Nada na presente Convenção será interpretado como uma autorização legal para o uso ou a ameaça de uso da força contra material nuclear ou instalações nucleares usados para fins pacíficos.



(d) Nada na presente Convenção aprova ou legitima atos que de outro modo seriam ilegais, nem impede o processamento judicial em virtude de outras leis.

5. A presente Convenção não se aplicará a material nuclear usado ou retido para fins militares ou a uma instalação nuclear que contenha esse material.

ARTIGO IIA

1. Cada Estado Parte estabelecerá, implementará e manterá um regime apropriado de proteção física aplicável ao material nuclear e a instalações nucleares sob a sua jurisdição, com o objetivo de:

(a) proteger contra o furto ou outra forma ilícita de obtenção de material nuclear durante o seu uso, armazenagem ou transporte;

(b) assegurar a implementação de medidas rápidas e abrangentes para localizar e, se necessário, recuperar material nuclear perdido ou roubado; quando o material se encontrar fora do seu território, o Estado Parte agirá de conformidade com o Artigo 5;

(c) proteger o material nuclear e instalações nucleares contra sabotagem; e

(d) mitigar e minimizar as consequências radiológicas da sabotagem.

2. Ao implementar o parágrafo 1, cada Estado Parte deverá:

(a) estabelecer e manter um marco legislativo e regulatório para dispor sobre a proteção física;

(b) estabelecer ou designar autoridade ou autoridades competentes responsáveis pela implementação do marco legislativo e regulatório; e

(c) adotar outras medidas apropriadas necessárias para a proteção física do material nuclear e de instalações nucleares.

3. Ao cumprir as obrigações previstas nos parágrafos 1 e 2, cada Estado Parte deverá, sem prejuízo de quaisquer outras disposições da presente Convenção, aplicar na medida em que seja razoável e factível os seguintes Princípios Fundamentais de Proteção Física do Material Nuclear e das Instalações Nucleares.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL A: Responsabilidade do Estado

A responsabilidade pelo estabelecimento, implementação e manutenção de um regime de proteção física no território de um Estado cabe exclusivamente a esse Estado.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL B: Responsabilidades Durante o Transporte Internacional

A responsabilidade de um Estado de assegurar que o material nuclear está protegido de forma adequada abarca o transporte internacional do mesmo, até que essa responsabilidade seja transferida de forma apropriada para outro Estado, quando for o caso.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL C: Marco Legislativo e Regulatório



O Estado é responsável pelo estabelecimento e a manutenção de um marco legislativo e regulatório para dispor sobre a proteção física. Esse marco deve prever o estabelecimento de requisitos de proteção física aplicáveis e incluir um sistema de avaliação e licenciamento ou outros procedimentos para conceder autorização. Esse marco deve incluir um sistema de inspeção de instalações e de transporte nucleares para verificar o cumprimento dos requisitos e condições aplicáveis da licença ou outro documento de autorização, e para estabelecer um meio para fazer cumprir os requerimentos e as condições aplicáveis, inclusive sanções eficazes.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL D: Autoridade Competente

O Estado deve estabelecer ou designar uma autoridade competente, que é responsável pela implementação do marco legislativo e regulatório e é dotada da autoridade, competência e recursos financeiros e humanos adequados para cumprir as responsabilidades que lhe são conferidas. O Estado deve adotar medidas para assegurar a independência efetiva entre as funções da autoridade competente do Estado e as funções de qualquer outro órgão encarregado da promoção ou utilização da energia nuclear.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL E: Responsabilidade dos Titulares de Licenças

As responsabilidades pela aplicação dos diversos elementos de proteção física no território de um Estado devem ser claramente identificadas. O Estado deve assegurar que a responsabilidade primordial pela aplicação da proteção física do material nuclear ou das instalações nucleares caiba aos titulares das licenças pertinentes ou de outros documentos de autorização (por exemplo, operadores ou transportadores).

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL F: Cultura da Segurança

Todas as organizações envolvidas na aplicação da proteção física devem conferir a devida prioridade à cultura da segurança, ao desenvolvimento e manutenção da mesma necessários para assegurar a sua implementação eficaz em toda a organização.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL G: Ameaça

A proteção física que se aplica no Estado deve basear-se na atual avaliação de ameaças que o Estado tenha efetuado.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL H: Enfoque Diferenciado

Os requisitos em matéria de proteção física devem basear-se em um enfoque diferenciado, que leve em consideração a atual avaliação de ameaças, a atratividade relativa, a natureza do material e as consequências potenciais associadas à remoção não-autorizada de material nuclear e à sabotagem de material nuclear ou de instalações nucleares.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL I: Defesa em Profundidade

Os requisitos do Estado no tocante à proteção física devem refletir um conceito de diversas barreiras e métodos de proteção (estrutural ou técnica, de pessoal e organizacional) que devem ser transpostos ou contornados por um adversário para que alcance os seus objetivos.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL J: Garantia de Qualidade



Uma política de garantia de qualidade e programas de garantia de qualidade devem ser estabelecidos e implementados com vistas a gerar a confiança de que se satisfazem os requisitos específicos de todas as atividades importantes para a proteção física.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL K: Planos de Contingência

Planos de contingência (emergência) para responder à remoção não-autorizada de material nuclear ou à sabotagem de instalações nucleares ou de material nuclear, ou a tentativas de realizar esses atos, devem ser preparados e empregados de maneira apropriada por todos os titulares de licenças e autoridades interessados.

PRINCÍPIO FUNDAMENTAL L: Confidencialidade

O Estado deve estabelecer requisitos para proteger a confidencialidade da informação cuja divulgação não-autorizada poderia comprometer a proteção física do material nuclear e de instalações nucleares.

4. (a) As disposições deste artigo não serão aplicadas a qualquer material nuclear que o Estado Parte decida de forma razoável que não precisa estar sujeito ao regime de proteção física estabelecido de conformidade com o parágrafo 1, levando em conta a natureza do material, a sua quantidade e atratividade relativa e as consequências potenciais radiológicas e de outra natureza associadas a qualquer ato não-autorizado cometido contra ele e a atual avaliação de ameaças contra ele.

(b) O material nuclear que não esteja submetido às disposições deste artigo de conformidade com a alínea (a) deve ser protegido de conformidade com práticas gerenciais prudentes.

-

ARTIGO III

Cada Estado Parte tomará as medidas necessárias, de conformidade com a legislação nacional e o Direito Internacional, para assegurar, na medida do possível, que o material nuclear durante o transporte nuclear internacional, que se encontra em seu território ou a bordo de navio ou aeronave sob a sua jurisdição, desde que o referido navio ou aeronave efetue transporte com destino ou proveniência do Estado em apreço, seja protegido de acordo com os níveis descritos no Anexo I.

-

ARTIGO IV

1. Cada Estado Parte só exportará ou autorizará a exportação de material nuclear se houver recebido garantias de que tal material será protegido durante o transporte nuclear internacional de conformidade com os níveis descritos no Anexo I.

2. Cada Estado Parte só importará ou autorizará a importação de material nuclear se houver recebido garantias de que tal material será protegido durante o transporte nuclear internacional de conformidade com os níveis descritos no Anexo I.

3. Um Estado Parte só autorizará o trânsito por seu território de material nuclear entre Estados não partes da presente Convenção por via terrestre ou navegável, ou por seus aeroportos ou portos marítimos, se houver recebido, na medida do possível, a garantia



de que tal material será protegido durante o seu transporte internacional segundo os níveis descritos no Anexo I.

4. Cada Estado Parte aplicará, de conformidade com a legislação nacional, os níveis de proteção física descritos no Anexo I ao material nuclear que for transportado de uma parte a outra desse mesmo Estado através de águas internacionais ou de espaço aéreo internacional.

5. O Estado Parte que deve receber garantias de que o material nuclear será protegido segundo os níveis descritos no Anexo I, nos termos dos parágrafos 1 a 3 deste Artigo, deverá identificar e informar antecipadamente os Estados pelos quais o referido material nuclear deverá transitar por via terrestre ou navegável, ou aqueles em cujos aeroportos ou portos marítimos estiverem previstas escalas.

6. A responsabilidade pela obtenção da garantia prevista no parágrafo 1 poderá ser transferida, mediante consentimento mútuo, ao Estado Parte que participa do transporte na condição de Estado importador.

7. Nada no presente Artigo poderá ser interpretado como afetando, de qualquer maneira, a soberania e a jurisdição territoriais de um Estado, inclusive sobre o o seu espaço aéreo e o seu mar territorial.

ARTIGO V

1. Os Estados Partes deverão identificar e informar uns aos outros, diretamente ou por intermédio da Agência Internacional de Energia Atômica, o seu ponto de contato com relação a questões no âmbito da presente Convenção.

2. Em caso de furto, roubo ou qualquer outra forma ilegal de obtenção de material nuclear, ou de ameaça concreta de qualquer desses atos, os Estados Partes deverão, de conformidade com suas respectivas legislações, prestar cooperação e assistência, no máximo do possível para a recuperação e a proteção do citado material, a qualquer Estado que as requeira. Em particular:

a) um Estado Parte deverá tomar as medidas necessárias para informar, no mais breve prazo possível, outros Estados que, a seu critério, possam ter interesse na matéria, da ocorrência de furto, roubo ou qualquer outra forma ilícita de obtenção de material nuclear, ou da existência de ameaça concreta de tais atos, bem como informar, quando for o caso, a Agência Internacional de Energia Atômica e outras organizações internacionais pertinentes;

b) ao fazê-lo, se necessário, os Estados Partes interessados deverão trocar informações entre si, com a Agência Internacional de Energia Atômica e com outras organizações internacionais pertinentes, a fim de proteger o material nuclear que estiver ameaçado, de verificar a integridade da embalagem de transporte, ou de recuperar o material nuclear ilicitamente obtido e deverão:

i) coordenar seus esforços, por via diplomática ou por outros meios mutuamente acordados;

ii) prestar assistência, se requerida;



iii) assegurar a restituição do material nuclear indevidamente apropriado, ou faltante em consequência das ocorrências acima mencionadas.

As modalidades concretas desta cooperação serão determinadas pelos Estados Partes interessados.

3. No caso de uma ameaça concreta de sabotagem de material nuclear ou de uma instalação nuclear ou no caso de sabotagem dos mesmos, os Estados Partes deverão, na máxima medida possível, de conformidade com as suas respectivas legislações nacionais e com as suas obrigações pertinentes em virtude do Direito Internacional, cooperar das seguintes formas:

(a) se um Estado Parte tiver conhecimento de uma ameaça concreta de sabotagem de material nuclear ou de uma instalação nuclear em outro Estado, aquele Estado Parte deverá decidir sobre a adoção de medidas apropriadas com o objetivo de informar este Estado no mais breve prazo possível e, quando for o caso, a Agência Internacional de Energia Atômica e outras organizações internacionais pertinentes daquela ameaça, com vistas a prevenir a sabotagem;

(b) no caso de sabotagem de material nuclear ou de uma instalação nuclear em um Estado Parte e se este considerar provável que outros Estados sejam radiologicamente afetados, aquele Estado Parte adotará as medidas apropriadas, sem prejuízo de suas outras obrigações de conformidade com o Direito Internacional, para informar no mais breve prazo possível o Estado ou os Estados que provavelmente serão radiologicamente afetados e para informar, quando for o caso, a Agência Internacional de Energia Atômica e outras organizações internacionais pertinentes, com vistas a minimizar ou mitigar as consequências radiológicas desse ato;

(c) se, no contexto das alíneas (a) e (b), um Estado Parte solicitar assistência, cada Estado Parte ao qual se dirigir a solicitação decidirá e notificará prontamente o Estado Parte solicitante, diretamente ou por meio da Agência Internacional de Energia Atômica, se tem condições de prestar a assistência solicitada e o alcance e os termos da assistência que pode ser prestada;

(d) a coordenação da cooperação de conformidade com as alíneas (a) a (c) realizar-se-á por via diplomática ou por outras vias acordadas. A forma de implementar essa cooperação será determinada bilateral ou multilateralmente pelos Estados Partes interessados.

4. Os Estados Partes deverão cooperar e manter consultas, em caso de necessidade, entre si, diretamente ou através da Agência Internacional de Energia Atômica e de outras organizações internacionais pertinentes, com vistas a obter informações sobre a concepção, a manutenção e o aperfeiçoamento dos sistemas de proteção física do material nuclear durante o transporte internacional.

5. Um Estado Parte poderá celebrar consultas e cooperar, em caso de necessidade, com outros Estados Partes diretamente ou por meio da Agência Internacional de Energia Atômica e de outras organizações internacionais pertinentes, com vistas a obter orientação sua sobre a concepção, a manutenção e o aperfeiçoamento do seu sistema nacional de proteção física do material nuclear durante o seu uso, armazenagem ou transporte em território nacional e das instalações nucleares.



ARTIGO VI

1. Os Estados Partes deverão tomar medidas apropriadas, de conformidade com suas respectivas legislações nacionais, para proteger o caráter confidencial de toda a informação que receberem como tal de outro Estado Parte em virtude das disposições da presente Convenção, ou através da participação em uma atividade desenvolvida em decorrência da aplicação desta Convenção. Se os Estados Partes fornecerem confidencialmente informações a organizações internacionais ou a Estados que não sejam parte desta Convenção, deverão ser tomadas medidas para assegurar a proteção do caráter confidencial dessas informações. O Estado Parte que tenha recebido informações confidencialmente de outro Estado Parte poderá fornecer essas informações a terceiros somente com o consentimento daquele outro Estado Parte.

2. Em virtude da presente Convenção, os Estados Partes não estarão obrigados a prestar informações que as suas legislações nacionais não lhes permitam comunicar ou que possam comprometer a segurança nacional ou a proteção física do material nuclear ou de instalações nucleares.

ARTIGO VII

1. O fato de cometer intencionalmente quaisquer dos seguintes atos:

a) recebimento, posse, uso, cessão, alteração, deposição ou dispersão de material nuclear, sem estar legalmente habilitado a tal, e que cause ou possa causar a morte ou ferimento grave a qualquer pessoa, ou dano substancial à propriedade ou ao meio ambiente;

b) furto ou roubo de material nuclear;

c) desvio ou qualquer apropriação indébita de material nuclear;

d) transporte, envio ou traslado de material nuclear para dentro ou para fora de um Estado sem autorização legal;

e) um ato realizado contra uma instalação nuclear, ou um ato que cause interferência na operação de uma instalação nuclear, em que o infrator intencionalmente cause, ou em que ele tenha ciência de que o ato provavelmente causará, a morte ou ferimento grave a qualquer pessoa ou dano substancial à propriedade ou ao meio ambiente por exposição à radiação ou pela liberação de substâncias radioativas, a menos que o ato seja realizado em conformidade com a legislação nacional do Estado Parte em cujo território a instalação nuclear está situada;

f) ato de exigir a entrega de material nuclear mediante ameaça, recurso à força ou qualquer outra forma de intimidação;

g) a ameaça:

i) de utilizar material nuclear para causar a morte ou ferir gravemente qualquer pessoa ou causar danos substanciais à propriedade ou ao meio ambiente ou de cometer o delito previsto na alínea (e), ou



ii) de cometer um dos delitos previstos nas alíneas b) e e) a fim de compelir uma pessoa física ou jurídica, uma organização internacional ou um Estado a cometer um ato qualquer ou a abster-se de fazê-lo;

h) a tentativa de cometer quaisquer dos delitos previstos nas alíneas a) a e);

i) a participação em quaisquer dos delitos descritos nas alíneas a) a h);

j) a organização ou condução de outras pessoas para cometerem um dos delitos previsto nas alíneas a) a h); e

k) a contribuição para a prática, por um grupo de pessoas que atue com um propósito comum, de quaisquer dos delitos previstos nas alíneas a) a h); tal ato deverá ser intencional e deverá:

(i) ser realizado com o objetivo de fomentar a atividade criminal ou os propósitos criminais do grupo, quando essa atividade ou propósitos envolverem a prática de um dos delitos previstos nas alíneas a) a g), ou

(ii) ser realizado com o conhecimento da intenção do grupo de cometer um dos delitos previstos nas alíneas a) a g).

deverá ser considerada por cada Estado Parte como delito sujeito às penas da lei, em virtude de sua legislação nacional.

2. Cada Estado Parte deverá fazer com que os de delitos descritos no presente Artigo sejam sujeitos a penas apropriadas, que levem em consideração a sua natureza grave.

-

ARTIGO VIII

1. Cada Estado Parte deverá tomar as medidas eventualmente necessárias para estabelecer sua competência, a fim de conhecer dos delitos previstos no Artigo VII, nos seguintes casos:

a) quando o delito for cometido no território desse Estado ou a bordo de navio ou aeronave nele registrado;

b) quando o acusado tiver a nacionalidade desse Estado.

2. Cada Estado Parte deverá tomar igualmente as medidas eventualmente necessárias para estabelecer sua competência, a fim de conhecer de tais delitos no caso de o acusado estar presente em seu território e esse Estado não o extradite, de conformidade com o Artigo XI, a quaisquer dos Estados mencionados no parágrafo 1.

3. A presente Convenção não exclui qualquer competência penal exercida de conformidade com a legislação nacional.

4. Além dos Estados Partes mencionados nos parágrafos 1 e 2, cada Estado Parte poderá, de conformidade com o Direito Internacional, estabelecer sua competência, a fim de conhecer dos delitos previstos no Artigo VII, desde que participe de um transporte nuclear internacional na condição de Estado exportador ou importador de material nuclear.



ARTIGO IX

Se o Estado Parte em cujo território o acusado se encontrar julgar necessário face às circunstâncias, poderá tomar, de conformidade com a sua legislação nacional, medidas apropriadas, inclusive a detenção, de forma a assegurar a presença do dito acusado para fins de processo ou extradição. As medidas tomadas nos termos do presente Artigo deverão ser notificadas sem demora aos Estados que devam estabelecer sua competência, de conformidade com o disposto no Artigo VIII, bem como, se necessário, a todos os demais Estados envolvidos.

ARTIGO X

O Estado Parte em cujo território o acusado se encontrar deverá, caso não o extradite, sem qualquer exceção ou demora injustificada, submeter o caso às suas autoridades competentes para fins de processo, de conformidade com a legislação do referido Estado.

ARTIGO XI

1. Os delitos previstos no Artigo VII serão considerados como sujeitos à extradição em qualquer tratado de extradição vigente entre os Estados Partes. Os Estados Partes se comprometerão a incluir esses delitos entre os casos sujeitos à extradição em todos os tratados de extradição a serem concluídos entre si.

2. Se um Estado Parte que condicionar a extradição à existência de um tratado específico receber um pedido de extradição de outro Estado Parte com o qual não mantenha um tratado específico sobre a matéria, o primeiro poderá considerar a presente Convenção como substituindo a base legal para a extradição referente aos delitos previstos. A extradição deverá estar sujeita a outras condições previstas na legislação do Estado que recebeu o pedido nesse sentido.

3. Os Estados Partes que não condicionarem a extradição à existência de um tratado específico, deverão reconhecer tais delitos como sujeitos à extradição entre si, nas condições previstas na lei do Estado que recebeu o pedido nesse sentido.

4. Cada um dos delitos será considerado, para fins de extradição entre os Estados Partes, como se houvesse sido cometido não apenas no lugar em que ocorreu, mas também nos territórios dos Estados Partes que devem estabelecer sua competência de acordo com o parágrafo 1 do Artigo VIII.

ARTIGO XI A

Nenhum dos delitos previstos no Artigo VII será considerado, para fins de extradição ou assistência jurídica mútua, um delito político ou um delito conexo com um delito político ou um delito com motivação política. Por consequência, um pedido de extradição ou de assistência jurídica mútua baseada em tal delito não poderá ser negado unicamente com base na justificativa de que se trata de um delito político ou um delito conexo com um delito político ou um delito com motivação política.



ARTIGO XI B

Nada na presente Convenção deverá ser interpretado como uma imposição da obrigação de extraditar ou de prestar assistência jurídica mútua, se o Estado demandado tiver motivos substantivos para acreditar que o pedido de extradição por delitos previstos no Artigo VII ou de assistência jurídica mútua com relação a tais delitos foi formulado com o propósito de processar ou de punir uma pessoa em razão da sua raça, religião, nacionalidade, origem étnica ou opinião política ou que o atendimento do pedido prejudicaria a posição dessa pessoa por qualquer dessas razões.

ARTIGO XII

Qualquer pessoa processada em decorrência de quaisquer dos delitos previstos no Artigo VII terá assegurado um tratamento justo em todas as fases do processo.

ARTIGO XIII

1. Os Estados Partes prestar-se-ão mutuamente a maior assistência judiciária possível nos processos gerais relativos aos delitos previstos no Artigo VII, inclusive quanto ao fornecimento das provas de que disponham e que sejam necessárias ao processo. Em todos os casos, a lei aplicável para a execução de uma demanda de assistência é aquela do Estado requerente.

2. As disposições do parágrafo 1 não afetarão obrigações decorrentes de quaisquer outros tratados, bilaterais ou multilaterais, que dispõem ou venham dispor, no todo ou em parte, sobre a assistência judiciária mútua em matéria penal.

ARTIGO XIII A

Nada na presente Convenção afetará a transferência de tecnologia nuclear para fins pacíficos levada a cabo para fortalecer a proteção física do material nuclear e das instalações nucleares.

ARTIGO XIV

1. Cada Estado Parte deverá informar o depositário das leis e regulamentos que dão efeito à presente Convenção. O depositário comunicará periodicamente tais informações a todos os Estados Partes.

2. O Estado Parte onde o acusado for processado deverá, na medida do possível, comunicar, em primeiro lugar, o resultado do processo aos Estados diretamente interessados. O mesmo Estado Parte deverá, também, comunicar o resultado do processo ao depositário, que o informará a todos os Estados.

3. Quando um delito envolver material nuclear durante o seu uso, armazenagem ou transporte em território nacional, e tanto o acusado quanto o material nuclear permanecerem no território do Estado Parte onde o delito foi cometido, ou quando um delito envolver uma instalação nuclear e o acusado permanecer no território do Estado Parte onde o delito foi cometido, nada na presente Convenção poderá ser interpretado



como implicando que o Estado Parte referido deva prestar informações sobre os processos penais relativos ao delito em apreço.

-

ARTIGO XV

Os anexos constituem parte integral da presente Convenção.

-

ARTIGO XVI

1. Cinco anos após a entrada em vigor da Emenda adotada em 8 de julho de 2005, o depositário convocará uma Conferência dos Estados Partes, a fim de examinar a aplicação desta Convenção, proceder à sua avaliação no que diz respeito ao Preâmbulo, à totalidade de suas disposições, bem como aos Anexos, tendo em vista a situação que então prevalecer.

2. A contar da data referida no parágrafo anterior e observando-se intervalos mínimos de cinco anos, a maioria dos Estados Partes poderá convocar novas conferências com mesmo propósito, mediante a apresentação de proposta nesse sentido ao depositário.

-

ARTIGO XVII

1. Em caso de controvérsia entre dois ou mais Estados Partes sobre a interpretação ou aplicação da presente Convenção, tais Estados Partes deverão manter consultas entre si com vistas a solucionar a controvérsia mediante negociações, ou mediante qualquer outro meio pacífico de solução de controvérsias que seja aceitável para todas as partes envolvidas.

2. Qualquer controvérsia dessa natureza que não puder ser resolvida na forma prescrita no parágrafo 1 deverá, mediante solicitação de qualquer das partes envolvidas, ser submetida à arbitragem ou à Corte Internacional de Justiça. Quando uma controvérsia for submetida à arbitragem, se, no prazo de seis meses a partir da data da solicitação nesse sentido, as partes envolvidas não se puserem de acordo sobre a organização da referida arbitragem, uma parte poderá solicitar ao Presidente da Corte Internacional de Justiça ou ao Secretário-Geral das Nações Unidas a indicação de um ou mais árbitros. Em caso de solicitações conflitantes das partes envolvidas, terá prioridade a solicitação ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

3. Cada Estado Parte poderá, à época da assinatura, ratificação, aceitação ou aprovação da presente Convenção ou da adesão à mesma, declarar que não se considera sujeito a qualquer um ou a nenhum dos procedimentos previstos no parágrafo 2 do presente Artigo. Os demais Estados Partes não estarão sujeitos aos procedimentos para a solução de controvérsias previstos no parágrafo 2 em relação a um Estado Parte que haja feito reserva a tal procedimento.

4. Qualquer Estado Parte que haja feito uma reserva de conformidade com o parágrafo 3 poderá, em qualquer momento, retirá-la mediante notificação ao depositário.

-



ARTIGO XVIII

1. A presente Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados na sede da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, e na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova York, de 3 de março de 1980 até a sua entrada em vigor.

2. A presente Convenção está sujeita a ratificação, a aceitação ou a aprovação dos Estados signatários.

3. Após a sua entrada em vigor, a presente Convenção estará aberta à adesão de todos os Estados.

4. a) A presente Convenção está aberta à assinatura ou adesão de organizações internacionais ou regionais que tenham um caráter de integração ou outro qualquer caráter, desde que tais organizações sejam constituídas por Estados soberanos e tenham competência para negociar, concluir e aplicar acordos internacionais em matérias abrangidas pela presente Convenção.

b) Nas matérias de sua competência, tais organizações deverão, em nome próprio, exercer os direitos e assumir as responsabilidades que a presente Convenção atribui aos Estados Partes.

c) Ao tornar-se parte a presente Convenção, uma tal organização deverá declarar ao depositário quais são os seus Estados membros e quais os Artigos da presente Convenção que não lhe serão aplicáveis.

d) Tal organização não terá direito a voto adicional aos de seus Estados membros.

Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão deverão ser depositados junto ao depositário.

-

ARTIGO XIX

1. A presente Convenção entrará em vigor trinta dias após a data do depósito do vigésimo primeiro instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação junto ao depositário.

2. Para cada Estado que ratificar, aceitar, aprovar ou aderir à presente Convenção após a data de depósito do vigésimo primeiro instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, a presente Convenção entrará em vigor trinta dias após o depósito por tal Estado de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

-

ARTIGO XX

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo XVI, um Estado Parte pode propor emendas à presente Convenção. A emenda proposta deverá ser submetida ao depositário, que a comunicará imediatamente a todos os Estados Partes. Se a maioria dos Estados Partes solicitar ao depositário a convocação de uma conferência para considerar as emendas propostas, o depositário deverá convidar todos os Estados Partes a participar de tal conferência, que terá início no mínimo trinta dias após a expedição dos convites.



Qualquer emenda adotada em tal Conferência por maioria de dois terços de todos os Estados Partes deverá ser prontamente comunicada pelo depositário a todos os Estados Partes.

2. A emenda entrará em vigor para cada Estado Parte que depositar seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação de tal emenda trinta dias após a data na qual dois terços dos Estados Partes houverem depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação junto ao depositário. Posteriormente, tal emenda entrará em vigor para cada outro Estado Parte na data na qual tal Estado depositar seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação de tal emenda.

-

ARTIGO XXI

1. Qualquer Estado Parte poderá anunciar a presente Convenção mediante notificação por escrito ao depositário.

2. A denúncia terá efeito cento e oitenta dias após a data de recebimento da notificação correspondente pelo depositário.

-

ARTIGO XXII

O depositário deverá notificar prontamente todos os Estados:

- a) cada assinatura da presente Convenção;
- b) cada depósito de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão;
- c) qualquer reserva ou sua retirada, de conformidade com o Artigo XVII;
- d) qualquer comunicação feita por uma organização feita de conformidade com o Artigo XVIII, parágrafo 4 (c);
- e) a entrada em vigor da presente Convenção;
- f) a entrada em vigor de qualquer emenda à presente Convenção.
- g) qualquer denúncia feita nos termos do Artigo XXI.

-

ARTIGO XXIII

O original da presente Convenção, cujas versões em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticas, será depositado junto ao Diretor-Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, que enviará cópias certificadas do mesmo a todos os Estados.

Em fé do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção, aberta à assinatura em Viena e Nova York a 3 de março de 1980.



ANEXO I

NÍVEIS DE PROTEÇÃO FÍSICA APLICÁVEIS AO TRANSPORTE INTERNACIONAL DO MATERIAL NUCLEAR, TAIS COMO DEFINIDOS NO ANEXO II

1. Os seguintes níveis de proteção física se aplicam ao material nuclear quando armazenado durante o transporte nuclear internacional:

- a) Para material da Categoria III, armazenagem em área de acesso controlado;
- b) Para material da Categoria II, armazenagem em área sob vigilância constante de guardas ou dispositivos eletrônicos, cercada por barreira física com um número limitado de pontos de entrada sujeitos a controle apropriado, ou qualquer área com um nível equivalente de proteção física.
- c) Para material da Categoria I, armazenagem em área protegida tal como definida no item b), acima, no que concerne à categoria II, mas cujo acesso seja restrito às pessoas reconhecidamente dignas de confiança, sob estreito contato com forças de intervenção imediata. As medidas específicas tomadas neste contexto deverão ter como objetivo a detecção e a prevenção de qualquer ataque, acesso não autorizado ou remoção não autorizada de material nuclear.

2. Os seguintes níveis de proteção física se aplicam ao material nuclear durante o transporte nuclear internacional:

- a) Para material das Categorias II e III, o transporte será efetuado sob precauções específicas, incluindo entendimentos prévios entre o expedidor, o destinatário e o transportador, e acordo prévio entre pessoas físicas ou jurídicas sujeitas às jurisdições e regulamentos dos Estados importador e exportador, especificando tempo, lugar e procedimentos para a transferência da responsabilidade pelo transporte;
- b) Para material da Categoria I, o transporte será efetuado sob as precauções específicas identificadas no item b), acima, bem como sob a constante vigilância de uma escolta e em condições que assegurem estreita comunicação com forças de intervenção apropriadas;
- c) Para o urânio natural, desde que não em forma de minério ou resíduo de minério, a proteção do transporte de quantidades que excedam 500Kg de U deverá incluir a notificação prévia da expedição especificando-se o meio de transporte, a hora prevista para a chegada e a confirmação do bom recebimento do material.



ANEXO II

QUADRO: CATEGORIZAÇÃO DO MATERIAL NUCLEAR

Material	Forma	Categoria I	Categoria II	Categoria III
1. Plutônio (a)	Não irradiado b/	2 Kg ou mais	Menos de 2Kg e mais de 500g	500g ou menos, porém mais de 15g
2. Urânio 233	Não irradiado b/	2Kg ou mais	Menos de 2Kg e mais de 500g	500g ou menos, porém mais de 15g
	Não irradiado b/ Urânio enriquecido em U 235			
3. Urânio 235	- 20% ou mais	5Kg ou mais	Menos de 5Kg e mais de 1Kg	1Kg ou menos, porém mais de 15g
	- abaixo de 20% e igual ou superior a 10%	-	10Kg ou mais	Menos de 10Kg porém mais de 1Kg
	- abaixo de 10%	-		10 kg ou mais
4. Combustível irradiado			Urânio empobrecido ou natural, tório ou combustível levemente enriquecido (menos de 10% de materiais físeis (d) (e)	

a) Todo o plutônio, exceto aquele com concentração isotópica igual ou superior a 80% de plutônio 238.

b) Materiais não irradiados em um reator ou materiais irradiados em um reator que possua um nível de irradiação igual ou inferior a 1 gray/hora (100 rads/h) a um metro de distância sem proteção.

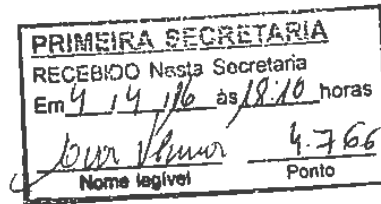
c) As quantidades não abrangidas pela Categoria III e o urânio natural deverão ser protegidos de acordo com a prática ditada pela prudência.



d) Nível recomendado; cabe aos Estados, mediante avaliação das circunstâncias específicas, determinar outra categoria de proteção física.

e) Os outros combustíveis que em função de seu teor original em materiais fisséis se classificaram nas Categorias I ou II antes da irradiação poderão ser classificados em categoria imediatamente inferior se o nível de irradiação do combustível ultrapassar 100 gray/hora (100 rads/h) a um metro de distância sem proteção.





Aviso nº 159 - C. Civil.

Em 1º de abril de 2016.

MSC 119/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

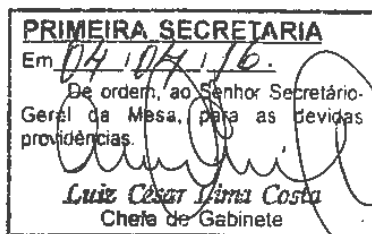
Assunto: Texto de acordo.

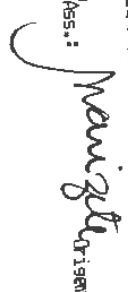
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, relativa ao o texto da Emenda à Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear, endossada pelo Brasil por ocasião da Conferência da Emenda da referida Convenção, ocorrida em 2005, em Viena.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELINA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta



Secretaria-Geral da Mesa SETMO 04/Abr/2016 18:26
Ponto: 4553
Ass.: 
Oriem: 1-SEC-



Mensagens do Presidente da República





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 46, DE 2021

(nº 506/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor POMPEU ANDREUCCI NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Equador.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)



MENSAGEM N° 506

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **POMPEU ANDREUCCI NETO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Equador.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **POMPEU ANDREUCCI NETO** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 7 de outubro de 2021.



EM nº 00178/2021 MRE

Brasília, 1 de Outubro de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **POMPEU ANDREUCCI NETO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Equador, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **JOÃO ALMINO DE SOUZA FILHO**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **POMPEU ANDREUCCI NETO** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França



14/10/2021 11:47

SEI/PR - 2939413 - OFÍCIO

00001.007700/2021-58



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 839/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 08 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá Silvestre Filho
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor POMPEU ANDREUCCI NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Equador.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 08/10/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com

Página 4 de 23

Avulso da MSF 46/2021.

https://sei.pr.presidencia.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalho&acao_origem=rei_bloco_protocolo_instalacao_retorno=rei_b... 1/2



14/10/2021 11:47

SEI/PR - 2939413 - OFÍCIO



fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2939413** e o código CRC **28A68624** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.007700/2021-58

SEI nº 2939413

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Criado por [elainema](#), versão 3 por [luizerbp](#) em 08/10/2021 12:31:38.



INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE POMPEU ANDREUCCI NETO**

CPF: 131.423.918-00

ID: 9723 MRE

1964 Filho de Durval Anchieta Andreucci e Clarice Andreucci, nasce em São Paulo (SP), em 16 de março.

Dados Acadêmicos:

1986 Universidade de São Paulo, Bacharel em Direito
 Johns Hopkins University - Paul H. Nitze School of Advanced International Studies, Washington-DC.
 2009 Mestre em Políticas Públicas Internacionais

Cargos:

1989 Terceiro-Secretário
 1995 Segundo-Secretário
 2000 Primeiro-Secretário, por merecimento
 2005 Conselheiro, por merecimento
 2009 Ministro de Segunda Classe, por merecimento
 2016 Ministro de Primeira Classe, por merecimento

Funções:

1992 Secretaria-Geral de Controle, Assessor de gabinete
 1992-94 Secretaria de Controle Interno, Diretor da Divisão de Coordenação e Controle Financeiro
 1994-97 Escritório Financeiro em Nova York, Terceiro e Segundo-Secretário
 1997-00 Embaixada em Montevidéu, Segundo-Secretário
 2000-03 Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior, Assessor
 2003 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Assessor Especial do Ministro de Estado
 2003-06 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Chefe da Assessoria Internacional
 2006-11 Embaixada em Washington, Conselheiro e Ministro-Conselheiro
 2011-14 Vice-Presidência da República, Assessor Diplomático do Vice-Presidente da República
 2014-16 Vice-Presidência da República, Chefe da Assessoria Diplomática
 2016-18 Presidência da República, Chefe do Cerimonial da Presidência da República
 2018- Embaixada em Madri, cumulativa com o Principado de Andorra, Embaixador

Condecorações:

2005 Ordem de Rio-Branco - Oficial
 2011 Medalha Mérito Tamandaré
 2012 Ordem de Rio-Branco - Grande Oficial
 2012 Medalha da Vitória
 2012 Medalha Cívica Regente Feijó
 2014 Ordem do Mérito Militar
 2015 Ordem do Mérito Naval
 2015 Ordem do Mérito Aeronáutico
 2017 Ordem de Rio-Branco - Grã-Cruz
 2017 Ordem do Mérito da Defesa - Grande Oficial
 2018 Ordem do Mérito Naval - Grande Oficial
 2018 Medalha do Pacificador



Obras publicadas

A Gestão por Resultados no Ministério das Relações Exteriores: Desafios e Perspectivas Ante uma Herança Weberiana
Itaipu Binacional - Origens e Consequências de uma Crise

La Pensée de Jean-Jacques Rousseau et la Structure de la Légitimité Démocratique dans l'État Moderne - Est-ce qu'il y en a Une?

Rio-Branco e a Questão do Acre - Antecedentes da Ação. Desenvolvimentos Políticos e Reflexos Atuais na Política Externa Brasileira na América do Sul

A Opção Realista em Política Internacional - O Pensamento de Hans Morgenthau

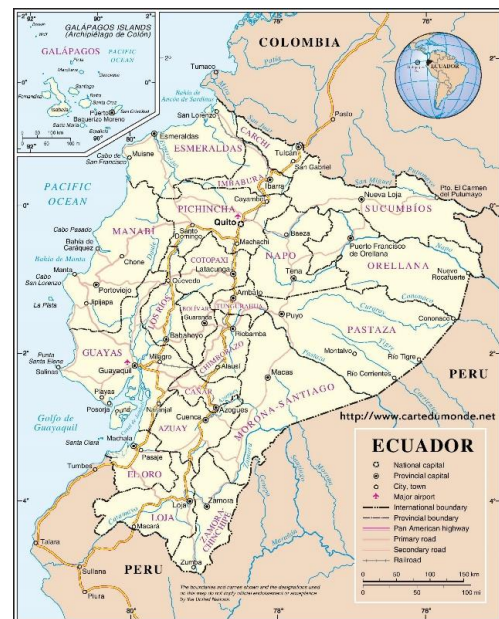
JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS

Chefe da Divisão do Pessoal



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EQUADOR



INFORMAÇÃO OSTENSIVA Setembro de 2021



APRESENTAÇÃO

A República do Equador está localizada na porção noroeste da América do Sul. Tem seu litoral banhado pelo Oceano Pacífico a oeste e noroeste. Faz fronteira ao norte com a Colômbia e ao leste e ao sul com o Peru. Além do território continental, o Equador tem soberania sobre as ilhas Galápagos, localizadas a cerca de 1000 km da costa sul-americana.

O território equatoriano é dividido pela Cordilheira dos Andes, que corta o país de norte a sul; do lado ocidental, ficam planícies extensas e o golfo de Guayaquil, enquanto do lado oriental está a Amazônia. O Equador é um dos países com maior diversidade biológica do mundo e dispõe de recursos minerais abundantes.

Com território de 283.561 km², o Equador é o 73º país mais extenso do mundo. A população equatoriana é de aproximadamente 17,5 milhões de habitantes, fazendo do país o sétimo mais populoso da América do Sul.

Durante o Império Espanhol, a história equatoriana esteve relacionada à Real Audiência de Quito, jurisdição pertencente ao Vice-Reino do Peru. O Equador teve sua independência declarada da Grã-Colômbia, em 1830, após quase duas décadas de um processo iniciado pela primeira Constituição de Quito.



PERFIL BIOGRÁFICO**GUILLERMO LASSO MENDOZA**
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nascido em Guayaquil, foi eleito Presidente da República nas eleições de 11 de abril de 2021. Assumiu a presidência do Equador em 24 de maio de 2021. Empresário e banqueiro de profissão, Lasso foi presidente executivo do Banco Guayaquil (1994-2012), do qual segue sendo um dos principais acionistas. Ingressou na administração pública em 1998, quando foi nomeado governador de Guayas pelo então presidente Jamil Mahuad. Durante o governo Mahuad, atuou como ministro da Economia, por cerca de um mês, no contexto da crise financeira equatoriana de 1999. Lasso fundou o partido Movimento CREO (“Creando Oportunidades”) em 2012, tendo sido candidato à presidência do Equador nas eleições de 2013 e 2017.

Em seu plano de governo, Lasso afirma ter como objetivo estabelecer uma democracia plena, regida pelo Estado de Direito, na qual as instituições funcionem e a liberdade seja respeitada. Defende um Estado menor, mas robusto e eficiente, que proteja os mais vulneráveis e crie oportunidade para todos.



DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República do Equador
CAPITAL	Quito
ÁREA	283.561 km ²
POPULAÇÃO (FMI, 2020)	17,48 milhões
IDIOMAS OFICIAIS	Espanhol
SISTEMA POLÍTICO	República Presidencialista
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Guillermo Lasso (desde 24/05/2021)
CHANCELER	Mauricio Montalvo (desde 24/05/2021)
PIB (FMI, 2020)	US\$ 96,67 bilhões
PIB PPP (FMI, 2020)	US\$ 201,5 bilhões
PIB <i>per capita</i> (FMI, 2020)	US\$ 5,52 mil
PIB PPP <i>per capita</i> (FMI, 2020)	US\$ 11,3 mil
VARIAÇÃO DO PIB (FMI)	-7,5% (2020); 0,05% (2019); 1,3% (2018); 2,4% (2017); -1,2% (2016); 0,1% (2015); 3,8% (2014); 4,9% (2013)
IDH (PNUD, 2020)	0,759 (86°)
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO (UNESCO, 2017)	92,83%
EXPECTATIVA DE VIDA (PNUD, 2020)	77 anos
UNIDADE MONETÁRIA	Dólar estadunidense
EMBAIXADOR EM LIMA	João Almino de Souza Filho
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Carlos Alberto Velástegui Calero (designado)
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA (2021)	Cerca de 2 mil

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões FOB)

Brasil–Equador	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2019-2020
Exportações	932,7	897,9	819,9	822	664,9	653,6	836,7	904,7	832,8	599,4	-28,0%
Importações	95,2	133,0	140,9	142,9	117,7	144,0	131,8	112,3	82,9	87,2	+5,2%
Saldo	837,5	764,9	679,0	679,1	547,2	509,5	704,9	792,3	749,9	512,2	-31,7%
Intercâmbio	1.027,9	1.030,9	960,7	964,9	782,6	797,6	968,4	1.016,9	915,7	686,6	-25,0%



Fonte: Ministério da Economia

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Equador estabeleceram relações diplomáticas em 1844. Em 1873, o Brasil abriu legação diplomática residente em Quito. Apesar de ser um dos dois únicos países da América do Sul com os quais o Brasil não compartilha fronteira, as relações bilaterais têm sido historicamente densas.

O comércio entre Brasil e Equador, que em 2020 somou US\$ 686,6 milhões, está regulado por acordo entre o MERCOSUL e Colômbia, Equador e Venezuela (Acordo de Complementação Econômica No. 59, ou ACE-59), de 2004. O Brasil tem interesse em expandir os entendimentos com esse país para incluir novos temas, como comércio de serviços e compras governamentais, caminho semelhante ao adotado com o Chile em 2018 e a Colômbia em 2017.

Entre os principais produtos da pauta de exportações brasileiras para o Equador destacam-se: lâminas de ferro ou aço; fios de cobre; plásticos; ônibus; e calçados; entre outros. As importações brasileiras foram compostas, especialmente, por chumbo refinado; conservas de peixes; chocolates e preparações alimentícias contendo cacau; caramelos; filés de peixe; e madeira; entre outros.

Em 2019, Brasil e Equador celebraram Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI), o primeiro instrumento jurídico em matéria de investimentos assinado pelo país andino após a denúncia, em anos recentes, de todos os seus acordos similares. Estima-se em US\$ 129 milhões o estoque de investimentos brasileiros naquele país.

Entre os contatos de alto nível mais recentes, destaca-se a participação do Senhor Presidente da República na cerimônia de posse do presidente Guillermo Lasso, em 24 de maio de 2021, e reunião entre os então chanceleres, em setembro de 2019, à margem da 74ª Assembleia Geral da ONU, quando foi assinado o ACFI antes mencionado.

O Mecanismo de Consultas Bilaterais Brasil-Ecuador, conduzido pelos ministros das Relações Exteriores, teve sua terceira e última reunião em Brasília, em 2018. O lado equatoriano manifestou interesse em realizar a quarta reunião ainda em 2021.

Nos últimos anos, os Governos de Equador e Brasil têm mantido interlocução fluida e coordenação estreita nos principais foros regionais, como o PROSUL, a OEA e a OTCA, bem como na defesa de princípios democráticos e da livre iniciativa no continente sul-americano.

A cooperação bilateral abarca diversas áreas. Em função dos incêndios na Amazônia, o Governo equatoriano ofereceu em 2019 ao Brasil o envio de três brigadas, cada uma integrada por dez especialistas em combate a incêndios florestais, as quais foram empregadas na Amazônia Legal no âmbito da Operação Verde Brasil.



Em 2020, o Governo brasileiro realizou doações de US\$ 100 mil dólares em atenção a pedido de apoio da Prefeitura Metropolitana de Quito para o combate à COVID-19 e de 100 mil máscaras cirúrgicas ao Ministério da Saúde daquele país.

Em fevereiro e abril de 2021, a OEA enviou Missões de Observação Eleitoral para acompanhar o primeiro e o segundo turnos das eleições realizadas no Equador. O Brasil contribuiu para as referidas missões tanto por meio de doação, quanto pela presença de uma brasileira entre os cinco coordenadores da equipe de observação.

No âmbito do programa bilateral de cooperação técnica, figuram, entre outros, um projeto para gestão de recursos hídricos e um projeto para apoio à implantação do Banco de Leite Humano em hospital equatoriano.

Assuntos consulares: Estima-se em cerca de 2 mil o número de brasileiros no país andino. O setor consular da Embaixada do Brasil em Quito tem jurisdição sobre todo o território equatoriano. O Brasil conta, ainda, com dois consulados honorários no Equador, em Guayaquil e Cuenca.

Empréstimos e financiamentos oficiais: Não há, atualmente, nenhuma operação relevante que envolva exportação ao Equador no âmbito do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG).

POLÍTICA INTERNA

A República do Equador é um estado unitário e descentralizado. Administrativamente, o país é dividido em 24 províncias, subdivididas em cantões e paróquias.

Politicamente, o Equador é uma república presidencial dotada de sistema multipartidário. Sob a atual Constituição, o presidente é o chefe de Estado e de governo, eleito para um mandato de quatro anos, podendo ser reeleito uma única vez. O presidente é a máxima autoridade das Forças Armadas e tem amplas capacidades legislativas: pode apresentar leis, tem capacidade de veto total e parcial a projetos legislativos e tem a faculdade exclusiva de apresentar e conformar leis em matéria econômica e tributária. O Poder Executivo é integrado também pela Vice-Presidência da República, pelos Ministérios de Estado e pelos demais organismos e instituições que o compõem.

O Poder Legislativo é representado pela Assembleia Nacional, unicameral e composta de 137 parlamentares divididos em doze comissões permanentes. Os membros da Assembleia Nacional são eleitos para mandatos de quatro anos, coincidindo com o mandato presidencial.

O Poder Judiciário tem como seu órgão máximo a Corte Nacional de Justiça, com competência sobre todo o território nacional e sede em Quito. A Corte Nacional tem como funções, entre outras: conhecer os recursos de



cassação, de revisão e os demais estabelecidos pela lei; desenvolver o sistema de precedentes jurisprudenciais; e julgar as causas iniciadas contra servidores públicos que gozem de prerrogativa de foro. A Corte é composta de 21 juízes, designados para períodos de nove anos e que, em conjunto, formam o Pleno. Já a Corte Constitucional do Equador é o órgão supremo de interpretação e controle da constitucionalidade no Peru. É autônomo e independente, composto de nove juízes com mandato de nove anos, sem direito a reeleição imediata, renovados em três a cada três anos.

Além dos três Poderes convencionais, o sistema político do Equador conta com mais dois Poderes, chamados de “Funções”: a de Transparência e Controle Social tem como prerrogativa promover o controle das entidades e organismos do setor público e das pessoas naturais ou jurídicas do setor privado que prestem serviços ou desenvolvam atividades de interesse público, para que haja o cumprimento de seu trabalho com responsabilidade, transparência e igualdade; a Eleitoral tem, por sua vez, o objetivo de garantir o exercício dos direitos políticos que se expressam por intermédio do sufrágio, assim como dos referentes à organização política da cidadania.

O presidente Guillermo Lasso, que tomou posse em 24 de maio de 2021, enfrenta o desafio da governabilidade em cenário parlamentar extremamente fragmentado, no qual seu partido (CREO) conta com apenas doze parlamentares na Assembleia Nacional em um total de 137. O mandatário assumiu o governo em contexto de crises combinadas: econômica (com 32% da população em situação de pobreza e queda de 7,5% no PIB em 2020), sanitária (em função da pandemia) e, de forma mais geral, de confiança nas instituições.

Nos primeiros três meses de gestão, o êxito do plano de vacinação contra o coronavírus elevou a aprovação popular do presidente Guillermo Lasso para 73,5% em agosto de 2021. Não obstante, o mandatário ainda não logrou êxito em consolidar maioria sólida e estável no parlamento.

O governo tem enfrentado dificuldades em obter apoio parlamentar a muitas de suas iniciativas. Por outro lado, a oposição ao governo ainda se mostra fragmentada e com escassa capacidade de mobilização, em cenário de desgaste e cansaço generalizados após um ano e meio de pandemia e crise econômica.

Tendo em vista o êxito do plano de vacinação, o presidente Lasso deverá continuar a beneficiar-se de altas taxas de aprovação popular nos próximos meses. No entanto, manifestações recentes, como o movimento em defesa da manutenção dos subsídios aos combustíveis, evidenciam a reorganização das forças da oposição e uma reconfiguração política, em que a polarização correísmo-anticorreísmo (sedimentada ao longo dos dez anos de mandato de Rafael Correa entre 2007 e 2017) passa a ganhar novas formas.



POLÍTICA EXTERNA

A política externa do Equador se caracterizou nos últimos anos pela influência de dinâmicas internas. Sob os dez anos do governo Rafael Correa, as relações exteriores do país seguiram postulados do chamado “socialismo do século XXI”, com prioridade, no campo econômico, à soberania nacional, o que se traduziu, por exemplo, na denúncia de vários acordos bilaterais, sobretudo no campo de investimentos, até então mantidos pelo país.

A partir de 2018, a política externa do Presidente Lenin Moreno, então partidário de Rafael Correa, foi mudando gradualmente, à medida em que aumentavam as desavenças internas com o “correísmo” e, externamente, com o governo venezuelano. Paralelamente, o país recebeu um fluxo cada vez maior de refugiados venezuelanos. O esfriamento das relações com a Venezuela, a aceitação da atuação da OEA para a proteção dos direitos humanos naquele país e a saída da Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América (ALBA) foram acompanhados por uma série de gestos do governo Moreno em direção a uma nova política externa. Outros exemplos dessa inflexão foram o estreitamento de relações com os EUA, inclusive no campo da cooperação militar; o relacionamento comercial com a União Europeia; os acordos com o FMI; a manifestação de intenção de aderir à Aliança do Pacífico e à OCDE; a adesão ao PROSUL e a denúncia do tratado da UNASUL.

Com a assunção do novo governo em 24 de maio de 2021, esperam-se mudanças sutis na condução da política externa. O novo chanceler, Mauricio Montalvo, ao expor metas e diretrizes traçadas para a política externa equatoriana sob o governo Lasso, afirmou que a diplomacia equatoriana será fluida e de muito diálogo com todos os países, com ênfase nas instituições multilaterais. Valendo-se de um slogan da campanha eleitoral, Montalvo espera “por mais Equador no mundo e mais mundo no Equador”, o que começaria por uma maior institucionalidade conferida à Chancelaria, privilegiando os diplomatas de carreira.

No âmbito latino-americano, o Equador vê a CELAC como espaço preferencial para o diálogo com a União Europeia e a OEA como plataforma para o diálogo hemisférico. Dentro da América do Sul, a principal prioridade será a acessão à Aliança do Pacífico como membro pleno; ademais, o Equador assumiu a presidência pró-tempore da Comunidade Andina em julho de 2021.

No plano global, o Equador dá prioridade aos temas de meio ambiente, direitos humanos e desenvolvimento. O país tem-se engajado em sua candidatura ao Conselho de Segurança das Nações Unidas para o



biênio 2023-2024, foro no qual o Equador não tem assento há mais de trinta anos. Brasil e Equador trocaram apoios com relação às respectivas recentes candidaturas ao Conselho de Segurança.

O Equador confere ênfase particular ao relacionamento com os vizinhos imediatos Peru e Colômbia. A Colômbia foi o primeiro país visitado por Lasso após sua posse. O Equador busca aprofundar as relações políticas e econômicas e consolidar a integração fronteiriça com os dois vizinhos.

Por fim, a política externa do governo Lasso tem privilegiado o objetivo de abrir o país ao mundo por intermédio de tratados de investimentos e de acordos de livre comércio bilaterais com a maior quantidade possível de parceiros. Nesse contexto, países com especial atenção são Estados Unidos, China, Coreia do Sul, Índia e Turquia, mencionados no plano de governo de Lasso. Os EUA foram o principal parceiro comercial do Equador em 2020, seguidos da China. Em 2020, as exportações equatorianas para os EUA foram de US\$ 4,79 bilhões, enquanto as vendas à China somaram US\$ 3,19 bilhões.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia do Equador é caracterizada pela presença de importantes reservas de petróleo, que representam parcela considerável das exportações do país e das receitas governamentais. Outro elemento central a ser considerado é o uso do dólar estadunidense como moeda oficial, adotada desde 2000. No plano econômico-comercial, houve certa retração na inserção internacional equatoriana durante os mandatos de Rafael Correa, com a denúncia de todos os acordos bilaterais de investimento.

Mais recentemente, o Equador voltou a buscar maior integração em âmbito regional, tendo celebrado acordo com a União Europeia, ao lado de Colômbia e Peru, e com a EFTA. O crescimento equatoriano se deu sobretudo pela prevalência do petróleo e dos altos preços durante o chamado “boom das commodities”; há, porém, a intenção de tornar a economia equatoriana mais diversificada.

O PIB do Equador sofreu queda de 7,8% em 2020, segundo o Banco Central equatoriano (ou -7,5%, segundo o FMI). A contração, contudo, foi menor do que as previsões. O BCE prevê crescimento de 3,1% em 2021. A retomada da atividade ao nível de 2019 só deverá ocorrer em 2023 ou mais tarde.

Ao não dispor de reservas para viabilizar um comportamento anticíclico no enfrentamento à crise econômica decorrente da pandemia, o Equador recorreu a créditos junto a organismos multilaterais, a saber, FMI,



Banco Mundial, BID e CAF. O financiamento requerido pelo país apenas em 2020 atingiu a quantia de US\$ 8 bilhões.

A contração do PIB em 2020 decorreu da crise sanitária gerada pela pandemia do coronavírus, que levou a severas medidas de confinamento, adotadas de março a setembro, com a suspensão de grande parte das atividades não essenciais. A reabertura dos setores produtivos, feita de forma lenta, não contribuiu para a retomada da atividade econômica. A contração do PIB impactou de forma negativa no nível de empregos formais, tendo havido crescimento da informalidade no mercado de trabalho.

É importante destacar a posição fiscal do Equador, dado que a dívida pública em 2020 (62,5% do PIB) se encontra abaixo da média dos países da América Latina (81,6% do PIB) e equivalente à média dos países emergentes (62,2% do PIB). Contudo, houve crescimento da dívida pública em termos relativos de forma ininterrupta desde 2009, quando o indicador era de 16,5% do PIB.

Há preocupação quanto às reservas cambiais, que chegaram a ficar abaixo de US\$ 2 bilhões, o que colocou em risco não apenas a solvência externa, como a própria economia equatoriana, que não tem moeda própria. Após acertar aporte de quase US\$ 1 bilhão junto ao FMI, e no contexto da recuperação econômica pós-pandemia, o Banco Central do Equador estima que as reservas cheguem a US\$ 6 bilhões no fim de 2021. A manutenção desses fundamentos é vital para que haja possibilidade de investimentos sociais e de promoção da estabilidade econômica.

A pandemia do COVID-19 significou um retrocesso no progresso econômico e social observados nos últimos anos, com queda da renda e dos indicadores de educação e saúde, além do aumento da informalidade, que se estima ter passado de 45% no final de 2019 para 51% em 2020.

Outro desafio no plano econômico é destravar os investimentos em infraestrutura – exemplo disso é o fato de que apenas 18% dos 50 mil quilômetros de estradas do país são pavimentados. O problema se agrava em nível provincial e municipal, cujas estruturas estão em piores condições do que aquelas administradas pelo governo nacional.

O presidente Guillermo Lasso nomeou como ministro de Economia e Finanças o engenheiro e economista Simón Cueva, que foi representante do FMI na Bolívia entre 1999 e 2006 e, desde 2013, estava na direção de uma organização internacional que estuda problemas econômicos globais. Estima-se que ele será um dos fiadores do novo governo equatoriano entre investidores e agentes de mercado devido à sua experiência anterior, formação acadêmica e defesa da prudência macroeconômica.

O intercâmbio comercial equatoriano em 2020 registrou queda, com exportações de US\$ 20,23 bilhões (-9,5% em relação a 2019) e importações de US\$ 16,99 bilhões (-21%). O superávit no ano foi de US\$ 3,24 bilhões.



CRONOLOGIA HISTÓRICA

1526	Bartolomé Ruiz chega à costa do atual território equatoriano.
1532	O espanhol Francisco Pizarro conquista a capital sul do império Inca, atual Cusco (Peru).
1534	Os conquistadores espanhóis fundam Santiago de Quito.
1538	É fundada Guayaquil.
1586	Fundação da primeira universidade de Quito.
1812	Após a deposição do governo espanhol e a constituição da Junta Soberana, é redigida a primeira Constituição de Quito.
1819	Fundação da República da Colômbia, que se junta à Venezuela e à Nova Granada.
1822	Após o exército de Sucre derrotar as forças espanholas na Batalha de Pichincha, Quito se anexa à Grã-Colômbia. Logo a seguir, Guayaquil também declara sua anexação.
1830	O Equador declara independência da Grã-Colômbia e redige sua primeira Constituição.
1832	O Equador toma posse das ilhas Galápagos.
1858-60	Guerra com o Peru; governo central equatoriano colapsa em 1859, mas reação preserva unidade territorial.
1863	Guerra com a Colômbia.
1883	Fundação da União Republicana, primeiro partido do Equador (Partido Conservador).
1895	Após golpe de Estado, Revolução Liberal liderada por Eloy Alfaro.
1967	Localizada primeira reserva de petróleo equatoriana.
1968-72	José María Velasco Ibarra (FNV) é eleito e torna-se presidente pela quinta vez (primeiro mandato em 1934-35). Em 1970, após reestatizar a indústria petrolífera, perde apoio legislativo e decide por um autogolpe. Em 1971, Velasco recebe o cubano Fidel Castro, o que acirra tensões políticas.
1972	Golpe de Estado dá início a novo período sob ditadura militar, com o general Guillermo Rodríguez Lara assumindo a presidência de fato até 1976. Os militares administrariam o chamado “auge do petróleo”. Equador começa a exportar o produto em meio a elevação internacional



	de preços; empréstimos estrangeiros financiam programa de industrialização.
1976	Formada uma junta militar para governar o país e organizar a transição de volta à democracia. Em 1978, eleições gerais vencidas por Jaime Roldós Aguilera (CFP).
1979	O presidente Roldós Aguilera assume o poder como primeiro chefe de Estado civil após sete anos sob ditadura militar.
1981	Roldós Aguilera morre em acidente aéreo na selva amazônica. Assume seu lugar o então vice-presidente Osvaldo Hurtado (DP). País vive contexto de crise econômica crônica, com inflação, déficits fiscais e dívida crescente.
1984	León Febres-Cordero Ribadeneyra (PSC) é eleito presidente e desenvolve política econômica orientada ao livre-mercado, com apoio dos EUA. Terremoto em 1987 suspende produção de petróleo e agrava problemas econômicos.
1988	Rodrigo Borja Cevallos (ID) é eleito presidente e leva a cabo reformas nos campos dos direitos humanos e na abertura comercial, mas problemas econômicos persistem.
1992	Sixto Durán-Ballén (UR) é eleito presidente e impõe medidas econômicas de austeridade, impopulares mas que obtiveram êxito.
1996	Abdalá Bucaram (POR) é eleito presidente com plataforma populista e promessas de reformas econômicas e sociais.
1997	Bucaram é destituído pelo Congresso sob a alegação de incapacidade mental para governar. Cria-se impasse, com o Legislativo designando como “presidente interino” o presidente do Congresso, Fabián Alarcón, a despeito de a vice-presidente Rosalía Arteaga expedir decreto anunciando que assumiria a presidência. Apesar de acordo mediado pelas Forças Armadas apontar Arteaga como presidente interina, o Congresso manteve a indicação de Alarcón. Arteaga renunciaria após cinco dias e retorna à vice-presidência.
1998	Nova Constituição entra em vigor (julho). Jamil Mahuad Witt (DP) é eleito presidente e toma posse no mesmo dia da entrada em vigor da nova Constituição.
2000	Governo decreta dolarização da economia, com o sucre abandonado e o dólar estadunidense adotado como moeda de circulação legal. Reforma monetária leva a crise entre as populações mais pobres e, em janeiro, após o exército e a polícia se recusarem a reprimir manifestação popular, o presidente Mahuad é forçado a deixar o palácio presidencial. Assume em seu lugar o vice-presidente Gustavo Noboa, que não logra apoio



	popular por alegação de descuido com problemas sociais.
2003	Lúcio Gutiérrez (PSP), coronel aposentado, é eleito presidente com uma plataforma de combate à corrupção.
2005	Falta de apoio no Congresso faz com que Gutiérrez se isole e declare Estado de Emergência Nacional, destituindo os membros da Corte Suprema. Após protestos populares, o Congresso decide destituir Gutiérrez por intervir em outro Poder e por “abandono de cargo”. Assume em seu lugar o vice-presidente Alfredo Palacio González, que buscou avançar políticas progressistas e liberais, apesar de protestos populares. Seu ministro da Economia, Rafael Correa, entraria em conflito ao seguir políticas nacionalistas e sociais.
2007	Rafael Correa (Aliança PAIS) é eleito presidente com a proposta de uma nova Constituição equatoriana. É convocada Assembleia Constituinte, que aprova e promulga nova Constituição para o Equador.
2008	Nova Constituição entra em vigor e antecipa data das eleições gerais de 2011 para 2009.
2009	Correa é reeleito presidente. Em seu segundo mandato, aumentou o Estado com a criação de novos ministérios e secretarias. O governo buscou maior controle sobre a economia, a educação e o desenvolvimento social.
2010	Integrantes da Polícia Nacional do Equador iniciaram motim, com bloqueio de ruas, e impediram a entrada ao Parlamento em Quito. Membros da Força Aérea bloquearam a pista do aeroporto internacional.
2011	Correa envia pacote de questões à Corte Constitucional para convocar um Referendo e uma Consulta Popular para novas reformas na Constituição. Opositores apontaram as medidas de Correa como início de uma ditadura, com a reestruturação do Judiciário e das forças de segurança.
2013	Correa é reeleito presidente. Com maioria absoluta no Congresso, seu terceiro mandato foi marcado pelo aprofundamento das reformas, com leis regulando os meios de comunicação, um novo Código Penal, entre outros.
2015	Queda do preço do petróleo leva o governo a aumentar impostos e impor medidas de austeridade, com redução de gastos e pessoal.
2016	Em dezembro, documentos apresentados revelaram que funcionários do governo equatoriano teriam recebido subornos da Odebrecht desde 2007, em troca de benefícios em contratos para obras públicas.
2017	Lenín Moreno (Aliança PAIS) é eleito presidente, com apoio de Correa. Desde o início do mandato, porém, adota posição mais moderada, com melhor relação com a imprensa e com o setor privado, além de colocar



	em prática medidas de austeridade, com grande redução de ministérios, o que leva à ruptura com Correa.
2018	Juíza expede ordem de prisão preventiva contra Correa, que estava na Bélgica desde sua saída da presidência.
2020	Corte Nacional de Justiça condena Correa a oito anos de prisão pelo crime de corrupção, no caso dos subornos entre 2012 e 2016. Ordem não foi executada até o momento: Correa segue na Bélgica.
2021	Eleições gerais são realizadas. Guillermo Lasso, do partido CREO, assume a presidência em 24 de maio.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1844	Brasil e Equador estabelecem relações diplomáticas; Imperador D. Pedro II designa Manuel Cerqueira Lima encarregado de negócios junto aos Governos de Nova Granada (atual Colômbia) e Equador, com residência em Bogotá (novembro)
1873	Aberta a legação diplomática do Brasil residente em Quito (janeiro).
1904	Tratado de Limites bilateral define a linha Tabatinga-Apapóris como marco divisório, em área ainda disputada com o Peru (maio).
1922	Acordo de limites entre Colômbia e Peru deixa Equador sem fronteira com Brasil.
1942	Assinado o Protocolo do Rio de Janeiro. Brasil é um dos garantes do pacto, que delimita a fronteira em disputa entre Peru e Equador.
1982	O então presidente Osvaldo Hurtado protagoniza a primeira visita oficial de um chefe de Estado equatoriano ao Brasil.
1988	O então presidente José Sarney realiza a primeira visita de um chefe de Estado brasileiro ao Equador.
1995	Reiniciam-se as hostilidades entre Peru e Equador pela disputa do Vale do Cenepa. Brasil atua como coordenador dos países-garantes do Protocolo de 1942 e patrocina a Declaração de Paz do Itamaraty.
1998	Assinatura dos Acordos de paz de Brasília entre Peru e Equador
2003	Visita do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Equador (janeiro). Visita do então presidente Lúcio Gutiérrez ao Brasil (maio).



2005	Brasil concede asilo ao ex-presidente Lúcio Gutiérrez, após seu refúgio na Embaixada do Brasil em Quito (abril). Gutiérrez renunciou ao asilo e regressou a seu país (outubro).
2007	Comparecimento do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva à cerimônia de posse presidencial de Rafael Correa (janeiro). O então presidente Rafael Correa realiza visita de Estado ao Brasil (abril). Os presidentes Lula e Correa mantêm encontro em Manaus (setembro).
2008	Visita do então presidente Rafael Correa ao Brasil, para angariar apoio na crise de seu país com a Colômbia (março).
2011	Visita do então ministro Antonio de Aguiar Patriota ao Equador (julho).
2012	O então chanceler Ricardo Patiño realiza visita a Brasília para reunião do Mecanismo de Consultas Bilaterais com o ministro Antonio de Aguiar Patriota (abril). O então presidente Rafael Correa visita o Brasil para participar da Cúpula Rio+20 (junho) Assinatura de Acordo de Cooperação bilateral (outubro) O então presidente Rafael Correa visita o Brasil para participar da Cúpula do MERCOSUL de Brasília (dezembro)
2013	Visita do então ministro Antonio de Aguiar Patriota ao Equador para participar de reunião do Mecanismo de Consultas Bilaterais seu homólogo equatoriano e reunião de Chanceleres da OTCA (maio). O então vice-presidente Michel Temer participou da cerimônia de posse presidencial de Rafael Correa (maio)
2014	O então chanceler Ricardo Patiño visita Brasília para reunir-se com o então ministro de Estado Luiz Alberto Figueiredo (janeiro). O então presidente Rafael Correa visitou o Brasil para participar da cerimônia de abertura da Copa do Mundo (junho). O então presidente Rafael Correa visitou o Brasil para participar da Cúpula BRICS-Países da América do Sul e da Cúpula de Líderes da China e de Países da América Latina e Caribe (julho). A então presidente Dilma Rousseff visita o Equador por ocasião da Cúpula Extraordinária da UNASUL (dezembro).



2015	Visita do então vice-presidente do Equador, Jorge Glas, para a posse presidencial de Dilma Rousseff. O vice-presidente equatoriano realiza encontro com seu homólogo brasileiro Michel Temer (janeiro). Viagem do então ministro de Estado Mauro Vieira a Quito para reunião extraordinária do Conselho de Ministras e Ministros de Relações Exteriores da UNASUL sobre a situação na Venezuela (março). Viagem do então ministro de Estado Mauro Vieira a Quito para reunião de chanceleres da CELAC (maio).
2016	Viagem da então presidente Dilma Rousseff ao Equador para participar da IV Cúpula da CELAC (janeiro).
2018	Visita do então chanceler do Equador, José Valencia, ao Brasil (agosto).
2019	Assinatura de Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre Brasil e Equador (setembro).
2021	Comparecimento do presidente Jair Messias Bolsonaro à cerimônia de posse presidencial de Guillermo Lasso (maio).





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 47, DE 2021

(nº 521/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe da Síria.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)



MENSAGEM N° 521

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS**, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe da Síria.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de outubro de 2021.



EM nº 00198/2021 MRE

Brasília, 13 de Outubro de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS**, ministro de segunda classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República Árabe da Síria.

2. O atual ocupante do cargo, **FABIO VAZ PITALUGA**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França



20/10/2021 08:18

SEI/PR - 2952061 - OFÍCIO

00001.007991/2021-84



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 852/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá Silvestre Filho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe da Síria.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 19/10/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2952061** e o código CRC **BB39D226** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



20/10/2021 08:18

SEI/PR - 2952061 - OFÍCIO

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.007991/2021-84

SEI nº 2952061

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS**

CPF.: 642.132.507-68

ID.: 10459 MRE

1961 Filho de Robiran José dos Santos e Ana Elvira de Azevedo dos Santos, nasce em 16 de setembro, em São Paulo/SP

Dados Acadêmicos:

1983 Pedagogia, Inglês, pela Universidade Santa Úrsula/RJ
 1989 Ciência Sociais pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro
 1992 CPCD - IRBr
 2012 LVII CAE

Cargos:

1993 Terceiro-secretário
 1998 Segundo-secretário
 2005 Primeiro-secretário
 2008 Conselheiro, por merecimento
 2014 Ministro de segunda classe, por merecimento
 2021 Ministro de segunda classe do Quadro Especial

Funções:

1993-96 Divisão de Integração Regional, assistente
 1996 Ministério de Planejamento e Orçamento, Sec. Planejamento e Avaliação, assessor
 1996-97 Assessoria de Comunicação Social, assistente
 1997-00 Consulado-Geral em Miami, vice-cônsul e cônsul adjunto
 2000-03 Embaixada em Assunção, segundo-secretário
 2003-06 Embaixada em Bogotá, segundo-secretário
 2006 Secretaria de Estado das Relações Exteriores
 2006 Embaixada em Abuja, primeiro-secretário em missão transitória (10 meses)
 2006-09 Embaixada em Abuja, primeiro-secretário e ministro-conselheiro, comissionado
 2009-11 Consulado Geral em Paris, cônsul-geral adjunto
 2011-13 Embaixada em Riade, ministro-conselheiro, comissionado
 2013-18 Embaixada na Monróvia, embaixador
 2018- Embaixada em Kinshasa, embaixador

Condecorações:

1997 Ordem ao Mérito, Itália, Cavaleiro
 2018 Ordem de Rio Branco (MRE), Grã-Cruz
 2019 Ordem do Pacificador (Exército Brasileiro), Grã-Cruz

JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
 Chefe da Divisão do Pessoal



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DEPARTAMENTO DO ORIENTE MÉDIO
DIVISÃO DE ORIENTE MÉDIO I**



REPÚBLICA ÁRABE DA SÍRIA



**Outubro 2021
INFORMAÇÕES OSTENSIVAS**



PERFIS BIOGRÁFICOS**Bashar Al-Assad*****Presidente da República Árabe Síria****(Damasco, 1965)*

Al-Assad graduou-se em Medicina pela Universidade de Damasco e especializou-se em Oftalmologia pelo Hospital Militar *Tishrin*. Entre 1992 e 1994, aprofundou seus estudos no Reino Unido. O falecimento de seu irmão mais velho abreviou sua carreira médica e levou-o a assumir a primeira posição na linha sucessória do pai, o Presidente Hafez Al-Assad. Ingressou, assim, na Academia Militar, onde foi promovido ao posto de Coronel e nomeado Comandante-em-Chefe das Forças Armadas. Assumiu a Presidência em 2000, após a morte do pai.

**Hussein Arnous*****Primeiro-Ministro****(Khan Shaykhun, 1953)*

Hussein Arnous é engenheiro pela Universidade de Aleppo e tem longa carreira política. Foi presidente do sindicato de engenheiros de Idlib, entre 1988 e 1994; presidente da Companhia Pública para Estradas, entre 1992 e 2002; e vice-ministro dos Transportes, entre 2002 e 2004. Ocupou o cargo de governador de Deir ez Zor, de 2009 a 2011, e de Quneitra, de 2011 a 2013. Arnous foi também ministro de Obras Públicas e Habitação, entre 2013 e 2016.

**Faysal Meqdad*****Ministro dos Negócios Estrangeiros****(Ghasm, 1954)*

Faysal Meqdad graduou-se em literatura inglesa pela Universidade de Damasco e obteve seu doutorado, na mesma disciplina, pela "Charles University", de Praga. Ingressou na chancelaria síria em 1994. No ano seguinte, foi designado para a missão permanente junto à ONU, onde serviu a maior parte de sua carreira, primeiro como secretário e, mais tarde, como representante altermo e representante permanente. Em distintas ocasiões, presidiu sessões do CSNU e foi vice-presidente da AGNU. De 2006 a 2020, foi vice-ministro dos Negócios Estrangeiros e Expatriados. Considerado um dos expoentes do corpo diplomático sírio, onde é conhecido pela reputação assertiva, tornou-se próximo do Presidente Bashar al-Assad. Desde que assumiu o cargo, em 2020, não foram notadas mudanças de curso significativas nas linhas de atuação da chancelaria síria.



CONFLITO NA SÍRIA

PANORAMA GERAL

Decorridos mais de dez anos do início da crise, em março de 2011, ainda não se vislumbra o equacionamento do conflito na Síria. A situação de segurança no país permanece instável e volátil, notadamente no nordeste, no norte, no noroeste, e nas províncias do Sul. Embora não se tenham registrado recentemente ofensivas militares de grande porte, os embates nas diversas regiões do país prosseguem, com alto grau de violência.

Cinco forças armadas estrangeiras operam no país - EUA, Rússia, Irã, Israel e Turquia – com extensas áreas controladas “de fato” por outros atores, como forças curdas e grupos rebeldes islamistas. Paira sobre o país o risco de fragmentação. A situação no terreno segue frágil, com chances de deteriorar-se rapidamente.

No campo humanitário, o balanço da última década são 500 mil mortos, 5,5 milhões de refugiados, 6,5 milhões de deslocados internos e 12,5 milhões de pessoas que necessitam assistência humanitária. A população síria, que havia ultrapassado a marca de 20 milhões em 2010, foi reduzida a 17 milhões de habitantes. Estima-se que cerca de 90% dos sírios encontrem-se abaixo da linha de pobreza. Eventual escalada militar poderia ocasionar novas ondas de deslocados internos e de refugiados.

No campo político, os esforços de mediação são conduzidos pelo enviado especial para a Síria do Secretário-Geral das Nações Unidas, o embaixador norueguês Geir Pedersen. As esperanças voltam-se atualmente para as reuniões do Comitê Constitucional, instituído em 2019 com base na Resolução 2254 (2015) do Conselho de Segurança, que preconiza uma transição política para a Síria.

O órgão é composto por 150 representantes, dos quais 50 ligados ao governo sírio, 50 à oposição (representada pela “Syrian Negotiations Commission” - SNC) e 50 considerados independentes, representantes da sociedade civil síria. A regra procedimental exige 75% dos votos dos delegados para aprovação de propostas.

Entre 25 e 29 de janeiro último, foi realizada, em Genebra, a quinta sessão do chamado “small body” – versão reduzida do Comitê Constitucional, com quinze membros de cada grupo representado. Após o encontro, o embaixador Pedersen declarou que não teria havido progresso significativo. Pedersen tem manifestado esperanças de encontrar denominador comum entre o governo e a oposição, a fim de permitir a breve convocação da sexta reunião do Comitê.

Mais recentemente, em julho passado, o Conselho de Segurança aprovou a Resolução 2585, que renovou autorização para operações de assistência humanitária transfronteiriças no noroeste da Síria. A Resolução reconheceu a importância da assistência humanitária na modalidade “cross-line” (dentro do território sírio) e não apenas por meio de passagens transfronteiriças (“cross-border”), que eram privilegiadas até então. O documento reitera o



compromisso das Nações Unidas com a soberania, a independência, a unidade e integridade territorial da Síria.

Em meio a críticas internacionais, em 26 de maio passado, o presidente Bashar al-Assad foi reeleito para novo mandato de sete anos, até julho de 2028.

POSIÇÃO DO BRASIL

O Brasil tem manifestado preocupação com a contínua violência na Síria, reiterando sempre a expectativa de que a crise seja equacionada pela via do diálogo inclusivo, liderado pelos próprios sírios.

Nossa diplomacia reconhece e apoia os esforços das Nações Unidas na Síria, e, em particular, os trabalhos do Comitê Constitucional, que poderá abrir caminho para solução sustentável para o conflito. No que concerne aos direitos humanos, o Brasil condena as violações cometidas por todas as partes do conflito.

POLÍTICA INTERNA SÍRIA

Em descompasso com o processo multilateral que busca colocar um fim à guerra civil síria no âmbito das Nações Unidas, o governo sírio realizou, em julho de 2020, eleições para a Assembleia do Povo (Parlamento unicameral), cuja legitimidade não foi reconhecida pela maior parte da comunidade internacional.

Na ocasião, estiveram em disputa 250 assentos em 15 distritos eleitorais. A chamada Frente Nacional Progressista (FNP), coalizão de partidos políticos, elegeu 183 parlamentares, 166 dos quais pertencentes ao partido Baath, do presidente Assad. Foram eleitos também 67 parlamentares considerados independentes. Tratou-se da terceira ocasião em que foram realizadas eleições parlamentares desde o início do conflito.

Com o resultado, o presidente Assad confirmou Hussein Arnous na posição de primeiro-ministro e o instruiu a formar novo Conselho de Ministros, que tomou posse em 2 de setembro de 2020. Na ocasião, houve significativa renovação do Conselho de Ministros, com 47% de novos integrantes. De acordo com a Constituição síria, o Conselho de Ministros é a mais alta autoridade executiva e administrativa. Tem por função supervisionar a implementação das leis e regulamentações, e o trabalho das instituições do Estado.

Em maio último, foi realizada eleição para o cargo de presidente. Como esperado, Assad foi eleito para novo mandato de sete anos. Dos pouco mais de 18 milhões de eleitores aptos a votar, tanto na Síria como no exterior, compareceram às urnas, segundo dados oficiais, cerca de 14 milhões (em torno de 78,64%). O presidente Assad recebeu 13,540 milhões de votos, equivalente a 95,1% do total. O candidato declarado opositorista Mahmoud Ahmad Merei recebeu pouco mais de 470 mil votos (3,3%); enquanto o candidato Abdullah Salloum Abdullah, do "Social Unionist Party", parte da Frente Nacional Progressista, na qual também se encontra o partido Baath, recebeu cerca de 214 mil votos (1,5% do total).



Em sua cerimônia de posse, Assad defendeu que os grandes desafios da Síria são liberar o restante do território ainda ocupado por grupos de oposição e por forças militares estrangeiras, bem como fazer frente às dramáticas consequências econômicas e sociais da guerra. Agradeceu, ademais, o apoio de países aliados, como Rússia, China e Irã.

Como mencionado, as eleições sírias não foram reconhecidas pelas Nações Unidas, tampouco pela ampla maioria dos países. Foi criticada a ausência de legitimidade do exercício, desprovido de critérios genuinamente democráticos. Representantes da ONU recordaram os termos da Resolução 2254 (2015), que estipulou diretrizes para um processo político liderado pelos próprios sírios, que culmine com a realização de eleições livres e justas, sob supervisão das Nações Unidas e sob a égide de uma nova Constituição.

ECONOMIA SÍRIA

Antes da eclosão do conflito, a Síria havia iniciado processo de abertura econômica que parecia caminhar paralelamente à aproximação do governo sírio com as economias ocidentais. Do final da década de 1990 ao início dos anos 2000, reformas vinham sendo implementadas, visando à diminuição de gastos públicos, ao controle da inflação e à facilitação dos fluxos financeiros. Essas reformas indicavam, além de tentativa de superação do modelo estatizante prevalente na Síria desde a década de 1960, a dinamização da economia. Com o conflito, todavia, as mudanças nas diretrizes de política macroeconômica deixaram de ser prioridade.

Atualmente, o quadro econômico é de deterioração. Os últimos dois anos têm sido caracterizados por desvalorização acentuada da moeda local, disparada da inflação, elevação dos preços dos produtos básicos e dos remédios, perda de poder aquisitivo e empobrecimento da população.

A economia síria encontra-se sob o impacto de rígidas sanções unilaterais adotadas pelos EUA e pela União Europeia. As medidas trouxeram dificuldades para operações bancárias e comerciais, além de inviabilizar o acesso do país a linhas de crédito. Da mesma forma, os bancos sírios foram banidos do sistema de transferência internacional SWIFT.

A partir de 2019, o quadro agravou-se com a aprovação do chamado “Ceasar Act”, legislação norte-americana que passou a punir investimentos na Síria. O instrumento estabeleceu sanções contra indivíduos e instituições de terceiros países que promovam negócios com instituições sírias, incluindo o setor de construção, o que poderá afetar os esforços futuros de reconstrução do país. A crise econômica do Líbano veio somar-se a esse cenário, fechando o que se considerava a última janela da economia síria para o mundo.

O enfrentamento da pandemia da COVID-19 tem causado, ademais, forte impacto econômico e social. Cerca de 13 milhões de sírios estão em situação de risco, no que diz respeito à segurança alimentar, e necessitam assistência humanitária. Em torno de 90% da população encontra-se abaixo da linha de pobreza.

O país enfrenta, também, grave crise energética, com frequentes cortes de eletricidade. As autoridades sírias culpam as sanções internacionais pelas dificuldades para importação de



petróleo. As perdas do setor, desde o início do longo conflito, em 2011, são estimadas em cerca de US\$ 91,5 bilhões. Antes da eclosão do longo conflito, a Síria era capaz de atender parte significativa de suas necessidades energéticas. Tornou-se, depois de mais de dez anos de guerra, altamente vulnerável ao fornecimento de energia.

Nos últimos anos, o governo sírio vem impondo, cada vez mais, restrições às importações de amplo leque de produtos e insumos. Tais medidas têm como objetivo evitar o uso de moeda forte, em razão do nível das reservas internacionais; evitar a desvalorização exponencial da moeda local; e buscar o equilíbrio orçamentário. As medidas buscam, também, promover a produção local.

O processo de reconstrução da Síria tem sido lento, embora empresas - notadamente, russas, iranianas e chinesas - por meio de contratos comerciais e de investimentos, já estejam se posicionando. A Síria padece, ainda, de dificuldades logísticas relacionadas ao estado precário de seus portos, ferrovias, rodovias e aeroportos, em parte destruídos pela guerra. Subsistem importantes entraves financeiros, econômicos, logísticos e políticos que comprometem as condições para o início do processo de reconstrução e normalização da economia do país.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Síria mantêm laços históricos, culturais e familiares, que se fortalecem em razão da presença de significativa comunidade de origem síria no Brasil. As estimativas variam, mas é possível dizer que existiriam no Brasil cerca de quatro milhões de descendentes de sírios, que aqui chegaram entre a segunda metade do século XIX e a primeira metade do século XX.

Em junho de 2010, o presidente Bashar al-Assad visitara o Brasil, ocasião em que foram assinados cinco acordos de cooperação bilateral, nas áreas de cooperação técnica, assistência jurídica em matéria penal, transferência de pessoas condenadas, saúde e agricultura.

Desde o início do conflito, foram raros os contatos políticos em alto nível. Nosso diálogo com o governo sírio tem-se limitado à Embaixada em Damasco, que nunca fechou ao longo do conflito, embora os servidores do quadro tenham sido transferidos para Beirute entre 2012 e 2018, por razões de segurança. Durante esse período, o Brasil manteve a representação na Síria em nível de encarregado de negócios.

Em novembro de 2018, com o retorno do pessoal do Quadro a Damasco, o Brasil acreditou novamente embaixador junto ao governo sírio. O atual chefe do posto apresentou credenciais ao presidente Bashar al-Assad em abril de 2019. O retorno do pessoal diplomático foi altamente apreciado em Damasco.

A partir de 2018, delegações empresariais voltaram a visitar a Síria, em especial por ocasião da Feira Internacional de Damasco (FID). Naquele ano, delegação da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira (CCAB), chefiada por seu então presidente, senhor Rubens



Hannun, participou da FID. Em 2019, nova delegação da CCAB, desta vez chefiada pelo senhor Walid Yazigi, presidente do Conselho Superior de Administração, representou o Brasil.

A embaixada em Damasco vem-se esforçando para normalizar outros setores do posto, como o atendimento consular, os contatos comerciais e a promoção da cultura brasileira. Antes da pandemia da Covid-19, havia sido possível retomar as celebrações da data nacional brasileira, bem como realizar mostras de cinema brasileiro. O I Festival de Cinema Brasileiro na capital síria teve lugar em novembro de 2018. Bem-sucedida, a iniciativa foi renovada em 2019. Ambos os eventos, realizados na Ópera de Damasco, contaram com o apoio do Ministério da Cultura sírio e tiveram boa receptividade do público.

Em setembro passado, por ocasião da abertura da 76ª Assembleia-Geral das Nações Unidas, o Secretário de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania, Embaixador Paulino Franco de Carvalho Neto, reuniu-se com o Vice-Chanceler sírio, Bachar Jaafari.

RELAÇÕES PARLAMENTARES

Em duas ocasiões desde o início do conflito, delegações de parlamentares brasileiros visitaram a Síria. A primeira foi em janeiro de 2018, quando três deputados - Arlindo Chinaglia (PT/SP); Carlos Melles (DEM/MG); e Esperidião Amin (PP/SC) - estiveram na Síria para contatos com representantes empresariais e legislativos. Em novembro do mesmo ano, o Senador Fernando Collor, então presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), realizou missão oficial ao país, tendo sido recebido pelo presidente Bashar al-Assad.

O Grupo Parlamentar Brasil-Países Árabes, criado em 2008, tem atualmente como presidente o senador Jean Paul Prates (PT/RN), e como vice-presidente a deputada Ângela Amin (PP/SC). O Grupo tem por finalidade “incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos, bem como contribuir para a análise, a compreensão, o encaminhamento e a solução de problemas”.

Do lado sírio, a Assembleia do Povo (parlamento unicameral sírio) instituiu o Grupo de Amizade Parlamentar Síria-Brasil. Seu objetivo tem sido fomentar contatos com a comunidade de origem síria do Brasil e a promoção de operações comerciais e de investimentos no âmbito da reconstrução da Síria.

ASPECTOS HUMANITÁRIOS

O Brasil tem buscado facilitar a entrada, no território nacional, de pessoas afetadas pelo conflito na Síria. De 2013 a 2019, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) aprovou resoluções sucessivas que facilitaram a concessão de visto, por razões humanitárias, a sírios que manifestassem a intenção de buscar refúgio no Brasil.



Em outubro de 2019, o governo brasileiro aprovou portaria interministerial que instituiu formalmente visto temporário para acolhida humanitária de sírios que pedirem proteção ao Estado brasileiro em função do conflito, dispensando esse grupo do pagamento de taxas e do cumprimento de outros requisitos. Foram concedidos mais de 9 mil vistos humanitários desde a eclosão do conflito, e o governo brasileiro acolheu cerca de 4 mil refugiados sírios.

O Brasil contribuiu, ademais, com doações financeiras e de medicamentos para o alívio da situação humanitária na Síria, por meio de agências especializadas. Como ações específicas promovidas pelo Brasil, destacam-se:

- Em 2014, doação de US\$1,2 milhão para o Fundo Central para Respostas a Emergências das Nações Unidas (CERF-OCHA); US\$ 300 mil para ação conjunta do UNICEF e do ACNUR; e US\$ 190 mil em medicamentos destinados ao combate da leishmaniose à Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Participação, entre 2013 e 2015, em reuniões de doadores para a Síria, tendo o Brasil doado: US\$ 250 mil em 2013; US\$ 300 mil em 2014; e US\$ 5 milhões em 2015. O montante prometido em 2015 consistiu em contribuição em espécie efetivada por meio do Programa Mundial de Alimentos;
- Em 2016, doação de US\$ 1.325.557,00, oriundos do Ministério da Justiça e destinados ao custeio de atividades desenvolvidas pelo ACNUR no Brasil, relacionadas ao processo de reconhecimento do "status" de refugiados no país, bem como a atividades de apoio à integração local;
- Em 2017, doação de uma tonelada de medicamentos e vacinas em caráter de ajuda humanitária para a representação da Organização Mundial da Saúde na Síria;
- Em 2018, envio de 40 mil frascos de Insulina Humana Tipo NPH e 4 mil frascos de Insulina Humana Tipo Regular, com vistas a atender refugiados sírios no Líbano;
- Em 2019, doação à OMS no Líbano de sete "kits" de medicamentos e insumos estratégicos de saúde. Composto por medicamentos e insumos estratégicos de saúde, cada kit é capaz de atender até 500 pessoas por um período de três meses;
- Em 2020, doação de US\$ 75 mil para o "Syrian Humanitarian Response Fund", no âmbito da IV Conferência de Bruxelas em Apoio ao Futuro da Síria e da Região.

RELAÇÕES ECONÔMICAS COM O BRASIL

Os números recentes mostram a dimensão do impacto exercido pelo conflito sobre as trocas comerciais sírias e, especificamente, sírio-brasileiras. Em 2010, antes da eclosão da crise, o fluxo de comércio havia atingido o recorde histórico de US\$ 594,8 milhões. Atualmente, o volume de comércio é de cerca de US\$ 60 milhões.



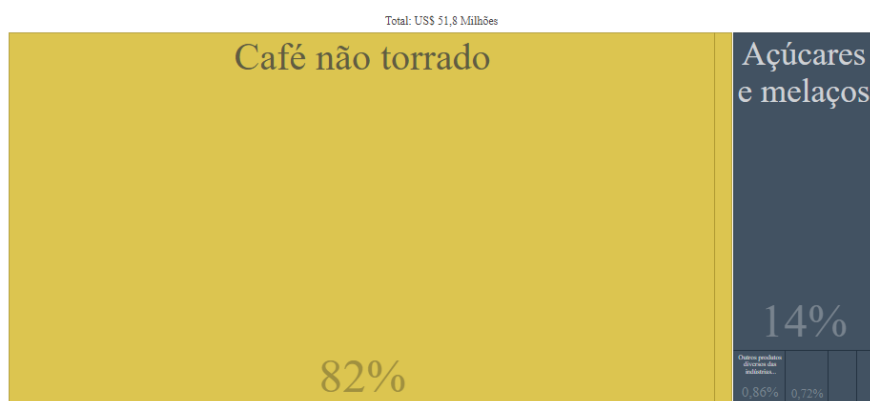
A pauta exportadora para o mercado sírio concentra-se em produtos primários básicos. Em 2019, foram US\$ 37,9 milhões as exportações de café em grãos (o que correspondeu a 60,25% das nossas exportações totais) e US\$ 22,2 milhões em açúcar cru (35,29%). Esses dois produtos, juntos, representaram, portanto, em 2019, cerca de 96% de nossas exportações para a Síria. Já as exportações da Síria para o Brasil não apresentam escala comercial relevante.

Os dados do comércio bilateral, em 2020, segundo fontes oficiais brasileiras, apontam comportamento similar. O total das exportações do Brasil foi da ordem de US\$ 51,7 milhões, sendo que cerca de US\$ 42,3 milhões corresponderam às exportações de café em grãos (81,6%) e US\$ 7,17 milhões (13,8%) às exportações de açúcar cru. Esses dois produtos seguem sendo os mais importantes da pauta exportadora brasileira. Juntos correspondem a 95,4% das exportações brasileiras para a Síria. As importações de produtos sírios pelo Brasil são mínimas. No ano passado, foram da ordem de US\$ 485,7 mil, sendo que US\$ 450 mil foram de sementes de anis, correspondentes a 92,6% do total. Em 2020, portanto, o superávit em favor do Brasil com relação à Síria foi da ordem de US\$ 51,3 milhões.

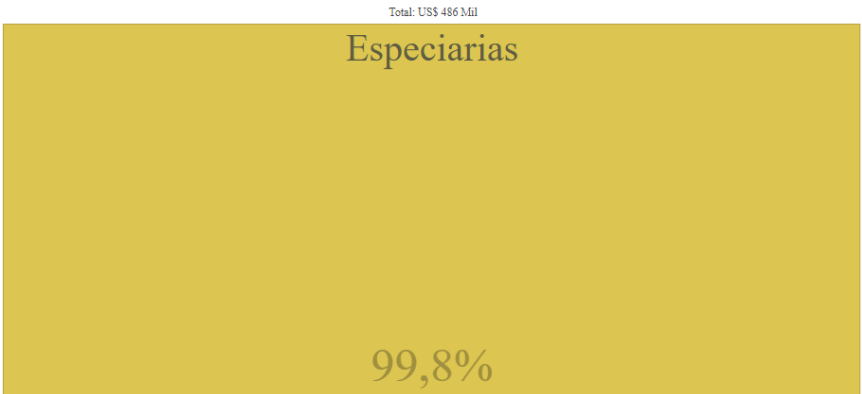
INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL (US\$ MI - FOB)

Brasil – Síria	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Exportações	303,1	547,4	366,2	94,4	52,1	112,4	69,6	105,8	74,6	58,9	62,9	51,8
Importações	4,2	47,4	44,6	2,4	1,3	1,1	1,4	1,1	1,3	1,7	2,4	0,5
Intercâmbio Total	307,3	594,8	410,8	94,9	53,4	113,5	71,1	107	75,9	57,2	65,3	52,3
Saldo Comercial	298,9	499,9	321,6	90	50,8	111,2	68,1	104,6	73,2	60,6	60,5	51,3

PRODUTOS EXPORTADOS (2020)



PRODUTOS IMPORTADOS (2020)



DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República Árabe Síria
CAPITAL	Damasco
ÁREA	185.180 km²
POPULAÇÃO (2020)	17,5 milhões (Banco Mundial)
IDIOMAS	Árabe (oficial), curdo, armênio, siríaco, circassiano
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Aproximadamente 74% muçulmanos sunitas, 12% alauítas, 10% cristãos e 4% drusos.
SISTEMA POLÍTICO	República parlamentarista
CHEFE DE ESTADO	Presidente Bashar al-Assad
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Hussein Arnous
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Faysal Meqdad
PIB (2020) ¹	US\$ 18,8 bilhões (estimativa)
PIB PER CAPITA (2020) ²	US\$ 1.075 (estimativa)
UNIDADE MONETÁRIA	Libra Síria (SYP)
EMBAIXADOR NO BRASIL	Encarregada de Negócios Khouzama Mustafa (desde 2021)

¹ Fonte: Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD)
² Idem.



EMBAIXADOR NA SÍRIA	Embaixador Fabio Vaz Pitaluga
COMUNIDADE BRASILEIRA	Cerca de 1300 pessoas

LISTA DE ACORDOS

TÍTULO DO ACORDO	ASSUNTOS	DATA	STATUS DA TRAMITAÇÃO
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe da Síria sobre Cooperação Técnica	Cooperação Técnica	30/06/2010	Tramitação Congresso Nacional
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe da Síria sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal	Direito Penal	30/06/2010	Foram encontradas discrepâncias entre os textos assinados.
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe da Síria sobre Transferência de Pessoas Condenadas	Direito Penal	30/06/2010	Foram encontradas discrepâncias entre os textos assinados.
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe da Síria sobre Cooperação na Área da Saúde	Saúde Cooperação	30/06/2010	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe da Síria sobre Cooperação Técnica na Área de Agricultura.	Agricultura Cooperação Técnica	30/06/2010	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria para o Estabelecimento de Consultas entre seus Ministérios das Relações Exteriores e dos Negócios Estrangeiros.	Consultas Diplomáticas	09/02/2009	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários	Sanidade Animal e Vegetal	03/12/2003	Aguarda Ratificação da(s) Parte(s)



Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo	Turismo, Feira e Exposições	03/12/2003	Em Vigor
Acordo de Cooperação Esportiva entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria	Cooperação Educativa e Esportiva	03/12/2003	Em Vigor



As Mensagens n^{os} 46 e 47, de 2021, vão à CRE.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 22, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ROBERTO PARENTE, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Congo.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

21 de Outubro de 2021



RELATÓRIO Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 22, de 2021 (nº 273, de 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ROBERTO PARENTE, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Congo.*



SF/21049.68172-36

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor ROBERTO PARENTE, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

O Sr. ROBERTO PARENTE é filho de Antonio Roberto Parente e Maria Terezinha D'Abril e nasceu em 25 de junho de 1964.

O diplomata é graduado em Arquitetura pela Universidade Mackenzie, de São Paulo, e ingressou na carreira diplomática em 1998, como Terceiro-Secretário, após concluir o Curso de Preparação da Carreira Diplomática. Foi promovido a Primeiro-Secretário em 2007; a Conselheiro, em 2014; e a Ministro de Segunda Classe, em 2019.



2³

Na conclusão do Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, em 2018, teve aprovada sua tese intitulada “Inteligência Consular”.

Na carreira, exerceu, entre outras, importantes funções nos seguintes postos:

- 2003-2007 – Terceiro e Segundo-Secretário e Encarregado de Negócios na Embaixada em Camberra;
- 2007-2010 – Primeiro-Secretário e Cônsul-Adjunto no Consulado-Geral em Miami;
- 2010-2013 – Primeiro-Secretário e Encarregado de Negócios na Embaixada em Tel Aviv;
- 2013 – Chefe da Divisão de Documentos de Viagem;
- 2013-2015 – Chefe da Divisão das Comunidades Brasileiras no Exterior;
- 2015-2017 – Chefe da Coordenação-Geral de Planejamento e Integração Consular;
- 2017-2019 – Conselheiro, Chefe do SECOM e Encarregado de Negócios na Embaixada em Assunção; e
- 2020-presente – Secretaria de Gestão Administrativa.

O embaixador Roberto Parente é portador de importantes condecorações do Governo Brasileiro pelos relevantes serviços prestados à nação.

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República Democrática do Congo, o qual informa acerca das relações bilaterais desse país com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos, suas políticas interna e externa, assuntos consulares e economia.

Com vasta extensão territorial, a República Democrática do Congo (RDC) é o segundo maior país da África, atrás apenas da Argélia. Apresenta vínculos políticos, sociais e econômicos com as regiões central, austral e oriental do continente e possui fronteira comum com nove vizinhos (República Centro-Africana, Sudão do Sul, Uganda, Ruanda, Burundi, Tanzânia, Zâmbia, Angola e República do Congo).



SF/21049.68172-36



Em 2019, a população do país era estimada em mais de 86 milhões de habitantes, sendo o quarto país mais populoso da África, atrás de Nigéria, Etiópia e Egito. A RDC dispõe de amplos recursos minerais de alto valor, como ouro, diamante, cobre, cobalto e urânio, além de minérios raros utilizados pela indústria de tecnologia, como a columbita-tantalita (coltan), usada na fabricação de baterias.

O país detém ainda a segunda maior cobertura de floresta tropical do mundo, depois do Brasil, equivalente a cerca de metade de toda a extensão florestal do continente africano. Conta também com o maior potencial hídrico e energético da África (cerca de 100 mil megawatts, quase inexplorados) e com as mais extensas áreas agricultáveis não exploradas de sua região (estimadas em cerca de 80 milhões de hectares).

A transição de poder pacífica e institucional que representou a posse do presidente Félix Tshisekedi, em 24 de janeiro de 2019, constituiu um marco na história da RDC. Os primeiros anos do novo governo trouxeram avanços na situação de segurança e dos direitos humanos no país. Permanecem, contudo, desafios relativos à estabilidade da região leste, onde operam diversos grupos armados, locais ou provenientes de países vizinhos.

O Brasil desempenha papel de relevo na Missão das Nações Unidas de Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO), cuja força militar é comandada por oficial brasileiro, o general de Divisão Marcos de Sá Affonso da Costa, desde abril de 2021. Antes, os generais Santos Cruz, Elias Rodrigues Martins Filho e Ricardo Augusto Ferreira Costa Neves já haviam exercido o comando militar da Missão.

Tendo em conta a centralidade do país e sua importância, o Brasil avalia que a estabilidade da RDC é fator decisivo para a paz duradoura e para o desenvolvimento da região dos Grandes Lagos e do continente africano.

O Brasil reconheceu a independência da RDC em 17 de agosto de 1960. As relações diplomáticas foram estabelecidas em 1968 e, em 1972, no contexto do histórico périplo do então chanceler Mário Gibson Barbosa à África, foi criada a Embaixada do Brasil em Kinshasa.

A RDC (então Zaire) figura, por sua vez, entre os primeiros países da África Subsaariana a abrir embaixada residente em Brasília, em 1974. Em razão dos conflitos registrados no país durante a década de 1990, bem como de restrições orçamentárias enfrentadas pelo Brasil, a Embaixada



SF/21049.68172-36



em Kinshasa foi fechada em 1997. A missão foi reaberta em 2004, dando início a novo ciclo de aproximação entre os dois países.

Em agosto de 2011, foi realizada, em Brasília, após hiato de 25 anos, III Reunião da Comissão Mista bilateral, no contexto da visita do então ministro da Cooperação Internacional e Regional congolês ao Brasil. Como resultado, foram realizados dois projetos de cooperação técnica na área agrícola: apoio ao cultivo de café (2011-2012) e capacitação em agroecologia e agricultura familiar (2012-2014).

A cooperação humanitária desenvolvida pelo Brasil em benefício da RDC também tem sido significativa. Além da já referida contribuição em benefício de mulheres vítimas de violência sexual (2010), a qual chegou a beneficiar mais de 500 vítimas, o Brasil contribuiu, em 2009 e 2012, por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), com doações, em dinheiro e alimentos, voltadas a mitigar risco de insegurança alimentar na RDC. Em 2020, o Brasil doou à RDC mais de 3,5 milhões de doses de vacina contra febre amarela.

Durante o período de estabilização da RDC (2006-2015), começaram a surgir oportunidades para o incremento das ainda incipientes relações econômico-comerciais. As áreas que demonstram maior potencial econômico-comercial são as de agricultura, infraestrutura, energia, venda de aeronaves e ônibus.

Há, por sua vez, claro interesse congolês na atração de investimentos brasileiros. Entre 2018 e 2019, o intercâmbio comercial entre o Brasil e a RDC apresentou crescimento de 35,5%, passando de US\$ 106 milhões para US\$ 165 milhões. Todavia, em 2020, o comércio sofreu retração significativa de cerca 50% em relação ao ano anterior, somando US\$ 84 milhões. A queda do intercâmbio comercial foi resultado da expressiva redução de 97% das importações brasileiras (de US\$ 115 milhões em 2019, para US\$ 3 milhões em 2020).

Entre 2017 e 2020, as vendas congoleesas concentraram-se em metais e químicos inorgânicos, ao passo que as vendas brasileiras consistiram principalmente de açúcar, carne e derivados da indústria de moagem. Em 2020, os principais produtos exportados pelo Brasil foram carne de aves (16,3%); açúcares (11,8%); farinhas (11,1%); e carnes suínas (10,6%). Por sua vez, os principais produtos importados foram óxidos e hidróxidos de cobalto (74,2%) e cobre (16,5%).



SF/21049.68172-36



O saldo da balança comercial com a República Democrática do Congo tem sido tradicionalmente favorável ao Brasil, em função, sobretudo, da magnitude das exportações brasileiras para esse parceiro. Os significativos déficits contabilizados pela parte brasileira em 2006 (-US\$ 113 milhões), 2007 (-US\$ 139 milhões), 2011 (-US\$ 25 milhões) e 2019 (- US\$ 64,7 milhões) podem ser considerados como atípicos. Em 2020, a balança comercial retomou a tendência de superávit em favor do Brasil, registrando saldo comercial de US\$ 77 milhões, graças ao aumento de cerca de 60% das exportações brasileiras, que passaram de US\$ 50 milhões (2019) a US\$ 81 milhões.

Ao analisar o perfil das exportações congoleas, a área comercial do Itamaraty identificou os seguintes produtos como bons potenciais de negócios para vendas brasileiras: motocicletas; veículos de transportes; tratores; caminhões; ônibus; arroz; calçados; máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar minérios; leite em pó; açúcares de cana; e registros e válvulas para a indústria.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/21049.68172-36





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 16ª Reunião, Ordinária, da CRE**Data:** 21 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 10h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Marcio Bittar (PSL) Presente	
Jarbas Vasconcelos (MDB)	Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA) Presente	
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP) Presente	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB) Presente	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL) Presente	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)	Presente	2. Telmário Mota (PROS) Presente	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 16ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 21 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel





Senado Federal

9

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

2021-10-21 Chefes de missão diplomática

MSF 22/2021 - Roberto Parente - Congo

Início da Votação: 21/10/2021 10:54:24

Fim da Votação: 21/10/2021 02:05:43

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
RENAN CALHEIROS (MDB)	1. Dário Berger (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	2. Marcio Bittar (PSL)
JARBAS VASCONCELOS (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
NILDA GONDIM (MDB) votou	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)
ESPERIDIÃO AMIN (PP) votou	5. Daniella Ribeiro (PP)
KÁTIA ABREU (PP)	6. Eliane Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
MARA GABRILLI (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
ROBERTO ROCHA (PSDB)	2. Tasso Jereissati (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	3. Soraya Thronicke (PSL) votou
MARCOS DO VAL (PODEMOS) votou	4. Giordano (MDB)
PSD	
ANTONIO ANASTASIA (PSD) votou	1. Lucas Barreto (PSD)
NELSINHO TRAD (PSD) votou	2. Sérgio Petecão (PSD)
CARLOS VIANA (PSD) votou	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
CHICO RODRIGUES (DEM) votou	1. Marcos Rogério (DEM)
ZEQUINHA MARINHO (PSC)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
JAQUES WAGNER (PT) votou	1. Fernando Collor (PROS)
HUMBERTO COSTA (PT) votou	2. Telmário Mota (PROS) não computado
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
CID GOMES (PDT)	1. Fabiano Contarato (REDE)
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	2. Weverton (PDT)

Votação:TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 21/10/2021



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 22/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ROBERTO PARENTE, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO, COM 10 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL, PARA O PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

21 de Outubro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 37, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor SÉRGIO FRANÇA DANESE, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Peru.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu

RELATOR: Senador Esperidião Amin

21 de Outubro de 2021



RELATÓRIO Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 37, de 2021 (nº 405, de 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor SÉRGIO FRANÇA DANESE, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Peru.*



SF/21504.16775-93

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor SÉRGIO FRANÇA DANESE, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Peru.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

O Sr. SÉRGIO FRANÇA DANESE é filho de Demétrio Vieira Danese e Irene França Vieira Danese e nasceu em 22 de dezembro de 1954, em São Paulo-SP.

O diplomata é graduado em Letras Modernas (Português, Francês e Espanhol) pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em 1976, com curso de pós-graduação em



2³

Letras Ibero-Americanas pela Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade Autônoma do México, em 1979.

Ingressou na carreira diplomática em 1981, como Terceiro-Secretário, após concluir o Curso de Preparação da Carreira Diplomática. Foi promovido a Conselheiro em 1994; a Ministro de Segunda Classe, em 2000; e a Ministro de Primeira Classe, em 2008. Todas as promoções por merecimento.

Na conclusão do Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, em 1997, teve aprovada sua tese intitulada “Diplomacia presidencial. A ação pessoal do Presidente da República como instrumento da diplomacia brasileira”.

Na carreira, exerceu, entre outras, importantes funções nos seguintes postos:

- 1982-1987 – Professor Assistente de História Diplomática do Brasil e de Literatura Hispano-Americana do Instituto Rio Branco;
- 1985-1987 – Assessor Internacional do Gabinete Civil da Presidência da República;
- 1993-1996 – Professor de Política Externa Brasileira Contemporânea do Instituto Rio Branco;
- 1994-1995 – Assessor e Porta-Voz do Ministério da Fazenda;
- 1996-1998 – Subchefe e Porta-Voz do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores;
- 1998-2000 – Conselheiro e Ministro-Conselheiro na Embaixada em Paris;
- 2000-2005 – Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios na Embaixada em Buenos Aires;
- 2005-2009 – Embaixador em Argel;
- 2009-2012 – Assessor Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares;
- 2012-2015 – Subsecretário-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior;
- 2015-2016 – Secretário-Geral das Relações Exteriores;
- 2016-2020 – Embaixador em Buenos Aires; e



SF/21504.16775-93

ea2020-11340



- 2020 até o presente – Embaixador em Pretória, cumulativamente com a embaixada junto a República de Maurício e ao Reino de Lesoto.

Ademais das missões permanentes, o Embaixador Sérgio Danese integrou e chefiou numerosas e importantes missões transitórias em sua alentada carreira.

O ilustre diplomata, também autor de vasta obra doutrinária e literária, é portador das mais importantes condecorações do Governo Brasileiro, além de significativas outras por parte de governos estrangeiros.

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República do Peru, o qual informa acerca das relações bilaterais desse país com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos, suas políticas interna e externa, assuntos consulares e economia.

Com um território de 1.285.216 km², o Peru é o 20º país mais extenso do mundo. A população peruana é de aproximadamente 33,5 milhões de habitantes, sendo o quarto país mais populoso da América do Sul. Sua geografia é variada, incluindo planícies áridas na costa do Pacífico, picos nevados da Cordilheira dos Andes e a floresta amazônica. Está entre os países com maior diversidade biológica do mundo e conta com abundância de recursos minerais.

Brasil e Peru mantêm Aliança Estratégica desde 2003. Entre os principais temas da relação bilateral estão a integração fronteiriça, o combate a ilícitos transnacionais, o adensamento dos laços econômico-comerciais e a cooperação técnica.

Em 2020, o Brasil se manteve na posição de terceiro maior exportador ao Peru, com exportações de US\$ 1,66 bilhão, redução de 25% em relação ao ano anterior. Tornou-se o quarto principal parceiro comercial do Peru no fluxo de comércio agregado, superado pela Coreia do Sul, devido à queda de 52% das vendas peruanas ao Brasil (US\$ 730 milhões no ano). A corrente de comércio bilateral foi de US\$ 2,4 bilhões no ano passado, queda de 36% em relação a 2019 e o pior resultado dos últimos 10 anos. O saldo comercial brasileiro em 2020 foi de US\$ 929 milhões, aumento de 36% em relação a 2019, devido às menores vendas peruanas ao Brasil.

ea2020-11340



SF/21504.16775-93



Apesar da ampla pauta de integração e cooperação, o relacionamento bilateral sofreu esfriamento generalizado na década de 2010, devido aos desdobramentos da Operação Lava Jato no país vizinho, que desencadearam crise política de grandes proporções no quinquênio que precedeu a eleição de Pedro Castillo. Em dezembro de 2018, contudo, foi assinado convênio de “colaboração eficaz” entre a Odebrecht e o Estado peruano, contribuindo para a reaproximação entre os dois países. O acordo, pelo qual a Odebrecht se compromete a pagar 610 milhões de soles (cerca de US\$ 183 milhões) a título de reparação civil pelos atos de corrupção praticados no país em troca da autorização a ser novamente contratada pelo Estado peruano, foi homologado em 20 de junho de 2019.

Um dos desafios da relação é a dinamização da agenda econômico comercial. Em abril de 2016, os dois países assinaram Acordo de Ampliação Econômico-Comercial (AAEC), que contempla investimentos, serviços e compras governamentais. Trata-se do primeiro instrumento internacional com capítulo sobre compras governamentais assinado pelo Brasil. O acordo foi aprovado pelo Congresso Nacional em março de 2017, mas sensibilidades políticas relacionadas à mencionada crise política dificultaram o andamento dos trâmites internos no país vizinho.

A integração fronteiriça é outro tema fundamental do relacionamento bilateral. O Brasil divide com o Peru sua segunda fronteira mais extensa (2.995 km), atrás apenas daquela compartilhada com a Bolívia. Por acordo assinado em 2009 (mas ainda não ratificado pela parte brasileira), criou-se a Comissão Vice-Ministerial de Integração Fronteiriça Brasil - Peru (CVIF), no âmbito da qual são tratados temas como controle fronteiriço integrado; transportes; saúde na fronteira; cooperação ambiental fronteiriça; e temas indígenas. A sexta e última edição da CVIF teve lugar em 16 de setembro de 2020, em formato de videoconferência.

O Peru viveu, em 2021, as eleições gerais mais fragmentadas da sua história, em contexto de grave crise econômica, social e sanitária. Em 11 de abril de 2021, realizaram-se as eleições legislativas e o primeiro turno das eleições presidenciais, que qualificaram Pedro Castillo (Perú Libre - esquerda) e Keiko Fujimori (Fuerza Popular – direita) para disputar o segundo turno. As eleições legislativas confirmaram a tendência de fragmentação. A nova composição do Congresso tem 10 bancadas. Os partidos majoritários são justamente o Perú Libre, com 37 assentos, e o Fuerza Popular, com 24 assentos.

É de se esperar que permaneçam como objetivos da diplomacia peruana questões como a adesão, como membro pleno, à Organização para

ea2020-11340



SF/21504.16775-93



a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a ênfase na Aliança do Pacífico e a busca do aprofundamento das relações com a Ásia-Pacífico e, especialmente, com o Fórum de Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (APEC).

Desde 2014, a China é o principal parceiro comercial peruano, seguida dos EUA. Peru e China assinaram acordo de livre-comércio em 2009 e, atualmente, estão debruçados em processo negociador para revisá-lo e ampliá-lo. Em 2020, as exportações peruanas para a China foram de US\$ 11,1 bilhões, registrando queda de 18,3%. Por outro lado, houve crescimento de 6,9% nas vendas aos Estados Unidos, somando US\$ 6,3 bilhões.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/21504.16775-93

ea2020-11340





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 16ª Reunião, Ordinária, da CRE**Data:** 21 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 10h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Marcio Bittar (PSL) Presente	
Jarbas Vasconcelos (MDB)	Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA) Presente	
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP) Presente	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB) Presente	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL) Presente	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)	Presente	2. Telmário Mota (PROS) Presente	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 16ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 21 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel





Senado Federal

9

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

2021-10-21 Chefes de missão diplomática

MSF 37/2021 - Sérgio França Danese - Peru

Início da Votação: 21/10/2021 10:54:24

Fim da Votação: 21/10/2021 02:05:43

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
RENAN CALHEIROS (MDB)	1. Dário Berger (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	2. Marcio Bittar (PSL)
JARBAS VASCONCELOS (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
NILDA GONDIM (MDB) votou	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)
ESPERIDIÃO AMIN (PP) votou	5. Daniella Ribeiro (PP)
KÁTIA ABREU (PP)	6. Eliane Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
MARA GABRILLI (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
ROBERTO ROCHA (PSDB)	2. Tasso Jereissati (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	3. Soraya Thronicke (PSL) votou
MARCOS DO VAL (PODEMOS) votou	4. Giordano (MDB)
PSD	
ANTONIO ANASTASIA (PSD) votou	1. Lucas Barreto (PSD)
NELSINHO TRAD (PSD) votou	2. Sérgio Petecão (PSD)
CARLOS VIANA (PSD) votou	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
CHICO RODRIGUES (DEM) votou	1. Marcos Rogério (DEM)
ZEQUINHA MARINHO (PSC)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
JAQUES WAGNER (PT) votou	1. Fernando Collor (PROS)
HUMBERTO COSTA (PT) votou	2. Telmário Mota (PROS) não computado
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
CID GOMES (PDT)	1. Fabiano Contarato (REDE)
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	2. Weverton (PDT)

Votação:TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 21/10/2021



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 37/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR SÉRGIO FRANÇA DANESE, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DO PERU, COM 37 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL, PARA O PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

21 de Outubro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 43, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor MARCOS LEAL RAPOSO LOPES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Oriental do Uruguai.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu

RELATOR: Senador Nelsinho Trad

21 de Outubro de 2021





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

RELATÓRIO Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 43, de 2021 (nº 493, de 2021, na origem), da Presidência da República, *que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor MARCOS LEAL RAPOSO LOPES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Oriental do Uruguai.*



SF/21087.01203-63

Relator: Senador NELSINHO TRAD

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor MARCOS LEAL RAPOSO LOPES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Oriental do Uruguai.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

A observar o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

O indicado nasceu, em 7 de novembro de 1958, no Rio de Janeiro, RJ. É filho de Alberto Raposo Lopes e Heloisa Sylvia Leal Raposo Lopes. Em 1982, frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática. Também no Instituto Rio Branco, conclui o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas em 1993; e o Curso de Altos Estudos em 2007, tendo defendido tese intitulada





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

“Cooperação com os países árabes: o potencial da Liga dos Estados Árabes como parceiro do Brasil”.

O diplomata indicado tornou-se Terceiro-Secretário em 1983 e Segundo-Secretário em 1987. Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário em 1995; a Conselheiro em 2001; a Ministro de Segunda Classe em 2007; e a Ministro de Primeira Classe em 2010.

Em sua carreira, desempenhou diversas funções, com destaque para as de Primeiro-Secretário na Embaixada em Roma (1997-2000); Conselheiro na Embaixada em Buenos Aires (2002-2005); Conselheiro e Ministro-Conselheiro na Embaixada no Cairo (2005-2007); Chefe do Cerimonial da Presidência da República (2009-2011); Embaixador na Embaixada no México (2011-15); Embaixador em Lima (2015-18); e Secretário de Controle Interno (desde 2018).

Recebeu as seguintes condecorações: Ordem do Mérito da República Italiana; Ordem Infante Dom Henrique, de Portugal; Ordem do Mérito, da Alemanha; Ordem do Mérito Aeronáutico; Medalha do Pacificador e Ordem de Rio Branco.

Além do currículo do diplomata indicado e atendendo às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre o Uruguai. Constan nos documentos informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos dos países, suas políticas interna e externa, e economia.

As relações entre Brasil e Uruguai são marcadas por vínculos permanentes de amizade e cooperação. Nesse sentido, esse país evidencia-se como um de nossos principais parceiros na América do Sul. O relacionamento diplomático, que beira os dois séculos, remonta à assinatura da Convenção de Paz, que formalizou a independência do país em 1828.

Desde então e de modo crescente, os laços políticos e humanos entre os dois países se ampliaram. Há, nos dias de hoje, elevado grau de confiança mútua, que dá o tom de todos os aspectos que tangenciam sua convivência.

A agenda bilateral, que se caracteriza pela diversidade, é bastante abrangente. Ela engloba os domínios político, econômico, tecnológico, cultural e



SF/21087.01203-63





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

social. Trata-se de país que está, por certo, inserido na lista de prioridades da nossa política externa.

A parceria entre os dois países é alto patamar, conforme destaque-se, a visita constante de altas autoridades e a integração fronteiriça, coordenada por comitês. Compartilhamos 1.069 km de fronteira, onde habitam cerca de 800 mil pessoas, porém isso não denota alto desenvolvimento, ficando aquém das potencialidades. Do ponto de vista logístico, demanda-se por exemplo, segunda ponte sobre o rio Jaguarão, entre as cidades de Jaguarão e Rio Branco; e a dragagem de canais da Hidrovia Uruguai-Brasil, entre as Lagoas Mirim e dos Patos.

No plano comercial, o intercâmbio revela-se superavitário em relação ao Brasil. Exportamos, sobretudo, óleo bruto de petróleo, automóveis de passageiros e carne bovina; importamos, especialmente, malte, leite e laticínios, arroz e veículos de transporte de mercadorias. Desde 2013, nosso país figurou como o segundo maior fornecedor de produtos para o Uruguai com 15%, atrás apenas da China (27%).

De acordo com o relatório de gestão do Embaixador Antônio José Ferreira Simões, que ficou entre 2018 e 2021: “Nos últimos meses, a produção de bens (agronegócio, indústria e construção civil) foi o principal motor do crescimento econômico. O setor de serviços continua sofrendo as consequências das medidas de contenção da pandemia, que afetou sobretudo o comércio e o turismo. No futuro próximo, espera-se que a melhora na situação sanitária favoreça a retomada da atividade econômica, particularmente no setor de serviços”.

No tocante à comunidade brasileira, estima-se que ela seja composta de aproximadamente 20 mil pessoas. Esse conjunto de nacionais é atendido por importante rede consular que se faz presente, de modo destacado, na área de fronteira entre os dois países.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.



SF/21087.01203-63





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 16ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 21 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Marcio Bittar (PSL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)	Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)	Presente	2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 16ª Reunião, Ordinária, da CRE**Data:** 21 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 10h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel





8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

2021-10-21 Chefes de missão diplomática

MSF 43/2021 - Marcos Leal Raposo Lopes - Uruguai

Início da Votação: 21/10/2021 10:54:24

Fim da Votação: 21/10/2021 02:05:43

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
RENAN CALHEIROS (MDB)	1. Dário Berger (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	2. Marcio Bittar (PSL)
JARBAS VASCONCELOS (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
NILDA GONDIM (MDB) votou	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)
ESPERIDIÃO AMIN (PP) votou	5. Daniella Ribeiro (PP)
KÁTIA ABREU (PP)	6. Eliane Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
MARA GABRILLI (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
ROBERTO ROCHA (PSDB)	2. Tasso Jereissati (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	3. Soraya Thronicke (PSL) votou
MARCOS DO VAL (PODEMOS) votou	4. Giordano (MDB)
PSD	
ANTONIO ANASTASIA (PSD) votou	1. Lucas Barreto (PSD)
NELSINHO TRAD (PSD) votou	2. Sérgio Petecão (PSD)
CARLOS VIANA (PSD) votou	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
CHICO RODRIGUES (DEM) votou	1. Marcos Rogério (DEM)
ZEQUINHA MARINHO (PSC)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
JAQUES WAGNER (PT) votou	1. Fernando Collor (PROS)
HUMBERTO COSTA (PT) votou	2. Telmário Mota (PROS) não computado
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
CID GOMES (PDT)	1. Fabiano Contarato (REDE)
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	2. Weverton (PDT)

Votação:

TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 21/10/2021



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 43/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR MARCOS LEAL RAPOSO LOPES, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, COM 10 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL, PARA O PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

21 de Outubro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 44, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor BRENO DE SOUZA BRASIL DIAS DA COSTA, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Nicarágua.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu

RELATOR: Senadora Soraya Thronicke

21 de Outubro de 2021





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

RELATÓRIO Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 44, de 2021 (nº 494, de 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor BRENO DE SOUZA BRASIL DIAS DA COSTA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Nicarágua.*



SF/21073.50193-89

Relatora: Senador **SORAYA THRONICKE**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor BRENO DE SOUZA BRASIL DIAS DA COSTA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Nicarágua.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

O Sr. BRENO DE SOUZA BRASIL DIAS DA COSTA nasceu em 13 de dezembro de 1958 no Rio de Janeiro (RJ). Graduiu-se em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em



2³

1981, e possui mestrado em Política Exterior e Diplomacia (2021) pela Universidad de Defensa de Honduras.

Ingressou na carreira diplomática em 1988. Concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) em 1997 e o Curso de Altos Estudos (CAE) em 2006, com a tese “Os Estados Unidos e a Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas: A Evolução da Posição Norte-Americana e seus Efeitos sobre a Candidatura Brasileira a Membro Permanente do CSNU”.

No Brasil, atuou em diversas áreas do Itamaraty. Foi assistente da Divisão de Ásia e Oceania II (1989-1990), assessor dos Departamentos da Ásia e Oceania (1990) e das Américas (1990-1991), subchefe da Divisão de América Central e Setentrional (1999-2003) e chefe da Divisão de Recursos Energéticos Não Renováveis (2008-2010).

No exterior, serviu nas Embaixadas do Brasil em Lagos (1991-1993), Londres (1993-1996), Caracas (1996-1999), Washington (2003-2006) e Assunção (2006-2008), além de ter sido ministro-conselheiro na Missão do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (2012-2016) e embaixador do Brasil em Tegucigalpa (desde 2016).

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República da Nicarágua, o qual informa acerca das relações bilaterais desse país com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos, suas políticas interna e externa, assuntos consulares e economia.

A grave crise política pela qual a Nicarágua passa desde 2018 tem exercido impacto relevante na inserção internacional do país. Afora seus tradicionais aliados, notadamente Cuba e Venezuela, o regime sandinista vem enfrentando progressivo isolamento externo, cuja face mais ostensiva – para além das condenações em foros multilaterais, com destaque para a OEA e o Conselho de Direitos Humanos da ONU – é a recorrente aplicação de sanções, em especial pelos Estados Unidos e a União Europeia e, em menor medida, por Canadá, Suíça e Reino Unido.

Em razão de seu isolamento internacional, a Nicarágua tem procurado diversificar suas relações externas, buscando alternativas ao grande peso relativo dos Estados Unidos na América Central, bem como ao



papel da União Europeia em iniciativas de cooperação. Nesse contexto, aprofundou seus laços com Venezuela e Cuba, no âmbito da ALBA, assim como tem buscado o apoio da Federação Russa, do Irã e da Turquia, principalmente.

Sendo um dos poucos países do globo que ainda reconhecem Taiwan, a Nicarágua tem-se beneficiado da cooperação formosina, que, com a retração de outros parceiros tradicionais como a UE e os EUA, transformou-se na principal fonte de cooperação bilateral, cujo aporte não reembolsável já se aproxima a US\$ 25 milhões anuais.

Apesar dessa estratégia de diversificação, os Estados Unidos seguem no papel de principal parceiro comercial e inescapável referência da política externa da Nicarágua.

Mesmo depois da longa série de anos de crescimento acentuado, a Nicarágua figura como o segundo país mais pobre das Américas, atrás apenas do Haiti. No último ranking do IDH, publicado em 2020, a Nicarágua figurou em 128º na lista, abaixo do que ficara no ano anterior (126º). O desemprego e o subemprego são problemas crônicos enfrentados pelo país. Apenas em 2016 o PIB per capita da Nicarágua superara o valor (atualizado) que tinha em 1978, último ano da era Somoza.

Hoje, com a retração econômica, outra vez esse indicador voltou a ser inferior ao que fora alcançado na era Somoza. Evidentemente, agora a Nicarágua possui uma população muito maior e desfruta de uma distribuição de riqueza menos desigual, ainda que siga sendo bastante desigual.

A conjuntura de crise política, desde 2018, interrompeu bruscamente a tendência de crescimento da economia nicaraguense. Em 2015, o crescimento anual do PIB fora de 4,8%, valor que oscilou para 4,6%, em 2016, e os mesmos 4,6%, em 2017. Já em 2018, o PIB sofreu uma queda de 3,4 %, e novas quedas de 3,7%, em 2019, e 2,0%, em 2020. 21. Com a crise, os investimentos estrangeiros foram paralisados, a atividade turística reduziu-se a quase zero (perda de US\$ 420 milhões em receita e de 130 mil empregos, apenas em 2018), e o comércio e a construção civil foram igualmente prejudicados. Projeções do governo nicaraguense para 2021 indicam crescimento do PIB de 2,5%, devido a incremento dos gastos públicos, das remessas, dos investimentos estrangeiros diretos e das exportações.



SF/21073.50193-89



Tendo em vista as dificuldades de comunicação direta, o reduzido tamanho do mercado nicaraguense e a pouca competitividade dos produtos nicaraguenses no mercado brasileiro, o comércio Brasil-Nicarágua é modesto, estruturalmente desequilibrado em favor do Brasil e concentrado, de lado a lado, em poucos produtos. Como resultado da crise política e da emergência sanitária no país centro-americano, o total comercializado entre os dois países vem-se reduzindo de forma significativa. Com a retomada da economia nicaraguense, prevista já para 2021 e mais fortemente a partir de 2022, a expectativa é de que essa tendência negativa se reverta.

Em 2017, o fluxo total de comércio alcançou US\$ 116,7 milhões, respondendo as exportações brasileiras para a Nicarágua por US\$ 113,7 milhões desse total. No ano seguinte, houve uma pequena variação negativa para US\$ 113,9 milhões no total do comércio, com US\$ 94,8 milhões de exportações brasileiras.

Em 2019, o fluxo de comércio bilateral totalizou US\$ 73,6 milhões. As exportações brasileiras somaram US\$ 69,5 milhões, ao passo que as importações brasileiras totalizaram US\$ 4,1 milhões. A balança bilateral registrou superávit para o Brasil de US\$ 65,4 milhões.

A pauta exportadora para a Nicarágua foi composta, naquele ano, de milho não moído (39%); máquinas agrícolas (6,9%); café torrado, extratos, essências e concentrados de café (3,1%); e tratores (3%). A pauta importadora compôs-se sobretudo de resíduos de metais de base não ferrosos e de sucata (53%); calçados (17%); frutas, preservados e preparações (10%); e matérias brutas de animais (7%).

Em 2020, o fluxo de comércio bilateral totalizou US\$ 64, milhões (decrécimo de 13% em relação a 2019). As exportações brasileiras somaram US\$ 62 milhões (queda de 10%), ao passo que as importações brasileiras totalizaram US\$ 2 milhões (queda de 63%). A pauta exportadora para a Nicarágua no período foi composta de arroz (14,7%) milho (9,1%); café torrado, extratos, essências e concentrados de café (8,2%); máquinas e aparelhos para colheita (6,8%) e tratores (4,8%). A pauta importadora foi composta sobretudo de resíduos de alumínio (53,5%); roupas e calçados (12,1%) e charutos, cigarrilhas e cigarros de tabaco (10,1%).

O Brasil tem privilegiado o relacionamento com a Nicarágua no âmbito da OEA, mantendo-se as relações propriamente bilaterais em



SF/21073.50193-89



65

compasso de espera até que se alcance alguma forma de acomodação interna.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 16ª Reunião, Ordinária, da CRE**Data:** 21 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 10h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Marcio Bittar (PSL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)	Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)	Presente	2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 16ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 21 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel





Senado Federal

9

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

2021-10-21 Chefes de missão diplomática

MSF 44/2021 - Breno de Souza Brasil Dias da Costa - Nicarágua

Início da Votação: 21/10/2021 10:54:24

Fim da Votação: 21/10/2021 02:05:43

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
RENAN CALHEIROS (MDB)	1. Dário Berger (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	2. Marcio Bittar (PSL)
JARBAS VASCONCELOS (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
NILDA GONDIM (MDB) votou	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)
ESPERIDIÃO AMIN (PP) votou	5. Daniella Ribeiro (PP)
KÁTIA ABREU (PP)	6. Eliane Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
MARA GABRILLI (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
ROBERTO ROCHA (PSDB)	2. Tasso Jereissati (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	3. Soraya Thronicke (PSL) votou
MARCOS DO VAL (PODEMOS) votou	4. Giordano (MDB)
PSD	
ANTONIO ANASTASIA (PSD) votou	1. Lucas Barreto (PSD)
NELSINHO TRAD (PSD) votou	2. Sérgio Petecão (PSD)
CARLOS VIANA (PSD) votou	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
CHICO RODRIGUES (DEM) votou	1. Marcos Rogério (DEM)
ZEQUINHA MARINHO (PSC)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
JAQUES WAGNER (PT) votou	1. Fernando Collor (PROS)
HUMBERTO COSTA (PT) votou	2. Telmário Mota (PROS) não computado
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
CID GOMES (PDT)	1. Fabiano Contarato (REDE)
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	2. Weverton (PDT)

Votação:TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 21/10/2021



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 44/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR BRENO DE SOUZA BRASIL DIAS DA COSTA, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA NICARÁGUA, COM 9 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL, PARA O PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

21 de Outubro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 45, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor LUÍS FERNANDO DE CARVALHO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu

RELATOR: Senador Telmário Mota

21 de Outubro de 2021



2



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 45, de 2021 (nº 495, 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUÍS FERNANDO DE CARVALHO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti.*



SF/21908.71007-63

Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**

I – RELATÓRIO

Trata-se da Mensagem nº 45, de 2021 (nº 495, 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUÍS FERNANDO DE CARVALHO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti.*

De acordo com o art. 52, inciso quarto, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

Atendendo ao art. 383, inciso primeiro, alínea “a”, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminhou currículo do diplomata, do qual destacamos os dados que se seguem.

Nascido em 16 de junho de 1969 em São Paulo, capital, Luís Fernando de Carvalho graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo em 1992 e especializou-se em Política Internacional pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo em 1994.

Ingressou na carreira diplomática em 1997. Concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) em 2006 e o Curso de Altos Estudos (CAE) em 2013, com a tese “O Recrudescimento do Nacionalismo Catalão e suas Consequências: Estudo de Caso sobre o Lugar da Nação no Século XXI”.

No Brasil, atuou em diversas áreas do Itamaraty. Foi chefe, substituto, da Secretaria do Instituto Rio Branco de 1999 a 2000; trabalhou na Divisão de Visitas do Cerimonial de 2000 a 2001; na Assessoria de Imprensa do Gabinete de 2009 a 2011; e no Gabinete do Ministro de Estado de 2017 a 2018. Além disso, atuou como assessor do Coordenador-Executivo da Secretaria Pro Tempore do Grupo do Rio em 2004; Coordenador de Imprensa do Grupo de Trabalho da Posse Presidencial em 2010; e no Grupo de Trabalho do Cerimonial do MRE para os Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro em 2016.

No exterior, serviu no Consulado-Geral em Los Angeles de 2001 a 2004; na Embaixada em Pequim de 2004 a 2007; na Embaixada em Tóquio de 2007 a 2009; na Embaixada em Madri de 2011 a 2015; no Escritório de Representação em Ramala de 2015 a 2016; na Delegação Permanente junto a FAO, FIDA e PMA de 2018 a 2020; e no Consulado-Geral em San Francisco de 2020 a 2021. Participou, também, de diversas missões eventuais e transitórias, inclusive no próprio Haiti em 2010. Em 2020, foi Vice-Presidente da Junta Executiva do Programa Mundial de Alimentação da Organização das Nações Unidas.



Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

É casado com a Ministra de Segunda Classe Marissol Tereza Chaves Romaris.

Em atendimento ao art. 383, inciso primeiro, alínea “d”, número 1, do RISF, o MRE elaborou relatório sobre o Haiti, do qual destacamos as informações seguintes.

A República do Haiti, cuja capital é Porto Príncipe, é um país do Caribe, que divide a Ilha de São Domingos com a República Dominicana. Sua área é de 27.800 km² e sua população é de mais de 11 milhões de habitantes.

Com um produto nacional bruto em paridade de poder de compra de 19,704 bilhões de dólares, a renda per capita do Haiti é de apenas 1.728 dólares.

O Brasil liderou a Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH) desde sua criação em 2004 até seu término em 2017.

Em 2020, o Brasil exportou para o Haiti 57,3 milhões de dólares, ou 41,1% a mais do que no ano anterior. Os materiais de construção e argila, com vendas de 7 milhões de dólares, ocuparam o primeiro lugar na lista de produtos exportados pelo Brasil ao Haiti, seguidos de perto pelas carnes e aves, com 6,55 milhões de dólares. Barras de ferro ou aço, açúcar, bebidas alcoólicas e outros produtos comestíveis também tiveram participação importante na pauta.

As importações brasileiras provenientes do Haiti, por seu turno, se retraíram a 1,1 milhão de dólares, ou 50% a menos do que no ano anterior.

A corrente de comércio, portanto, foi de 58,4 milhões de dólares, 36,4% maior do que em 2019, e o superávit em favor do Brasil foi de 56,2 milhões de dólares.



SF/21908.71007-63

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

O valor total do comércio é ainda extremamente modesto, e está aquém do potencial real, sobretudo se considerada a demanda do Haiti por alimentos e produtos agrícolas, áreas em que o Brasil é altamente competitivo.

A título de exemplo, o Haiti importa cerca de 80% do arroz que consome, mas esse produto não consta da lista dos que o Brasil lhe vende. A maior parte do arroz haitiano é comprada dos Estados Unidos, a preços com os quais a produção brasileira teria plenas condições de competir.

Em 7 de julho de 2021, o presidente Jovenel Moïse foi assassinado.

Em 14 de agosto de 2021, um terremoto de magnitude 7,2 atingiu o país.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/21908.71007-63





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 16ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 21 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Marcio Bittar (PSL) Presente	
Jarbas Vasconcelos (MDB)	Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA) Presente	
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP) Presente	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB) Presente	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL) Presente	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)	Presente	2. Telmário Mota (PROS) Presente	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 16ª Reunião, Ordinária, da CRE**Data:** 21 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 10h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel





8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

2021-10-21 Chefes de missão diplomática

MSF 45/2021 - Luís Fernando de Carvalho - Haiti

Início da Votação: 21/10/2021 10:54:24

Fim da Votação: 21/10/2021 02:05:43

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
RENAN CALHEIROS (MDB)	1. Dário Berger (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	2. Marcio Bittar (PSL)
JARBAS VASCONCELOS (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
NILDA GONDIM (MDB) votou	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)
ESPERIDIÃO AMIN (PP) votou	5. Daniella Ribeiro (PP)
KÁTIA ABREU (PP)	6. Eliane Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
MARA GABRILLI (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
ROBERTO ROCHA (PSDB)	2. Tasso Jereissati (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	3. Soraya Thronicke (PSL) votou
MARCOS DO VAL (PODEMOS) votou	4. Giordano (MDB)
PSD	
ANTONIO ANASTASIA (PSD) votou	1. Lucas Barreto (PSD)
NELSINHO TRAD (PSD) votou	2. Sérgio Petecão (PSD)
CARLOS VIANA (PSD) votou	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
CHICO RODRIGUES (DEM) votou	1. Marcos Rogério (DEM)
ZEQUINHA MARINHO (PSC)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
JAQUES WAGNER (PT) votou	1. Fernando Collor (PROS)
HUMBERTO COSTA (PT) não computado	2. Telmário Mota (PROS) votou
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
CID GOMES (PDT)	1. Fabiano Contarato (REDE)
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	2. Weverton (PDT)

Votação:TOTAL 10 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 21/10/2021



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 45/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR LUÍS FERNANDO DE CARVALHO, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DO HAITI, COM 9 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E UMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL, PARA O PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

21 de Outubro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional



Projeto de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 826, DE 2021

Susta os §§ 1º e 2º do art. 9º da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, Ministério da Infraestrutura/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre os processos administrativos de requerimento para exploração de ferrovias ou pátios ferroviários mediante outorga por autorização, conforme a Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

DOCUMENTOS:

[- Texto do projeto de decreto legislativo](#)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

Susta os §§ 1º e 2º do art. 9º da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, Ministério da Infraestrutura/Gabinete do Ministro, que *dispõe sobre os processos administrativos de requerimento para exploração de ferrovias ou pátios ferroviários mediante outorga por autorização, conforme a Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021.*



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados os §§ 1º e 2º do art. 9º da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, Ministério da Infraestrutura/Gabinete do Ministro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com base na competência deste Congresso Nacional para sustar atos do Poder Executivo que exorbitem seu poder regulamentar, prevista no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, deve ser corrigida a grave exorbitância das competências exercidas pelo Gabinete do Ministro da Infraestrutura na ocasião da redação dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, que tratam sobre o processo de desempate, na hipótese de mais de um requerimento de autorização ferroviária para a mesma área quando verificada a impossibilidade da concomitância dos empreendimentos.

É evidente que o normativo ministerial extrapolou as competências regulamentares previstas na Medida Provisória (MPV) nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, vez que o regramento editado é incompatível com o conteúdo do art. 7º, §§ 4º e 5º, da referida Medida Provisória, além de conflitar com a eficiência e os princípios do Sistema Ferroviário Nacional (arts. 3º e 5º da MPV). Não se trata, portanto de regulamentação



complementar à norma, mas antagônica a esta, cuja subsistência no ordenamento ensejaria configuração de antinomia e insegurança jurídica.

O § 4º do art. 7º da MP nº 1.065/21 é claro ao estabelecer que, em caso de incompatibilidade locacional, “o requerente deverá apresentar solução técnica adequada para o conflito identificado”. Portanto, a solução ao conflito de incompatibilidade já foi dada pela letra da MPV. Ao estipular que “será priorizada a outorga de autorização de acordo com a ordem de apresentação da documentação”, o texto da portaria suscita insegurança sobre qual seria a prioridade conferida pela anterioridade, expandindo além da fórmula do § 4º, e possivelmente inaugurando uma hierarquia entre requerimentos, o que poderia suscitar a interpretação de que o protocolo posterior poderia servir de justificativa para negação de uma autorização.

Afinal, o § 5º do dispositivo estabeleceu as condições de negativa de autorizações, a saber: i) inobservância ao disposto na MPV e em seu regulamento; ii) incompatibilidade com a política nacional de transporte ferroviário; ou iii) motivo técnico-operacional relevante devidamente justificado. A norma, contudo, não previu hipótese denegatória de autorização em decorrência de um critério cronológico de propositura, que sabotaria a essência do proposto.

Ressalte-se que pode haver de fato inviabilidade locacional, assentada em motivos técnico-operacionais, ou incompatibilidade frente o planejamento setorial, mas ambas condições suscitam avaliação dos órgãos competentes, em condições de transparência compatíveis com os requisitos de boa gestão pública e tendentes a fortalecer o setor assentando seus alicerces e prioridades nos desdobramentos das diretrizes da política nacional de transporte ferroviário e dos princípios enunciados no art. 5º da MPV nº 1.065, de 2021.

Importante destacar que o mecanismo da autorização prioriza a autonomia do particular em definir quando e como fará seu empreendimento, mas essa iniciativa deve ser sopesada diante de limitações impostas pela condição de monopólio natural inerentes às ferrovias, bem como sua inserção na malha ferroviária. Não à toa o legislador previu no § 3º do art. 7º que a avaliação de compatibilidade locacional contraporá o requerimento às infraestruturas implantadas ou outorgadas. Mas deve se observar, ainda, o planejamento setorial de modo a não vulnerar os princípios supracitados.

Portanto, o texto disposto no § 1º da Portaria inaugura o critério da anterioridade, criando nova condição para negação de autorizações ao



SF/21175.33423-23



arrepio da sistemática imposta pela MPV. Como sabido, não pode a Portaria ministerial contrariar o que está expressamente estabelecido pela MPV, inovando em ponto em que o ato normativo hierárquico superior não lhe possibilitou.

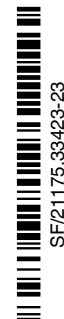
Importante frisar que as consequências da inovação regulamentar são severas, visto que o texto da Portaria conflita com a eficiência e com os princípios do Sistema Ferroviário Nacional. Como mencionado, diz o art. 5º da MPV que a política setorial deve ser pautada pela redução dos custos, incentivo à concorrência e fomento à inovação. Todos esses importantes – e imperativos – princípios são sumariamente esvaziados na aplicação do regramento da Portaria que prevê como critério único de desempate a ordem cronológica dos pedidos sem considerar todos os elementos constantes nas propostas dos requerentes que são essenciais à concretização do espírito do Sistema Ferroviário Nacional.

Por fim, o parágrafo único do art. 3º da mesma MPV reza que diretrizes do transporte ferroviário deverão assegurar maior eficiência ao Sistema Ferroviário Nacional. Assim, é certo que as diretrizes e princípios imperativos que regem o sistema ferroviário estão adstritos à análise, substancial e profunda, das propostas de autorização em face aos resultados a serem alcançados pelo País, o que é claramente ignorado na pura análise temporal dos requerimentos como previsto na Portaria.

Desse modo, no caso de incompatibilidade locacional do requerimento de autorização de uma ferrovia, deve ser respeitada a regra estabelecida no art. 7º, § 4º, da Medida Provisória: “o requerente deverá apresentar solução técnica adequada para o conflito identificado”, o que concretiza o princípio da eficiência na prestação do serviço ferroviário, e não outro critério – como a ordem cronológica de requerimentos, como previsto nos dispositivos cuja sustação é proposta. A regulamentação do procedimento é bem-vinda e necessária, mas cabe ao Poder Executivo se circunscrever ao dispositivo legal.

Sala das Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES



SF/21175.33423-23



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3697, DE 2021

Altera o art. 405 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para proibir o trabalho de crianças e adolescentes nas ruas, praças e outros logradouros.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera o art. 405 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para proibir o trabalho de crianças e adolescentes nas ruas, praças e outros logradouros.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 405 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “e”:

“Art. 405.

.....

§ 3º
.....

e) exercido nas ruas, praças e outros logradouros.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 405 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A partir de requerimento por nós apresentado, realizamos, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, uma audiência pública interativa que debateu sobre “A situação da população de rua no Brasil, seu possível aumento durante a pandemia e as políticas públicas voltadas a essa população”.

A Procuradora do Trabalho Elisiane dos Santos nos chamou a atenção a respeito do § 2º do art. 405 da CLT, que prevê o seguinte:

Art. 405 - Ao menor não será permitido o trabalho:

(...)

§ 2º O trabalho exercido nas ruas, praças e outros logradouros dependerá de prévia autorização do Juiz de Menores, ao qual cabe verificar se a ocupação é indispensável à sua própria subsistência ou à de seus pais, avós ou irmãos e se dessa ocupação não poderá advir prejuízo à sua formação moral. (...)

Como visto, tal dispositivo prevê que crianças e adolescentes poderão exercer trabalho nas ruas, praças e outros logradouros. A disposição, embora não mais aplicável em razão da promulgação da Constituição de 1988, ainda está em vigor.

Trata-se de verdadeira transferência da responsabilidade estatal na proteção de crianças e adolescentes, que deve ser eliminada pelo legislador. Afinal, como dispõe o art. 227 da Constituição Cidadã,

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



SF/21236.53199-57



A propósito, seguindo a mesma linha de raciocínio, apresentamos o Projeto de Lei nº 1212, de 2021, que revoga a contravenção penal intitulada "vadiagem".

Importante registrar que o presente Projeto de Lei é uma atualização da legislação à luz da Constituição Federal. Sabemos que o problema da população em situação de rua tem se agravado e o poder público precisa agir e implementar políticas públicas para esse segmento. Não à toa que também apresentei o Projeto de Lei nº 1577, de 2020, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Pelos motivos expostos, pedimos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3704, DE 2021

Altera o art. 16 da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, para prorrogar o prazo de instauração e encerramento do processo judicial de inventário e de partilha durante a pandemia do coronavírus (Covid-19).

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera o art. 16 da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, para prorrogar o prazo de instauração e encerramento do processo judicial de inventário e de partilha durante a pandemia do coronavírus (Covid-19).



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** O prazo do art. 611 do Código de Processo Civil para sucessões abertas a partir de 1º de fevereiro de 2020 terá seu termo inicial dilatado para 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O prazo de 12 (doze) meses do art. 611 do Código de Processo Civil, para que seja ultimado o processo de inventário e de partilha, caso iniciado antes de 1º de fevereiro de 2020, ficará suspenso até 31 de dezembro de 2022. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 3 de abril de 2020, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, de autoria do Senador Antônio Anastasia, o qual deu origem à Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19)*, para tratar justamente de temas específicos quanto às relações jurídicas de direito privado, em virtude do estado de calamidade pública causado pela pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença infecciosa Covid-19.



Por sua vez, no Capítulo X (Do Direito da Família e Sucessões), a Lei nº 14.010, de 2020, ao tratar do prazo de instauração do processo de inventário e partilha, previsto no art. 611 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), fixou, nos termos do *caput* do seu art. 16, que o prazo do art. 611 do Código de Processo Civil previsto para as sucessões abertas a partir de 1º de fevereiro de 2020 terá seu termo final dilatado até 30 de outubro de 2020. Em acréscimo, o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 14.010, de 2020, foi claro ao prescrever que ficará suspenso a partir da entrada em vigor dessa Lei até 30 de outubro de 2020 o prazo de 12 (doze) meses do art. 611 do Código de Processo Civil, para que seja ultimado o processo de inventário e de partilha, caso iniciado antes de 1º de fevereiro de 2020.

Assim, a instauração do processo de inventário e partilha deve ser instaurado dentro de dois meses, a contar da abertura da sucessão. De fato, publicada a Lei nº 14.010, de 2020, que estabeleceu o RJET em virtude do estado de calamidade pública causada pela pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), nos termos do seu art. 16, o prazo de dois meses passou a ser contado a partir de 30 de outubro de 2020, para as sucessões abertas a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Embora já se tenha passado mais de um ano da publicação da Lei nº 14.010, de 2020 – pois se supunha à época que a pandemia provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 não duraria mais de um ano –, constatamos, com triste pesar, no mês de setembro de 2021, que a pandemia não mostrou sinais de arrefecimento e continua a matar mais de seiscentos brasileiros por dia, o que demonstra a necessidade de imediata prorrogação dos prazos previstos no art. 16 da Lei nº 14.010, de 2020, de modo a afastar a incidência da multa fiscal por atraso na instauração do processo de inventário e partilha durante o período da pandemia da Covid-19, estabelecida em diversos diplomas estaduais e distrital.

Como visto, é imperativo destacar que o art. 16 da Lei nº 14.010, de 2020, está em estreita conexão normativa ao art. 611 do Código de Processo Civil, tendo sido feita expressa remissão normativa nesse sentido. Assim, não há possibilidade de se alterar o art. 16 da Lei nº 14.010, de 2020, sem repercutir tal alteração normativa no âmbito do art. 611 do Código de Processo Civil e demais dispositivos processuais, bem como na legislação estadual e distrital.

Embora a lei federal em vigor aponte para a obrigatoriedade de se instaurar processo de inventário e partilha no prazo de dois meses contados da data do falecimento do autor da herança, à luz do art. 611 do Código de



SF/21187.99246-16



Processo Civil e do art. 1.796 do Código Civil¹, tal obrigatoriedade é fragilizada tanto pelo Código de Processo Civil, quanto pelo Código Civil, já que não foi prevista qualquer sanção nesses diplomas normativos pela omissão dos herdeiros quanto à instauração tardia do processo sucessório.

Todavia, o art. 16 da Lei nº 14.010, de 2020, ao mencionar o prazo do art. 611 do Código de Processo Civil, reforçou a obrigatoriedade de se instaurar o processo de inventário e partilha *causa mortis*, na medida em que dele se extrai que o prazo dois meses para a instauração do inventário e partilha previstos no art. 611 do Código de Processo Civil é, de fato, obrigatório. Se não fosse obrigatório o cumprimento de tal prazo pelos herdeiros do autor da herança, não haveria necessidade de se alterar, no atual contexto pandêmico, a legislação em referência para que fosse ampliado o referido prazo legal até o dia 30 de outubro de 2020.

Como visto, a instauração do processo de inventário e partilha *causa mortis* é ato processual obrigatório imposto aos herdeiros do autor da herança. Contudo, é incorreto afirmar que não haveria nenhum tipo de sanção acaso não instaurado o processo de inventário e partilha no prazo de dois meses, contados da data do falecimento do autor da herança, nos termos fixados pelo art. 611 do Código de Processo Civil. Isso, porque a legislação tributária estadual e distrital estabelece multa de caráter fiscal incidente sobre o cálculo do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação - ITCMD, que nada mais é que um tributo de competência dos Estados e do Distrito Federal cujo fato gerador é a transmissão *causa mortis* de imóveis e a doação de quaisquer bens ou direitos, conforme previsto no art. 155, inciso I, e § 1º, e nos arts. 35 a 42 do Código Tributário Nacional.

Com efeito, a lacuna deixada pelo legislador federal quanto à inexistência de sanção contra o herdeiro desobediente ou desidioso foi rapidamente preenchida pela legislação estadual e distrital. E, como se trata de legislação local, a sanção pelo atraso quanto à instauração do processo de inventário e partilha *causa mortis* estará prevista, de forma independente e autônoma em relação a cada Estado e ao Distrito Federal, apesar de diversos pontos de contato entre as normatizações locais, em especial, em relação à

¹ O art. 1.796 do Código Civil tem a seguinte redação: “No prazo de trinta dias, a contar da abertura da sucessão, instaurar-se-á inventário do patrimônio hereditário, perante o juízo competente no lugar da sucessão, para fins de liquidação e, quando for o caso, de partilha da herança”.



SF/21187.99246-16



incidência da multa sobre a base de cálculo do ITCMD à época do seu devido recolhimento.

Por exemplo, dentre as variações normativas estaduais, é possível não só a fixação de alíquotas diferentes, mas também o uso da progressividade para a aferição do atraso quanto a instauração do processo de inventário e partilha. Por exemplo, no Estado de São Paulo, a Lei Paulista nº 10.705, de 28 de dezembro de 2000, que [d]ispõe sobre a instituição do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, estabelece, nos termos do seu art. 21, inciso I, que, no inventário e arrolamento que não for requerido dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da sucessão, o ITCMD será calculado com acréscimo de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto; se o atraso exceder a 180 (cento e oitenta) dias, a multa será de 20% (vinte por cento).

Já no Estado do Rio de Janeiro, a Lei nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015, fixa que quem não requerer a abertura do processo judicial de inventário e partilha dentro de 2 (dois) meses, a contar da abertura da sucessão, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, cobrada em dobro quando constatada a infração no curso de procedimento fiscal.

Igualmente, a Lei nº 15.812, de 20 de julho de 2015, do Estado do Ceará, impõe, em relação às transmissões *causa mortis*, ao infrator multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido, pelo atraso no requerimento do inventário ou arrolamento, que deverá dar-se no prazo previsto na legislação processual civil, aumentada para 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

A multa fiscal a ser imposta pelos Estados ou pelo Distrito Federal ainda se justifica pelo fato de que o ITCMD é um tributo de competência estadual ou distrital (art. 155, inciso I, § 1º, da Constituição Federal) e a não instauração do inventário e partilha causa mortes no prazo legal pode contribuir para que o imposto seja recolhido a destempo. Ademais, a legalidade da imposição da multa fiscal já foi alvo de julgamento perante o Supremo Tribunal Federal – STF, que editou a Súmula nº 542, cujo entendimento a respeito da legalidade da cobrança é ainda aplicável. Vejamos, a propósito, a Súmula nº 542 do Supremo Tribunal Federal – STF, *in verbis*:



SF/21187.99246-16



Súmula nº 542. Não é inconstitucional a multa instituída pelo Estado-membro, como sanção pelo retardamento do início ou da ultimação do inventário.

Ressalte-se, por oportuno, que é a lei federal que trata do prazo de instauração do processo de inventário e partilha *causa mortis*, limitando a normatização deixada a cargo dos diplomas estaduais e distrital à fixação de eventuais penalidades caso não seja cumprindo o prazo de dois meses previsto no art. 611 do Código de Processo Civil.

Assim, apesar de a Lei nº 14.010, de 2020, não tratar do afastamento da multa fiscal, a instauração tardia de processo de inventário e partilha *causa mortis* não enseja a imposição de multa fiscal pelo não cumprimento do prazo de dois meses previsto no art. 611 do Código de Processo Civil no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2020 e 30 de outubro de 2020. Isso, porque o art. 611 do Código de Processo Civil foi diretamente afetado pelo art. 16 da Lei nº 14.010, de 2020, e, caso se obedeça à normatização transitória prevista para este período pandêmico, não há conduta contrária à legislação federal que permita a imposição de multa fiscal pelos Estados ou pelo Distrito Federal.

Ao se fazer a correta interpretação do art. 16 da Lei nº 14.010, de 2020, percebe-se que o referido dispositivo fixou um período no qual a contagem do prazo para a instauração do processo de inventário e partilha *causa mortis* foi adiado. Com efeito, segundo o art. 16 da Lei nº 14.010, de 2020, até o dia 30 de outubro de 2020, está suspenso o início do cômputo do prazo de dois meses previsto no art. 611 do Código de Processo Civil, no que se refere à abertura do processo sucessório em relação aos falecimentos ocorridos entre 1º de fevereiro de 2020 e 30 de outubro de 2020, inclusive.

Pois bem. Por mais pessimistas que pudessem ter sido todas as previsões dos mais renomados infectologistas, ninguém imaginava que mais de um ano após início da pandemia, o número de óbitos provocados pela Covid-19 se aproximaria, lamentavelmente, da impressionante cifra de 461 mil vidas brasileiras perdidas. Trata-se de situação gravíssima, considerando que o País tem registrado aumento expressivo do número de novos casos, e novas variantes mutacionais do vírus original, cuja consequência mais visível é a lotação das enfermarias e das unidades de terapia intensiva em praticamente todas as localidades do País.



SF/21187.99246-16



Com base nos conhecimentos médicos até então confirmados, a medida mais efetiva para o controle, de fato, da pandemia é a vacinação em massa da população. Todavia, a demanda mundial pela imunização tem provocado grandes dificuldades nos processos de aquisição de vacinas, tanto no Brasil, como em praticamente todos os países do mundo.

Já sabemos que países como Israel e Reino Unido têm apresentados os melhores resultados no que se refere à abrangência populacional de suas campanhas de vacinação. Todavia, segundo o site *Our World in Data*, mesmo países desenvolvidos estão com dificuldades de acesso às vacinas. Com efeito, dados apurados até 21 de maio deste ano evidenciam que países como França, Alemanha, Itália, Espanha, Noruega e Dinamarca fornecerem uma dose de vacina a menos de 15% de sua população. Situação semelhante – e bem mais preocupante, diga-se! – é a do Brasil onde apenas 10% da população recebeu as duas doses da vacina.

Isso evidencia a dimensão do problema, tornando-se urgente a implementação de medidas legislativas prontas para aliviar, ainda que seja do ponto de vista dos prazos legais, o sofrimento a população, ampliando o prazo legal contido no art. 16 da Lei nº 14.010, de 2020, de modo a permitir que os herdeiros dos falecidos durante a pandemia possam dispor de mais tempo para instaurar o processo de inventário e partilha *causa mortis*.

Assim, julgamos oportuno manter a redação do art. 16 da Lei nº 14.010, de 2020, alterando apenas o termo final do benefício legal, passando de 30 de outubro de 2020 para 31 dezembro de 2022, pois acreditamos que até esta data toda a população brasileira já se encontrará imunizada. Trata-se de medida salutar, pois abranda o sofrimento da população neste terrível período histórico pelo qual estamos passando, permitindo, em acréscimo, o engajamento da sociedade civil no enfrentamento da atual pandemia.

Trata-se, portanto, de matéria de significativo alcance social, digna de merecer, dos nossos Pares, integral apoio à aprovação.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA



SF/21187.99246-16





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3705, DE 2021

Altera o art. 4º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, o art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e o art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer medidas punitivas adequadas para o gestor público que infringir deliberadamente determinações sanitárias do poder público destinadas a prevenir o contágio de doença durante a ocorrência de epidemia.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera o art. 4º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, o art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e o art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer medidas punitivas adequadas para o gestor público que infringir deliberadamente determinações sanitárias do poder público destinadas a prevenir o contágio de doença durante a ocorrência de epidemia.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º**.....

.....

IX – infringir deliberadamente determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa, durante a ocorrência de epidemia.” (NR)

Art. 2º O art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º**.....

.....

XI – infringir deliberadamente determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa, durante a ocorrência de epidemia.” (NR)

Art. 3º O art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigor com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 268**.....

.....

§ 1º.....



§ 2º A pena será aumentada do dobro se o crime previsto no *caput* deste artigo for praticado pelo Presidente da República, por governador de estado ou do Distrito Federal ou por prefeito, durante a ocorrência de epidemia.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira tem presenciado, recorrentemente, o desrespeito e a indiferença de gestores públicos, durante a presente pandemia do coronavírus. Além de promover aglomerações, tais gestores são frequentemente vistos nesses atos públicos, que apresentam caráter exclusivamente político, sem o uso de máscara e cumprimentando os manifestantes.

Tais condutas, além de representar um escárnio, demonstram um total descaso com os mais 600 mil mortos no país em decorrência da pandemia. E o pior: são perpetradas por quem deveria dar o exemplo para a população brasileira na adoção de medidas preventivas de contágio da doença.

Não podemos mais admitir atos como esse, que somente agravam a situação de calamidade de saúde pública no país, produzindo sucessivas ondas de contaminação e de lotação de hospitais.

Diante disso, por meio do presente projeto de lei, estabelecemos que constitui crime de responsabilidade o ato do Presidente da República, de governador de estado ou de prefeito que infringir deliberadamente determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa, durante a ocorrência de epidemia. Por sua vez, no âmbito penal, criamos causa de aumento de pena, que será aplicada em dobro, quando o crime de “infração de medida sanitária preventiva”, previsto no art. 268 do Código Penal, for praticado pelos citados gestores públicos durante a ocorrência de pandemia.

Com essas medidas, pretendemos estabelecer medidas punitivas adequadas, tanto no âmbito político-administrativo quanto na seara penal, para o gestor público que desrespeitar determinações sanitárias do poder público destinadas a prevenir o contágio de doenças durante a ocorrência de epidemia.

Feitas essas considerações, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



SF/21298-46852-06







SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3706, DE 2021

Acrescenta os arts. 24-A e 24-B na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para tipificar a constituição de pirâmide financeira e a intermediação ou a negociação de criptoativos com o objetivo de praticar crimes.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Acrescenta os arts. 24-A e 24-B na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para tipificar a constituição de pirâmide financeira e a intermediação ou a negociação de criptoativos com o objetivo de praticar crimes.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a vigor acrescida dos seguintes artigos:

“**Art. 24-A.** Obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento de número indeterminado ou determinável de pessoas, mediante qualquer processo fraudulento:

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, e multa.

Parágrafo único. Respondem pelas condutas descritas neste artigo os constituidores do sistema fraudulento, bem como os investidores que, conhecendo a fraude, recrutam ou tentam recrutar novos participantes.”

“**Art. 24-B.** Organizar, gerir, ofertar carteiras ou intermediar operações de compra e venda de criptoativos, com o objetivo de constituir processo fraudulento, ou ainda de praticar evasão de divisas, sonegação fiscal ou qualquer outro crime, independentemente da obtenção de benefício econômico:

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, e multa.

Parágrafo único. A pena prevista no *caput* deste artigo aplica-se cumulativamente àquelas referentes aos crimes de evasão de divisas, sonegação fiscal ou aos demais crimes praticados nos termos do *caput* deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso IX do art. 2º da Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951.



SF/21482.66400-43

JUSTIFICAÇÃO

A prática de pirâmide financeira consiste na formação de uma cadeia de pessoas que são atraídas por promessa fraudulenta de ganhos fáceis ao indicar novos clientes, cujos investimentos mantêm a estrutura em funcionamento, até que venha a ruir pela falta de novas vítimas. Basicamente, a estrutura é mantida unicamente com os investimentos dos novos clientes, que entram na base da pirâmide e que, por sua vez, devem buscar novos investidores.

A conduta criminosa não se confunde com o marketing multinível, ou marketing de rede, usado principalmente por grandes empresas de venda porta a porta, em que os ganhos vêm, primordialmente, da venda direta dos produtos. Diferentemente, na pirâmide financeira, a despeito da possibilidade de haver, atrelada ao esquema, a comercialização de produtos – utilizada para encobrir a fraude e fazer parecer que se trata de marketing multinível – os ganhos vêm principalmente do recrutamento de novos clientes.

Assim, essencialmente, a pirâmide financeira consiste em esquema que oferece lucros baseados no recrutamento de novos participantes, e não na venda real de algum produto. Por se sustentar do ingresso de novos investidores, quando isso cessa, o esquema não tem como cobrir os retornos prometidos e entra em colapso.

Estamos a assistir o grande desarranjo econômico promovido pela empresa G.A.S Consultoria Bitcoin, que movimentou quantidade expressiva de recursos e lesou milhares de investidores na cidade de Cabo Frio, no Rio de Janeiro. De acordo com as investigações, o *modus operandi* do crime envolvia a operacionalização de um sistema de pirâmides, calcado na efetiva oferta pública de contrato de investimento, sem prévio registro junto aos órgãos regulatórios, vinculado à especulação no mercado de criptomoedas, com a previsão de insustentável retorno financeiro sobre o valor investido.

Ademais, segundo a Polícia Federal, nos últimos seis anos, a movimentação financeira das empresas envolvidas na referida fraude apresentou cifras bilionárias — cerca de R\$ 2 bilhões —, sendo certo que aproximadamente 50% dessa movimentação ocorreu nos últimos 12 meses.

No Brasil, a pirâmide financeira configura crime contra a economia popular, sendo tipificada no art. 2º, IX, da Lei nº 1.521, de 26 de



dezembro de 1951. A pena cominada, todavia, é muito branda – detenção, de seis a dois anos, e multa –, de modo que a norma incriminadora, no caso, não cumpre sua função de prevenção do crime e não intimida fraudes como a ora narrada.

Diante disso, com ajustes de redação em relação à conduta tipificada na Lei nº 1.521, de 1951, optamos por inserir a conduta na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que trata dos crimes contra o Sistema Financeiro. Ademais, tal qual outras proposições que tramitam no Parlamento, entendemos relevante tipificar também a intermediação de criptoativos com o objetivo de constituir pirâmide financeira. As condutas criadas têm penas altas – 4 a 8 anos de reclusão – habilitando a justiça criminal a decretar medidas gravosas, como a prisão preventiva.

A proposição, portanto, aperfeiçoa a legislação penal e reforça a função de prevenção da norma incriminadora, razão pela qual pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA



SF/21482.66400-43





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3707, DE 2021

Altera os arts. 4º e 8º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para dispor sobre a prestação dos serviços notariais e registrais de modo totalmente remoto.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera os arts. 4º e 8º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para dispor sobre a prestação dos serviços notariais e registrais de modo totalmente remoto.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 4º e 8º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

§ 3º Os serviços notariais e de registro deverão disponibilizar a prestação remota dos seus serviços, observado, para fins da prática de qualquer ato – inclusive o de escrituras públicas –, que o juízo competente homologará:

I - o modo remoto de manifestação de vontade do usuário;

II - o certificado digital a ser utilizado pelo usuário para sua assinatura eletrônica, sem prejuízo dos certificados digitais que já possuem presunção de autenticidade por força de lei;

III - o modo de desmaterialização dos títulos, certidões, traslados e outros documentos recíproca e remotamente trocados entre o oficial e o usuário. (NR)”

“Art. 8º

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de evitar concorrência predatória e reduzir risco de fraudes, estabelecerá limites à competência territorial entre os tabeliães de notas em relação aos serviços prestados remotamente. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

No mundo contemporâneo, quase todos os serviços privados são prestados remotamente. Contratos de alta importância são feitos remotamente. Até mesmo operações de alta expressão econômica são feitas por celular, a exemplo de compra de títulos mobiliários por meio de aplicativos de corretoras.

Os serviços notariais e registrais não podem seguir com um modelo ultrapassado.

Com o fechamento das cidades no início de 2020 por conta da pandemia da Covid-19, o Conselho Nacional de Justiça editou provimentos autorizando que todos os cartórios, das mais diferentes especialidades, passassem a fornecer todos os serviços totalmente remotos.

Um exemplo é o Provimento nº 100, de 26 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da regulamentação dos cartórios de notas eletrônico, com diversas adaptações de forma e conteúdo, em especial, naquilo que se refere à técnica legislativa e a ampliação dos serviços aos demais cartórios brasileiros.

Antes mesmo desses provimentos, a legislação já acenava para a virtualização dos serviços notariais e registrais.

Por exemplo, os arts. 37 a 45 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, já determinavam a digitalização dos serviços notariais e registrais.

No mesmo sentido, no ano de 2019, a Lei da Liberdade Econômica acrescentou § 3º ao art. 1º da Lei de Registros Públicos para autorizar a digitalização dos serviços registraes.

A proposição em pauta consolida essa tendência legal e infralegal.

De fato, este projeto tem por objeto dinamizar ainda mais a realização de inúmeros atos que dependem dos cartórios (“serviços notariais e de registro”).

A propósito, a França, durante esse período de pandemia, já passou a permitir a “assinatura de escrituras públicas” de forma remota, conforme prevê o Decreto nº 2020-395, de 3 de abril de 2020.



SF/21359.62976-04



Atualmente, conseguimos abrir contas bancárias sem estar presente fisicamente em uma agência. Basta o envio de documentos digitalizados por *e-mail* ou por outro canal de comunicação eletrônico disponibilizado pela instituição bancária. Aliás, já são bem populares os bancos virtuais, que não possuem agências físicas. O próprio Banco Central, por meio da Resolução BACEN nº 4.753, de 26 de setembro de 2019, dá essa liberdade às instituições bancárias.

Nos tempos atuais, também conseguimos fazer movimentações financeiras pelo celular, por *e-mail*, *pix* ou pela internet. É o caso, por exemplo, das compras de ações e de outros títulos mobiliários negociados na Bolsa de Valores por meio de um canal de comunicação eletrônico disponibilizado por uma corretora. Para abrir uma conta na corretora ou para realizar qualquer operação, não há necessidade alguma de presença física nossa. Tudo é feito por canal de comunicação eletrônica, sem burocracias adicionais e sem uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do ICP-Brasil.

Paralelamente a essa modernidade virtual, coexistem resquícios de um Brasil antigo, especialmente por parte dos serviços públicos.

Sabemos que já houve vários avanços. Os próprios cartórios de protestos já oferecem consultas *on-line* de protestos existentes em nome dos usuários. Todavia, ainda persistem disposições legais que forçam o usuário a estar pessoalmente em unidades cartoriais.

Além do mais, é injustificável que até mesmo a assinatura de uma escritura pública não possa ser feita a distância, se, como já informado, operações financeiras milionárias podem ser feitas *on-line*.

A proposição em pauta dá o respaldo para os cartórios se alinharem à modernidade digital.

E ela vai além, porque até permite que, mesmo por meio de instrumentos particulares, os usuários obtenham um “reconhecimento de firma virtual”. A ideia é que o usuário possa acessar a plataforma virtual fornecida pelos Cartórios de Notas, enviar o arquivo digital de seu interesse e obter de volta esse arquivo com um certificado atestando que o usuário o subscreveu virtualmente. Esse certificado poderá ser, por exemplo, um código apostado no documento e destinado a permitir que qualquer interessado consulte a sua integridade, a exemplo do que já sucede com certidões eleitorais emitidas pela Internet e até mesmo com alvarás judiciais para levantamento de importâncias.



Poderá o cartório, por videoconferência ou por outro meio, conferir a identidade do usuário.

Nesse ponto, cabe uma cautela. No caso de Cartório de Notas, convém permitir que o Conselho Nacional de Justiça estabeleça competência territorial para evitar predatismo e reduzir riscos de fraudes. É que, além de serventias mais distantes do usuário ou do local da coisa terem maior dificuldade para apurar eventuais fraudes (por não terem acesso aos órgãos locais de segurança pública), a territorialidade evitará concorrências predatórias entre os tabelionatos de notas de outras cidades.

Por tais razões, estamos propondo as medidas de que trata este projeto de lei com objetivo de incrementar os serviços notariais.

Sala das Sessões,

Senador(a)



SF/21359.62976-04





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3709, DE 2021

Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre os profissionais da educação básica.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre os profissionais da educação básica.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26.**

Parágrafo Único.

.....

II – profissionais da educação básica:

a) docentes;

b) profissionais que atuam em funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico;

c) profissionais que atuam em funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, como merendeiras, serventes, vigilantes, secretários escolares, bibliotecários, auxiliares de serviços gerais, nutricionistas e outros profissionais;

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo único, nas redes públicas de educação básica, associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Parágrafo Único. A definição estabelecida no art. 1º desta Lei terá efeitos retroativos, alcançando os pagamentos a título de remuneração feitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, instituiu o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), regulamentando a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Uma das inovações do novo FUNDEB foi a ampliação do percentual dos recursos do Fundo que devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação de 60% para 70%. O novo Fundo permite, ainda, que esses recursos sejam utilizados para pagar profissionais da educação básica em efetivo exercício e não apenas os profissionais do magistério, como previa o antigo Fundeb.

Com vistas a dar efetividade a essa matéria, a Lei nº 14.113, de 2020, definiu o conceito de profissionais da educação básica, nos seguintes termos:

profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica (art. 26, parágrafo único, II).

De acordo com essa definição, ao citar o art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), o principal critério para identificar esses profissionais é a sua formação.

Assim, eles podem ser “professores habilitados em nível médio ou superior” (inciso I); “trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas” (inciso II); “trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim” (inciso III); “profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino” (inciso IV); ou, “profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica” (inciso V).

jq2021-12626



SF/21287.30554-50



00100.115694/2021-93
SF/21287.30554-50

Além desses profissionais referenciados no art. 61 LDB, a Lei do FUNDEB também incluiu entre os que podem ter a remuneração contabilizada no dispositivo, os psicólogos e assistentes sociais atuantes nas escolas, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

No entanto, a forma como a Lei do FUNDEB estabeleceu esse rol de profissionais da educação vem sendo criticada por gestores públicos responsáveis pela operacionalização do Fundo no nível central e também por prefeitos e por secretários de educação dos entes subnacionais.

O problema maior reside no fato de que a conceituação não é clara, principalmente no que se refere ao inciso III do art. 61 da LDB, que fala em portador de diploma “em área pedagógica ou afim”, expressão bastante ampla.

Nesse sentido, restaram dúvidas se servidores como merendeiras, porteiros e outros técnicos poderiam ter suas remunerações computadas para efeito do cálculo previsto no art. 26 da Lei do FUNDEB. E essas dúvidas têm provocado problemas na operacionalização do Fundo, gerando incerteza, riscos de judicialização e receio de enquadramento de gestores por parte dos órgãos de controle.

Dessa forma, é necessário promover adequações na Lei nº 14.113, de 2020, de modo a garantir que o requisito para ser reconhecido como profissional da educação seja a efetiva atuação nas redes públicas de ensino. A definição que ora propomos traz clareza ao tema, beneficiando os profissionais não docentes e garantindo a segurança jurídica necessária para a implementação do FUNDEB.

Nossa proposição visa, portanto, a promover esse ajuste no texto legal, em consonância com os anseios dos trabalhadores da educação e dos gestores das redes de ensino.

Em razão do exposto, solicitamos dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO BRAGA**

jq2021-12626

Página 4 de 4

Avulso do PL 3709/2021.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3713, DE 2021

Acresce o parágrafo primeiro ao Art. 149-A do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal para tipificar o tráfico de atletas.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alvaro Dias

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Acresce o parágrafo primeiro ao Art. 149-A do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal para tipificar o tráfico de atletas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O artigo 149-A do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se os demais:

“Art. 149-A. [...]

§ 1º. Incorre nas mesmas penas quem agencia, alicia, recruta, transporta, transfere, compra, aloja ou acolhe criança ou adolescente para qualquer das finalidades dos incisos I a V, inclusive a pretexto de formação desportiva ou similares, mesmo que ausentes quaisquer dos meios descritos no caput. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por inspiração estudo dos juristas Doutores Guilherme Guimarães Feliciano, Sarah Hakim e Patrícia Nunes Naves.

O tráfico de atletas - ou tráfico desportivo - é uma modalidade do tráfico de pessoas que tem como vítimas preferenciais a criança e o adolescente que se dispõem ao trabalho com vistas à profissionalização. No Brasil, o tráfico desportivo está diretamente vinculado ao trabalho infantil e ao malferimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em particular, como ao malbaratamento de direitos trabalhistas de um modo geral.



SF/21461.55460-09



Vale lembrar que o Brasil é signatário do Protocolo de Palermo – ou, mais precisamente, o “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças” –, importante instrumento da Organização das Nações Unidas de vocação universal. Nesse sentido, editou-se o Decreto 5.948/2006, definindo-se o tráfico de pessoas como “o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração” (art. 2º).

Ocorre, porém, que, a par dessa internalização (e da consequente Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas), o ordenamento jurídico brasileiro ainda não conhece tipicidade penal específica para o tráfico de atletas. As subsunções penais mais encontradas, nesses casos, geralmente reportam os artigos 149 e 309 do Código Penal, relativos respectivamente à redução a condição análoga a de escravo e à “fraude de lei sobre estrangeiro”; ou, ainda, aos tipos administrativos e penais do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), em que as sanções variam de multa administrativa (caso do artigo 251) até pena reclusiva de quatro a seis anos (caso do artigo 239). E, para mais, obviamente o ilícito se encontra sob o arco típico-penal mais abrangente do tráfico de pessoas (CP, art. 149-A), que, se não contempla todas as nuances, vertentes e modalidades dessa prática, alberga claramente a situação dos atletas aliciados dentro e fora do país, especialmente nas hipóteses de sujeição a trabalho em condições análogas a de escravo (art. 149-A, II) ou de sujeição à servidão (art. 149-A, III), normalmente por dívidas.

O tráfico de pessoas no esporte – ou tráfico de atletas – caracteriza-se, na sua modalidade mais recorrente, pela cooptação ilícita de atletas por empresários, agentes e/ou clubes desportivos do Brasil ou do exterior, usualmente mediante falsas promessas ou outras fraudes.





A realidade acima exposta é especialmente grave no mundo do futebol, ante a intensa mercantilização que o acompanha. No universo futebolístico, sobretudo, é que se concentra o tráfico desportivo.

O tráfico de atletas geralmente se realiza por intermédio de falsas promessas, que se disseminam na origem, e pelo subsequente descumprimento dos contratos (ou das promessas), agora no destino (especialmente no exterior) não raro associado à retenção/confisco de passaportes e outros documentos, cerceando a locomoção e obstando o retorno ao país de origem. O seu ensejo mais frequente se revela sob a forma de convites para “peneiras”, para a realização de intercâmbios ou para “estágios”. Não raro, o processo de aliciamento se completa com violência, maus tratos, assédio moral e sexual, extorsão aos familiares e até mesmo exploração física e/ou sexual.

Não por outra razão, aliás, o “tráfico desportivo” é atualmente objeto de recorrente preocupação das autoridades nacionais e internacionais. No Brasil, cujos méritos no futebol encontram-se arraigados à sua história e cultura e onde se movimentam bilhões de reais, anualmente, por meio de compra e venda de atletas, o problema tende a se intensificar. O trânsito internacional de atletas brasileiros é de tal intensidade e expressão financeira que paulatinamente se abandonam modelos de formação de atletas para alto rendimento e competitividade e se migra para modelos de pura comercialização no mercado internacional.

Caso paradigmático, do ano de 2012, foi o do tráfico de atletas sul-coreanos para clube do Paraná. Em nome do Esporte Clube Piraquara, um site na rede mundial de computadores divulgava fotos de um centro de treinamento fictício, que não pertencia ao clube, para atrair os adolescentes estrangeiros. Assim que chegavam ao país, tinham os passaportes recolhidos pelos “treinadores”, sendo também privados de todo o dinheiro que traziam, assim como das quantias habitualmente remetidas por seus familiares. Sem falarem português ou mesmo inglês, doze adolescentes foram mantidos em alojamentos indignos, sem condições de higiene, sob a fiscalização de um “guardião”. Não foram matriculados em escolas. De outra parte, privados de alimentação adequada e sem cuidados nutricionais, eram submetidos a intensa rotina



de atividades física, em disputas intermináveis com times de bairros da região metropolitana de Curitiba.

Há que se avançar no campo legislativo. É premente o ajuste do tipo penal do art. 149-A do Código Penal para que, em relação às crianças e adolescentes – com particular atenção ao tráfico desportivo, mas não apenas a ele –, incorpore-se a inflexão típico-penal ditada pelo art. 3º, “c”, do Protocolo de Palermo. A reticência hermenêutica e os deslizes interpretativos comprometem sobretudo os esforços de combate a essas práticas

E, com igual norte, impende agregar a hipótese do tráfico desportivo àquelas hoje priorizadas pela Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, especialmente com vista à proteção integral e imediata das vítimas resgatadas.

Sala das Sessões,

Senador **ALVARO DIAS**
(PODEMOS/PR)



SF/21461.55460-09



Projetos de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 2021

Destina ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza recursos decorrentes da desestatização de empresas estatais da União, para custear transferências de renda.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2021

Destina ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza recursos decorrentes da desestatização de empresas estatais da União, para custear transferências de renda.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º-A.** A partir do ano de 2022, constituirão receitas do Fundo, além das elencadas no art. 2º desta Lei, também as seguintes:

I – a parcela de 50% (cinquenta por cento) das receitas obtidas pela União com a desestatização de sociedades de economia mista ou empresas públicas, direta ou indiretamente, e incluindo a alienação de subsidiárias, bem como com a alienação de imóveis;

II – a doação de pessoas físicas ou jurídicas participantes dos processos de que trata o inciso I deste artigo, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão usados exclusivamente com programas de transferência de renda voltados à redução da pobreza e da pobreza extrema, destinados a famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), independentemente de denominação do programa, incluindo o Bolsa Família, Auxílio Brasil, auxílio emergencial ou sucedâneos destes.”



SF/21097.57052-50



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A crise da covid-19 revelou a vulnerabilidade de milhões de famílias brasileiras, desprotegidas do emprego formal. Não podemos mais depender de improvisos para levantar esta população da pobreza. O dilema entre fiscal e social é um falso dilema. O Estado brasileiro tem recursos para atender à sua população: precisamos mobilizar esses recursos para que cheguem ao orçamento. Propomos que com a venda de seus ativos a União possa transferir renda para os brasileiros que mais precisam.

Em nossa proposta, metade das receitas de qualquer privatização será vertida a um fundo de combate à pobreza que já existe. Este fundo também poderá receber doação dos novos proprietários da estatal.

Em verdade, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza foi criado pelo próprio Senado Federal há duas décadas: instituído e renovado por emenda constitucional, é regulamentado por lei complementar. Este regramento já autoriza inclusive tanto que receba recursos de privatizações quanto que seja usado para atender às necessidades dos mais vulneráveis.

Assim, o que fazemos é meramente dispor sobre o formato deste mecanismo a partir de agora. Em nossa visão, metade dos recursos das privatizações deve ir para custear um benefício social – seja ele o Auxílio Brasil ou outro programa. O mesmo deve ocorrer com a alienação de imóveis.

É preciso salientar a fragilidade de parte expressiva da população. Mesmo antes da pandemia, dados do IBGE indicam que em 2019, apesar da recuperação econômica, cerca de 25% dos brasileiros viviam abaixo da linha da pobreza. Embora este número tenha caído em 2019, o mesmo não aconteceu com a pobreza extrema – que se manteve estável. É



SF/21097.57052-50





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

preciso institucionalizarmos os mecanismos de proteção para que mais brasileiros não caiam abaixo desses limites.

Destaco que o Senado Federal é o locus natural para discutir essa medida. Como Casa da Federação, com grande representação das regiões menos prósperas, sabemos como é difícil a vida nos territórios mais afastados dos centros econômicos do País.

Ademias, se as estatais são patrimônio do povo brasileiro, nada mais justo de que o povo finalmente ser tratado como dono deste patrimônio. Devem, assim, monetizar esses ativos, provenientes de privatizações, principalmente os mais pobres.

Não podemos mais tolerar Estado rico com povo pobre.

Que a desestatização responsável, produza frutos para a economia e sirva para custear a tão necessária proteção aos vulneráveis.

Ciente da importância histórica deste Projeto, peço o apoio das Senadoras e dos Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 2021

Regulamenta a aposentadoria especial das atividades de enfermagem, de que trata a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021 - COMPLEMENTAR

Regulamenta a aposentadoria especial das atividades de enfermagem, de que trata a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e dá outras providências.

SF/21282.34644-62

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A atividade de assistência, acompanhamento, execução e cuidados de enfermagem, de que trata a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, com exposição aos agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais à saúde, definidos em ato do Poder Executivo, se enquadra no disposto no inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 2º A aposentadoria especial será devida ao segurado que exercer as atividades previstas no art. 1º desta Lei, observada a carência de 180 (cento e oitenta) contribuições mensais, nas seguintes condições:

I – para o segurado que tenha se filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição; e

II – para o segurado que tenha se filiado ao Regime Geral de Previdência Social após a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, quando a sua idade e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

Art. 3º Para os fins desta Lei, a exposição do segurado aos agentes aos agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais à saúde deve ocorrer de forma habitual e permanente.

Art. 4º A comprovação das atividades de que trata o art. 1º desta Lei e da efetiva exposição do segurado aos agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais à saúde será feita mediante formulário eletrônico encaminhado à Previdência Social pela empresa ou seu preposto ou contribuinte individual, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Parágrafo único. O contribuinte individual deverá manter laudo técnico de condições ambientais do trabalho atualizado, comprovando que exerce sua atividade exposto aos agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais à saúde, definidos em ato do Poder Executivo, sob pena de não ter reconhecido o período de trabalho como especial.

Art. 5º Poderão ser averbadas contribuições de outros institutos de previdência, municipal, estadual e federal, desde que comprovado que o profissional de enfermagem exerceu atividades de que trata o art. 1º desta Lei no período apontado na certidão.

Art. 6º O valor do benefício de aposentadoria de que trata esta Lei corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Parágrafo único. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a



SF/21282.34644-62





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

Art. 7º O disposto nesta Lei não desobriga os empregadores a manter os respectivos laudos de medicina e segurança do trabalho, podendo, inclusive, serem anexados no pedido de benefício do profissional de enfermagem contribuinte, caso necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo enquadrar os segurados que exercem a atividade de enfermagem prevista na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, no disposto no art. 201, § 1º, II, da Carta Magna, que concede aposentadoria especial a trabalhadores que exercem atividade em contato com agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais à saúde.

Trata-se de projeto que apenas positiva o quadro atualmente delineado para a matéria, qual seja, a de que enfermeiros, por laborarem diretamente em contato com agentes infectocontagiosos, devem ser aposentados precocemente, com vinte e cinco anos de contribuição, para os cofres do Regime Geral de Previdência Social.

A iniciativa apenas reitera o conteúdo do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 349, de 2016, de minha autoria, cuja aprovação restou obstada pela aprovação da reforma da previdência, que exige lei complementar para a disciplina da matéria.

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação de tão importante projeto de lei.

SF/21282.34644-62





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 57, DE 2021

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia.

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia (PSD/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Índia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado visa à criação de grupo parlamentar Brasil-Índia.

As relações diplomáticas entre o Brasil e a Índia foram estabelecidas em 1948, logo após a independência indiana. A partir da década de 1990, quando ambos os países empreenderam reformas com vistas a maior abertura de suas economias, o relacionamento político e econômico tornou-se mais intenso. Os contatos políticos de autoridades de alto nível aumentaram desde a década de 2000, estimulando a identificação de oportunidades de cooperação e motivando o estabelecimento de uma Parceria Estratégica, em 2006.

O Brasil e a Índia são países democráticos, de vasta extensão territorial e com grande população. As semelhanças entre os dois países e a intensidade do relacionamento contribuem para a coordenação em organismos e foros internacionais, como IBAS (Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul), BRICS e G20.

O fortalecimento da cooperação em ciência, tecnologia e inovação com a Índia, que detém reconhecida experiência no setor, se soma às iniciativas de cooperação em áreas como agricultura, defesa, energia, espaço exterior, meio ambiente e temas sociais.

São exemplos de acordos firmados entre a Índia e o Brasil o Acordo sobre Cooperação nos Campos da Ciência e Tecnologia (1985), o Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relativos à Defesa (2003), o



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Acordo-Quadro sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior (2004) e o Memorando de Entendimento para a Cooperação em Agricultura e Setores Afins (2008). A Comissão Mista de Cooperação Política, Econômica, Científica, Tecnológica e Cultural e as reuniões de consultas políticas são os principais mecanismos de coordenação do relacionamento bilateral. Existem também comissões bilaterais temáticas, como a de defesa, a de ciência e tecnologia e o mecanismo de monitoramento do comércio.

O intercâmbio comercial entre o Brasil e a Índia totalizou US\$ 7,02 bilhões em 2019, com exportações brasileiras no valor de US\$ 2,76 bilhões e importações provenientes da Índia no valor de US\$ 4,26 bilhões. Dentre os investimentos indianos em nosso país, destacam-se aqueles no setor de transmissão de energia, defensivos agrícolas e fabricação de veículos pesados. No sentido contrário, destacam-se investimentos brasileiros em setores como motores elétricos, terminais bancários e componentes de veículos pesados.

Diante desse quadro, em que destacamos principalmente a importância da agenda comercial entre Brasil e Índia, embora seja rico nos demais contextos, mostra-se, a nosso ver, de grande relevância que se estabeleça um mecanismo para um melhor acompanhamento pelos membros do Senado Federal dessa pauta bilateral.

Venho, assim, pedir apoio dos demais Senadores à criação deste grupo parlamentar.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO ANASTASIA



SF/21246.39560-60



Propostas de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2021

Altera o inciso I do art. 56 da Constituição Federal, para prever que a investidura de parlamentar no cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente não dá ensejo à perda de seu mandato.

AUTORIA: Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP) (1º signatário), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2021

Altera o inciso I do art. 56 da Constituição Federal, para prever que a investidura de parlamentar no cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente não dá ensejo à perda de seu mandato.

SF/21354.85542-81

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 56 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 56.** Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática de caráter permanente ou temporária;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposta de emenda à Constituição é alterar o inciso I do art. 56 da Constituição Federal (CF), para prever que a investidura de parlamentar no cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente não dá ensejo à perda de seu mandato.

Pela redação atual do referido dispositivo constitucional, apenas é admitida a investidura em cargo de chefe de missão diplomática temporária, além da investidura nos cargos de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de



Território, ou de Prefeitura de Capital. A investidura em cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente gera, como consequência, a perda do mandato.

É exatamente essa realidade que pretendemos transformar. Sabemos que não se trata de uma questão singela.

As primeiras Constituições da República – Constituição de 1891 (art. 23, § 1º, 1º) e Constituição de 1934 (arts. 33, § 2º e 89, § 2º) – não faziam distinção entre missão diplomática permanente ou temporária, e admitiam que Deputados e Senadores integrassem missões diplomáticas sem perderem o mandato.

Todas as Constituições que as sucederam – de 1937 (art. 44, b), de 1946 (art. 49), de 1967 (art. 38, § 2º), de 1988 (art. 56, I), além da Emenda Constitucional nº 1, de 1969 (art. 36, § 2º) – previam a perda do mandato parlamentar no caso de investidura de Deputado Federal ou Senador em cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente.

A possibilidade de investidura em cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente sem a perda do mandato parlamentar chegou a ser debatida na votação do texto final da Constituição de 1988.

Em grandes linhas pode-se dizer que, de um lado, os defensores da perda de mandato parlamentar sustentavam que a representação diplomática permanente do País – instrumento fundamental de implementação de nossa política externa, um dos elementos essenciais de preservação de nossa soberania e de nossa inserção qualitativa no concerto das nações – deveria permanecer onde sempre esteve, nas mãos de uma diplomacia técnica, selecionada por concurso, em constante qualificação, organizada em carreira, em que o avanço profissional de um posto a outro significa o aprofundamento dos conhecimentos da realidade internacional e o acúmulo de vivências profissionais.

Haveria toda uma lógica na alocação dessa força de trabalho, altamente qualificada e profissional. A possibilidade de indicação de Deputados e Senadores para a ocupação de cargos de chefia de missão diplomática de caráter permanente representaria o sequestro da política internacional pela “política miúda, fisiológica, em troca de apoio ao Chefe do Poder Executivo”. Essa posição – que se sagrou vitoriosa ao final dos debates constitucionais de 1987/1988 –, arguia, por fim, que essa organicidade e eficiência institucional não poderiam ser rompidas.



De outro lado, na corrente derrotada no debate constituinte de 1988, os defensores da possibilidade de investidura em cargos de chefia de missão diplomática de caráter permanente sem a perda do mandato parlamentar sustentavam que os parlamentares conheciam, mais do que qualquer outro segmento social, as reais necessidades de seu país e de seu povo. Sendo os representantes diretos e eleitos do povo, materialização da soberania popular, saberiam defender os interesses do Brasil, de forma qualificada e altiva, perante as outras nações.

A restrição consistia em discriminação odiosa aos parlamentares, visto que, por lei, o cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente não era exclusivo dos membros da carreira de diplomata, consoante o que estabelecia a legislação em vigor (art. 5º, § 1º, do Decreto-Lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946).

Logo, se, em tese, qualquer cidadão poderia ser chefe de missão diplomática permanente, preenchidos os critérios fixados em lei, por que não os Deputados Federais e Senadores, representantes do povo?

Entendemos ter chegado a hora de revisitar esse debate político-constitucional. O mundo mudou significativamente nos últimos 33 anos, desde a promulgação da Constituição de 1988.

A globalização – que potencializa o intercâmbio de informações, ideias, pessoas, capitais e mão-de-obra – é fenômeno irresistível dos nossos tempos.

Os países agrupam-se em blocos para defender interesses comuns, padronizam-se legislações, uniformizam-se marcos regulatórios. As grandes questões da geopolítica mundial são acessíveis a todos pelas novas e revolucionárias ferramentas de comunicação digital. As questões debatidas e votadas nos Parlamentos nacionais possuem imediato reflexo na arena internacional.

Nós, Deputados Federais e Senadores, sabemos que o debate de um projeto de lei relativo à questão ambiental e climática, à questão da tributação de importados, à regulação da energia e da produção de petróleo, entre tantos outros temas, impactará quase que imediatamente nossa política externa.

Detemos conjunto de informações qualificadas e estratégicas que podem e devem ser utilizadas e potencializadas em favor da soberania



SF/21354.85542-81



SF/21354.85542-81

nacional e do povo brasileiro, com a permissão constitucional de exercício do cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente, sem que isso represente uma indevida mutilação de nossos direitos políticos, constitucionalmente assegurados, de sermos os representantes daqueles que nos elegeram diretamente e de sermos a voz e o voto que materializam a soberania popular, estampada nos arts. 1º e 14 da CF, sustentáculo principal do Estado Democrático de Direito.

Há que se consignar, em acréscimo, que atualmente inexistente qualquer vedação constitucional ao exercício do cargo de Ministro de Estado das Relações Exteriores por Deputados Federais e Senadores.

O Ministro de Estado é aquele que auxilia o Presidente da República na direção superior da administração pública federal, consoante o art. 84, II, da CF, e que, nos termos do art. 87, parágrafo único, da CF, exerce a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal em sua área de competência, que expede instruções sobre a execução das leis, que fixa diretrizes e objetivos a serem seguidos por sua Pasta.

Em outras palavras, o Ministro de Estado das Relações Exteriores é um dos principais atores na elaboração da política externa brasileira, a ser manejada de acordo com os princípios postos pelo art. 4º da CF.

Todos os representantes diplomáticos, chefes de missões diplomáticas temporárias e de caráter permanente, todos, sem exceção, devem se submeter às balizas postas na política externa.

A Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, elenca, em seu art. 45, as áreas de competência do Ministério das Relações Exteriores.

É muito importante reproduzir esse dispositivo para que possamos compreender o real alcance do argumento que estamos manejando:

Art. 45. Constituem áreas de competência do Ministério das Relações Exteriores:



I - assistência direta e imediata ao Presidente da República nas relações com Estados estrangeiros e com organizações internacionais;

II - política internacional;

III - relações diplomáticas e serviços consulares;

IV - participação em negociações comerciais, econômicas, financeiras, técnicas e culturais com Estados estrangeiros e com organizações internacionais, em articulação com os demais órgãos competentes;

V - programas de cooperação internacional;

VI - apoio a delegações, a comitivas e a representações brasileiras em agências e organismos internacionais e multilaterais;

VII - apoio ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República no planejamento e coordenação de deslocamentos presidenciais no exterior;

VIII - coordenação das atividades desenvolvidas pelas assessorias internacionais dos órgãos e das entidades da administração pública federal; e

IX - promoção do comércio exterior, de investimentos e da competitividade internacional do País, em coordenação com as políticas governamentais de comércio exterior, incluída a supervisão do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil (Apex-Brasil) e a presidência do Conselho Deliberativo da Apex-Brasil. (grifamos)

Vemos, dessa forma, que o Ministro de Estado das Relações Exteriores tem a missão constitucional e legal de auxiliar o Presidente da República na formulação da política internacional, incluindo as relações diplomáticas e serviços consulares.

Não há, na Constituição Federal, nenhuma vedação a que parlamentares federais sejam investidos no cargo de Ministro de Estado de Relações Exteriores, exigindo-se, apenas, que o suplente seja convocado durante o período de afastamento, consoante o que estabelece o art. 56, I e § 1º da CF. O § 3º do art. 56 da CF permite, ademais, que nas hipóteses de afastamento admitidas pelo inciso I do art. 56, o Deputado ou Senador opte pela remuneração do mandato. Não se argui, com essa situação, qualquer mitigação à harmonia entre os Poderes.

Assim, é uma afronta ao bom-senso e à razoabilidade que o parlamentar federal possa ocupar o cargo de Ministro de Estado das Relações



SF/21354.85542-81



SF/21354.85542-81

Exteriores, sem perder seu mandato, e não possa ocupar o cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente.

Registramos, também, que, o cargo de chefe de missão diplomática de caráter permanente segue não sendo exclusivo aos membros da carreira de diplomata, consoante o que estabelece o art. 5º, § 1º, do Decreto-Lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946, ainda em vigor.

Essa regra é reforçada pelo que estabelece o Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério das Relações Exteriores (MRE). O *caput* de seu art. 75 dispõe que *serão nomeados pelo Presidente da República, com o título de Embaixador, após aprovação pelo Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática Permanente e os Chefes de Missão ou Delegação Permanente junto a organismo internacional, dentre os ocupantes de cargo de Ministro de Primeira Classe ou, excepcionalmente, dentre os ocupantes de cargo de Ministro de Segunda Classe e de Conselheiro da Carreira de Diplomata, na forma da lei*. Entretanto, seu parágrafo único prevê que, *em caráter excepcional, pode ser designado, para exercer a função de Chefe de Missão Diplomática Permanente, brasileiro nato, não pertencente aos quadros do Ministério, maior de trinta e cinco anos, de reconhecido mérito e com relevantes serviços prestados ao Brasil*.

Nesse sentido, a criação de vedações desarrazoadas aos Deputados Federais e Senadores, que se convertem em obstáculo intransponível à ocupação de chefia de missão diplomática em caráter permanente, consiste em evidente ruptura do princípio isonômico estampado no *caput* do art. 5º da CF e ofensa ao objetivo fundamental da República estatuído no art. 3º, IV, da CF.

Por último, entendemos que a aplicação da regra prevista no art. 52, IV, da CF, que atribui, privativamente, ao Senado Federal a competência de aprovar previamente, por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, possibilitará que o parlamentar federal escolhido pelo Presidente da República possa ter seu nome avaliado com critério pelo Senado Federal, exatamente como é feito com os outros indicados, em absoluto respeito aos princípios isonômico e da separação de Poderes.



Pelo exposto, pedimos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para o aprimoramento e posterior aprovação desta proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador DAVI ALCOLUMBRE



ry2021-08143

Página 8 de 8

Avulso da PEC 34/2021.





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 35, DE 2021

Altera o § 4º e acrescenta o § 7º no art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação relativamente à sua incidência sobre combustíveis derivados de petróleo, gás de cozinha e energia elétrica.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM) (1º signatário), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Kátia Abreu (PP/TO), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jader Barbalho (MDB/PA), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2021

Altera o § 4º e acrescenta o § 7º no art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação relativamente à sua incidência sobre combustíveis derivados de petróleo, gás de cozinha e energia elétrica.



As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155.....

.....

§ 4º.....

.....

IV - as alíquotas do imposto serão *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência, e limitadas a 10% (dez por cento), exceto em relação ao gás de cozinha, cuja alíquota máxima será de 1% (um por cento);

.....



§ 7º A alíquota do imposto previsto no inciso II deste artigo, nas operações relativas a energia elétrica, será definida mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, limitada a 10% (dez por cento)." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A abrupta elevação do preço dos combustíveis e do gás de cozinha no mercado interno, além dos seus efeitos nefastos sobre a inflação e o consumo, leva à discussão acerca do peso de cada um dos seus componentes sobre o preço final de venda ao consumidor. Nessa análise, salta aos olhos o incremento da arrecadação da parcela correspondente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) obtido pelos Estados e pelo Distrito Federal (DF).

Ainda que os citados entes federativos não tenham elevado suas alíquotas internas do imposto sobre os mencionados produtos, eles acabam por colher enormes benefícios com os sucessivos aumentos dos combustíveis anunciados pela Petrobrás, que vem acompanhando a disparada dos preços internacionais da *commodity*. Dessa forma, a expensas do consumidor, tiveram aumento relevante da arrecadação sobre itens essenciais para a população, contrariando a desejável aplicação do princípio constitucional da essencialidade no ICMS (art. 155, § 2º, III, da Constituição Federal).

Entendemos que o fenômeno não foi deliberado nem foi consequência direta de ação dos governos estaduais. Mas, fica bastante claro que a alta dos preços interessa fortemente aos Estados e ao DF, o que é, evidentemente, uma anomalia do sistema vigente.

A presente proposta de emenda à Constituição tem o objetivo de moralizar a questão, limitando as alíquotas dos derivados de petróleo a 10% (dez por cento) e a do gás de cozinha, componente inafastável da cesta básica do brasileiro, a 1% sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência.



Não podemos fechar os olhos para o mau uso da liberdade atual dos entes subnacionais para a fixação da alíquota do ICMS incidente sobre os combustíveis, em que a facilidade da cobrança e fiscalização do imposto nas bombas obscurece e desvirtua o princípio da essencialidade prescrito pela Constituição Federal. Não é razoável que produtos essenciais e da cesta básica tenham seu preço onerado significativamente pelo Estado em desfavor daqueles em favor dos quais deveria atuar.

Além disso, necessário se faz avaliar o preço da energia elétrica praticado no mercado e a participação do ICMS na sua composição. Esse imposto é um instrumento necessário à desoneração de mercadorias essenciais ao seio social. Por isso, a tributação sobre as operações com mercadorias e prestações de serviços deve (ou deveria) ser inversamente proporcional à sua essencialidade ao meio social. A Constituição Federal já é clara nesse sentido ao recomendar, como já dito, a aplicação do princípio constitucional da essencialidade no ICMS (art. 155, § 2º, III, da Constituição Federal).

Como legisladores, temos o poder/dever de avaliar o impacto da tributação sobre toda a sociedade, especialmente sobre as classes mais pobres, para que a dignidade da pessoa humana e os direitos sociais garantidos pela nossa Constituição sejam preservados.

Ante a gravidade dos problemas relatados e a razoabilidade das soluções que se apresentam, pedimos apoio à presente proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA



[illegible]





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 36, DE 2021

Altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, com vistas a vedar a utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para amortização da dívida pública.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Kátia Abreu (PP/TO), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº ___, DE 2021

Altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, com vistas a vedar a utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para amortização da dívida pública.



SF/21724,62904-06

A Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 2º

III – ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente PEC modifica a EC 109 para prever que os recursos do FNDCT não serão canalizados para a amortização da dívida pública. Para tanto, modifica o art. 5º da EC 109, por meio da inclusão de inciso ao § 2º.

De acordo com a OCDE, 72% do financiamento para P&D relacionados à Covid (incluindo desenvolvimento da vacina) foram originários do setor público. O dado mostra que o Estado é fundamental para induzir o desenvolvimento produtivo, tecnológico e a inovação, estabelecendo parcerias com o setor privado, tanto em relação ao enfrentamento à crise da Covid-19 como à promoção do desenvolvimento e à mudança estrutural.

A pandemia demonstrou a necessidade de o Estado dispor de capacidades para reagir rapidamente às crises, não apenas em relação aos sistemas de saúde, mas também a setores estruturantes para a sociedade, em particular, o desenvolvimento produtivo e tecnológico e a inovação.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

No entanto, o Brasil caminha na contramão do resto do mundo. Em função de regras fiscais restritivas, como o teto de gasto, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a regra de ouro, os gastos autorizados com ciência e tecnologia no orçamento de 2021 estão deprimidos, com impactos, especialmente, sobre o Cnpq e o FNDCT, além das universidades federais e a Capes. A austeridade fiscal cria um círculo vicioso pelo qual o corte de gasto aprofunda a crise, tendo impactos econômicos e sociais, mas também fiscais, já que subtrai arrecadação potencial diante da enorme subutilização de fatores da economia.

O arcabouço fiscal rígido do governo federal foi reforçado com a EC 109, de 15 de março de 2021, aprovada em plena pandemia. Se, por um lado, a EC 109 viabilizou a retomada do auxílio emergencial, por outro, previu gatilhos que poderão, no médio prazo, criar vedações às despesas, inviabilizando a ação estatal no âmbito da União. Para Estados e Municípios, foram criados gatilhos próprios que poderão ter impactos negativos imediatos.

No curto prazo, a EC 109 autorizou, até 2023, o uso do superávit financeiro dos fundos para amortização da dívida. No caso do FNDCT, os recursos financeiros acumulados até dezembro de 2020 são de R\$ 26,4 bilhões. Percebe-se, pois, o enorme impacto da EC 109 sobre o FNDCT, retirando-lhe vultosas fontes de recursos que poderiam financiar ações relacionadas, por exemplo, à mudança produtiva e tecnológica na saúde, à sustentabilidade ambiental, à pauta urbana das cidades sustentáveis, entre tantas outras, estratégicas para o país.

Ademais, é preciso chamar atenção para os efeitos macroeconômicos da canalização de recursos dos fundos para amortização da dívida. Se os valores da Conta Única do Tesouro Nacional forem destinados exclusivamente ao resgate de títulos da dívida, o excesso de liquidez decorrente (na medida em que haverá troca de títulos por moeda) também levará à ampliação de dívida por meio das operações compromissadas (operações que envolvem títulos do Tesouro, geralmente de curtíssimo prazo, utilizadas para regulação da liquidez, com compromisso de recompra ou revenda). Ou seja, o aumento de moeda no mercado interbancário, em função da amortização da dívida, levará o Banco Central a utilizar títulos do Tesouro, enxugando a liquidez excedente, de modo a evitar a uma queda da taxa de juros de curto prazo abaixo da meta SELIC.

Neste caso, apenas haverá mudança do portfólio dos detentores da riqueza financeira, em direção a títulos de curto prazo, sem impactos positivos substantivos para a sociedade e mesmo para a redução da dívida bruta do governo geral.

Ante o exposto, é preciso rever a EC 109, evitando que recursos para ciência e tecnologia sejam drenados para a amortização da dívida e que sejam retiradas fontes financeiras de um setor crucial ao enfrentamento à pandemia e à promoção do desenvolvimento e do bem-estar.



SF/21724,62904-06





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Sala das Sessões,

SENADOR JAQUES WAGNER
PT/BA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 60

- Emenda Constitucional nº 109 de 15/03/2021 - EMC-109-2021-03-15 - 109/21

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2021;109>

- artigo 5º

- Lei nº 11.540, de 12 de Novembro de 2007 - LEI-11540-2007-11-12 - 11540/07

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11540>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA Nº 13, DE 2021

Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

AUTORIA: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



[Página da matéria](#)



**REQ**
00013/2021SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ**REQUERIMENTO N.º , DE 2021 – CRA**

Considerando a manifestação externa da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MARGARIDA ALVES - ASPRUMA, por meio de requerimento de seu procurador a esta Comissão, relativa à necessidade de levantamento, para fins de regularização fundiária, da situação social, socioeconômica e ambiental dos agricultores da área denominada Margarida Alves II, na zona Rural do Município de Nova União do Estado de Rondônia.

Considerando a situação de insegurança e vulnerabilidade das famílias nesta região, quanto à questão agrária e socioeconômica.

Considerando a mútua cooperação republicana entre os poderes e a vinculação finalística entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Requeiro, nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Ministério de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento forneça informações sobre a regularização da situação das famílias na referida área, constante do processo administrativo SEI n.º 01094.000109/2019-26.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2021.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO
SF/21851.32333-01



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2175, DE 2021

Voto de repúdio à rede de lojas de roupas Zara, por racismo praticado contra clientes negras.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senadora Leila Barros (CIDADANIA/DF), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio à rede de lojas de roupas Zara, por racismo praticado contra clientes negras.

JUSTIFICAÇÃO

Vem a público a investigação da Polícia Civil do Ceará, segundo a qual a rede de lojas de roupas Zara havia criado um código secreto para funcionários ficarem atentos e acompanharem pessoas negras que entrassem no estabelecimento.

O caso começou a ser investigado após a delegada Ana Paula Barroso, negra, ter sido impedida de entrar na loja.

Trata-se de claro caso de racismo que merece repúdio deste Senado Federal e a devida punição dos infratores.

A Constituição Federal de 1988 estabelece como objetivo da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, **raça**, sexo, **cor**, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Além disso, seu art. 5º prevê que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”.

A Lei em referência é a de nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, conhecida como Lei Caó. Seu art. 5º é claro: quem recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador, incorrerá em pena de reclusão de um a três anos.

Esperamos que as autoridades competentes punam devidamente os infratores e que a empresa não apenas se manifeste publicamente contra atos de racismo,



SF/21897.03411-06





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

mas que adote também políticas institucionais contra todas as formas de discriminação. Afinal, não basta não ser racista, é preciso combater o racismo.

Pelas razões expostas, ao tempo em que nos solidarizamos com a delegada Ana Paula Barroso e todas as clientes vítimas de racismo, oferecemos o presente voto de repúdio à rede de lojas de roupas Zara.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2021.

Senador Fabiano Contarato
(REDE/ES)



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
PATRIOTA - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Aníbal* (S)
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-PSL - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-CIDADANIA - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-DEM - Marcos Rogério**
Bloco-MDB - Maria Eliza** (S)

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Maria Eliza.	MDB / RO
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Aníbal.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcio Bittar.	PSL / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 8

PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PATRIOTA - 1

Flávio Bolsonaro.	RJ
-------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	8
PATRIOTA.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Irajá** (PSD-TO)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Aníbal* (PSDB-SP)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Leila Barros** (CIDADANIA-DF)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Romário* (PL-RJ)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (PSL-AC)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Maria Eliza** (MDB-RO)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Giordano** (MDB-SP)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Humberto Costa** (PT-PE)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 Líder Mailza Gomes - PP (55) Líder do MDB - 15 Eduardo Braga (20,45) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (46) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (43) Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (5)	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18 Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71) Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,67) Styvenson Valentim (68) Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (22,24,37,56) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Líder do PSL - 2 Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)	PSD - 11 Líder Nelsinho Trad - PSD (48) Vice-Líderes Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (53)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11 Líder Wellington Fagundes - PL (9) Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40,76) Zequinha Marinho (10,18) Líder do DEM - 6 Marcos Rogério (42) Líder do PL - 4 Carlos Portinho (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40,76) Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (10,18)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Zenaide Maia - PROS (44) Líder do PT - 6 Paulo Rocha (23,50) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)	CIDADANIA - 3 Líder Alessandro Vieira - CIDADANIA (41)
		PDT - 3 Líder Cid Gomes - PDT (61)
		REDE - 2 Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)
PATRIOTA - 1 Líder Flávio Bolsonaro - PATRIOTA (74)	Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (52) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	Minoria Líder Jean Paul Prates - PT (47)
Governo Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (21) Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,40,76)	Oposição Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)	Bancada Feminina Líder Simone Tebet - MDB (72)

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA).
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
61. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRRD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisito Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

Prazo final prorrogado: 10/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁹⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar ⁽³⁾	1. Senador Nelsinho Trad ⁽³⁾
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁸⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(11,12)

Notas:

1. Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
2. Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
3. Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
4. Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
5. Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
6. Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
7. Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
8. Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
9. Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).



10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 3508



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾

Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁾

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽¹⁾

Senador Diego Tavares (PP-PB) ^(2,4,5)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(10,11,12)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹²⁾
	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁹⁾	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁹⁾
Senador José Aníbal (PSDB-SP) ⁽⁸⁾	2.
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,4)	1. Senador Carlos Fávaro ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Carlos Viana ^(2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽³⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁷⁾	1.

Notas:

- Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
- Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
- Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
- Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
- Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
- Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
- Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB)
- Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
- Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(2,7,8,9)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO ^(5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso ⁽³⁾	1. Senador Irajá ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁾	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP).
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽²⁾	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾	1.
(7,10)	2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) ^(1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁶⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽⁶⁾	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).

7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4)CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 07/08/2021

Prazo final prorrogado: 05/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(2,13,14,15,16,19)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(2,13,14,15,16,19)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(4,17,18,20,21,22,23,24,25)	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) ⁽⁵⁾	1. Senador Angelo Coronel (BA) ⁽⁵⁾
Senador Otto Alencar (BA) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁹⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽¹⁰⁾

Notas:

*. Em 14.07.2021, o prazo da CPI fica prorrogado por mais 90 dias (Requerimento nº 1.793, de 2021)

1. Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).

2. Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).

3. Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).

4. Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).
6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Hein foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).
14. Em 14.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLDPP).
15. Em 28.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLDPP).
16. Em 05.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLDPP).
17. Em 08.07.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLPSDB).
18. Em 13.07.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 50/2021-GLPSDB).
19. Em 27.07.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição aos Senadores Ciro Nogueira e Luis Carlos Heinze, respectivamente (Of. nº 34/2021-GLDPP).
20. Em 26.08.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, para compor a comissão (Of. 56/2021 -GLPSDB).
21. Em 26.08.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Izalci Lucas, para compor a comissão (Of. 57/2021 -GLPSDB).
22. Em 02.09.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, para compor a comissão (Of. 59/2021 -GLPSDB).
23. Em 03.09.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Izalci Lucas, para compor a comissão (Of. 60/2021 -GLPSDB).
24. Em 05.10.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, para compor a comissão (Of. 62/2021 -GLPSDB).
25. Em 05.10.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Izalci Lucas, para compor a comissão (Of. 63/2021 -GLPSDB).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno

Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,18,54,57,72)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72)	2. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,42,44,54,65,72)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (8,54,57,72,75)	4. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,72)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,57,59,72)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59,72)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (12,51,69,70)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá ⁽⁶¹⁾	4. Senador Nelsinho Trad ⁽⁶¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁶⁾	1. VAGO ^(56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(56,58)
VAGO ^(56,58,76)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB).
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS).
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB).
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS).
74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS).



75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB).

76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania(Of. nº 6/2021-GLCID).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(51,53,54)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(5,35)	3. VAGO ^(5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁴⁹⁾	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão ^(1,34)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,34)
Senador Lucas Barreto ^(1,34)	2. Senador Irajá ^(1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel ^(12,34)	3. Senador Otto Alencar ^(16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽²⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ^(15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴³⁾	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴³⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).



47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).

48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).

52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).

54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	1. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89,115,116)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,112)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,112)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (94,108,109)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,110,111)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,99,102,105,106)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Nelsinho Trad (2,83,113)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100,114,117)
Senador Vanderlan Cardoso (97,114,117)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁰⁷⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Férrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSEIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS).
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS).
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).
110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.



111. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB).
112. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB).
113. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD).
114. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD).
115. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB).
116. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB).
117. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,44)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) ^(7,44,59)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,44)	4. VAGO ⁽¹⁴⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,44,46)	5. VAGO ^(21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁹⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁸⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁴⁸⁾
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(11,42)	5. VAGO ^(12,37,41)
VAGO ^(55,57)	6. VAGO ^(19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,40)
Senador Carlos Viana ^(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar ^(1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso ^(1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão ^(1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁷⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁷⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴⁷⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/oriadsf>



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).)
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSEININD). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSEININD). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).



43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾

Instalação: 13/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida eleger, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁵³⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁵⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávoro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávoro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).

52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP).

54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD).

55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽¹⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(9,13,49)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ^(13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁵⁾	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(24,32)	5. VAGO ^(29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá ^(1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Fávaro ^(1,2,45,60)
VAGO ⁽¹⁾	2. VAGO ^(1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²³⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(21,39,53,59)	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,48)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
VAGO ^(3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,51,52)	2. VAGO ⁽¹⁹⁾

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLIID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).



49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG).
60. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ^(9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(59,60)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(19,24,43)	4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(2,42)	1. Senador Lucas Barreto ^(2,31,42)
Senador Nelsinho Trad ^(2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão ^(2,28,42)
Senador Carlos Viana ⁽⁴⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁸⁾	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴⁸⁾

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).

50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.

51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).

52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).

53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).

54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).

55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).

57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).

60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)

2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁸⁾	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(11,47)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁶⁾	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽⁴⁶⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) ^(5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,24,36,45)
^(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro ^(2,34,44,48)
Senador Carlos Viana ^(2,34)	2. Senador Otto Alencar ^(2,34)
Senador Lucas Barreto ^(2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso ^(2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁰⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴¹⁾	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orioivisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLIID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orioivisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(5,13,23,41)	3. VAGO ^(14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(43,44)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽³⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,32)	1. Senador Irajá ^(2,32)
Senador Carlos Fávaro ^(2,32)	2. Senador Nelsinho Trad ^(2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,44,46)
VAGO ^(8,32,44)	3. VAGO ^(13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁴⁵⁾	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁴⁴⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽³⁵⁾
PSD	
Senador Carlos Fávaro ^(1,23,26,33)	1. Senador Irajá ^(1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão ^(1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad ^(1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,29,39)
VAGO ⁽²⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 23.05.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(9,40,42)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) ^(9,40,42,49)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(6,27)	3. VAGO ⁽⁹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽⁴²⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(8,38)
^(18,26)	3. VAGO ^(19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad ^(2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso ^(2,3,36)	2. Senador Carlos Viana ^(2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(21,41)	2. VAGO ^(41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT).
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²¹⁾	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe de Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
- Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019**Notas:**

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS	
REDE	
Senador	Randolfe Rodrigues (AP)



7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

